



[Handwritten signatures]

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VILA REAL, REALIZADA NO DIA 13 DE JANEIRO DE 2025**

N.º 1/2025

PRESIDÊNCIA: Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos (PS).-----

VEREADORES PRESENTES: Alexandre Manuel Mouta Favaio (PS), Mara
Lisa Minhava Domingues (PS), Adriano
António Pinto de Sousa (PS), Luís Manuel Tão
de Sousa Barros (PSD) e Nataniel Mário Alves
Araújo (PSD).-----

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS: Carlos Manuel Gomes Matos da Silva (PS).-----

SECRETARIOU: Eduardo Luís Varela Rodrigues – Diretor do Departamento
Administrativo e Financeiro.-----

HORA DE ABERTURA: Declarada aberta pelo Senhor Presidente, quando eram
10H00.-----

OUTRAS PRESENÇAS: Diretora do Departamento de Planeamento e Gestão do
Território, Diretor do Departamento de Equipamentos e
Infraestruturas, Diretor do Departamento de Estratégia
e Coordenação.-----

SUMÁRIO

I - ANTES DA ORDEM DO DIA5

II – ORDEM DO DIA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

- 1. - Trabalho Suplementar – 20256
- 2. - Aquisição de Prestação de Serviços de Medicina no Trabalho para os Trabalhadores do Município de Vila Real para 36 meses - Relatório Final7
- 3. - Acordo de Revogação do Contrato - Cessão de exploração dos bares do teatro Municipal de Vila Real, Café Concerto e Galeria Bar - Maus Hábitos, Produção de Eventos e Conteúdos, Sociedade Unipessoal, Lda.12
- 4. - Aquisição de Serviços de Manutenção e Conservação de Espaços Verdes Públicos da Cidade de Vila Real – Lote 1” - Gaspar Rodrigues – Construção Civil e Obras Públicas Lda. - aplicação de penalidades contratuais – Decisão final18
- 5. - Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2024 - 14ª Alteração Orçamental (11ª Alteração Permutativa da Despesa, PAM e PPI e 1ª Alteração Permutativa da Receita).....19
- 6. - Grandes Opções do Plano (2024-2028) e Orçamento de 2024 - 4ª Alteração Orçamental Modificativa.....22
- 7. - Balancete da Tesouraria - Período de 11 a 31 de dezembro de 2024 23

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO DO TERRITÓRIO

- 8. - Parecer no âmbito do artigo 3.º do Regime Jurídico da Avaliação de Impacto Ambiental (RJAIA), sujeito a uma análise caso a caso - Requerente: CCDR-N, I.P. – Unidade de Ambiente (OF_DAAA_MD_16119/2024) - Proponente: RESINORTE – Valorização e Tratamento de Resíduos, S.A. - Projeto: Alteração do Aterro Sanitário de Vila Real, localizado na Freguesia de Andráes23

DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

9. - Estudo de Impacte Ambiental – Loteamento de Mateus Poente.....33
10. - Processo nº 210/18 - Associação 31 – Infantário e Lar de Vila Real - Freguesia de Vila Real.....39
11. - Processo nº 14/21 - Abel Fernandes Rodrigues - Freguesia de Vila Marim.....42
12. - Processo nº 567/97 - Arménio Pinto da Silva - Freguesia de Mondrões47

SERVIÇOS DE PLANEAMENTO E MOBILIDADE

13. - Pedido de parecer no âmbito do Procedimento de Análise de Incidências Ambientais do projeto “Sobreequipamento do Parque Eólico do Outeiro” - Requerimento: 21335/24.....53
14. - Programa de Incentivo ao Transporte Público de Passageiros (Incentiva+TP) – Out de 2024 - Requerente: TUVR II-Urbanos de Vila Real-Requerimento n.º 22453/245 59

DIVISÃO DE AMBIENTE

15. - Proposta tarifária Resíduos Urbanos- 2025.....64
16. - Candidatura do Projeto RAYT em produtores não domésticos ao AVISO NORTE2030- 2024-2767
17. - Consulta Prévia para Aquisição de serviços para a beneficiação/requalificação de 2 faixas de terreno Público: Rua 20 de julho/Aureliano Barrigas: Revogação da decisão, consentâneo com a alínea c) do n.º 1 do artigo 79.º do CCP, na sua atual redação - Revogação da decisão de contratar.....71
18. - Empreitada para a beneficiação/requalificação de 2 faixas de terreno público: Rua 20 de julho/Aureliano Barrigas72

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE

19. - Fornecimento e distribuição de leite escolar para as crianças a frequentar o ensino pré-escolar e o 1º Cíelo do Ensino Básico dos Agrupamentos de Escolas do concelho de Vila Real, no ano civil 2025 - Relatório Final.....77



20. - Voto de Louvor - Ginásio Clube de Vila Real, e às atletas Ana Margarida Guedes, Carolina Eira, Cassandra Pereira, Leonor Silva, Maria Braz, Maria Pereira, Maria Poeta e Maria Mesquita81
21. - Voto de Louvor - Akademia de Karaté de Vila Real e aos atletas Leonor Braga, Bárbara Martins e Afonso Campos82

DIVISÃO DE CULTURA

22. - Protocolos de Cooperação com as Companhias de Teatro83
23. - Assinatura de protocolo: projeto “Visitações: Camões” (projeto do Centro Educativo do Teatro Nacional S. João (TNSJ).....85
24. - Assinatura de protocolo: Parceria regional para as comemorações do bicentenário de nascimento de Camilo Castelo Branco86



I - ANTES DA ORDEM DO DIA

- O Vereador Nataniel referiu-se ao não cumprimento do Presidente da Câmara do Estatuto da Oposição, pois enviou um email ao PSD para um endereço que não é utilizado pelo partido.

O Senhor Presidente da Câmara respondeu que o PSD tem dois vereadores no executivo municipal e não deveria ser necessário enviar email para o PSD uma vez que sabem que as GOP's e Orçamento do município são preparadas a partir do mês de setembro e a qualquer momento podem apresentar propostas. De qualquer das formas e como já referido na reunião da CM de 16/12/2024, o endereço do email para o qual foi enviado em 20/11/2024 o pedido de propostas para as GOP's e Orçamento de 2025 é foi: psdvilareal@gmail.com.

- O Vereador Nataniel referiu-se ainda ao facto de não ter sido acionada uma das duas substituições que foram pedidas pelos Vereadores do PSD para a reunião da Assembleia Municipal de Dezembro.

O Diretor do DAF informou que tinha sido solicitado um parecer jurídico sobre a possibilidade de ser convocado, um elemento da lista da Coligação “Vila Real à Frente” indicado pelo PSD para substituir um Vereador do PSD na referida sessão da Assembleia Municipal, ainda que não tivesse sido instalado pelo Presidente da Câmara, numa das reuniões da Câmara Municipal. O parecer jurídico concluía que apenas poderia ser convocado se se tratasse de uma reunião da Câmara Municipal, na qual seria instalado e posteriormente poderia ser convocado, para participar em sessão da Assembleia Municipal, se essa fosse a vontade do Vereador faltoso. Neste sentido informou o Presidente da Câmara que não poderia convocar um elemento da lista para estar presente numa reunião de outro órgão autárquico, sem que primeiro fosse instalado na Câmara Municipal.-----

II - ORDEM DO DIA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

- Trabalho Suplementar – 2025

----- 1. - Presente à reunião Despacho do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

“Considerando que o art.º 120º da Lei 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - LGTFP) estabelece os limites da duração do trabalho suplementar (2 horas/dia, 7 horas em dia de descanso, obrigatório ou complementar e feriado e 150 horas/ano);

Considerando que o n.º 3 do mesmo artigo dispõe que os limites fixados podem ser ultrapassados, desde que não impliquem uma remuneração por trabalho suplementar superior a 60% da remuneração base do trabalhador quando se trate de trabalhadores que ocupem postos de trabalho de motoristas ou telefonistas e de outros trabalhadores integrados nas carreiras de assistente operacional e de assistente técnico, cuja manutenção ao serviço para além do horário de trabalho seja fundamentalmente reconhecida como indispensável;

Considerando que existem postos de trabalho que, face à natureza das respetivas funções, implicam e justificam plenamente a prestação de serviço para além do horário de trabalho;
No uso de competência prevista na alínea a) do n.º 2 do artigo 35º do Anexo da Lei 75/2013, de 12 de setembro, DETERMINO que para o ano de 2025, não sejam aplicados os limites de duração previstos no n.º 2 do art.º 120º da LGTFP, não podendo, contudo, implicar uma remuneração por trabalho suplementar superior a 60% da remuneração base, aos seguintes trabalhadores:

- **Fernando Manuel Araújo Cabral** (Assistente Operacional: Motorista da Presidência);
- **Manuel António Martins Pinto** (Assistente Operacional: Gabinete de Protocolo e Informação);
- **Mário António de Sousa Freitas Ferreira** (Assistente Operacional: Portaria);



- **Paulo Alexandre da Costa Ferreira** (Assistente Operacional: Portaria);
- **Gonçalo José Lousada de Carvalho** (Assistente Operacional: Espaço do Cidadão);
- **José Joaquim Costa Fernandes** (Encarregado Operacional: Serviços do DEI);
- **Joaquim Martins Bento** (Encarregado Operacional: Parque Corgo);
- **Nelson Abílio Portela Martins** (Assistente Operacional: Motorista do DEI);
- **Rui Filipe da Costa Ribeiro** (Assistente Operacional: Motorista do DEI);
- **Georgina Fernandes Fonseca** (Assistente Operacional: Jardim de Infância de Ponte);
- **Maria de Fátima do Quinteiro Dinis Silva** (Assistente Operacional: Jardim de Infância de Vila Meã);

O presente Despacho será aplicado aos seguintes trabalhadores, até ao reforço de recursos humanos nos respetivos serviços:

- **Celestino Gaspar Afonso** (Assistente Operacional: Cemitérios - Coveiro);
- **Nuno Ricardo da Silva Santos** (Assistente Técnico: Mercados e Feiras);
- **Nuno Filipe de Aguiar Pereira** (Assistente Técnico: Mercados e Feiras);
- **Tiago André Borges Gaspar** (Assistente Operacional: Mercados e Feiras).

Os pedidos de Trabalho Suplementar devem ser formulados com a devida antecedência e devem estar suficientemente fundamentados quanto à sua excecionalidade e necessidade, e cumpridas as regras de registo previstas o artigo 21º do RCTFP conforme modelo aprovado pela Portaria nº 609/2009, de 5 de junho adaptado à CM de Vila Real e disponível na Intranet.

O presente Despacho deverá ser remetido a reunião de Câmara Municipal para conhecimento”.....

-----**DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento.**-----

- **Aquisição de Prestação de Serviços de Medicina no Trabalho para os Trabalhadores do Município de Vila Real para 36 meses**
- **Relatório Final**

----- **2.** - Presente à reunião o Relatório Final da Aquisição de Prestação de Serviços

de Medicina no Trabalho para os Trabalhadores do Município de Vila Real para 36 meses.

“Com referência aos elementos abaixo discriminados e em cumprimento do disposto no artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, publicado em anexo ao DL n.º 18/2008 à sua redação atual, reuniu o Júri designado para o presente procedimento.

1. Referência do Procedimento

Procedimento por concurso público - CMVR-107/CPN/S/24

2. Objeto de Contratação

Aquisição de Prestação de Serviços de Medicina no Trabalho para os Trabalhadores do Município de Vila Real para 36 meses.

3. Preço Base

100.674,00 € (cem mil, seiscentos e setenta e quatro euros). A este valor acresce IVA à taxa legal em vigor.

4. Designação do Júri

Deliberação da Câmara Municipal de 4 de novembro de 2024.

5. Membros do Júri

Designados	Função			Participantes no Relatório
	Presidente	Vogal		
		Efetivo	Suplente	
Eduardo Luís Varela Rodrigues	X			X
Ana Virgínia Vaz Pinto Vilaverde		X		X
Helena Margarida Pinto Coelho		X		X
Teresa Maria Barros Carriço			X	
Daniela Patrícia Guedes Sousa			X	

6. Entidades que apresentaram proposta (em razão do momento de apresentação da respetiva proposta) e sua avaliação

	Concorrentes	Preço	Admitido	Excluído	Fundamentação

1	Medimarco – Serviços Médicos Lda.	79.557,20 €	X		
2	Quironprevención – Segurança e Saúde no Trabalho, S.A.	64.252,90 €	X		
3	INTERPREV® – Segurança e Saúde do Trabalho, S.A.	66.422,00 €	X		
4	Visão&Ambição Lda.	60.113,00 €	X		
5	Workview – Prestação de Serviços de Higiene e Segurança e Saúde no Trabalho, Unipessoal, Lda.	63.759,55 €	X		
6	Vere Sanus Medical Clinic	100.658,20 €	X		

O critério de adjudicação é, como consta do artigo 15.º do Programa de Procedimento, o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade monofator, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, onde o preço é o único aspeto da execução do contrato a celebrar.

7. Esclarecimentos, erros e omissões e retificações às peças do procedimento

Dentro do prazo legal, foram solicitados esclarecimentos pelos seguintes interessados:

- Quirónprevención – Segurança e Saúde no Trabalho, S.A., o qual foi objeto de resposta pelo júri do procedimento no dia 21 de novembro de 2024, nos termos da ata n.º 1.
- Previmed Lda., o qual foi objeto de resposta pelo júri do procedimento no dia 21 de novembro de 2024, nos termos da ata n.º 1.

Já fora do prazo legal, foram ainda solicitados esclarecimentos pelo interessado:

- Medimarco Serviços Médicos Lda., tendo igualmente sido objeto de resposta pelo júri do procedimento no dia 21 de novembro de 2024, nos termos da ata n.º 1.

8. Esclarecimentos e suprimento de propostas sobre as propostas

Da análise às propostas, através da ata n.º 2, de 4 de dezembro de 2024, o júri do procedimento verificou a necessidade de, ao abrigo do artigo 72.º do DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro (CCP), no prazo máximo de 5 dias úteis, solicitar esclarecimentos sobre as propostas dos seguintes concorrentes:

- Quirónprevención – Segurança e Saúde no Trabalho, S.A., tendo o concorrente respondido no dia 5 de dezembro de 2024, apresentando a informação solicitada;
- Visão&Ambição Lda., tendo o concorrente respondido no dia 9 de dezembro de 2024, apresentando os documentos solicitados;
- Vere Sanus Medical Clinic, tendo o concorrente respondido no dia 7 de dezembro de 2024, apresentando a informação solicitada.

9. Ordenação das propostas admitidas

	Concorrentes	Preço
1	Visão&Ambição Lda.	60.113,00 €
2	Workview – Prestação de Serviços de Higiene e Segurança e Saúde no Trabalho, Unipessoal, Lda.	63.759,55 €
3	Quironprevención – Segurança e Saúde no Trabalho, S.A.	64.252,90 €
4	INTERPREV®– Segurança e Saúde do Trabalho, S.A.	66.422,00 €
5	Medimarco – Serviços Médicos Lda.	79.557,20 €
6	Vere Sanus Medical Clinic	100.658,20 €

10. Audiência Prévia

O Relatório Preliminar foi publicado na plataforma eletrónica Vortal, no dia 16/12/2024, para efeitos de audiência prévia, nos termos do artigo 147.º do CCP, concedendo-se o prazo de 5 dias, com termo a 23/12/2024, para os concorrentes se pronunciarem, por escrito.

11. Pronúncias

Findo o prazo concedido, verifica-se que foi apresentada pelo concorrente Workview – Prestação de Serviços de Higiene e Segurança e Saúde no Trabalho, Unipessoal, Lda., às 14:14 horas, no dia 23/12/2024, pronúncia no âmbito do direito de audiência prévia, que aqui se dá como transcrita para os devidos efeitos e que se anexa ao presente relatório e dele faz parte integrante (Doc. n.º 1).

Em suma, o concorrente refere que:

“Conforme se pode verificar da lista de estabelecimentos autorizados por parte da Direção Geral de Saúde, e que se junta sob doc. 1, a concorrente Visão & Ambição, Lda, apenas detém estabelecimento autorizado em Montalegre, mais concretamente na “Praça de França, Centro Comercial Cabrilho, Entrada 9, Escritório 11, Montalegre, 5470-265 Vila Real”

(...)Compulsada a distância quer de veículo automóvel, quer de comboio ou outro meio de transporte, designadamente público, daquele estabelecimento para o

daquele estabelecimento para o Município de Vila Real, sito na Praça do Município, 5000-657 Vila Real, facilmente se verifica que a distância mais curta apenas consegue atingir a 1 hora e 13 minutos, largamente superior à vantagem impositiva do cumprimento dos 30 minutos vertida na cláusula 7.ª do Caderno de Encargos, (...) Pelo exposto resulta, que a ausência de estabelecimento que satisfaça aquela exigência do caderno de encargos, é motivo irretratável para conduzir a exclusão da proposta Visão & Ambição, Lda, nos termos do artigo 70.º, n.º 2, alínea b), (...)”.

Relativamente aos argumentos invocados, os mesmos não merecem provimento pelas razões que se passam a enunciar:

- No dia 04/12/2024, o júri do procedimento solicitou esclarecimentos sobre as propostas apresentadas, designadamente quanto à validade da Autorização da Direção Geral de Saúde (DGS) para desenvolver atividade de prestação de serviços de medicina no trabalho apresentada pela empresa Visão & Ambição, Lda. (conforme Doc. n.º 2 que se junta e se considera reproduzido para os devidos efeitos).

- No dia 09/12/2024, o concorrente Visão&Ambição, Lda. respondeu ao pedido de esquecimentos, referindo o seguinte: “(...) anexamos documentos comprovativos de que a nossa empresa está autorizada para a prestação de serviços externos de saúde no trabalho, incluindo a autorização de Unidade Móvel de Saúde.” (conforme Doc. n.º 3 que se junta e se considera reproduzido para os devidos efeitos).

- O referido concorrente Visão & Ambição, Lda., na mesma resposta aos esclarecimentos, juntou ainda 3 documentos, entre os quais a Autorização para prestação de Serviços Externos de Saúde do Trabalho (Decisão de autorização n.º 03/2023), onde constam como “Estabelecimento(s) Autorizados(s): Fixo(s) Praça de França, Centro Comercial Cabrilho, Entrada 9, Escritório 11, Montalegre, 5470-265 Vila Real; Móvel(eis) Renault 12-VV-72” (conforme Doc. n.º 4 que se junta e se considera reproduzido para os devidos efeitos).

- Assim, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 72.º do CCP:

“1 - O júri do procedimento pode pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito da análise e da avaliação das mesmas.

2 - Os esclarecimentos prestados pelos respetivos concorrentes fazem parte integrante das mesmas. (...)” – o sublinhado é nosso.

- Acresce referir que, de acordo com a previsão legal da alínea a) do n.º 3 do artigo 72.º do CCP: “O júri deve solicitar aos candidatos e concorrentes que, no prazo máximo de cinco dias, procedam ao suprimento de irregularidades formais das suas candidaturas e propostas que careçam de ser supridas, desde que tal suprimento não seja suscetível de modificar o respetivo conteúdo e não desrespeite os princípios da igualdade de tratamento e da concorrência, incluindo, designadamente:

a) A não apresentação ou a incorreta apresentação de documentos que se limitem a comprovar factos ou qualidades anteriores à data de apresentação da candidatura ou da proposta, (...);” – o sublinhado é nosso.

Em face de todo o exposto, considera-se que improcedem as alegações apresentadas pelo concorrente Workview – Prestação de Serviços de Higiene e Segurança e Saúde no Trabalho, Unipessoal, Lda., inexistindo fundamentos para a exclusão da proposta da Visão&Ambição, Lda., devendo manter-se a ordenação final dos concorrentes. Face ao que foi referido anteriormente, o júri deliberou não alterar o teor e as conclusões do relatório preliminar.

12. Proposta de Adjudicação

Entidade	Valor	Prazo	Deliberação
Visão&Ambição Lda.	60.113,00 €	36 meses	Unanimidade

Em 08/01/2025 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para aprovação, nos termos da informação dos serviços”.

Por Despacho de 08/01/2025 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: 1 - Adjudicar à empresa Visão&Ambição Lda. pelo valor global de 60.113,00 € (sessenta mil cento e treze euros), sem IVA, nos termos do Relatório Final.**-----
2 - Aprovar a minuta do Contrato.-----

- Acordo de Revogação do Contrato - Cessão de exploração dos bares do teatro Municipal de Vila Real, Café Concerto e Galeria Bar - Maus Hábitos, Produção de Eventos e Conteúdos, Sociedade Unipessoal, Lda.

----- **3. - Presente à reunião informação da Divisão Jurídica e de Fiscalização do seguinte teor:**

“Informação:

Através do requerimento de 13/12/2024, vem Daniel Pires, em representação da empresa Maus Hábitos, Produção de Eventos e Conteúdos, Sociedade Unipessoal, Lda.,

cessionária dos bares do teatro Municipal de Vila Real (Café Concerto e Galeria Bar), apresentar uma exposição, alegando o seguinte:

“Dirijo-me a V. Exa. em nome da Maus Hábitos, Lda., com o objetivo de comunicar a nossa difícil decisão de abandonar a concessão do café-concerto Maus Hábitos, localizado no Teatro de Vila Real. Desde a nossa abertura em setembro de 2021, enfrentamos inúmeras adversidades, que infelizmente culminaram em resultados financeiros insustentáveis.

Apesar de todos os nossos esforços e de uma abordagem marcada por resiliência, profissionalismo e uma forte vontade de fazer acontecer, o projeto não conseguiu alcançar a sustentabilidade desejada. O ano findo foi particularmente desafiante, com prejuízos estimados em cerca de 97 mil euros até ao final do exercício.

Procurámos dinamizar o vosso espaço com uma programação ativa e regular, incluindo concertos, eventos e exposições muitas mais do que aquelas que nos estavam impostas pelo caderno de encargos que representaram um investimento anual de aproximadamente 20 mil euros – sempre oferecido de forma gratuita à comunidade. No entanto, constatámos e é a nossa opinião que o contexto local apresenta limitações significativas, como a ausência de uma massa crítica suficiente, o fraco poder de compra e a falta de hábitos de consumo cultural que pudessem suportar um projeto com as características dos Maus Hábitos.

Além disso, a localização do espaço nas traseiras do Teatro constitui um obstáculo relevante, agravado pela fraca visibilidade e comunicação do mesmo na cidade. A sazonalidade também se revelou um fator crítico, com uma afluência irregular que dificulta qualquer previsibilidade ou estabilidade operacional – seja em períodos de chuva, com uma quebra acentuada de público, seja em dias de sol, quando o espaço se enche de forma pontual.

Estas dinâmicas tornaram inviável a contratação e manutenção de equipas adequadas, deixando como única alternativa viável um modelo de gestão familiar, em que as pessoas vivem e trabalham no local como se fosse uma extensão das suas vidas, assumindo jornadas extensas e sacrifícios diários.

Apesar de todos os desafios, não podemos deixar de salientar o orgulho no esforço empreendido e na qualidade da programação que oferecemos à cidade. Acreditamos que o nosso compromisso em promover cultura de forma acessível é um legado positivo, mas que infelizmente se revelou insustentável nas condições atuais.

Desde o ano passado, tenho procurado ativamente alguém interessado em assumir o equipamento, de forma a garantir uma transição suave e sem grandes percalços para o serviço que sei ser do vosso interesse. Contudo, todos os esforços realizados nesse sentido revelaram-se infrutíferos.

Gostaria de resolver esta situação o mais brevemente possível como devem compreender.”

Antecedentes:

1. Em reunião do executivo municipal, de 16/11/2020, foi deliberado adjudicar ao concorrente Maus Hábitos, Produção de Eventos e Conteúdos, Sociedade Unipessoal, Lda. a cessão de exploração do bar do teatro Municipal de Vila Real (Café Concerto e Galeria Bar) pelo valor de 1.551,00 € (mil quinhentos e cinquenta e um euros) sem IVA, correspondente à renda mensal, nos termos do relatório final do júri do concurso;
2. Por sua vez, a 20/09/2021 foi assinado contrato de “Cessão de Exploração Bares do teatro Municipal de Vila Real, Café-Concerto e Galeria-Bar” entre a Câmara Municipal de Vila Real e Maus Hábitos, Produção de Eventos e Conteúdos, Sociedade Unipessoal, Lda.;
3. O atual Cessionário vem solicitar a revogação do contrato de “Cessão de Exploração Bares do teatro Municipal de Vila Real, Café-Concerto e Galeria-Bar” celebrado em 20/09/2021, com fundamento na impossibilidade de garantir o cumprimento das obrigações contratuais.

Análise da pretensão:

1. Considerando que o Requerente solicita a revogação do contrato de cessão de exploração com fundamento na impossibilidade de garantir o cumprimento das obrigações contratuais será necessário diligenciar-se no sentido de resolver o contrato nos termos contratualmente previstos;
2. A cláusula terceira do contrato prevê o seguinte: *“A cessão de exploração do estabelecimento tem a duração de 5 (cinco) anos a contar a partir de 01 de outubro de 2021. Renovável automaticamente por iguais períodos, se, de alguma das partes, não houver vontade à sua renovação, dever existir comunicação escrita com antecedência mínima de 90 (noventa dias).”*;
3. Nos termos da cláusula 22.^a do caderno de encargos (cláusulas gerais): *“Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, o cessionário pode resolver o contrato quando:*
 - a) *For impedido de utilizar o espaço cessionado por causas imputáveis ao cedente e não decorrentes causas de força maior.*
 - b) *Não tiver acesso a infraestruturas determinantes para o funcionamento da cessão, designadamente o fornecimento de água e eletricidade, por causas imputáveis ao cedente e não decorrentes de causas de força maior.”* – o sublinhado é nosso;
4. Nos termos da alínea b) do artigo 330.º e do artigo 331.º do Código dos Contratos Públicos (doravante CCP), o contrato pode ser extinto por revogação, extinguindo-se por mútuo consentimento dos contraentes;
5. Dispõe o n.º 1 do artigo 331.º do CCP que *“as partes podem, por acordo, revogar o contrato em qualquer momento”*;

6. Este acordo deve ele próprio fixar os efeitos associados à extinção do contrato nos termos do n.º 2 do artigo 331.º do CCP (nomeadamente, o pagamento, entre as partes, de indemnizações ou compensações, as condições de entrega das instalações cessionadas etc);
7. Por último, dispõe o n.º 3 do artigo 331.º do CCP que a revogação, a existir, não pode revestir forma menos solene do que a do contrato.
8. Assim, considerando o atual quadro factual e contratual, considera-se ser da conveniência de ambas as partes a extinção do contrato por revogação, evitando-se, desta forma, litígios que teriam de ser dirimidos pelos Tribunais, com a morosidade e os custos inerentes, protelando uma situação que não corresponde ao interesse de nenhum dos intervenientes e, sobretudo, ao interesse público;
9. Consultados os serviços competentes por estes foi informado que não se encontra qualquer valor de renda em dívida até à data de 30/12/2024, sendo que o último pagamento foi efetuado em 17/12/2024;
10. Tendo lugar a extinção do referido contrato e considerando que o Município é proprietário do estabelecimento de restauração e bebidas em causa, será do interesse público proceder à abertura de novo procedimento para a sua exploração.

CONCLUSÕES:

Em face de todo o exposto, conclui-se que:

- a) Dada a factualidade em apreço, será do interesse e da conveniência de ambas as partes diligenciar no sentido de resolver o contrato nos termos legais e contratualmente previstos;
- b) Assim, nada se opõe à revogação do contrato pelas partes, evitando-se, desta forma, litígios que teriam de ser dirimidos pelos Tribunais, com a morosidade e os custos inerentes;
- c) O contrato pode ser extinto por revogação, extinguindo-se por mútuo consentimento dos contraentes, nos termos da minuta que segue em anexo;
- d) Por último, extinguindo-se o referido contrato, julga-se ser do interesse público a abertura de novo procedimento para a gestão e exploração do estabelecimento de restauração e bebidas em causa”.

ACORDO DE REVOGAÇÃO DO CONTRATO
“CESSÃO DE EXPLORAÇÃO DOS BARES DO TEATRO MUNICIPAL DE
VILA REAL, CAFÉ CONCERTO E GALERIA BAR”

Entre:

1. **MUNICÍPIO DE VILA REAL**, sito na Avenida Carvalho Araújo, titular do Cartão de Pessoa Coletiva n.º 506359670, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila Real, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, adiante designado abreviadamente por **MUNICÍPIO**;

E

2. **MAUS HÁBITOS, PRODUÇÃO DE EVENTOS E CONTEÚDOS, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.**, com sede na Rua Passos Manuel, 178, 4.º andar – 4000-382 Porto, titular do Cartão de Pessoa Coletiva n.º 505414066, representada por Daniel António da Silva Ramos Pires, com o NIC 08926076 e NIF 197008720, adiante designado abreviadamente por **CESSIONÁRIO**,

Considerando que:

- a) Em 20 de setembro de 2021, na sequência de concurso público, o Município celebrou um contrato de Cessão de Exploração dos Bares do Teatro Municipal de Vila Real, Café Concerto e Galeria Bar pelo valor de 1.551,00 € (mil quinhentos e cinquenta e um euros) sem IVA, correspondente à renda mensal, pelo período de 5 anos, a contar a partir de 01 de outubro de 2021, renovável automaticamente por iguais períodos;
- b) A vigência do Contrato tem sido pautada por limitações do contexto local, não imputáveis ao Cessionário, nomeadamente pelas condições de exploração do estabelecimento durante o período de inverno;
- c) Tendo em conta o desequilíbrio financeiro do contrato, uma vez que os custos a suportar são superiores aos considerados pelo Cessionário na proposta inicial, o que levou ao agravamento dos encargos com a execução do contrato e tem vindo a gerar uma exploração económica deficitária;
- d) Tais factos, tornaram impossível ao Cessionário garantir o cumprimento das obrigações contratuais;
- e) Revela-se, por isso, adequado e necessário desenhar um novo modelo de cessão do estabelecimento em causa, que torne a sua exploração atrativa para os operadores económicos;
- f) As partes entendem que, tendo em conta o referido quadro factual e contratual, é do interesse e da conveniência de ambas as partes a revogação do Contrato, extinguindo-se por mútuo consentimento dos contraentes, evitando-se, desta forma, litígios que teriam de ser dirimidos pelos Tribunais, com a morosidade e os custos inerentes, protelando uma situação que não corresponde ao interesse de nenhum dos intervenientes e, sobretudo, ao interesse público;
- g) É do interesse público a abertura de novo procedimento para a gestão e exploração do estabelecimento de restauração e bebidas em causa;
- h) As Partes decidiram convencionar a extinção antecipada do contrato, bem como os seus efeitos jurídicos e financeiros, através de uma solução justa e mutuamente acordada;

É celebrado o presente Acordo de Revogação do “Contrato de Cessão de Exploração dos Bares do Teatro Municipal de Vila Real, Café Concerto e Galeria Bar”, que se rege pelos termos e condições constantes das Cláusulas seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

As Partes acordam revogar o “Contrato de Cessão de Exploração dos Bares do Teatro Municipal de Vila Real, Café Concerto e Galeria Bar” antes do respectivo termo.

CLÁUSULA SEGUNDA

EFEITOS

1. O presente Acordo tem por efeito:
 - a) A extinção da exploração dos Bares do Teatro Municipal de Vila Real, Café Concerto e Galeria Bar;
 - b) A entrega ao Município do espaço dos Bares do Teatro Municipal de Vila Real, Café Concerto e Galeria Bar, nas condições em que lhe foi entregue na data de celebração do contrato escrito, devendo realizar-se uma vistoria ao espaço em causa para se aferir das respetivas condições;
2. O Município declara ainda que no prazo expectável até 2 meses, vai iniciar nova cessão de exploração do estabelecimento de restauração e bebidas em causa na sequência de procedimento tramitado para o efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA

DIREITOS INDEMNIZATÓRIOS OU COMPENSATÓRIOS

Por força do presente Acordo não haverá lugar ao pagamento, entre as partes, de quaisquer indemnizações ou compensações.

CLÁUSULA QUARTA

DATA DE PRODUÇÃO DE EFEITOS

1. A produção dos efeitos previstos no n.º 1 da Cláusula Segunda só ocorre na data de início de vigência de novo contrato, a notificar pelo Município ao Cessionário com 30 dias de antecedência.
2. O Cessionário continua obrigado a cumprir o Contrato até à data referida no número anterior, assegurando a exploração dos Bares do Teatro Municipal de Vila Real, Café Concerto e Galeria Bar.

Elaborado em duplicado em Vila Real, em ... de janeiro de 2025”.

Em 08/01/2025 a **Chefe de Divisão** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Diretor do DAF

Concordo com o presente parecer”.

Em 08/01/2025 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“À Vereadora Mara Minhava,

Concordo. O pedido pode ser submetido à reunião da CM para aprovação da celebração do Acordo de Revogação do Contrato, nos termos da minuta que se anexa”.

Em 08/01/2025 a **Vereadora Mara Minhava** emitiu o seguinte Despacho:

“Concordo com a informação, pelo que a remeto à Reunião de Câmara”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar o Acordo de Revogação do Contrato, nos termos da informação dos serviços.** -----

- Aquisição de Serviços de Manutenção e Conservação de Espaços Verdes Públicos da Cidade de Vila Real – Lote 1” - Gaspar Rodrigues – Construção Civil e Obras Públicas Lda. - aplicação de penalidades contratuais – Decisão final

----- **4.** - Presente à reunião informação da Divisão Jurídica e de Fiscalização do seguinte teor:

1. Por informação dos Serviços Urbanos da Divisão do Ambiente do Município n.º 8736/24, de 21/10/2024, foram reportados diversos incumprimentos contratuais por parte do cocontratante Gaspar Rodrigues – Construção Civil e Obras Públicas Lda., no âmbito do contrato identificado em assunto, propondo-se a aplicação de penalidades contratuais nos termos do disposto na Cláusula 13.ª do Caderno de Encargos – Cláusulas Gerais, conjugado com a alínea d) do artigo 302.º e n.º 1 do artigo 329.º, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP).
2. Por deliberação do Executivo Municipal, de 04/11/2024, foi aprovado notificar o cocontratante da intenção da Câmara Municipal de aplicar a sanção pecuniária no valor de 1.502,39 € isento de IVA, à empresa Gaspar Rodrigues – Construção Civil e Obras Públicas Lda. com fundamentos da suprarreferida informação dos serviços técnicos.
3. Por ofício 2024,CM,S,G,5526, de 15/11/2024, foi concedido à referida empresa, o prazo de 10 dias úteis para, em sede de audiência prévia, se pronunciar acerca da decisão de aplicação das referidas sanções, nos termos do n.º 2 do artigo 308.º do CCP, conjugado com os artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA).
4. Durante o prazo concedido, que ocorreu entre 19/11/2024 e 02/12/2024, a empresa nada veio alegar em sua defesa.



Assim, considerando que não foram trazidos elementos novos passíveis de inverter o sentido do projeto de decisão que foi notificado ao cocontratante, propõe-se que a Câmara Municipal, na qualidade de órgão competente para a decisão de contratar, ao abrigo do disposto na Cláusula 13.ª do Caderno de Encargos - Cláusulas Gerais, conjugado com a alínea d) do artigo 302.º e n.º 1 do artigo 329.º, ambos do CCP, determine a aplicação das sanções pecuniárias à empresa Gaspar Rodrigues – Construção Civil e Obras Públicas Lda., no valor de 1.502,39 € isento de IVA”.

Em 05/01/2025 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para aprovação, nos termos da informação dos serviços”.

Por Despacho de 07/01/2025 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** **Aplicar a sanção pecuniária à empresa Gaspar Rodrigues – Construção Civil e Obras Públicas Lda., no valor de 1.502,39 € isento de IVA, nos termos da informação dos serviços.** -----

- Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2024

- 14ª Alteração Orçamental

(11ª Alteração Permutativa da Despesa, PAM e PPI e 1ª Alteração Permutativa da Receita)

----- **5.** - Presente à reunião a 14ª Alteração Orçamental (11ª Alteração Permutativa da Despesa, PAM e PPI e 1ª Alteração Permutativa da Receita).

“Considerando que o SNC-AP, que revoga o POCAL, com exceção dos pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1, relativos, respetivamente, ao controlo interno, às regras previsionais e às modificações do orçamento, introduz um novo conceito de alteração orçamental que permite a adequação do orçamento à execução orçamental ocorrendo a despesas inadiáveis, não previsíveis ou insuficientemente dotadas;

Considerando que nos termos da Norma de Contabilidade Pública-26 prevista no SNC-AP, conjugada com o ponto 8.3.1 do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro (POCAL – Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais), os municípios podem efetuar Alterações Orçamentais Permutativas que incluem reforços de dotações de receitas e despesas resultantes da diminuição ou anulação de outras dotações, mantendo constante o montante global do orçamento municipal;

Considerando que existem algumas rubricas da receita cuja cobrança excede a dotação inicial tornando-se necessário alinhar a previsão com a respetiva execução, tendo como contrapartida a diminuição de dotações de outras rubricas que apresentam uma baixa taxa de execução, com o valor global de € 3.467.850,00;

Considerando ainda a necessidade de se proceder ao reforço de dotações económicas necessárias para a realização de despesas não previstas no Orçamento para 2024, nomeadamente em projetos do PPI – Plano Plurianual de Investimentos e do PAM – Plano de Atividades Municipal, dos quais se destacam os constantes no quadro abaixo indicado, tendo como contrapartida dotações disponíveis, neste momento, nos mesmos ou noutros projetos e ainda dotações da rubrica de despesas com pessoal;

Projetos com Reforço da Dotação Orçamental Com Contrapartida de Outros Projetos

Projetos do PPI			Projetos do PAM		
Nº	Designação	Valor	Nº	Designação	Valor
2/2022	Aquisição de Equipamento Administrativo e Outro	23 000,00 €	26/2022	Refeições Escolares - JI's	37 900,00 €
25/2020	Reabilitação e Equipamentos para a Residência de Estudantes	18 600,00 €	35/2022	Refeições Escolares do EB1	97 700,00 €
26/2018	Reabilitação Energética do Bairro Social de Parada de Cunhos	14 000,00 €	65/2022	Programa Municipal Sénior	12 100,00 €
30/2016	Criação do Eixo Vertical Pedonal Estruturante do Centro Histórico	73 000,00 €			
14/2020	Beneficiação da Estrada Andrães - S. Cibrão	56 000,00 €			

Considerando que com a Alteração Orçamental está garantido o Equilíbrio Orçamental previsto no artigo 40º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

Nesta sequência **determino**, nos termos da alínea d) do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo da delegação de competências, aprovada em reunião do Executivo Municipal de 11 de outubro de 2021, que seja efetuada:

- a 1ª Alteração Permutativa do Orçamento da Receita de 2024, no valor de €3.467.850,00;
- a 11ª Alteração Orçamental Permutativa do Orçamento da Despesa para 2024, no valor de € 546.850,00;
- as 11ªs Alterações Orçamentais Permutativas do Plano Plurianual de Investimentos e do Plano de Atividades Municipal de 2024 (conforme mapas anexos).

1ª Alteração Permutativa do Orçamento da Receita

Classificação Económica	Descrição	Reforços	Diminuições	Saldo
01	Impostos Diretos	1 129 000,00 €		1 129 000,00 €
02	Impostos Indiretos	511 000,00 €		511 000,00 €
04	Taxas, Multas e Outras Penalidades	872 050,00 €	51 500,00 €	820 550,00 €
05	Rendimentos de Propriedade	310 000,00 €	129 000,00 €	181 000,00 €
06	Transferências Correntes	138 400,00 €	1 231 350,00 €	-1 092 950,00 €
07	Venda de Bens e Serviços Correntes	58 900,00 €	1 677 000,00 €	-1 618 100,00 €
08	Outras Receitas Correntes	69 500,00 €		69 500,00 €
	Total Corrente	3 088 850,00 €	3 088 850,00 €	0,00 €
09	Venda de Bens de Investimento	6 000,00 €		6 000,00 €
10	Transferências de Capital	200 000,00 €		200 000,00 €
12	Passivos Financeiros		379 000,00 €	-379 000,00 €
13	Outras Receitas de Capital	129 000,00 €		129 000,00 €
	Total Capital	335 000,00 €	379 000,00 €	-44 000,00 €
15	Reposições Não Abatidas nos Pagamentos	44 000,00 €		44 000,00 €
	Total	44 000,00 €	0,00 €	44 000,00 €
	Total Geral	3 467 850,00 €	3 467 850,00 €	0,00 €

11ª Alteração Permutativa do Orçamento da Despesa

Classificação Económica	Descrição	Reforços	Diminuições	Saldo
01	Despesas com Pessoal	152 200,00 €	152 200,00 €	0,00 €
02	Aquisição Bens e Serviços	170 450,00 €	92 500,00 €	77 950,00 €
03	Juros e Outros Encargos	1 750,00 €	57 750,00 €	-56 000,00 €
04	Transferências Correntes	400,00 €	19 700,00 €	-19 300,00 €
05	Subsídios	300,00 €		300,00 €
06	Outras Despesas Correntes	8 400,00 €	11 350,00 €	-2 950,00 €
	Total Corrente	333 500,00 €	333 500,00 €	0,00 €
07	Aquisição de Bens de Capital	208 350,00 €	208 350,00 €	0,00 €
08	Transferências de Capital	5 000,00 €	5 000,00 €	0,00 €
	Total Capital	213 350,00 €	213 350,00 €	0,00 €
	Total Geral	546 850,00 €	546 850,00 €	0,00 €

-----DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento.-----

- Grandes Opções do Plano (2024-2028) e Orçamento de 2024

- 4ª Alteração Orçamental Modificativa

----- 6. - Presente à reunião a 4ª Alteração Orçamental Modificativa - Grandes Opções do Plano (2024-2028) e Orçamento de 2024.

1. Considerando que se está a finalizar o ano económico de 2024 e, alguns projetos de investimento inscritos no Plano Plurianual de Investimentos (PPI) apresentam uma reduzida execução orçamental, devido a vicissitudes várias;
2. Considerando que grande parte dos contratos para a venda de lotes de terreno, destinados à Zona Industrial de Constantim, não se concretizaram no corrente ano, sendo por isso necessário proceder à redução da respetiva receita orçamentada, que se encontra inscrita na classificação económica “09.01.06 – Venda de Bens de Investimento – Terrenos – Administração Pública – Administração Local – Continente”, tal como define o n.º 3 do art.º 4.º da Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro de 2022 (Orçamento de Estado para 2023), e da despesa daí decorrente inscrita no PPI, com o valor de € 816.300;
3. Considerando que o nível de execução orçamental da receita de capital relativa a verbas provenientes de Fundos Comunitários, inscritas na classificação económica “10.03.07 – Transferências de Capital – Administração Central – Estado-Participação Comunitárias em Projetos Co-Financiados”, se encontra aquém do que seria expectável, tornando-se necessário diminuir a receita e despesa de alguns projetos do PPI, no valor global de € 13.683.700;
4. Considerando que de acordo com a Nota Explicativa do SATAPOCAL (Subgrupo de Apoio Técnico de Apoio na Aplicação do POCAL), de novembro de 2014, a diminuição ou anulação de receita que não implique a eliminação de projetos previamente aprovados pelo Órgão Deliberativo, deverá passar por uma alteração orçamental, competindo ao Executivo Municipal a sua aprovação;
5. Considerando que com a Modificação Orçamental está garantido o Equilíbrio Orçamental previsto no artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.
6. Nesta sequência determino, nos termos da alínea d) do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, competência delegada em reunião do Executivo Municipal de 11/10/2021, e do ponto 8.3.1 do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro (POCAL – Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais) que seja

efetuada a 4ª Alteração Orçamental Modificativa dos Documentos Previsionais para 2024 que se traduz na diminuição da receita e da despesa no valor de € 14.500.000 (catorze milhões e quinhentos mil euros), conforme mapas que se anexam, passando o Orçamento da Receita e Despesa de 2024 para o valor global de € 80.361.800 (oitenta milhões, trezentos e sessenta e um mil e oitocentos euros)”.

-----**DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento.**-----

- Balancete da Tesouraria

- Período de 11 a 31 de dezembro de 2024

----- 7. - Presente à reunião o Balancete da Tesouraria de 11 a 31 de dezembro /2024, o qual apresenta o seguinte movimento de valores em (euros):

Saldo do Período Anterior	14 179 865,710
Cobrado Durante o Período	7.219.421,57
Pago Durante o Período	7.087.458,14
Saldo para a Semana Seguinte	14.311.829,13
Discriminação do Saldo	
• De Operações Orçamentais	12.978.835,27
• De Operações Não Orçamentais	1.332.993,86

-----**DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento.**-----

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO DO TERRITÓRIO

- Parecer no âmbito do artigo 3.º do Regime Jurídico da Avaliação de Impacto Ambiental (RJAIA), sujeito a uma análise caso a caso

- Requerente: CCDR-N, I.P. – Unidade de Ambiente (OF DAAA MD 16119/2024)

- Proponente: RESINORTE – Valorização e Tratamento de Resíduos, S.A.

- Projeto: Alteração do Aterro Sanitário de Vila Real, localizado na Freguesia de Andrães

----- 8. - Presente à reunião informação da Diretora do Departamento de Gestão do Território do seguinte teor:

1. INTRODUÇÃO

Através do requerimento n.º 23046 de 20/12/2024, vem a Diretora da Unidade de Ambiente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, I.P. (CCDRN), solicitar parecer ao Município de Vila Real, no âmbito de uma análise caso a caso, ao abrigo do artigo 3.º do Regime Jurídico de Avaliação de Impacto Ambiental (RJAIA), referente ao projeto de renovação e alteração do licenciamento do Aterro Sanitário de Vila Real, promovida pela RESINORTE - Valorização e Tratamento de Resíduos, S.A.

2. ENQUADRAMENTO

O procedimento identificado tem como entidades licenciadoras a CCDRN e a APA (Agência Portuguesa do Ambiente), nos termos definidos no documento “Resumo da simulação”, sendo que o Município de Vila Real é consultado em razão da localização. Não obstante, e dado o tipo de instalação a que esta consulta se refere, também serão consultadas os Serviços da Divisão de Ambiente (DA) do Município, uma vez que daqui podem ocorrer eventuais impactos ambientais, ainda mais considerando a localização próxima de um aglomerado populacional.

Quanto ao projeto, e consultada a Memória Descritiva anexa ao processo, é referido que a área ocupada não se altera, sendo que será aumentada a capacidade de depósito em 35.534 m³, pela reengenharia de 2 taludes.

3. ANÁLISE

3.1 Quanto à localização, verifica-se que o projeto em análise se localiza na freguesia de Andrães, concelho de Vila Real (Figura 1).



Figura 1. Extrato do ortofotomapa com a delimitação aproximada do “Aterro Sanitário de Vila Real”

Da análise aos documentos remetidos, constata-se que não se evidenciam alterações, considerando que a estrutura é existente e o enquadramento nos Instrumentos de Gestão Territorial (IGT) a que está sujeita, nomeadamente o Plano Diretor Municipal (PDM) não se alterou desde 2011. Desta forma e consultados os extratos das Plantas de Ordenamento e de Condicionantes do PDM (Figura 2 e 3) refere-se:

- **Planta de Ordenamento:**

- Solo rural:
 - Espaços florestais;
 - Espaços de equipamentos e infraestruturas especiais - Outros equipamentos e infraestruturas: B - Estação de tratamento de resíduos sólidos.
- Condicionamentos ao uso do solo:
 - Zona de proteção do aeródromo
 - Zona 3 - Superfície horizontal interior;
 - Zona 4 - Superfície cónica.

• **Planta de Condicionantes:**

- Zona de proteção *non –aedificandi* da A24.

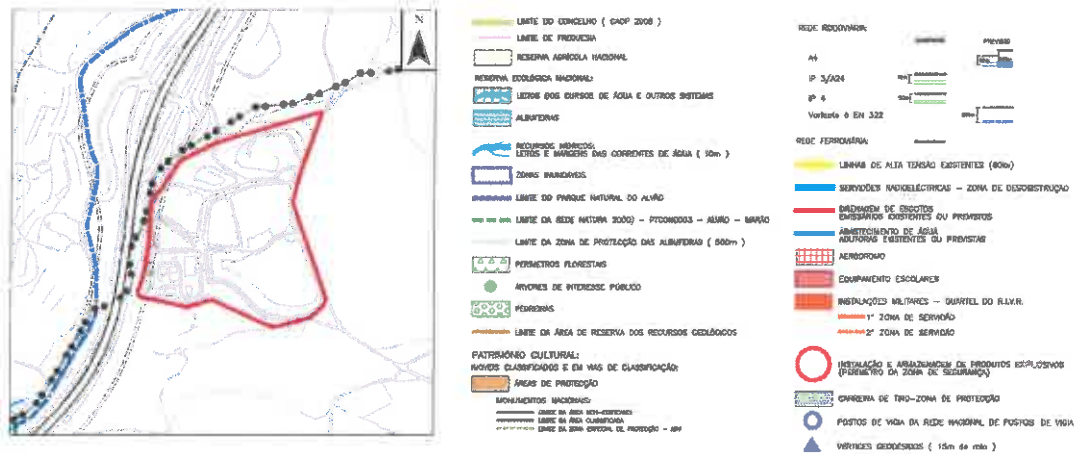


Figura 3. Extrato da Planta de Condicionantes do PDM de Vila Real, com a delimitação aproximada do “Aterro Sanitário de Vila Real”

3.2 Quanto aos impactos ambientais existentes e gerados, transcreve-se o parecer da Chefe da DA do Município de Vila Real:

“ (...)

1. Enquadramento

A presente informação diz respeito à análise da pretensão da RESINORTE vertida na documentação recebida ao abrigo do ofício da CCDR-N OF_DAAA_MD_16119/2024 análise de suscetibilidade do projeto provocar impactes significativos no ambiente, enviado ao Município de Vila Real.

Esta análise embora não responda à solicitação que é feita por parte da Entidade remetente inclui dados relevantes para o Município de Vila Real enquanto concelho onde se insere a instalação do aterro sanitário em causa.

2. Dados relativos à capacidade do ATERRO

- o TUA (Título único Ambiental) em vigor no aterro de Vila Real, prevê uma volumetria de 1.216.824 m³ que calculada a uma densidade de 1.1 toneladas/m³ , licencia a deposição de 1.335.000 toneladas de resíduos;
- Pode ler-se na Memória Descritiva do recente pedido da Resinorte: em maio de 2024 o volume licenciado disponível era de 20816 m³ o que perfaz uma capacidade de 24.979,2 toneladas;

- Nos estudos da APA para a negociação das metas de redução de resíduos pode ler-se que há 15 Municípios da CIM Douro que têm a gestão em alta atribuída à Resinorte, perfazendo uma produção média de resíduos para aterro de 72940 toneladas/ano;

3. Dados relativos ao pedido de alteração do TUA

- A 19 de novembro de 2024, a Resinorte submete formulário de licenciamento;
- A Resinorte solicita autorização por meio de reengenharia e aumento de taludes, um novo TUA com um volume total para o aterro de 1.251.358 m³, ou seja, mais 34.534m³ de volume;
- Alega que pela reengenharia aplicada se deve considerar a densidade de 1.2toneladas por m³;
- Solicita que sejam consideradas no novo TUA mais 166.630 toneladas de resíduos, a receber;

4. Análise aos dados apresentados

Tendo em conta o exposto, destaca-se:

1) Relativo ao TUA atual e aos dados do final de maio, apresentados e considerando a disponibilidade existente no aterro de Mosteirô (24.979,2 toneladas) e considerando a média mensal de resíduos entregues pelos 15 municípios da CIM Douro com concessão à Resinorte (6 078 toneladas/mês, em média), o encerramento total do aterro deveria ter iniciado em finais de setembro de 2024;

2) Sendo que o formulário de licenciamento foi submetido em novembro de 2024 e considerando os prazos normalizados de resposta, poderá questionar-se quais os fatores que ainda não levaram ao cancelamento de receção de resíduos no aterro: houve uma diminuição significativa da produção de resíduos nos municípios que utilizam o aterro? Ou já se faz uso da capacidade de encaixe, não licenciada, verificada no mês de maio, de 55.350m³?

3) Em 2022 iniciou o processo de selagem da Célula 1, estando atualmente em funcionamento a Célula 2 do aterro, assim sendo para o cálculo das capacidades a considerar no novo TUA deveria apenas considerar-se a volumetria da célula 2 o que daria um aumento de capacidade significativamente inferior às 166 630 toneladas

solicitadas;

4) Simplificando, se é solicitado um aumento de volume licenciado de 34.534m³ e se a nova densidade definida é de 1.2ton/m³, esse aumento deveria significar um ajuste do TUA para 41.440,8 toneladas (quatro vezes inferior ao solicitado).

5. Aspetos qualitativos

No anexo IV apresentado pela RESINORTE, podem ler-se as características do projeto, e no ponto 1.2.11 são explanados os argumentos para a escolha e efeitos no ambiente da solicitação de um novo TUA para o aterro de Vila Real.

- *“os impactos ambientais gerados/existentes no local não serão alterados com a ampliação da capacidade da infraestrutura, podendo até vir a ser minimizados num futuro próximo, face às novas políticas de gestão de resíduos e nomeadamente ao desvio cada vez maior das cargas orgânicas de aterro já antes referenciadas”*
- *“pode-se afirmar que, pelo facto de já existir um aterro sanitário com o inerente impacto no ambiente, dotado com as infraestruturas necessárias, a solução mais vantajosa e sustentável, passará sempre pela mesma localização, com o aproveitamento do potencial existente e sem acréscimo significativo de impactos no ambiente, em detrimento de uma construção noutra local, com necessidade de construção integral de todas as infraestruturas e novos impactos ambientais, sociais e económicos, numa zona onde estes não existiam.”*

A partir do ponto 1.4 são elencados os aspetos positivos e negativos, na perspetiva do promotor, decorrentes desta eventual alteração e que são vários, desde o impacto no ruído, à luminosidade e tráfego, poluição atmosférica por biogás, impacto na paisagem e na água.

- Em suma, os impactos que poderão advir da atualização do TUA existente pelo aumento da capacidade em aterro, não se alteram em face ao já autorizado;
- Apesar disso, no ponto 1.4.3 são elencadas medidas que visam minimizar os impactes negativos e, destas medidas, importa destacar que estão muito assentes na “expectável redução de resíduos orgânicos pelo cumprimento dos municípios às normas em vigor;

Em conclusão, o promotor refere:

“O aumento da capacidade objeto do presente pedido de verificação da aplicabilidade do RJAA resulta da reengenharia de dois taludes e otimização da volumetria por via da alteração da densidade; Serão mantidas as atuais medidas implementadas, mitigadoras ou inibidoras dos possíveis impactes; A atividade a realizar futuramente mantém-se nos moldes da atividade até agora desenvolvida, havendo perspectivas até de minimização de todos os impactos relacionados com a exploração, quer por via da redução das quantidades de resíduos a tratar, quer pela redução da carga orgânica em aterro, sobretudo a partir de 2024 com a obrigatoriedade de recolha seletiva de resíduos biodegradáveis, o que reduzirá substancialmente os níveis de produção de odores, emissões e produção de lixiviados; A generalidade dos impactes produzidos na exploração do aterro nunca serão superiores aos já existentes, podendo até ser inferiores, tendo em conta o atrás exposto, quanto à redução da quantidade e presença de orgânicos, bem como às medidas mitigadoras implementadas. Dadas as condições identificadas, e salvo melhor opinião, é nosso entendimento, que o aumento de capacidade do aterro em causa não é suscetível de provocar impacte significativo no ambiente, facto pelo qual se solicita a V. Exas. a dispensa do procedimento de AIA”

Ora, analisando esta conclusão verifica-se:

- São mantidas as atuais medidas mitigadoras/inibidoras dos impactes o que não vai ao encontro de novas medidas e reforço das existentes mencionadas ao longo do documento;
- Afirmam a perspectiva de minimizar os impactos gerais da exploração pela redução da produção de resíduos nomeadamente no que se refere aos resíduos orgânicos – como é sabido, todo o território está muito aquém das metas impostas pelo atraso na implementação de sistemas eficazes para a recolha seletiva destes resíduos;
- Relembrem que a exploração em apreço existe há mais de 20 anos e que o local já está sujeito às emissões e impactos característicos este tipo de infraestrutura;
- O conhecimento e a experiência dos impactos normais gerados por este tipo de infraestrutura devido ao tipo de instalação, e ao facto de se encontrar em exploração há mais de 20 anos, os possíveis impactos e incômodos ao meio

ambiente, como odores, ruídos, poluição visual, etc., mesmo acreditando que não serão agravados com este aumento de capacidade assim como a mera expectativa de que serão minimizados, serão argumentos suficientes, para se permitir renovar esta licença no mesmo território, à mesma população, que há mais de 20 anos os suportam?

(...) “

4. CONCLUSÃO

- Considerando que a instalação do aterro sanitário de Vila Real está licenciada para uma capacidade de 1.216.824 m³, que o proponente pretende ultrapassar;
- Considerando os impactos ambientais existentes, gerados e cumulativos, acima identificados, nomeadamente no ponto 3.2);
- Considerando a proximidade desta instalação a um aglomerado populacional, a localidade de Mosteirô, com sucessivas queixas da população ao Município;
- Considerando que o PDM não se alterou desde o ano de 2011 e, desta forma, nada tem o Município a referir;

Propõe-se:

- **Remeter o presente parecer ao Executivo Municipal, para eventual pronúncia, face a intenção do presente projeto intentar, no curto prazo, contra o encerramento desta instalação;**
- **Nessa sequência dar conhecimento do presente parecer à CCDRN - Comissão de AIA da análise caso a caso, requerida pela RESINORTE;**
- **No seguimento dos despachos que venham a ser proferidos e, face à urgência e prazo de resposta até ao dia 03/01/2025, deve o presente parecer ser enviado à próxima reunião do Executivo Municipal, para ratificação”.**

Em 03/01/2025 o **Senhor Presidente da Câmara** emitiu o seguinte Despacho:

- “- Atendendo ao licenciamento concedido e em vigor para a deposição de Resíduos Urbanos (RU) no Aterro Sanitário do Municipal de Vila Real (volumetria de 1.216.824 m³, calculada a uma densidade de 1.1 toneladas/m³ e a que corresponde uma deposição licenciada de 1.335.000 toneladas de RU);
- Atendendo ao volume de RU depositados ao longo de mais de 30 anos neste Aterro Sanitário;

- Atendendo aos problemas ambientais, de saúde pública e de desconforto que ao longo da sua exploração têm sofrido as populações das aldeias e freguesias circundantes;
- Atendendo que o território de Vila Real e particularmente as populações envolventes ao aterro, pagaram já um preço demasiado elevado por acomodarem no seu território esta atividade, sem terem sido devidamente recompensadas por todos os danos que ao longo do tempo sofreram, e ainda sofrerão no futuro, nomeadamente odores intensos, constantes, desagradáveis e nauseabundos, destruição das colheitas agrárias por aves de grande porte que atraídas pela matéria orgânica presente no aterro destroem as culturas dos territórios envolventes, derrames de lixiviados nas linhas de água que contaminam as próprias linhas de água (ribeiras e rios) e os lençóis freáticos das áreas envolventes, a contínua circulação na rede viária envolvente e nos próprios aglomerados urbanos de viaturas pesadas de transporte de RU que deterioram de forma acentuada as plataformas da rede viária envolvente e causam desconforto e inquietude nas populações residentes;
- Porque o período expectável de vida útil do aterro sanitário foi claramente ultrapassado, tendo por mais do que uma vez sido defraudadas as expectativas sobre o final do pesadelo pelo qual aquelas populações têm de passar;
- Porque, numa última comunicação efetuada pela própria entidade gestora do aterro (Resinorte), foi comunicado às populações que o Término de Exploração aconteceria no ano de 2024;

Considero que, na defesa intransigente dos interesses das populações que represento e na sequência da auscultação que a Resinorte está obrigada a efetuar à CM responsável pelo território onde o aterro se encontra instalado tendo em vista um possível novo licenciamento para o acolhimento de maiores quantidades de RU no Aterro Sanitário de Vila Real (+ 166.630 ton), manifesto desde já a minha total oposição a esse possível licenciamento, solicitando ao Executivo da Câmara Municipal que não dê parecer favorável a qualquer solução que implique o aumento das quantidades depositadas nesse aterro, e proponho desde já que, se tal vier a acorrer, o Município deverá usar todos os meios à sua disposição para impedir que tal situação se verifique, nomeadamente mobilizando as populações e meios julgados convenientes, para impedir a deposição no aterro de qualquer quilograma a mais, para além daqueles que estão atualmente licenciados.

À reunião de Câmara Municipal para ratificação”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Ratificar o Despacho do Senhor Presidente da Câmara.-**

DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

- Estudo de Impacte Ambiental – Loteamento de Mateus Poente

----- **9.** - Presente à reunião informação da Divisão de Gestão Urbanística do seguinte teor:

1. INTRODUÇÃO

Foi solicitado à Câmara Municipal de Vila Real (CMVR), como entidade licenciadora e dando cumprimento ao estabelecido na alínea h) do n.º 2 do artigo 9.º do Regime Jurídico da Avaliação de Impacte Ambiental (RJIA), a nomeação de Técnico para a Comissão de Avaliação (CA), no âmbito de um Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) relativo a um projeto de Loteamento designado por Mateus Poente. Tendo sido submetido o procedimento, através da plataforma do Sistema Integrado de Licenciamento de Ambiente (SILiAmb), foram enviados para as entidades o Estudo de Impacte Ambiental (EIA), nas suas várias partes, e o projeto de execução do projeto em causa, bem como o modelo de parecer de conformidade, no sentido de ser submetido a apreciação e conseqüente emissão de parecer.

2. ENQUADRAMENTO

A pretensão propõe a intervenção em um terreno a nascente do centro da Cidade de Vila Real, com a área total de 70.720,00 m², confrontando a norte com via férrea/ecopista do Corgo, a nascente com “Centro de Saúde de Mateus” e Rua dos Três Lagares, a sul com zona habitacional e Rua Dona Maria da Piedade Amaral e a poente com zona habitacional e via férrea/ecopista do Corgo. A área em causa encontra-se abrangida pelo Plano de Urbanização da Cidade de Vila Real (PUCVR), e, segundo as peças apresentadas, situa-se em área classificada como “Solo urbano – Espaços centrais – Mateus – A estruturar”, possui uma pretensão de “Rede viária e percursos pedonais – Vias distribuidoras locais – Proposto” e é abrangido pela SUOPG 6: Mateus. Deste instrumento de gestão territorial decorreu a elaboração do Plano de Pormenor de Mateus Poente (PPMP), o qual foi publicado em Diário da República através do Aviso n.º 7470/2024/2, de 08 de abril.

É ainda de referir a existência de “Servidão ferroviária associada ao canal da Linha do Corgo” e de “Zona Especial de Proteção ao Alto Douro Vinhateiro” bem como, nas proximidades da área de intervenção, a servidão rodoviária da EN322.

O terreno apresenta uma pendente descendente no sentido sul para norte, e também uma pendente descendente mais ligeira, no sentido nascente para poente. No interior do terreno existem algumas pequenas construções, que serão retiradas para se concretizar o loteamento.

3. ANÁLISE – PROPOSTA DE LOTEAMENTO

3.1. Desenho Urbano

A pretensão propõe a constituição de loteamento com 14 lotes, sendo 11 destinados a habitação coletiva (lote 1 a 10 e lote 14), os quais apresentam logradouro privativo, e 3 a habitação coletiva, comércio e serviços (lotes 11 a 13), os quais não têm logradouro privativo. O declive do terreno é predominantemente descendente nos sentidos sul para norte e nascente para poente, sendo possível a implantação do edificado com alguma movimentação de terras. As cotas de soleira propostas, a implantação do edificado e a colocação de muros de suporte adequam-se de forma genérica à topografia do local, ajustando-a de forma não exagerada.

Os edifícios propostos, isolados entre si (exceto os lotes 12 e 13, em continuidade formal e visual) e sem existência de anexos ou outros edifícios de apoio, estão cada um localizado em lote próprio, o que se considera adequado. A proposta da localização, configuração e articulação do edificado está intrinsecamente relacionada com o desenvolvimento das novas vias propostas. Parte do edifício do lote 1 e os edifícios dos lotes 2 a 10 têm um sentido longitudinal predominantemente norte-sul, sem conflitos perceptíveis, enquanto parte do edifício do mesmo lote 1 e os edifícios dos lotes 11 a 14 (tendo este último algumas diferenças dos restantes) têm um sentido longitudinal predominantemente nascente-poente, e também sem conflitos perceptíveis. Todos os edifícios apresentam distanciamento e desafogamento adequados, em todas as frentes livres, e todos os lotes confrontam diretamente com infraestrutura viária de acesso. Os edifícios propostos apresentam, no geral, alinhamentos regulares e constantes, com uma inserção formal, volumétrica e visual adequada ao local e à proposta.

Realça-se ainda que na parcela sobrança da presente operação, situada no topo nascente, as obras de urbanização de vias, passeios, caldeiras, ciclovia e área verde de uso público, serão concluídas em conjunto com as restantes.

3.2. Parâmetros Urbanísticos

Parâmetros	Proposto	Medido	PUCVR	PPMP	Cump.
Área da parcela (m ²)	70.720,00	70.720,00	-	70.720,00	-
Área de implantação (m ²)	16.200,82	16.200,82	-	17.271,18	S
AC total (DR 5/2019) (m ²)	105.365,94	105.365,94	-	110.402,96	S
AC (art. 13.º PUCVR) (m ²)	75.725,39	75.725,39	84.864,00	77.725,10	S
Área cedência EVEUC (m ²) *	10.285,82	10.285,82	31.019,98	< 10.267,89	S
Índice de utilização	1,07	1,07	1,20	1,10	S
Índice de imperm. (%) **	-	53,05	80,00	< 80,00	S
Pisos	5	5	5	5	S
Lugares Estac. Privado ***	969	969	967	993	S
Lugares Estac. Público	285	285	285	289	S

- * - Calculado através da cedência dos espaços verdes e da praça;
- ** - Calculado através das áreas de implantação do edificado, vias, passeios, estacionamento, ciclovia e permeabilidade mínima de 85% da praça;
- *** - Considerado o somatório do valor calculado por lote; redução face ao valor do PPMP devido à redução da área de construção

3.3. Conformidade

Considerando os valores apresentados, o índice de utilização e da altura da fachada não podem ser superiores, respetivamente, a 1,2 e 17 metros/5 pisos acima da cota de soleira, estando cumpridos estes parâmetros. Já a percentagem máxima de impermeabilização é de 80 %, também estando cumprido este parâmetro.

Relativamente ao estacionamento, considera-se que está cumprida a dotação necessária, tanto em relação ao privado previsto (1,5 lugares por cada 120 m² de área de construção afeta a habitação e 1 lugar por cada 50 m² de área de construção afeta a comércio e serviços) como em relação ao público previsto (que corresponde a 30 % dos lugares privados para habitação e 20 % dos lugares privados para comércio ou serviços).

Em relação à área de cedência ao domínio público destinada a espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva (EVEUC), considerando a área de construção de 75.725,39 m², deveria a área de cedência ao domínio público destinada a espaços verdes e de utilização coletiva ser de 30.290,16 m². A área proposta, de 10.285,82 m², conduz a um deficit de 20.004,34 m², a qual poderá ser compensada ao Município. É de realçar que, relativamente ao PPMP, houve um ligeiro aumento da área de cedência destinada a EVEUC.

3.4. Infraestruturas Viárias

As infraestruturas viárias propostas para o local, que compreendem as áreas de circulação viária, estacionamento e passeios, apresentam essencialmente a figura de via distribuidora local proposta, complementada por vias acesso local propostas e existentes, conforme definido nos IGTs em vigor. A proposta prevê a criação de um arruamento que interliga a Rua dos 3 Lagares, a nascente, e a Rua Dona Maria da Piedade Amaral, a sudoeste, com dois sentidos de circulação, que se dividem de forma a contornar a praça central e os lotes 11 a 13. Propõe ainda uma segunda ligação à Rua dos 3 Lagares, a sul, e ligação à Rua Vila de Oeiras através da via férrea/ecopista do Corgo, a noroeste, ambas com dois sentidos de circulação.

As áreas de circulação viária propostas, apresentam dimensões adequadas para os usos pretendidos e tráfego previsto, com largura de 6,50 m¹ nos locais com dois sentidos e de 6,00 m¹ nos locais com um sentido único. Os passeios propostos apresentam larguras variáveis, com um mínimo de 4,00 m¹, o que se considera adequado, bem como as áreas de estacionamento público, em paralelo e espinha invertida, com dimensões apropriadas e boa distribuição dos lugares destinados a pessoas com mobilidade reduzida.

3.5. Regulamento do Loteamento

Quanto à proposta de regulamento, nada há a referir.

4. ANÁLISE – ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL

A proposta, conforme é explanado no próprio EIA, está sujeito a AIA, de acordo com a legislação em vigor, por ser um loteamento com uma área superior a 2 hectares e por se localizar numa área sensível, a Zona Especial de Proteção do Alto Douro Vinhateiro (ZEP-ADV).

A AIA, como instrumento de carácter preventivo da política de ambiente, tem como objetivos identificar e avaliar os potenciais impactes ambientais significativos, definir medidas para evitar, minimizar ou compensar esses impactes negativos, garantir a participação pública e a consulta dos interessados na formação de decisões e instituir um processo de verificação, *a posteriori*, da eficácia das medidas adotadas.

O EIA, sendo o documento que formaliza os objetivos da AIA e a sua principal ferramenta, deve ser desenvolvido de acordo com o conteúdo previsto no artigo 13.º e no Anexo V do RJAIA, sendo competência da CA a análise da conformidade do EIA como primeira etapa do procedimento de avaliação.

4.1. Conteúdo Documental

Relativamente ao conteúdo documental submetido, foram entregues, de forma resumida, as seguintes peças:

- Estudo de Impacte Ambiental:
 - Relatório Síntese (Volume I);
 - Anexos Técnicos (Volume II);
 - Resumo Não Técnico (Volume III);
 - Elementos Adicionais (Volume IV);
- Projeto de Execução da Arquitetura;
- Projetos de Execução das Especialidades de Urbanização:
 - Caderno de encargos (CE) e mapa de quantidades de trabalhos (MQT);
 - Redes de distribuição de gás;
 - Infraestruturas elétricas de serviço público (IESP) – peças desenhadas;
 - Instalações de telecomunicações em Urbanizações (ITUR) – peças desenhadas;
 - Infraestruturas hidráulicas;
 - Projeto de arruamento e vias de comunicação;
 - Projeto de arquitetura paisagista.



As peças são apresentadas pela empresa Belúmi - Empreendimentos Imobiliários, Lda., como proponente, sendo a elaboração do EIA da responsabilidade da Ambisitus - Projectos, Gestão e Avaliação Ambiental, Lda..

4.2. Conteúdo Material

Relativamente ao conteúdo das peças apresentadas é feita uma descrição do projeto, particularmente do seu proponente e dos responsáveis pela elaboração do EIA, da sua localização, dos seus objetivos e justificação, bem como da proposta em si (parâmetros urbanísticos, infraestruturas, construção e utilização). É analisado e descrito, de forma fundamentada, o uso atual do solo, bem como o estado atual da área abrangida, nomeadamente em relação ao clima (incluindo a importância das alterações climáticas), qualidade do ar, geologia, geomorfologia e recursos minerais (com destaque para a tectónica e sismicidade), solos (tipo e aptidão), recursos hídricos superficiais e subterrâneos, sistemas ecológicos, paisagem e envolvente patrimonial, arquitetónica e arqueológica, destacando-se o território do Alto Douro Vinhateiro. É também realizada uma caracterização do território, nomeadamente dos IGTs em vigor, dos quais se destaca o Plano de Pormenor Mateus Poente, e das servidões e restrições, do tráfego e acessibilidades, bem como socioeconómica, saúde humana, ambiente sonoro e gestão de resíduos (ao nível local).

Em relação aos aspetos referidos, são elencados os impactes ambientais identificados, tanto na fase de construção como de utilização, com especial ênfase no aumento das emissões de gases com efeitos estufa, na emissão de poluentes e constrangimentos associados ao tráfego rodoviário, nas alterações do relevo e das estruturas geológicas locais, na contaminação dos solos e na alteração da qualidade da água e, conseqüentemente, do seu uso, na destruição e perturbação da fauna, flora e biótopos existentes, na possibilidade de danificar ou destruir elementos de interesse patrimonial, na produção de resíduos, bem como a afetação da qualidade de vida de populações próximas. Salientam-se também os impactes positivos da fase de funcionamento, nomeadamente na adaptação do território às alterações climáticas, na geração de emprego e dinamismo económico, na afetação dos determinantes socioeconómicos, na constituição de espaços públicos de qualidade e, também, na concretização da estratégia municipal.

São também apresentadas, em contraposição aos impactes, medidas de minimização com o objetivo de minimizar os impactes negativos mais relevantes decorrentes da implementação do projeto, e de modo a potenciar os impactes positivos. Destaca-se que a maioria das medidas serão aplicadas na fase de construção, dado ser a fase com mais ações suscetíveis de afetar negativamente o território, sendo que na fase de utilização são propostas opções que promovam a mobilidade leve/ sustentável, a conservação de elementos patrimoniais, a redução da vulnerabilidade do projeto face às alterações climáticas e a manutenção dos sistemas ecológicos, da qualidade paisagística e dos recursos hídricos. É ainda proposta a realização de um Programa de Monitorização que permitirá acompanhar a evolução dos fatores ambientais, definindo, se necessário, novas medidas de minimização, devendo este ser articulado com o Acompanhamento Ambiental da Obra, na fase de construção.

Da caracterização elaborada destaca-se, ainda, a intenção de atuação do projeto numa área atualmente com ocupação rural, o que se traduz num aumento da artificialização do solo e num aumento das atividades humanas, salientando a existência de um compromisso urbanístico a sul da área do Projeto, que prevê o loteamento de uma área com cerca de 2 ha para constituição de 5 lotes destinados a habitação coletiva. No entanto, e conforme definido nos instrumentos de gestão municipais, é previsível e espetável a evolução da área para um carácter urbano, dada a sua localização, bem como as pretensões do próprio Município. Caso se mantenha sem ocupação urbana, é prevista uma evolução de abandono agrícola e de mato desordenado, salientando-se que o solo tornar-se-á rústico se não se verificar execução até 2030.

Concluem, afirmando que o EIA desenvolvido “ (...) *permitiu identificar os principais impactes consequentes da construção e do funcionamento do Loteamento de Mateus Poente, sendo que os impactes positivos resultantes do projeto ultrapassam, em muito, os impactes negativos identificados. Adicionalmente, foram elencadas um conjunto de medidas de minimização que contribuirão para minimizar os impactes negativos e potenciar os impactes positivos.*”.

5. CONCLUSÃO/ PROPOSTA

Considerando o exposto, propõe-se:

- A emissão de parecer **favorável** ao EIA, uma vez que se consideram cumpridos os parâmetros necessários;
- Dar conhecimento à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, I.P. (CCDR-NORTE,I.P.), e restante Comissão de Avaliação, do conteúdo da presente informação”.

Em 30/12/2024 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo.

Dada a urgência e prazo de resposta associado, propõe-se remeter à reunião do Executivo Municipal, para ratificação, a emissão de parecer favorável nos termos propostos na informação do serviços e, nesse seguimento o envio à Comissão de Avaliação para conhecimento e devidos efeitos”.

Em 30/12/2024 o **Senhor Presidente da Câmara** emitiu o seguinte Despacho:

“Concordo nos termos da Informação dos serviços

À reunião da CM para ratificação”-----

-----**DELIBERAÇÃO: Ratificar o Despacho do Senhor Presidente da Câmara, sobre a emissão de parecer favorável.**-----

- Processo n° 210/18

- Associação 31 – Infantário e Lar de Vila Real

- Freguesia de Vila Real

----- **10.** - Presente à reunião requerimento de Associação 31 – Infantário e Lar de Vila Real registado sob o n° 21655/24, datado de 04/12/2024, submetendo para apreciação do Executivo Municipal a apresentação de elementos para reapreciação do pedido de licenciamento – construção de estabelecimento destinado a Equipamento Social, sito em Quinta do Seixo – Bairro da Traslal, Freguesia de Vila Real.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

“1. INTRODUÇÃO

Através do requerimento n.º 21655/24, de 04.12.2024, constante do processo n.º 210/18, vem o requerente anexar elementos à reapreciação do **Pedido de Licenciamento – Construção de Estabelecimento destinado a Equipamento Social**, sito em Quinta do Seixo – Bairro da Traslal, Freguesia de Vila Real, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 77, de natureza urbana, e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 612/19900712 da Freguesia de Vila Real.

O prédio tem uma área total de 3 900,00 m², área coberta de 345,00 m² e uma área descoberta de 3 555,00 m² e confronta a norte com caminho público, a sul e a nascente com Cooperativa Habitação Traslal e a poente com Djalme & Carvalho.

2. ENQUADRAMENTO LEGAL

A pretensão tem enquadramento legal no disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º e no artigo 72.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE).

3. ANTECEDENTES

O pedido tem os seguintes antecedentes:

- Ofício n.º 4866, de 12.10.2018 – foram solicitados elementos em sede de apreciação liminar;
- Ofício n.º 3280, de 03.06.2019 – foi o requerente informado do parecer desfavorável à pretensão;
- Ofício n.º 3085, de 09.07.2020 – foi o requerente informado do parecer desfavorável à pretensão;

- Ofício n.º 4050, de 15.09.2020 – foi o requerente informado do deferimento da pretensão de prorrogação de prazo para se pronunciar;
- Ofício n.º 5920, de 21.12.2020 – foi o requerente informado do deferimento do pedido de licenciamento de edifício destinado a Lar Residencial para 3.ª Idade, presente na reunião de 14.12.2020, com a deliberação de deferir nos termos da informação dos serviços.
- Ofício n.º 2031, de 27.04.2021 – foi o requerente notificado para apresentar os elementos em falta, relativos aos projetos de especialidades;
- Ofício n.º 3085, de 02.07.2021 – foi o requerente notificado para apresentar o projeto de especialidade em falta;
- Ofício n.º 5230, de 02.11.2021 – foi o requerente informado de que foi aceite a anexação dos projetos de especialidades;
- Ofício n.º 6264, de 29.11.2022 – foi o requerente notificado do deferimento do pedido de prorrogação de prazo, pelo período de 12 meses, para a emissão de alvará de licença de obras e pagamento das taxas devidas;
- Ofício n.º 6012, de 25.10.2023 – foi o requerente notificado da intenção de declarar a caducidade da operação urbanística, podendo pronunciar-se no prazo de 20 dias;
- Ofício n.º 3962, de 27.08.2024 – foi o requerente informado do parecer desfavorável, podendo pronunciar-se no prazo de 10 dias;
- Ofício n.º 5187, de 29.10.2024 – foi o requerente informado do parecer desfavorável, podendo pronunciar-se no prazo de 10 dias.

4. INSTRUÇÃO DO PEDIDO

4.1 Documentos apresentados:

O pedido deve estar instruído de acordo com o disposto na Portaria n.º 71-A/2024, de 27 de fevereiro, e de acordo com o artigo B-1/5.º e Anexo II do CRMVR.

4.2 Análise dos elementos apresentados:

Os elementos apresentados encontram-se em conformidade com a legislação aplicável.

4.3 Georreferenciação:

Face aos antecedentes do processo, não foi solicitada análise aos Serviços de Planeamento e Mobilidade.

4.4 Legitimidade / Certidão da Conservatória do Registo Predial:

O requerente faz o pedido na qualidade de proprietário, de acordo com a Certidão Permanente da Conservatória do Registo Predial apresentada.

4.5 Localização:



5. LOCALIZAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL

5.1 Carta de Zonamento do Plano de Urbanização de Vila Real

O local encontra-se na classe de Solo Urbano e na categoria de Espaços Habitacionais – Tipo II – Estruturado.

5.2 Carta de condicionantes / Servidões do Plano de Urbanização de Vila Real

De acordo com a planta de condicionantes, recaem sobre a área objeto da pretensão as seguintes servidões administrativas e restrições de utilidade pública:

ZEP – Alto Douro Vinhateiro - Direção Regional de Cultura do Norte – Zona 2. Não carece de consulta, pelo exposto na Portaria n.º 122/2024, de 16 de janeiro.

Servidões Rodoviárias – Zona de respeito. Não carece de consulta, dado não confinar com o ex-IP4.

5.3 Normas regulamentares, relativamente ao uso

Relativamente ao uso, a proposta carece de pareceres do Instituto da Segurança Social, I.P. e da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), não carecendo de consulta da Autoridade de Saúde, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 64/2007 de 14 de Março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 126-A/2021, de 31 de dezembro, relativo a equipamentos de apoio social.

6. PARECERES DAS ENTIDADES EXTERNAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Os pareceres externos, obtidos no requerimento n.º 71/24, têm uma decisão global desfavorável.

Quanto à localização, obteve parecer desfavorável da Infraestruturas de Portugal, I.P..

Quanto ao uso, obteve parecer favorável do Instituto da Segurança Social, I.P., parecer favorável da ANEPC e parecer desfavorável da Unidade de Saúde Pública – ULS Trás-os-Montes e Alto Douro.

Face ao exposto nos pontos 5 entende-se não ser necessário, face aos elementos submetidos, novas consultas.

7. ANÁLISE DA PRETENSÃO

Face aos elementos apresentados, a análise técnica à pretensão mantém a análise técnica proferida em 11.12.2020, presente na reunião de câmara de 14.12.2020, tendo sido

deliberado deferir nos termos da informação dos serviços, em virtude de não terem sido alterados os pressupostos de facto e de direito.

Anexa-se à presente informação, a informação técnica supramencionada, fazendo dela parte integrante.

8. CONCLUSÃO / PROPOSTA DE DECISÃO

Em face do exposto, propõe-se a emissão de parecer favorável relativamente à pretensão apresentada pelo requerente.

Mais se propõe que o requerente seja notificado de que deve apresentar os projetos de especialidades no prazo de seis meses a contar da receção da presente informação, nos termos do n.º 4 do artigo 20.º do RJUE, sob pena de suspensão do processo de licenciamento pelo prazo de seis meses, de acordo com o n.º 6 do mesmo preceito legal”.

Em 02/01/2025 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador,

Concordo.

Propõe-se remeter à reunião do Executivo Municipal, para deliberar a aprovação do presente pedido, nos termos da informação dos serviços”.

Por Despacho de 05/01/2025 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Deferir, nos termos da informação dos serviços.**-----

- **Processo nº 14/21**

- **Abel Fernandes Rodrigues**

- **Freguesia de Vila Marim**

----- **11.** - Presente à reunião requerimento de Abel Fernandes Rodrigues registado sob o nº 20501/24, datado de 18/11/2024, submetendo para apreciação do Executivo Municipal o pedido de legalização de uma edificação de apoio à atividade agrícola e muros de vedação, sítios em Rebelo, Lugar do Fojo, Freguesia de Vila Marim.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

“1. INTRODUÇÃO

Através de requerimento n.º 20501/24, datado de 18/11/2024, constante do processo n.º 14/21, vem o requerente apresentar elementos relacionados com o pedido de Legalização de uma Edificação de apoio à atividade agrícola e muros de vedação, sítios em Rebelo, Lugar do Fojo, freguesia de Vila Marim, integrados num prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 497 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1943/20040326 da freguesia de Vila Marim
O prédio tem uma área total de 3940,00 m2 e confronta a norte com o rio, a sul com caminho público e a nascente e poente com José Maria Alves Moura.

2. ENQUADRAMENTO LEGAL

A pretensão do Requerente tem enquadramento legal no artigo 102.ºA do RJUE e nos artigos B-1/43,º do CRMVR.

3. ANTECEDENTES

O imóvel possui os seguintes antecedentes:

- Processo n.º 68/FIS/17 – construção de um armazém agrícola sem a respetiva licença;
- Processo n.º 193/17;
- Processo n.º 61/FIS/20
- Vistoria a 13/03/2024, tendo sido detetadas incongruências nas peças desenhadas

4. INSTRUÇÃO DO PEDIDO

4.1 Documentos apresentados:

A instrução do procedimento de legalização deve observar o disposto no artigo B-1/46.º do Código Regulamentar de Vila Real e no artigo 102.º-A do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação em vigor.

4.2 Análise dos elementos apresentados

Os elementos apresentados encontram-se em conformidade com a legislação aplicável.

4.3 Georreferenciação:

De acordo com parecer dos Serviços de Planeamento e Mobilidade a Georreferenciação está correta.

4.4 Legitimidade / Certidão da Conservatória do Registo Predial:

O Requerente faz o pedido na qualidade de proprietário, de acordo com a Certidão da Conservatória do Registo Predial apresentada.

5. LOCALIZAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL

5.1 Planta de Ordenamento

O prédio situa-se em Solo Rústico, Espaço Agrícola.

5.2 Carta de condicionantes / Servidões

O prédio encontra-se em:

- Reserva Agrícola Nacional

- Zona de Recursos Hídricos

6. PARECERES DAS ENTIDADES EXTERNAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

CMDF – Parecer Favorável

APA – Parecer Favorável Condicionado

7. ANÁLISE DA PRETENSÃO

7.1 Caracterização da pretensão

A pretensão diz respeito à legalização de um armazém de apoio à atividade agrícola e respetivos muros de vedação.

7.2 Parâmetros e aspetos urbanísticos propostos

Parâmetros e aspetos Urbanísticos	Proposto	Analisado
Área da parcela	3.940,00 m ²	-
Área de implantação	404,80 m ²	-
Área de impermeabilização	842,20 m ²	-
Área de construção	404,80 m ²	-
Usos	Instalação de apoio à atividade agrícola	-
Número de fogos	0	-
Cércea	1 piso	-
Índice de impermeabilização	21,4%	-
Acessos	Consolidados	-

7.3 Conformidade do projeto de arquitetura

7.3.1 Plano Diretor Municipal (PDM)

São aplicáveis as seguintes normas do Regulamento do PDM:

- **Artigo 14.º - Condições de edificabilidade:**

É condição necessária para que um terreno seja considerado apto à edificação, seja qual for o tipo de utilização do edifício, que satisfaça, cumulativamente, as seguintes exigências mínimas:

- a) A sua dimensão, configuração e circunstâncias topográficas sejam adaptadas ao aproveitamento previsto, em boas condições de funcionamento e economia;
- b) Quando o terreno se situe em solo urbano, seja servido por via pública pavimentada e com faixa de rodagem dimensionada em acordo com as exigências de segurança contra incêndio em edifícios, exceto nos casos de arruamentos existentes e considerados pela Câmara Municipal a manter, e servido ainda por redes públicas de abastecimento de água e eletricidade;
- c) Quando o terreno se situe em solo rural, seja servido por via pública com faixa de rodagem dimensionada de acordo com as exigências de segurança contra incendio



- em edifícios, exceto nos casos de arruamentos existentes e considerados pela CM a manter, e possua infraestruturas com soluções adequadas às suas características
- d) Só serão licenciadas construções em prédio autónomo desde que a frente do prédio confrontante com a via de acesso seja igual ou superior à dimensão da fachada correspondente, não sendo aceitáveis situações em que essa fachada não confronte diretamente com o arruamento público em qualquer ponto ou em que os alinhamentos e afastamentos de fachada sejam dissonantes dos existentes ou previstos, por força da configuração do terreno.

Nada a opor.

• **Artigo 29.º - Instalações de apoio à atividade agrícola, pecuária e florestal**

A construção de instalações de apoio à atividade agrícola apenas é permitida nos espaços agrícolas e agroflorestais e desde que a área bruta de construção total do assento de lavoura não exceda um índice de utilização de 0.05 relativamente à área de exploração.

O índice de utilização da parcela é de 0.103, superior ao permitido.

• **Artigo 86º-B – Regularização de situações de desconformidade com o Plano**

Devem ser objeto do procedimento especial de regularização, nos termos estabelecidos no presente artigo, as situações relativas a atividades, explorações, instalações e edificações fisicamente existentes que não possam ser consideradas preexistências nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 13.º e não se incluam nos casos a que se refere o artigo anterior, nomeadamente:

- a) As que não disponham de título válido e eficaz das respetivas operações urbanísticas de concretização física e não se conformem com a disciplina estabelecida pelo presente Plano, em razão da sua localização e/ou do incumprimento dos parâmetros de edificabilidade aplicáveis ao local;
- b) As que independentemente de se conformarem ou não com a disciplina estabelecida pelo presente Plano, estejam desconformes com as condições constantes dos títulos das respetivas operações urbanísticas de concretização física ou não disponham de qualquer título dessa natureza.

Beneficiam do presente procedimento especial de regularização as atividades, explorações, instalações e edificações que comprovem a sua existência física em data do início da discussão pública da presente alteração do PDMVR.

A apreciação dos pedidos de regularização, na parte respeitante às eventuais desconformidades das situações com a disciplina estabelecida pelo presente Plano, realiza-se através da avaliação dos impactes da manutenção da atividade, exploração, instalação ou edificação, na perspetiva do ordenamento do território, da segurança de pessoas e bens, da salvaguarda dos recursos e valores naturais e culturais e das medidas e procedimentos a adotar que sejam suscetíveis de fazer cessar ou minimizar os eventuais impactes negativos decorrentes da referida manutenção.

Na parte respeitante à apreciação das eventuais desconformidades com a disciplina estabelecida pelo presente Plano, referida no número anterior, só pode ocorrer posição

favorável à regularização da situação se aquela considerar que se cumprem as seguintes condições cumulativas:

- a) As atividades, usos e ocupações a regularizar são, tendo em conta a sua localização, compatíveis ou compatibilizáveis com a segurança de pessoas, bens e ambiente, e com os usos dominantes da categoria ou subcategoria de espaço
- b) A eventual inobservância dos parâmetros de edificabilidade aplicáveis ao local não provoca prejuízos inaceitáveis em termos de inserção territorial, tanto no que se refere a sobrecargas ambientais, funcionais e infraestruturais como no respeitante a impactes visuais e paisagísticos;
- c) Seja dado cumprimento às disposições respeitantes a servidões administrativas ou restrições de utilidade pública, eventualmente existentes para o local.

Verifica-se que a pretensão não cumpre o artigo 29º do PDM.

As primeiras imagens satélite em que se verifica a existência da construção são de 2019, sendo que na imagem anterior em 2015 ainda não se verificava a existência da mesma.



Imagem satélite de 2015

Imagem satélite de 2019

No entanto, verifica-se a existência de processo de Fiscalização 68/FIS/2017 datado de 12/04/2017, pelo que a construção da edificação é anterior à discussão pública do PDM em vigor.

Em face do exposto, e da envolvente construída, a pretensão não provoca qualquer impacto negativo no local, pelo que se pode considerar que cumpre as normas do artigo 86º-B, reunindo condições de legalização.

7.3.2 Código Regulamentar do Município de Vila Real (CRMVR)

Nada a referir

7.3.3 Outras Disposições Regulamentares:

Remete-se o cumprimento para a responsabilidade do técnico autor do projeto (n.º 8 do art.º 20 do RJUE).

8. ESTIMATIVA ORÇAMENTAL / CALENDARIZAÇÃO

Estimativa – $0.4 \times 532 \times 404,80 = 86.141,44 \text{ €}$

9. BENEFÍCIOS FISCAIS

Não aplicável.

10. CONCLUSÃO

Em face do exposto, propõe-se a o envio do presente procedimento a reunião do executivo para deliberação, enquadrado no artigo 86º-B do PDM”.

Nota:

Nos termos do n.º 6 do artigo 10.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua redação atual, qualquer irregularidade que seja detetada nos termos de responsabilidade apresentados pelos técnicos no que respeita ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como à conformidade dos projetos apresentados com os planos municipais de ordenamento do território aplicáveis ou licença, de loteamento quando exista, serão imediatamente comunicadas à respetiva associação pública de natureza profissional onde o técnico está inscrito ou ao organismo público legalmente reconhecido no caso dos técnicos cuja atividade não esteja abrangida por associação pública para os devidos efeitos legais.

Em 06/01/2025 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador,

Concordo.

Trata-se de uma legalização ao abrigo do artigo 86º-B do Regulamento do PDM, pelo que se propõe o envio à reunião de Câmara, para deliberar a aprovação”.

Por Despacho de 07/01/2025 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Deferir, nos termos da informação dos serviços.**-----

- **Processo nº 567/97**

- **Arménio Pinto da Silva**

- **Freguesia de Mondrões**

----- **12.** - Presente à reunião requerimento de Arménio Pinto da Silva registado sob o nº 22477/24, datado de 13/12/2024, submetendo para apreciação do Executivo Municipal a apresentação um pedido de legalização de uma habitação bifamiliar, oficina e anexos, a levar efeito em Calvário, Freguesia de Mondrões.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

1. INTRODUÇÃO

Através do requerimento n.º 22477/24, datado de 2024/12/13, constante do processo n.º 567/97, vem o requerente apresentar um pedido de **legalização de uma habitação bifamiliar, oficina e anexos**, a levar efeito em Calvário, Freguesia de Mondrões, Concelho de Vila Real, no prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 133 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 250/19890203 da freguesia de Mondrões.

De acordo com a Certidão Permanente apresentada, o prédio tem a área total de 4.900,00 m², e confronta a norte com João Moura, a sul com estrada a nascente com Alda Ferreira Ribeiro e a poente com Lucinda Sigre Ferreira.

2. ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO

A pretensão apresentada tem enquadramento legal no artigo 102.º-A do Regime Jurídico de

Urbanização e Edificação, com redação no DL 136/2014 de 9 de setembro.

3. ANTECEDENTES E VISTORIAS

3.1. Antecedentes

- Processo n.º 567/97, tendo sido emitida a licença de construção n.º 306/99, de 16/07/1999, relativo a uma habitação unifamiliar de Cave: 330,00 m² e R/C: 363,00 m².

3.2. Vistorias

- Foi efetuada uma vistoria ao local no dia 02/01/2025, conforme relatório anexo ao processo.

4. INSTRUÇÃO DO PEDIDO

4.1 Documentos apresentados:

A instrução dos procedimentos de legalização de obras de construção deve observar o disposto no n.º 17 da Portaria n.º 71-A/2024 de 27 de Fevereiro e nos artigos B-1/5º e B-1/46º Anexo II do CRMVR.

4.2 Análise dos elementos apresentados:

Os elementos apresentados encontram-se em conformidade com a legislação aplicável.

4.3 Georreferenciação:

Segundo a análise dos Serviços de Planeamento e Mobilidade, o levantamento topográfico e a implantação sobre levantamento topográfico encontram-se devidamente georreferenciados.

4.4 Legitimidade/Certidão da Conservatória do Registo Predial:

O requerente faz o pedido na qualidade de proprietário, de acordo com a Certidão da Conservatória do Registo Predial apresentada.




5. LOCALIZAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL

5.1 Carta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal

De acordo com a Carta de Ordenamento do PDM de Vila Real, a área objeto de pretensão tem o seguinte enquadramento:

- Solo urbano – Área consolidada com dominância de habitação unifamiliar tipo HU1.

5.2 Carta de Condicionantes do Plano Diretor Municipal / Servidões

O prédio onde é pretendida a operação encontra-se na zona de proteção do Heliporto de Lordelo.

Contudo, uma vez que a cota máxima do edifício existente se encontra a uma altitude inferior a 598m não é necessário proceder a consultas à ANAC.

6. ANÁLISE DA PRETENSÃO

6.1 Caracterização da pretensão

A proposta apresentada neste pedido tem como objetivo a legalização das alterações executadas em obra a uma habitação unifamiliar que dispunha de licença de construção, transformando-a numa habitação bifamiliar e a regularização da execução ilegal de anexos e uma oficina.

O edifício de habitação bifamiliar que se pretende legalizar tem dois pisos acima da cota de soleira e é composto por dois fogos, um de tipologia T2 e outro de tipologia T3.

O fogo de tipologia T2 contempla o seguinte programa:

- R/C: sala, cozinha com despensa, arrumos, dois quartos e duas instalações sanitárias completas.

O fogo de tipologia T3 contempla o seguinte programa:

- Cave: garagem;

- R/C: sala, cozinha com despensa, arrumos, três quartos e duas instalações sanitárias completas.

Através dos quartos de ambos os fogos orientados para a mesma frente acede-se a uma varanda.

Para além disso, na cave, por baixo do fogo de tipologia T2, funciona uma oficina. Na continuidade do volume do edifício foi criada uma instalação sanitária exterior e um compartimento de arrumos, o qual comunica com uma estufa.

Finalmente, foram executados também três anexos.

Os pavimentos exteriores / área de circulação são em cubo de granito com junta permeável, sendo a parte do logradouro a nascente do edifício principal pavimentada a betonilha de cimento sobre camada drenante.

Para além disso, existem algumas áreas ajardinadas, sendo a restante parte do terreno deixada ao natural.

6.2 Parâmetros e aspetos urbanísticos licenciados/ propostos

<u>Parâmetros:</u>	<u>Licenciados:</u>	<u>Propostos:</u>
Área Total da Parcela	4.900,00 m ²	4.900,00 m ²
Área de Implantação:	363,00 m ²	575,50 m ²

Habitação	363,00 m ²	502,50 m ²
Anexos	-	73,00 m ²
Área de Impermeabilização:	363,00 m ²	1.160,00 m ²
Área total de construção:	693,00 m ²	931,00 m ²
Área bruta de construção:	363,00 m ²	355,50 m ²
Usos:	habitação unifamiliar	habitação bifamiliar
Número de fogos:	1 fogo	2 fogos
Altura da fachada:	7,20 m	7,20 m
Índice de impermeabilização	de 0,07	0,24

Muros: já se encontram licenciados.

Afastamentos: a habitação cujas alterações se pretendem legalizar cumpre o alinhamento do projeto licenciado e o anexo cumpre o disposto no CRMVR.

Acessos: estrada a sul.

6.3 Conformidade do projeto de arquitetura:

6.3.1 Plano Diretor Municipal (PDM)

a) Artigo 19º - Anexos

De acordo com o artigo 19º, do RPDM, os anexos apenas são autorizados enquanto complemento da habitação, não podendo a sua área de implantação ser superior a 8 % da área do prédio, no máximo de 50 m² e 25 m² por fogo, consoante se trate, respetivamente, de habitação unifamiliar ou multifamiliar, e o pé-direito máximo ser de 2,20 m.

Na proposta apresentada, os três anexos a legalizar tem uma área total de 73,00 m², que corresponde a 1,6% da área da parcela. O pé-direito interior de excede os 2,20 m.

A área regulamentar no que diz respeito ao regulamento do PDM é excedida, bem como o pé-direito.

Contudo, verifica-se por imagem aérea extraída do Google Earth do ano de 2013 que os anexos em causa já existiam. Sendo comprovado que a são anteriores à data de discussão pública da última alteração do PDM, propõe-se a sua regularização ao abrigo do artigo 86.º-B.



Imagem 1 – Localização da parcela em imagem aérea do Google Earth do ano de 2013

b) Artigo 21º - Estacionamento

De acordo com o artigo 21º, do Regulamento do PDM, nos edifícios para habitação unifamiliar e bifamiliar, deve ser criada uma área de estacionamento equivalente a dois lugares de estacionamento por fogo no interior do edifício ou parcela de terreno.

No interior da edificação existe espaço para garantir os lugares de estacionamento necessários a cada fogo, pelo que nada a referir.

c) Artigo 46º - Edificabilidade em Espaços Urbanos Tipo HU1

1 – Nas áreas de habitação unifamiliar do tipo HU1, as intervenções a levar a efeito devem ter como regra a conservação e reabilitação dos elementos com valor patrimonial ou que sejam caracterizadores de uma identidade e história do sítio, privilegiando ainda as ações de requalificação do espaço público e remoção dos elementos dissonantes.

2 – As regras de edificabilidade respeitantes à construção de novos edifícios são as estabelecidas para cada caso concreto pela Câmara Municipal, tendo presente a correta relação a correta relação com os edifícios vizinhos preexistentes a manter, nomeadamente no respeito pela moda da cêrcea dos edifícios da frente urbana respetiva e da confrontante e no estabelecimento de alinhamentos que contribuam para a valorização do espaço público.

3 – A impermeabilização resultante de ampliações de edifícios existentes ou novos edifícios na área afeta ao logradouro de um prédio onde já exista edificação não pode ser superior a 50% da área total do logradouro, privilegiando-se sempre a preservação da vegetação arbórea e arbustiva existente.

Relativamente às questões de inserção no aglomerado urbano HU1, no que diz respeito à relação formal com os edifícios vizinhos e adoção da linguagem característica, nada a referir.

Relativamente às questões de edificabilidade:

Considerando a área de implantação da ampliação do edifício de habitação (139,50 m²), a área de implantação dos anexos (73,00 m²), respetivamente, como área impermeável

resultante da ampliação, esta corresponde a de 212,50 m², numa área de 4.537,00 m² de logradouro em HU1 (que corresponde à diferença entre a área da parcela em HU1 e a área de implantação do edifício existente). Deste modo, a impermeabilização resultante da ampliação corresponde a cerca de 4% da área total do logradouro, pelo que nada a opor neste sentido.

d) Artigo 86.-Bº - Regularização de situações em desconformidade com o Plano

No que refere à apreciação das eventuais desconformidades com a disciplina estabelecida pelo presente Plano, só pode ocorrer posição favorável à regularização da situação se aquela considerar que se cumprem as seguintes condições cumulativas:

- a) As atividades, usos e ocupações a regularizar são, tendo em conta a sua localização, compatíveis ou compatibilizáveis com a segurança de pessoas, bens e ambiente e com os usos dominantes da categoria de espaço do local em que se situam, nos termos do disposto no artigo 12.º;
- b) A eventual inobservância dos parâmetros de edificabilidade aplicáveis ao local não provoca prejuízos inaceitáveis em termos de inserção territorial, tanto no que se refere a sobrecargas ambientais, funcionais e infraestruturais como no respeitante a impactes visuais e paisagístico;
- c) Seja dado cumprimento às disposições respeitantes a serviços administrativos ou restrições de utilidade pública, eventualmente existentes para o local.

O uso da edificação que se pretende legalizar está incluído no uso dominante da categoria a que se destina o espaço.

Relativamente às condições enumeradas no ponto b), a localização dos anexos na parcela e a sua altura fazem com que o mesmo não constitua um impacte visual relevante.

O ponto c) não é aplicável.

Desta forma, da análise do pedido não resultam desconformidades legais ou regulamentares.

7.3.2 Código Regulamentar do Município de Vila Real (CRMVR)

Da análise do pedido, não resultam desconformidades legais ou regulamentares.

7.3.3 Outras Disposições Regulamentares

Nos termos do n.º 8 do art.º 20 do RJUE, remete-se o cumprimento das restantes normas aplicáveis para o termo de responsabilidade do técnico autor do projeto.

8. ESTIMATIVA ORÇAMENTAL

a) Para efeitos de cálculo de taxas e nos termos do artigo H/21º, do Código Regulamentar, para a construção proposta deve ser considerada a seguinte estimativa:

- Cave: 172,50 m² x 532,00€ x 0,4 (+)

- R/C: 7,50 m² x 532,00€ x 0,8 (-)

- Anexos: 73,00 m² x 532,00€ x 0,4 (+)

sendo que a mesma se estima em 49.050,40€.



9. ESPECIALIDADES

Foram apresentados projetos de especialidades, nomeadamente de Acústica, Térmica, Estabilidade, Instalação de Gás, Arranjos Exteriores, Abastecimento de Águas e Drenagem de Águas Residuais e Segurança Contra Incêndios.

Foram também entregues Fatura da Eletricidade e Telecomunicações.

Nos termos do n.º 8 do art.º 20 do RJUE, remete-se o cumprimento das restantes normas aplicáveis para o termo de responsabilidade do técnico autor do projeto.

Em face do exposto, propõe-se que os projetos de especialidades sejam aceites.

10. CONCLUSÃO

Em face do exposto, entende-se que a pretensão reúne condições de obter parecer favorável, nos termos do artigo 86.º-B do PDM, pelo que deverá ser submetida a reunião de Câmara.

Mais se informa que, caso a pretensão obtenha o deferimento, o requerente dispõe do prazo de 90 dias para requerer a autorização de utilização e proceder ao pagamento das respetivas taxas”.

Em 07/01/2025 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador,

Concordo.

Trata-se de uma legalização ao abrigo do artigo 86º-B do Regulamento do PDM, pelo que se propõe o envio à reunião de Câmara, para deliberar a aprovação”.

Por Despacho de 07/01/2025 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Deferir, nos termos da informação dos serviços.**-----

SERVIÇOS DE PLANEAMENTO E MOBILIDADE

- Pedido de parecer no âmbito do Procedimento de Análise de Incidências Ambientais do projeto “Sobreequipamento do Parque Eólico do Outeiro”

- Requerimento: 21335/24

----- **13.** - Presente à reunião informação do Chefe dos Serviços de Planeamento e Mobilidade do seguinte teor:

1. INTRODUÇÃO

Através do Requerimento 21335/24, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-N) solicita parecer no âmbito do Procedimento de Análise de Incidências Ambientais do projeto “*Sobreequipamento do Parque Eólico do Outeiro*”, do qual a entidade licenciadora é a Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG) e o proponente é o “*Parque Eólico do Outeiro, S. A.*”.

2. ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO

O Parque Eólico do Outeiro é constituído atualmente por 15 aerogeradores. Através do presente projeto, pretende-se a substituição de um aerogerador por um novo e a reinstalação dessa máquina numa nova posição. O aerogerador a substituir está definido nas peças desenhadas por A2 e o novo a instalar, do modelo *Nordex DELTA 4000*, será denominado de WTG 01. O aerogerador A2 a desinstalar será reinstalado a norte do aerogerador A5 e será denominado de WTG 02. Os restantes 14 aerogeradores e todas as infraestruturas de ligação à subestação existente serão inalteradas. Verifica-se, assim, que no final deste projeto o Parque Eólico do Outeiro será constituído por 16 aerogeradores.

3. ANÁLISE

O presente pedido de parecer por parte da CCDR-N enquadra-se no número 6 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 15/2022, de 14 de janeiro. O pedido vem instruído com os seguintes elementos:

- Estudo de Incidências Ambientais
 - Volume 1 – Relatório técnico;
 - Volume 2 – Peças desenhadas:
 - Anexo 1 – Desenhos do Projeto;
 - Anexo 2 – Desenhos do EInCA.
 - Volume 3 – Anexos:
 - Anexo 1 – Correspondência da Consulta às Entidades/ pedidos de pareceres;
 - Anexo 2 – Análise Ambiental Preliminar;
 - Anexo 3 – Elementos/ Fichas técnicas do projeto;
 - Anexo 4 – Flora e habitats – Inventário florístico;
 - Anexo 5 – Inventário faunístico;
 - Anexo 6 – Ambiente sonoro;
 - Anexo 7 – Paisagem;
 - Anexo 8 – Dados socioeconómicos;
 - Anexo 9 – Património;
 - Anexo 10 – Plano de acompanhamento ambiental da obra.
 - Volume 4 – Resumo Não Técnico (Projeto de execução) (agosto 2024);
 - Volume 4 – Resumo Não Técnico (Projeto de execução) (novembro 2024);
 - Volume 5 – Elementos adicionais.
- Desenhos do projeto;
- Desenhos do projeto em formato *shapefile*;
- Memória descritiva.

Tendo em conta a análise dos documentos constantes do projeto, verifica-se que o novo aerogerador será instalado na posição atual da máquina A2 e que irá produzir 6MW de

potência unitária. Este novo aerogerador é constituído por uma torre com altura de 148m e um diâmetro do rotor de 163m, ou seja, cerca de 230m de altura no total. Relativamente ao aerogerador A2, já existente, o qual será desmontado e montado numa nova posição, apresenta uma torre com 63m de altura e um rotor com 71m de diâmetro, ou seja, cerca de 99m de altura no total.

Salienta-se que, para além das operações inerentes aos procedimentos anteriormente mencionados, também está prevista a intervenção em caminhos já existentes, nomeadamente na estrada que atravessa a cumeeira da serra, através de escavações e aterros em alguns troços, e também escavações nos taludes em algumas curvas que necessitam de ser alargadas. Para a instalação do novo aerogerador não será necessário a criação de novos acessos, pois o caminho já existe. Quanto à nova localização para o aerogerador A2, está prevista a construção de um acesso com cerca de 199m.

3.1. LOCALIZAÇÃO DO PROJETO

O Projeto “*Sobreequipamento do Parque Eólico do Outeiro*” localiza-se no distrito de Vila Real, distribuído pelos concelhos de Vila Real e de Mondim de Bastos (Figura 1). Através do presente projeto, verifica-se que as intervenções propostas localizam-se nas seguintes freguesias e concelhos:

- Aerogerador WTG 01 – União das freguesias de Ermelo e Paredelhas, do concelho de Mondim de Bastos. Pretende-se a substituição do aerogerador A2 por um novo (WTG 01);
- Aerogerador WTG 02 – União das freguesias de Pena, Quintã e Vila Cova, do concelho de Vila Real. Pretende-se a reinstalação do aerogerador A2 no local identificado na Figura 2.

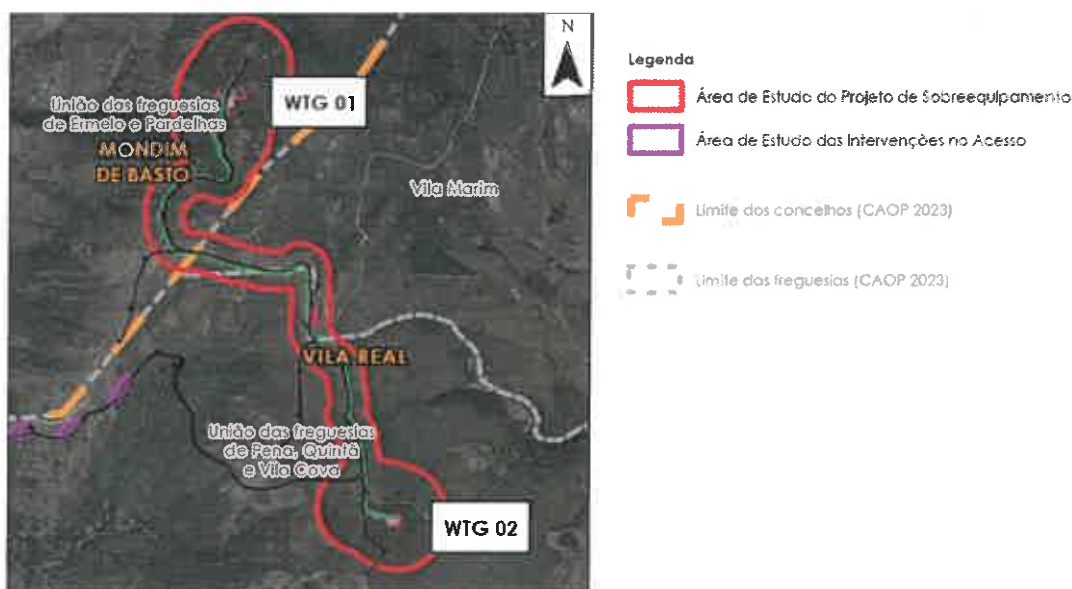


Figura 1. Localização do Projeto “*Sobreequipamento do Parque Eólico do Outeiro*”.

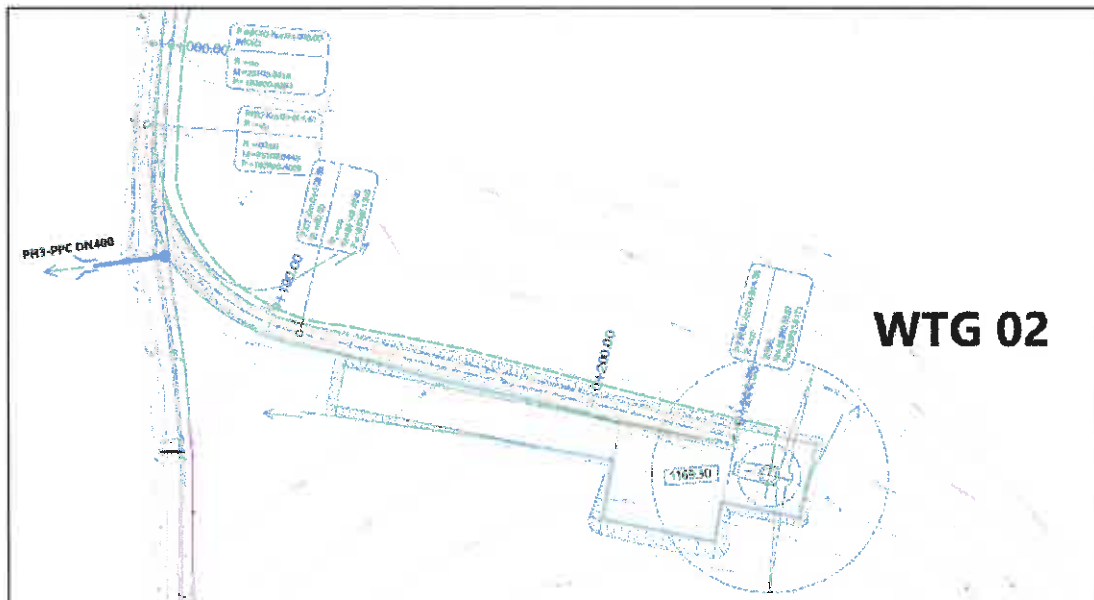


Figura 2. Aerogerador que será desmontado da posição A2 e será reinstalado na nova posição WTG 02, na União das freguesias de Pena, Quintã e Vila Cova, do concelho de Vila Real.

Considerando que o aerogerador A2 será reinstalado no concelho de Vila Real, a análise seguinte debruça-se apenas sobre essa intervenção. A área em causa encontra-se abrangida pelo Plano Diretor Municipal de Vila Real (PDM Vila Real), tendo este sido publicado pelo Aviso n.º 7317/2011, de 22 de março, na redação atribuída pela Declaração de Retificação n.º 240/2018, de 29 de março. Tendo em conta este instrumento, verifica-se o seguinte:

3.2. PDM VILA REAL – PLANTA DE ORDENAMENTO

Relativamente à Planta de Ordenamento (Figura 3), o local em causa encontra-se abrangido pelas seguintes categorias:

- **Solo rural**
 - Espaços Florestais.
- **Condicionamentos ao uso do solo**
 - Estrutura Ecológica Municipal em Solo rural;
 - Corredor Ecológico.

Em relação ao solo rural, nomeadamente aos Espaços Florestais, de acordo com a alínea b) do número 1 do artigo 27.º são “(...) áreas de aptidão florestal onde, para além de outras, se incluem as áreas integradas em perímetros florestais (...)”. No número 2 do mesmo artigo refere-se que os solos integrados nestes espaços “(...) não podem ser objeto de quaisquer ações que diminuam ou destruam as suas potencialidades, salvo as enquadradas nas exceções estabelecidas na lei geral e as previstas no presente Regulamento, consideradas compatíveis com o uso dominante, bem como as definidas no

[Handwritten signatures]

Plano Regional de Ordenamento Florestal do Douro.”. As exceções ao uso dominante surgem no artigo 28.º, sendo os parques eólicos considerados como instalações especiais.

Relativamente à Estrutura Ecológica Municipal em Solo rural, conforme especificado no artigo 68.º, “(...) engloba as áreas que desempenham um papel determinante na proteção e valorização ambiental e na garantia da salvaguarda dos ecossistemas e da intensificação dos processos biofísicos em solo rural.”. De acordo com o número 2 do artigo 69.º nestas áreas admite-se a “(...) instalações adstritas a aproveitamentos hidroagrícolas, hidroelétricos ou eólicos, condicionadas à elaboração de estudo de incidências ambientais que garanta a salvaguarda dos sistemas ecológicos em presença.”. Destaca-se ainda o estabelecido no artigo 26.º, relativo ao cumprimento de medidas de defesa contra incêndios.

No que concerne ao Corredor Ecológico, de acordo com o número 2 e 3 do artigo 70.º, “(...) aplicam-se as disposições estabelecidas no artigo 69.º do presente regulamento” e “As ações admitidas na estrutura ecológica municipal em solo rural e indicadas no n.º 2 do artigo 69.º apenas são licenciadas no corredor ecológico desde que não provoquem a sua interrupção ou redução significativa que prejudique os objetivos subjacentes à sua delimitação, nomeadamente o de conectar populações de comunidades da fauna e da flora”.

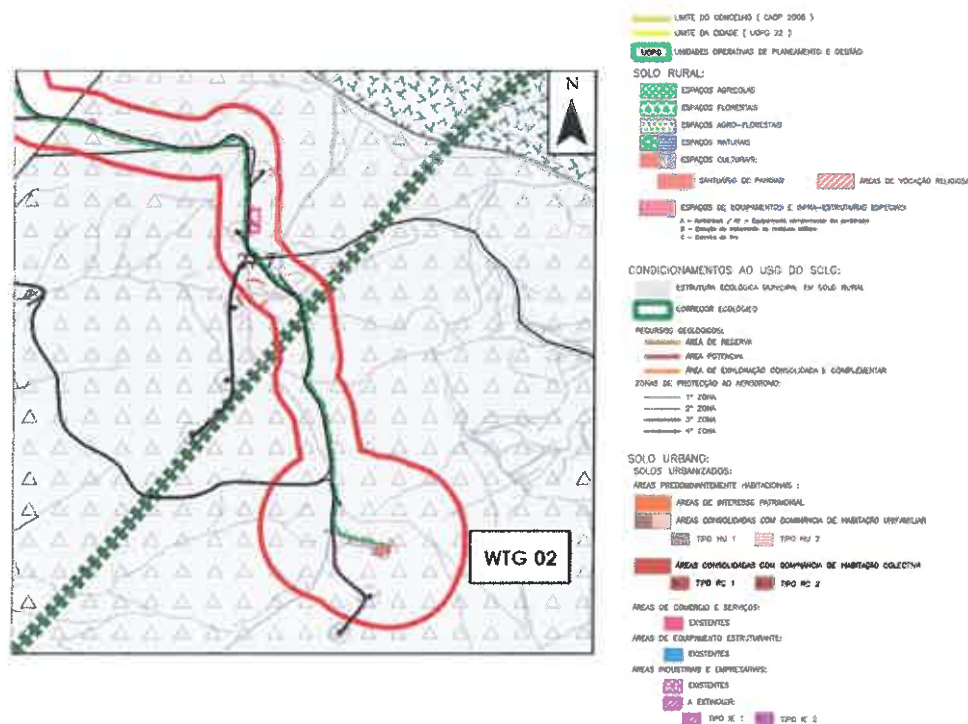


Figura 3. Extrato da Planta de Ordenamento do PDM de Vila Real, com destaque do local WTG 02, onde se pretende a reinstalação do aerogerador A2.

3.3. PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE VILA REAL – PLANTA DE CONDICIONANTES

Relativamente à Planta de Condicionantes (Figura 4), o local em causa encontra-se em:

- **Reserva Ecológica Nacional**
 - Leitos dos cursos de água e outros sistemas.
- **Limite da Rede Natura 2000 – PTC0N0003 – Alvão – Marão;**
- **Perímetros florestais.**

No âmbito do Procedimento de Análise de Incidências Ambientais, e de acordo com os números 6 e 7 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 15/2022, de 14 de janeiro, a CCDR-N solicita a pronúncia das entidades que detenham competências para o efeito, sendo uma obrigação a consulta do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. Assim, deverão ser cumpridas as orientações emitidas nos pareceres das respetivas entidades.

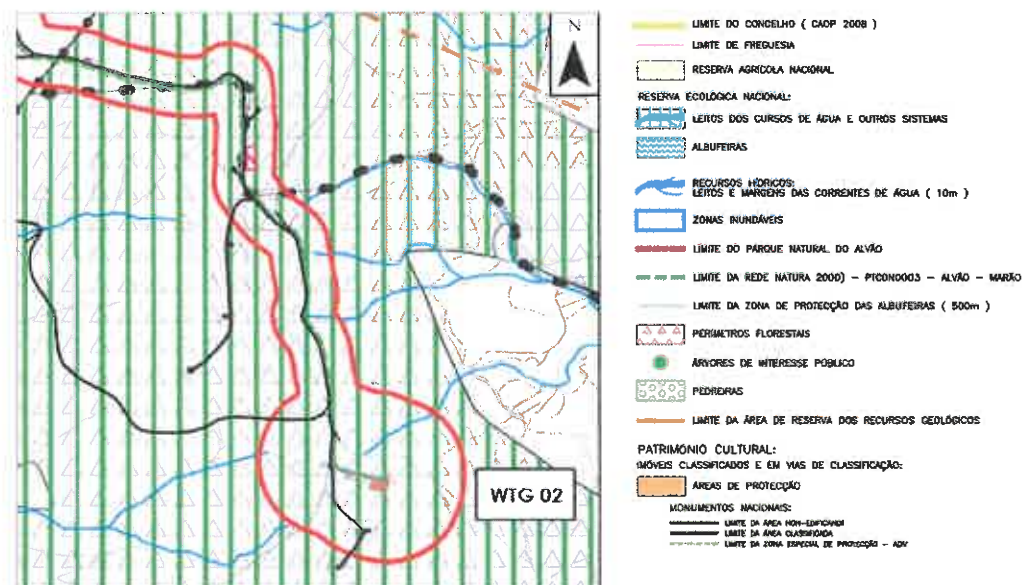


Figura 4. Extrato da Planta de Condicionantes do PDM de Vila Real, com destaque do local WTG 02, onde se pretende a reinstalação do aerogerador A2.

4. CONCLUSÃO / PROPOSTA

Face ao exposto e considerando que:

- O projeto em análise corresponde a uma ampliação do Parque Eólico do Outeiro já existente e em funcionamento;
- Com esta ampliação pretende-se o aumento da produção de energia elétrica a partir de fontes renováveis;
- A localização para a reinstalação do aerogerador A2 localiza-se no concelho de Vila Real, junto a outras máquinas já instaladas;

- Está previsto no Regulamento do PDM Vila Real a instalação de parques eólicos nos Espaços florestais e na área abrangida pela Estrutura Ecológica Municipal em Solo rural e Corredor ecológico.

Assim, propõe-se a emissão de parecer favorável ao projeto em análise e que seja dado conhecimento do mesmo à CCDR-N”.

Em 29/12/2024 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo.

Propõe-se aprovar o presente pedido, nos termos do parecer favorável dos serviços, devendo ser enviado à próxima reunião de Câmara para ratificação, considerando o prazo de resposta associado”.

Em 30/12/2024 o **Senhor Presidente da Câmara** emitiu o seguinte Despacho:

“Concordo nos termos da informação dos serviços.

À reunião da CM” -----

-----**DELIBERAÇÃO: Ratificar o Despacho do Senhor Presidente da Câmara, sobre o parecer favorável dos serviços.** -----

- **Programa de Incentivo ao Transporte Público de Passageiros (Incentiva+TP) – Out de 2024**

- **Requerente: TUVR II – Urbanos de Vila Real**

- **Requerimento n.º 22453/24**

----- **14.** - Presente à reunião informação dos Serviços de Planeamento e Mobilidade do seguinte teor:

1. Introdução

A TUVR II – Urbanos de Vila Real, Lda., empresa com contrato de prestação de serviços, em regime de serviço público, para exploração da rede de transporte regular e flexível de passageiros da cidade de Vila Real, apresentou os valores relativos ao desconto praticado no âmbito do Programa de Incentivo ao Transporte Público de Passageiros (Incentiva+TP) durante o mês de outubro de 2024, totalizando o valor de **33.275,40€**

referente à venda de 5 367 passes mensais. O valor é apresentado com a pretensão que o mesmo seja suprido pelas verbas previstas e consignadas pelo Incentiva+TP à Câmara Municipal de Vila Real.

Apresentou ainda o valor referente ao congelamento do aumento de preços de passes dos transportes públicos: 34.495,90€ referente à venda de 6 780 passes mensais para utilização em outubro 2024, pretendendo que o mesmo seja também abrangido pelas verbas previstas no âmbito do Incentiva+TP.

2. Enquadramento

O Orçamento de Estado para o ano de 2024 (OE'24), aprovado pela Lei n.º 82/2023 de 29 de dezembro de 2023, ditou no art.º 169, a criação de um novo programa, o Incentiva+TP, financiado por consignação de parte das receitas das taxas de carbono com o acréscimo de uma verba específica para assegurar em 2024 a manutenção dos preços dos passes de transportes públicos vigentes em 2023, como medida excecional de mitigação dos efeitos da inflação. A referida Lei entrou em vigor a 1 de janeiro de 2024.

O Decreto-Lei n.º 21/2024 de 19 de março do mesmo ano estabeleceu o regime jurídico do Programa Incentiva+TP. Suportado pelo Fundo Ambiental, o Incentiva+TP contempla a fusão dos anteriores Programa de Apoio à Redução Tarifária nos Transportes Públicos (PART), Programa de Apoio à Densificação e Reforço da Oferta de Transporte Público (PROTransP) e ainda as verbas extraordinárias alocadas ao financiamento dos transportes (Extra PART). O referido documento estabelece a transferência anual para as Autoridades de Transporte (AT) de um montante mínimo que é atualizado em função da Taxa de Atualização Tarifária.

A definição das medidas de promoção do transporte público financiadas pelo Incentiva+TP são, segundo o regime jurídico do Incentiva+TP, da competência das respetivas AT de cada comunidade intermunicipal (CIM); cabendo a cada AT identificar as medidas que considere mais eficazes para aumentar a procura de transporte público e assegurar a sustentabilidade das operações que tem a seu cargo, no quadro das competências que lhes são atribuídas pelo Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP) aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, na sua redação atual.

No âmbito do PART, a Câmara Municipal de Vila Real apoiava designadamente a redução da tarifa do passe mensal dos Transportes Urbanos, atualmente com um preço de

venda ao público mantido em 28,20€ e que, assim, passou a ser disponibilizado pelo valor de 22,00€.

3. Objetivo do financiamento

O objetivo do financiamento disponibilizado ao abrigo do Incentiva+TP é apoiar as competências das AT, as obrigações de serviço público dos Operadores de Transportes Públicos (OT) e as medidas de promoção de transporte público coletivo definidas então por cada AT.

4. Análise

4.1 Redução da tarifa de passe mensal no transporte urbano de Vila Real (Z1)

Foram apresentadas pela TUVR II as vendas e receitas efetivas do mês de outubro de 2024.

Tipologia de passes	out/24	
	Passes vendidos	Valor INCENTIVA+TP (c/ IVA)
Passes Mensal	1094	6 782,80 €
Passes Sub18	1534	9 510,80 €
Passes Sub23	2739	16 981,80 €
Total	5367	33 275,40 €

Quadro 1 – Valor de venda de passes mensais em outubro de 2024 – tabela compilada da apresentada pelo Operador.

Foi feita a comparação dos valores apresentados com os dados obtidos através da plataforma de bilhética do Operador de Transportes, tendo daí resultado a discriminação de valores que se apresenta em anexo à presente informação. Concluiu-se que, no que respeita aos “Passes Sub18” e “Passes Sub23” os valores apresentados pelo Operador são inferiores aos registados como venda com desconto PART na plataforma de bilhética.

4.2 Congelamento do preço de venda ao público de passes mensais

Relativamente ao valor referente a passes mensais das diversas tipologias que abrangem todas as zonas em vigor na Operação, cujo preço de venda ao público, por indicação governamental, não refletiu a TAT de 2024, o Operador apresentou os seguintes valores a pagamento:

Tipologia de passes	out/24	
	Passes vendidos	Valor CONGELAMENTO (c/IVA)
Passes Mensal	1399	7 117,60 €
Passes Sub18	2578	14 339,75 €
Passes Sub23	2803	13 038,55 €
Total	6780	34 495,90 €

Quadro 2 – Valor de congelamento de passes vendidos para utilização em outubro de 2024 – tabela compilada da apresentada pelo Operador.

Ainda sobre a temática, e por anterior solicitação do Município, apresentou o Operador a seguinte discriminação:

Zona	OUT24				PVP base	Descontos AT				PVP c/ congel.	PVP congel+ Incentiva+TP	PVP Sub18 + Sub23
	Passes Mensal	Sub18 +TP	Sub23 +TP	Total		Congelamento €/un.	€ total	Incentiva+TP (PART) €/un.	€ total			
Zona A1	1094	1534	2739	5367	32,80 €	4,60 €	24 688,20 €	6,20 €	33 275,40 €	28,20 €	22,00 €	0,00 €
Z1	11	4	1	16	32,80 €	4,60 €	73,60 €	-	-	28,20 €	-	0,00 €
Z2	37	102	3	142	32,95 €	4,65 €	660,30 €	-	-	28,30 €	-	0,00 €
Z3	47	128	9	184	46,45 €	6,10 €	1 122,40 €	-	-	40,35 €	-	0,00 €
Z4	63	203	19	285	46,45 €	6,10 €	1 738,50 €	-	-	40,35 €	-	0,00 €
Z5	37	199	13	249	58,10 €	7,10 €	1 767,90 €	-	-	51,00 €	-	0,00 €
Z6	19	111	5	135	58,10 €	7,15 €	965,25 €	-	-	50,95 €	-	0,00 €
Z7	28	76	4	108	71,60 €	8,50 €	918,00 €	-	-	63,10 €	-	0,00 €
Z8	45	139	4	188	71,60 €	8,50 €	1 598,00 €	-	-	63,10 €	-	0,00 €
Z9	4	38	2	44	81,95 €	8,75 €	385,00 €	-	-	73,20 €	-	0,00 €
Z10		28	3	33	81,95 €	8,75 €	288,75 €	-	-	73,20 €	-	0,00 €
Z11				0	93,80 €	10,00 €	- €	-	-	83,80 €	-	0,00 €
Z12	12	16	1	29	93,80 €	10,00 €	290,00 €	-	-	83,80 €	-	0,00 €
Z13				0	105,20 €	10,80 €	- €	-	-	94,40 €	-	0,00 €
Z14				0	113,90 €	11,65 €	- €	-	-	102,25 €	-	0,00 €
Z15				0	123,95 €	12,70 €	- €	-	-	111,25 €	-	0,00 €
Z16				0	129,60 €	13,30 €	- €	-	-	116,30 €	-	0,00 €
Z17				0	134,70 €	13,80 €	- €	-	-	120,90 €	-	0,00 €
Z18				0	140,10 €	14,35 €	- €	-	-	125,75 €	-	0,00 €
Z19				0	144,60 €	14,80 €	- €	-	-	129,80 €	-	0,00 €
				6780			34 495,90 €		33 275,40 €			

Quadro 3 – Discriminação apresentada pelo OT do valor solicitado por congelamento tarifário de passes mensais.

Tendo em conta que os tarifários atualmente praticados pelo Operador e por ele comunicados ao público contemplam apenas 19 zonas, e não 20 conforme as referidas na discriminação apresentada pelo Operador; que a esse facto esclareceu já anteriormente o Operador que os títulos apresentados em Z1 mas sem aplicação de desconto Incentiva+TP (PART) corresponderiam à venda de passes mensais de outras zonas e que permitem apenas a circulação nessa zona específica.

Em conformidade com o anteriormente já solicitado, deve o Operador:

- a) Proceder às alterações que considere necessárias à plataforma de bilhética para que o Município tenha, através dela, acesso à distância, de forma independente e desmaterializada:
- Ao número dos títulos de transporte de jovens estudantes (Sub18 +TP e Sub23 +TP) vendidos diariamente e ao respetivo número de validações por título, com a discriminação dessa informação nomeadamente desde o início do ano 2024;
 - À discriminação da informação de validações e de títulos de transporte vendidos pela respetiva tipologia de passe e zonamento tarifário.
- b) Proceder à adequação da nomenclatura tarifária da Operação com a legislação atualmente em vigor, quer na comunicação ao público como na plataforma de bilhética.

5. Conclusão

Atendendo ao anteriormente exposto, propõe-se:

- a) Remeter a presente informação a Reunião de Câmara Municipal para aprovação da atribuição à TUVR II do valor total de **67.771,30€** referente a:
- **33.275,40€** ao valor da redução da tarifa dos passes mensais vendidos pela TUVR II para utilização no mês de outubro de 2024, ao abrigo do Programa de Incentivo ao Transporte Público de Passageiros (Incentiva+TP), que substitui o PART;
 - **34.495,90€** à aplicação da Taxa de Atualização Tarifária de 2024 aos passes mensais vendidos pelo Operador para utilização no mês de outubro e cujo preço de venda ao público, por indicação governamental, não refletiu esse aumento.

A atribuição deste financiamento está sujeita à supervisão da Autoridade da Mobilidade e dos Transportes (AMT), devendo o Município proceder à sua comunicação à AMT.

- b) Notificar o Operador para:
- Desencadear os trabalhos anteriormente indicados e dar conhecimento ao Município das alterações então introduzidas na plataforma de bilhética da Operação;
 - Proceder à imediata adequação da nomenclatura tarifária da Operação com a legislação atualmente em vigor”.

Em 07/01/2025 o **Chefe de Serviços** emitiu o seguinte parecer:

“Sra. Diretora do DPGT,

Concordo.

Propõe-se remeter à Reunião de Câmara para deliberar a aprovação do pedido do Operador de Transportes, de acordo com a informação dos Serviços”.

Em 07/01/2025 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador,

Concordo.

Propõe-se o envio à reunião de Câmara Municipal, para aprovação”.

Por Despacho de 07/01/2025 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar o pagamento de 67.771,30€, nos termos da informação dos serviços.**-----

DIVISÃO DE AMBIENTE

- Proposta tarifária Resíduos Urbanos- 2025

----- **15.** - Presente à reunião informação dos Serviços Urbanos do seguinte teor:

1. Antecedentes

Na sequência da informação reportada sob o número 10100/2024, foi realizada o ponto de situação acerca do tarifário previstos para o ano de 2025, cujo documento se anexa.

A ERSAR, Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos regula os serviços de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos, em Portugal Continental.

Os serviços de águas e de resíduos devem ser pautados por princípios de universalidade no acesso, continuidade e qualidade do serviço, eficiência e equidade dos preços. A natureza monopolista da prestação destes serviços sublinha a necessidade de uma

regulação eficaz. O Regulamento Tarifário de Resíduos (RTR) é um regulamento com eficácia externa que visa harmonizar a estrutura tarifária entre os municípios de todo o país, com o intuito de proteger o consumidor, independentemente dos preços concretos que cada autarquia decida aplicar posteriormente.

É da competência da ERSAR emitir pareceres sobre a qualidade do serviço e a formação de tarifários, baseando-se em dados e indicadores relevantes.

2. Recomendação da ERSAR

Em 20 de dezembro de 2024, a ERSAR emitiu o seu parecer acerca da proposta de tarifária apresentada para o ano de 2025, cujas recomendações principais são as seguintes:

- 2.1. O tarifário social para famílias desempregadas com um filho, previsto no Código Regulamentar do município relativo ao tarifário social, com uma referência de 10 m³/30 dias e um valor de 5,16€ (equivalente a um valor anual de 62,73€), excede, assim, o limite recomendado pela ERSAR;
- 2.2. Os rendimentos e gastos projetados para 2025 resultam numa cobertura de 80%, o que corresponde a uma qualidade de serviço considerada insatisfatória. Este fato configura uma violação do artigo 21.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais (RFAL - Lei 73/2013, de 3 de setembro) e do artigo 107.º do Regime Geral de Gestão de Resíduos (RGGR - Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro);
- 2.3. Os consumos próprios devem ser contabilizados e avaliados com base no tarifário não doméstico. Para tal, deve ser adotada uma metodologia que considere a quantidade de resíduos urbanos, através da medição direta do peso e volume dos produtores, utilizando a abordagem PAYT (*Pay As You Throw*);
- 2.4. A ERSAR recomenda que a Câmara Municipal de Vila Real elabore um estudo que projete a atividade do serviço regulado (plano de investimentos, demonstração de resultados, balanço e *Cash Flow*) por um período não inferior a 15 anos, de modo a demonstrar a viabilidade dos investimentos planeados, com base em estudos de engenharia, classificados como “plano diretor”, com o necessário detalhe ao nível de estudo prévio. Este estudo deverá resultar numa trajetória tarifária com caráter indicativo, constituindo um instrumento de gestão do serviço, que incorpore objetivos de eficiência e sustentabilidade a curto, médio

e longo prazo, de forma a evitar a tomada de decisões em ausência de planeamento.

2.5. Ademais, a estrutura tarifária do município continua a não estar em conformidade com o RTR da ERSAR, sendo novamente destacados os principais pontos:

2.5.1. A tarifa de disponibilidade não deve estar afeta ao calibre do contador, devendo ser estabelecida um nível único, expresso em €/dia;

2.5.2. A tarifa variável é escalonada e diferenciada por zona urbana e rural, situações não acolhidas pelo RTR da ERSAR;

2.5.3. Uma situação semelhante é verificada para os utilizadores não domésticos, verificando-se ainda diferenciações para utilizadores com poço e furo; nestas circunstâncias, deve ser aplicada uma tarifa variável, respeitando-se o Regulamento das Relações Comerciais;

2.6. Conclusão da ERSAR

2.6.1. O Município de Vila Real deve implementar as medidas necessárias para se alinhar-com as recomendações da ERSAR, prestando especial atenção aos aspetos de incumprimento legal e regulamentar.

2.6.2. Relativamente às decisões que não estejam em conformidade com as recomendações da ERSAR, o município deve justificar adequadamente as suas deliberações, expondo os fundamentos de facto e de direito que sustentam a motivação do ato.

2.6.3. Segundo a ERSAR, o aumento tarifário necessário para suprir a insuficiência na cobertura de gastos deve estimar-se em cerca de 25%.

3. Proposta

Tendo em consideração que o Regulamento Tarifário de Resíduos (RTR) do município se manterá idêntico ao de 2024 e precedentes, propõe-se:

3.1. A atualização 2025 com base com base na referência da ERSAR para 2025, fixada em 2,1%, que segue no fim deste documento.

3.2. Que o Município elabore e fundamente uma resposta à ERSAR que justifique a não opção pelas recomendações expostas no parecer e demais vinculações legislativas”.

Em 26/12/2024 a **Chefe de Divisão do Ambiente** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador, após receção do parecer da ERSAR a 23 de dezembro, fundamental para que a CM possa deliberar sobre a atualização do tarifário de Resíduos, propõe-se a

atualização do Tarifário para 2025 em 2.1% conforme base de referência e envio da presente proposta à Reunião de CM”.

Em 26/12/2024 o **Vereador Adriano de Sousa** emitiu o seguinte Despacho:

“Envie-se à reunião nos termos da informação e do parecer da Chefe de Divisão do Ambiente”.

-----**DELIBERAÇÃO:** Autorizar a atualização do tarifário para 2025 em 2,1%,
conforme tabela que se anexa, nos termos da informação
dos serviços. -----

- Candidatura do Projeto RAYT em produtores não domésticos ao AVISO NORTE2030- 2024-27

----- **16.** - Presente à reunião informação da Chefe da Divisão do Ambiente do seguinte teor:

1. Enquadramento

A presente informação diz respeito a um Projeto RAYT em produtores não domésticos, promovido pelo Município de Vila Real, a candidatar no âmbito de um Aviso do Programa Regional do Norte (Aviso NORTE2030-2024-27), designado por Investimentos em Baixa na Gestão de Resíduos Urbanos (IT). O Aviso em causa visa apoiar a promoção da transição para uma economia circular com um elevado nível de eficiência na utilização de recursos, contribuindo para a prevenção de resíduos, o aumento da preparação para reutilização, reciclagem e outras formas de valorização dos resíduos urbanos, com a conseqüente redução de consumo de matérias-primas primárias, dando um contributo de relevo para a descarbonização e melhoria do ambiente.

Este Aviso prevê a articulação com o sistema de gestão em alta, RESINORTE, através de declaração de compromisso e aceitação do projeto, assim como prévia validação pela Agência Portuguesa do Ambiente (APA)

2. Breve descrição do projeto

As ações a candidatar dizem respeito à implementação de um projeto RAYT em produtores não domésticos do tipo comércio e serviços, incluindo estabelecimentos

HORECA (cafés, restaurantes, etc) e outros, da zona urbana de Vila Real. Este projeto assenta numa recolha porta-a-porta (PP) de fluxos seletivos (vidro, embalagens, papel cartão e resíduos orgânicos), com registo dos materiais entregues por cada produtor permitindo posteriormente, a título de bonificação, a aplicação de um desconto na tarifa de resíduos sistema (RAYT). A adesão dos produtores a estas recolhas seletivas repercute-se no encaminhamento dos resíduos para reciclagem, com consequente desvio de aterro. Quanto maior o desvio de materiais/resíduos para os fluxos seletivos por parte dos produtores, maior a bonificação e, conseqüentemente, menor o valor a pagar da tarifa de resíduos urbanos. Tendo em conta que a recolha PP será quantificada ao nível do produtor, será necessário registar através de uma aplicação informática a quantidade (em volume ou em peso) de resíduos recolhidos em cada um dos fluxos (RS 3F e/ou RO), com vista a bonificar em função do respetivo desempenho.

Complementarmente, o projeto prevê ainda a colocação de um equipamento para a deposição voluntária de plásticos, o qual se localizará na proximidade do mercado municipal (estacionamento). Com a entrega de materiais será emitido um talão de bonificação, o qual consistirá num desconto a aplicar no mercado. Este equipamento estará disponível para os produtores não domésticos, contudo poderá também ser utilizado por produtores domésticos. As ações de sensibilização e comunicação afiguram-se como fundamentais para o sucesso do Projeto, tendo em vista a mobilização e adesão dos produtores envolvidos

Para o efeito, o projeto prevê as seguintes ações, as quais serão objeto de candidatura:

- Aquisição de contentores para a recolha de seletiva de RO
- Sacos para os fluxos 3F e RO
- Viatura de recolha de pequena capacidade (veículo não poluente) • Equipamento para a deposição voluntária de plásticos
- Aquisição de aplicação / software de gestão das recolhas PP (módulo de gestão do serviço e módulo para utilizadores)
- Sensibilização dos produtores abrangidos pelo Projeto.
 - monitorização à implementação do projeto

Em suma, este projeto tem como objetivos principais:



- Aumentar os quantitativos de resíduos (3F e RO) a recolher seletivamente e a encaminhar para reciclagem, com origem em produtores não domésticos;
- Reduzir a deposição de resíduos em aterro;
- Implementar o princípio do poluidor-pagador em produtores não domésticos através de um desconto na tarifa de resíduos

Enquadramento do Projeto no PERSU 2030 e PAPERSU Vila Real

Os objetivos principais das ações objeto da Candidatura são a contribuição para a prossecução da Estratégia Nacional de gestão de resíduos urbanos (PERSU 2030). As ações a candidatar inserem-se na estratégia do Município de Vila Real, consubstanciada no respetivo Plano de Ação (PAPERSU), o qual visa o cumprimento dos desideratos previstos no documento nacional que define a política, orientações e prioridades a nível dos resíduos urbanos (PERSU 2020).

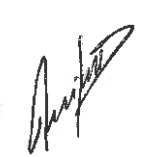
Articulação dos Sistemas em Alta e Baixa

O Projeto em causa subentende uma articulação entre o Município de Vila Real e a RESINORTE no que concerne ao tratamento e valorização dos resíduos dos fluxos seletivos 3 F e RO, designadamente:

- Construção de uma nova unidade de triagem, tendo em vista o aumento dos quantitativos das recolhas seletivas 3F;
- Reabilitação do Ecocentro de Vila Real;
- Construção de uma nova unidade de tratamento biológico para RO em Vila Real.

3. O Calendário de execução

Prevê-se a execução física e financeira do projeto entre maio de 2025 e dezembro de 2026.



5. Proposta

Tendo em conta o exposto, propõe-se:

1) A apreciação e deliberação sobre o **Projeto RAYT em produtores não domésticos**

2) A apreciação e aprovação do valor de investimento financeiro do projeto, no montante de 559.015,96 € (quinhentos e cinquenta e nove mil e quinze euros e noventa e seis cêntimos) + IVA com a programação de execução física, previsivelmente, de maio de 2025 a dezembro de 2026”.

Em 30/12/2024 o **Senhor Presidente da Câmara** emitiu o seguinte Despacho:

“Em face da urgência, **AUTORIZO**. À reunião de CM para ratificação”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Ratificar o Despacho do Senhor Presidente da Câmara.-**

- Consulta Prévia para Aquisição de serviços para a beneficiação/requalificação de 2 faixas de terreno Público: Rua 20 de julho/Aureliano Barrigas: Revogação da decisão, consentâneo com a alínea c) do n.º 1 do artigo 79.º do CCP, na sua atual redação

- Revogação da decisão de contratar

----- 17. - Presente à reunião informação da Chefe da Divisão do Ambiente do seguinte teor:

1. Procedimento – Ref. – CMVR-103/CP/S/25

Consulta Prévia para Aquisição de serviços para a beneficiação/requalificação de 2 faixas de terreno Público: Rua 20 de julho/Aureliano Barrigas

2. Fundamento da não adjudicação

Considerando que:

- Por deliberação de Câmara a 27/12/2024 foi autorizada a abertura de procedimento, por consulta prévia, para a Consulta Prévia para Aquisição de serviços para a beneficiação/requalificação de 2 faixas de terreno Público: Rua 20 de julho/Aureliano Barrigas;

- O convite para a apresentação de propostas foi enviado em 03/01/2025 e o prazo limite para a sua apresentação foi o dia 09/01/2025 pelas 17H00m através da plataforma <http://www.vortalgov.pt>;
- Considerando que foram identificadas incongruências nas peças de procedimento, ainda na fase de apresentação de propostas, e fundamentais à correta apresentação de eventuais propostas

Face ao exposto, propõe-se, ao órgão competente para a decisão de contratar, a **revogação da decisão de contratar** nos termos do previsto no n.º 1 do artigo 80.º do Código dos Contratos Públicos, com fundamento no disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 79.º do Código dos Contratos Públicos.

Mais se propõe, face à urgência de comunicar às entidades convidadas, que a presente Revogação seja autorizada e enviada a Reunião de CM para ratificação.

Em 06/01/2025 o **Vereador Adriano de Sousa** emitiu o seguinte Despacho:

“Considerando os argumentos invocados;

Considerando os pressupostos que estão associados ao carácter da urgência da decisão.

1 - Revogo a decisão de abertura de procedimento, a fim de ser possível, em tempo útil, comunicar-se aos interessados.

2 - Envie-se à reunião para ratificação”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Ratificar o Despacho do Vereador.**-----

- Empreitada para a beneficiação/requalificação de 2 faixas de terreno público: Rua 20 de julho/Aureliano Barrigas

----- 18. - Presente à reunião informação da Chefe da Divisão do Ambiente do seguinte teor:

1. Designação do Procedimento

Empreitada “Beneficiação/requalificação de 2 faixas de terreno público: Rua 20 de julho/Aureliano Barrigas”.

2. Fundamentação da necessidade do serviço

2.1 Enquadramento

A Câmara Municipal de Vila Real deliberou 6 de fevereiro de 2023 a aprovação do Despacho do Sr. Vereador Adriano Sousa no sentido de serem realizados os trabalhos de arranjo urbanístico das duas faixas de terreno de propriedade da CM, na Rua 20 de Julho (junto ao prédio preto) – deliberação em anexo.

2.2 Proposta

A obra a levar a efeito no âmbito da empreitada é a beneficiação/requalificação de 2 faixas de terreno público: Rua 20 de julho/Aureliano Barrigas, conforme caderno de encargos em anexo.

Devido ao reduzido número de jardineiros no DEI e à grande quantidade de tarefas a desempenhar diariamente pelo pessoal, e estando na época de plantação de arbustos, é necessário recorrer a uma empreitada para a realização dos trabalhos.

Assim, propõe-se a aprovação da presente empreitada e a abertura de procedimento, nos termos e fundamentos seguintes.

3. Fundamentação da escolha do procedimento

Escolha do Procedimento	Fundamentação	
	Direito	Facto
Valor	De acordo com a alínea c) do n.º 1 do artigo 19.º do CCP, na sua atual redação – Consulta prévia	Valor inferior a 150.000,00 €

4. Fundamentação da não Contratação por Lotes (n.º 2 do art. 46º - A do CCP)

Não considerado, de acordo com o n.º 2 do art.º 46-A. A sua separação causaria prejuízos para a entidade adjudicante.

5. Órgão competente para decisão da contratação (art.º 18 do decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho)

Câmara Municipal de Vila Real.

6. Escolha das Entidades a Convidar (113º)

Independentemente de quaisquer outros concorrentes, que superiormente seja entendido devem ser convidados, propomos as empresas abaixo indicadas:

Entidades
Silvicorgo – Transportes e Serviços Lda. NIF: 505250446 Email: info@silvicorgo.com
Ideia Verde, arquitetura paisagista CAFPA, Lda. NIF: 503 379 026 Email: geral@ideiaverde.pt
Obras campos e Rocha, Lda. NIF: 508 830 583 Email: geral@obrasrocha.com

7. Verificação do cumprimento do limite previsto no art.º 113 do CCP relativamente às empresas a convidar

Foi verificado pelos serviços em 23-12-2024 se às entidades propostas já foi adjudicado, no ano económico em curso e nos dois anos económicos anteriores, na sequência de Consulta Prévia adotado nos termos do disposto na alínea c) do n.º1 do artigo 19.º, propostas para a celebração de contratos cujo objeto seja constituído por prestações do mesmo tipo ou idênticas às do contrato a celebrar, e cujo preço contratual acumulado seja igual ou superior ao limite referido naquela alínea:

Silvicorgo – Transportes e Serviços, Lda. – 17 722,40 €

Ideia Verde, arquitetura paisagista CAFPA, Lda. – 0 €

Obras campos e Rocha, Lda. – 53.214,98 €

Todas as entidades podem ser convidadas.

8. Peças do procedimento (art.º 40 do CCP)

- a) Convite
- b) Caderno de encargos

9. Preço base (n.º 3 do art.º 47 do CCP)

O valor é de 11 403,00 € (onze mil quatrocentos e três euros), acrescido de IVA à taxa de 6%, tendo por base os custos unitários resultantes de anteriores procedimentos para prestações do mesmo tipo.

10. Preço anormalmente baixo (art.º 71 do CCP)

Não aplicável.

11. Prazo

- 30 dias, de acordo com Caderno de Encargos

12. Admissão de Propostas Variantes (art.º 59 do CCP)

Não são admitidas propostas variantes.

13. Critério de adjudicação (art.º 74 do CCP)

Para efeitos de adjudicação é adotado o critério da avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, conforme alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.

14. Lista de pareceres legalmente exigíveis (n.º 5 do art.º 36 do CCP)

Não aplicável

15. Lista de elementos que acompanham o projeto (n.º 5 do art.º 43 do CCP)

Não aplicável

16. Júri do procedimento (67.º/1)

Função	Identificação	Carreira / cargo
Presidente	Ana Mafalda Figueiredo G. Vaz de Carvalho	Chefe de Divisão
1.º vogal	Ricardo Nuno Azevedo Ribeiro	Coordenador de Serviço
2.º vogal	Elvira Maria Teixeira Azevedo	Técnica Superior
1.º vogal suplente	Nélia Evelina Silvano Miguel Brigas	Técnica Superior
2.º vogal suplente	Ângela Vilela	Técnica Superior

17. Gestor do Contrato e respetivo vínculo à Câmara Municipal (art.º 290 - A do CCP)

Gestor do Contrato	Vínculo à Câmara Municipal
Ricardo Nuno Azevedo Ribeiro	Coordenador dos Serviços Urbanos

18. Financiamento Comunitário

Não aplicável

19. Previsão de repartição de encargos plurianuais

Ano 2025:

- 11.403,00 € acrescido de iva à taxa de 6%

20. Número do projeto do PAM e Cabimento orçamental (art.º 9 da Resolução 14/2011)

PAM:

Cabimento Orçamental:

21. Visto prévio do Tribunal de Contas

Sujeito	Isento	Fundamentação	
		Direito	Facto
	x	Artigo 48º da Lei n.º 12/2022, de 27 de junho	Dado o valor do contrato ser inferior a 750.000 €

22. Caução

Exigível	Não exigível	Fundamentação	
		Direito	Facto
	x	Nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP	Dado o valor do contrato ser inferior a 200.000 €

23. Propostas de aprovação:

- a. Decisão de contratar e decisão de autorização da despesa (36.º)
- b. Escolha do procedimento (38.º)
- c. Aprovação do Convite e Caderno de Encargos (40.º/2)

- d. Designação do júri (67.º/1)
- e. Gestor do contrato (290º-A)

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 279/2025 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 07.01.04.01 Projeto do PPI: 2022/I/24 Valor: 12.087,18 €.

Por Despacho de 13/01/2025 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar o programa de concurso, caderno de encargos e autorizar a abertura do procedimento, nos termos da informação dos serviços.**-----

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE

- Fornecimento e distribuição de leite escolar para as crianças a frequentar o ensino pré-escolar e o 1º Ciclo do Ensino Básico dos Agrupamentos de Escolas do concelho de Vila Real, no ano civil 2025

- Relatório Final

----- **19.** - Presente à reunião o Relatório Final do fornecimento e distribuição de leite escolar para as crianças a frequentar o ensino pré-escolar e o 1º Ciclo do Ensino Básico dos Agrupamentos de Escolas do concelho de Vila Real, no ano civil 2025.

“Com referência aos elementos abaixo discriminados e em cumprimento do disposto no artigo 148º do Código de Contratos Públicos, publicado em anexo ao Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro na sua atual redação, reuniu o Júri designado para o presente procedimento.

1.- Referência do Procedimento

Procedimento por Concurso Público – CMVR- 9131/CPN/B/24

2.- Objeto do Procedimento

Fornecimento e distribuição de leite escolar para as crianças a frequentar o ensino pré-escolar e o 1º Ciclo do Ensino Básico dos Agrupamentos de Escolas do concelho de Vila Real, no ano civil 2025;

3.- Preço Base

95.791,50€ (noventa e cinco mil, setecentos e noventa e um euros e cinquenta cêntimos);

4.- Designação do Júri do procedimento

Deliberação: 18/11/2024

Entidade: Câmara Municipal de Vila Real;

5.- Membros do Júri

Designados	Função		
	Presidente	Vogal	
		Efetivo	Suplente
Eduardo Luís Varela Rodrigues	X		
Ana Cecília Coimbra Azevedo		X	
Alberto Jorge Faria Pinto de Moura		X	
Teresa Maria de Barros Carriço			X
Mariana Cristina Afonso Catarino Noura			X

6.- Prazo de duração do contrato

O contrato a celebrar terá início a 1 de janeiro 2025 e o término a 30 de dezembro do mesmo ano, com base em 175 dias letivos;

7.- Identificação dos concorrentes que apresentaram proposta

Em cumprimento do disposto no artigo 138º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro (Código dos Contratos Públicos) o Júri procedeu à descriptação das propostas dos concorrentes na plataforma eletrónica, os quais foram ordenados em razão do momento da apresentação da respetiva proposta:

Entidades	Admissão
Parmalat Portugal - Produtos Alimentares, LDA. NIF: 507072855	Sim

Sequeira & Sequeira Comércio de Produtos Alimentares S.A. NIF 501643109	Sim
Lactogal -Produtos Alimentares, SA NIF: 503183997	Sim

8 – Entidades que apresentaram proposta, avaliação das propostas admitidas de acordo com o critério de adjudicação e de desempate.

Mapa I – Parmalat Portugal – Produtos Alimentares, Lda;

Mapa II - Empresa Sequeira & Sequeira – Comércio de Produtos Alimentares, S.A.;

Mapa III - Empresa Lactogal – Produtos Alimentares, S.A.;

Empresa (Mapa I)	Características do leite	Quantidades	Preço Unitário	Preço Total
Parmalat Portugal	Meio Gordo UHT Simples Branco	417.375	0,20€	83.475,00€
	Sem Lactose UHT Branco	11.900	0,25€	2.975,00€
	Vegetal Soja	1.400	0.85€	1.190,00 €
	Total Geral:			87.640,00€
Aos valores apresentados acresce taxa de IVA em vigor				

Empresa (Mapa II)	Características do leite	Quantidades	Preço Unitário	Preço Total
Sequeira & Sequeira	Meio Gordo UHT Simples Branco	417.375	0,18€	75.127,50€
	Sem Lactose UHT Branco	11.900	0,23€	2.737,00€
	Vegetal Soja	1.400	0,50€	700,00€
	Total Geral:			78.564,50€
Aos valores apresentados acresce taxa de IVA em vigor				

Empresa (Mapa III)	Características do leite	Quantidades	Preço Unitário	Preço Total
Lactogal, Produtos Alimentares SA.	Meio Gordo UHT Simples Branco	417.375	0,21€	87.648,75€
	Sem Lactose UHT Branco	11.900	0,38€	4.522,00€
	Vegetal Soja	1.400	0,75€	1.050,00€
	Total Geral:			93.220,75€

Aos valores apresentados acresce taxa de IVA em vigor

Após análise das propostas apresentadas pelas quatro empresas acima referidas verificou-se o seguinte:

- a) A Empresa Sequeira & Sequeira Comércio de Produtos Alimentares S.A. apresentou a proposta de valor total mais baixo de **78.564,50€** (setenta e oito mil, quinhentos e sessenta e quatro euros e cinquenta cêntimos), a que acresce o IVA à taxa em vigor;
- b) Foram também verificados todos os documentos que deveriam integrar as propostas, bem como o prazo estabelecido para efeitos de entrega das propostas, e que se encontram em conformidade;
- c) O preço total base determinado no caderno de encargos no valor de 95.791,50€ (noventa e cinco mil, setecentos e noventa e um euros e cinquenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa em vigor, não foi superado;
- d) Assim, o Júri decidiu, por unanimidade considerar as propostas apresentadas pela Empresa Sequeira & Sequeira Comercio de Produtos Alimentares S.A. as economicamente mais vantajosas, por considerar a melhor proposta apresentada e a de mais baixo preço, pelo valor total **78.564,50€ (setenta e oito mil, quinhentos e sessenta e quatro euros e cinquenta cêntimos) mais IVA à taxa legal (Mapa II)**.

9.- Esclarecimento e erros e omissões e retificações às peças apresentadas

Não aplicável.

10.- Esclarecimentos e suprimento de propostas sobre as propostas

Não aplicável.

11.- Audiência Prévia

O júri do procedimento deliberou, nos termos do artigo 147º do CCP, fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que os concorrentes se pronunciassem ao abrigo do direito de




audiência prévia, tendo o relatório preliminar sido notificado a todos os concorrentes para, querendo, se pronunciarem;

Decorrido o prazo para o exercício do direito de audiência prévia os concorrentes não apresentaram pronúncia, pelo que o Júri do procedimento deliberou manter a ordenação de propostas constantes do Relatório Preliminar elaborado.

12.- Proposta de Adjudicação

Propõe-se a adjudicação à firma Sequeira & Sequeira – Comércio de Produtos Alimentares, S.A, pelo valor global de 78.564,50€ (setenta e oito mil, quinhentos e sessenta e quatro euros e cinquenta cêntimos), acrescido de taxa de IVA em vigor;

13.- Deliberações tomadas por:

Unanimidade	Majoria
Todas	

Por Despacho de 27/12/2024 o Vereador Alexandre Favaiois remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

- DELIBERAÇÃO: 1 - Adjudicar à empresa Sequeira & Sequeira – Comércio de Produtos Alimentares, S.A, pelo valor global de 78.564,50€ (setenta e oito mil, quinhentos e sessenta e quatro euros e cinquenta cêntimos), sem IVA, nos termos do Relatório Final.**-----
- 2 - Aprovar a minuta do Contrato.**-----

- Voto de Louvor

- Ginásio Clube de Vila Real, e às atletas Ana Margarida Guedes, Carolina Eira, Cassandra Pereira, Leonor Silva, Maria Braz, Maria Pereira, Maria Poeta e Maria Mesquita

----- **20.** - Presente à reunião proposta do Vereador Alexandre Favaiois do seguinte teor:

“O Ginásio Clube Vila Real esteve representado por 8 atletas: Ana Margarida Guedes, Carolina Eira, Cassandra Pereira, Leonor Silva, Maria Braz, Maria Pereira, Maria Poeta e Maria Mesquita, na competição nacional realizada em Albufeira entre 21 e 22

de dezembro. Esta competição contou com a presença de 318 atletas em representação de 23 clubes.

A equipa do GCVR teve uma excelente prestação tendo assegurado a **manutenção no Campeonato Nacional de Clubes da 1ª Divisão**, após a equipa feminina conquistar o 9º lugar com 136 pontos, continuando assim a marcar presença na prova de clubes mais importante da natação portuguesa na próxima época.

Para este resultado coletivo contribuíram os quatro recordes regionais, dois pódios (um de primeiro lugar e um de segundo) e um total de treze classificações no top-10. Ao nível dos resultados, a registar: Ana Margarida Guedes venceu os 50 Mariposa, sendo ainda 2ª nos 100 Mariposa e 11ª nos 200 Mariposa; Carolina Eira foi 5ª nos 50 e 100 Costas, e 8ª nos 200 Costas; Maria Pereira foi 6ª nos 50 Livres, 9ª nos 100 Livres e 10ª nos 200 Livres; Maria Braz foi 8ª nos 100 Bruços, 9ª nos 50 Bruços e 12ª nos 200 Bruços, 12ª nos 200 Bruços e 16ª nos 400 Livres; Cassandra Pereira foi 10ª nos 800 Livres e 13ª nos 400 Livres; Leonor Silva foi 14ª nos 400 Estilos e 15ª nos 400 Estilos; nas estafetas, o 9º lugar nos 4x100 Livres, o 9º lugar nos 4x100 Estilos e o 13º lugar nos 4x200 Livres.

O GCVR conquistou a manutenção na 1ª Divisão de Clubes com a sua equipa feminina, com todo o mérito para os atletas e técnicos que trabalham diariamente no clube. O GCVR vai continuar a competir ao mais alto nível ao longo da presente época, que será seguramente marcada por mais títulos e resultados de destaque que irão elevar o nome da cidade e da região.

Pelo exposto, proponho que a Exma. Câmara exare em ata um Voto de Louvor ao **Ginásio Clube de Vila Real**, e às atletas **Ana Margarida Guedes, Carolina Eira, Cassandra Pereira, Leonor Silva, Maria Braz, Maria Pereira, Maria Poeta e Maria Mesquita**, pela manutenção no **Campeonato Nacional de Clubes da 1ª Divisão** incentivando-as a prosseguir a sua atividade desportiva”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta.**-----

- **Voto de Louvor**

- **Akademia de Karaté de Vila Real e aos atletas Leonor Braga, Bárbara Martins e Afonso Campos**

----- **21.** - Presente à reunião proposta do Vereador Alexandre Favaio do seguinte teor:



“Decorreu nos dias 21 e 22 de dezembro, no Entroncamento, a Taça de Portugal de Karaté nos escalões de Cadete, Júnior e Sénior. Nesta prova estiveram presentes os melhores competidores nacionais.

A equipa de karaté da Akademia de Vila Real esteve mais uma vez presente e os resultados evidenciam a continuidade do bom trabalho realizado na Akademia, que resulta em pódios por parte dos atletas Vila-Realenses.

Destaca-se a **Leonor Braga**, cadete -47 kg que venceu a prova – **Taça de Portugal de Karaté** - ganhado todos os combates, com um comportamento bem estruturado técnica e taticamente.

A **Bárbara Martins** ficou na 2.^a posição demonstrando o seu crescimento e valor na modalidade.

O **Afonso Campos** ficou na 3.^a posição em +84 kg. Todos os restantes atletas da Akademia mostraram valências e comportamentos muito positivos apesar de não atingirem pódio.

Assim a Akademia de Karaté de Vila Real termina o ano de 2024 demonstrando mais uma vez o excelente trabalho que todos desenvolvem na AKVR, não só no panorama da formação desportiva, mas também social, formando jovens com valores, disciplinados, empreendedores e resilientes, elevando o nome de Vila Real em todas as competições em que participa.

Pelo exposto, proponho que a Exma. Câmara exare em ata um Voto de Louvor à **Akademia de Karaté de Vila Real** e aos atletas **Leonor Braga, Bárbara Martins e Afonso Campos**, pelas conquistas, incentivando-os a prosseguirem a sua atividade desportiva”.

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta.**-----

DIVISÃO DE CULTURA

- Protocolos de Cooperação com as Companhias de Teatro

----- 22. - Presente à reunião proposta da Vereadora Mara Minhava do seguinte teor:

“O Município de Vila Real tem vindo a manter protocolos de colaboração no âmbito teatral com as três companhias profissionais de teatro sediadas no nosso Concelho,

designadamente a Filandorra - Teatro do Nordeste, C.R.L., a Cenários e Enredos Associação Cultural (Urze Teatro) e Peripécia Teatro, C.R.L,

Iniciado já um novo ano de actividades, e para que as companhias concretizem os respetivos planos de programação, torna-se necessário proceder ao apoio-base, nos termos do artigo 1.º da Secção I do Protocolo de Colaboração em anexo.

Os valores a constar nos Protocolos são os seguintes:

- Filandorra - Teatro do Nordeste, C.R.L. – **12.000€**
- Cenários e Enredos Associação Cultural (Urze Teatro) – **12.000€**
- Peripécia Teatro, C.R.L. – **8.000 €”**.

Em face do exposto, proponho o pagamento dos valores em apreço às três Companhias de Teatro, correspondentes ao apoio-base anual, pelo que remeto o assunto à reunião de Câmara”.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 465/2025 Classificação Orgânica: 02
Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2022/A/109
Valor: 32.000,00 €.------

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta.**-----

O Vereador Nataniel Araújo do PSD absteve-se e apresentou a seguinte Declaração de Voto:

“Considerando que o ponto 22 referente aos Protocolos de Cooperação com as companhias de Teatro, em que refere os valores a pagamento a três companhias de Teatro e não sendo possível votar favoravelmente dois dos protocolos, a saber Cenários e Enredos Associação Cultural (UrzeTeatro) e Peripécia Teatro, C.R.L., e votar contra o protocolo relativo ao Filandorra- Teatro do Nordeste, CRL o meu voto neste ponto é abstenção.

Esta minha posição deve-se a duas premissas:

1- O e-mail recebido no meu e-mail, enviado pela Filandorra- Teatro do Nordesde, CRL, sobre o tema, a solicitar a suspensão da referida atribuição no âmbito do



protocolo com a CMVR; (solicito que fique anexo à ata o e-mail).

2- Por entender que um protocolo deve verter na sua redação o entendimento das partes intervenientes; o que não se verificou.

Estamos assim perante um protocolo que não é mais do que uma mera distribuição de receita municipal sem qualquer critério ou negociação entre as partes.

O trabalho meritório que estas três companhias de Teatro fazem em prol da nossa comunidade merecia por parte do Executivo Municipal a evidência de um real protocolo”---

- Assinatura de protocolo: projeto “Visitações: Camões” (projeto do Centro Educativo do Teatro Nacional S. João (TNSJ))

----- 23. - Presente à reunião informação do Chefe de Divisão de Cultura do seguinte teor:

“O TNSJ tem por objetivo, no quadro da sua missão de serviço público, desenvolver um programa educativo, dirigido designadamente ao público juvenil, que suscite o interesse e o gosto pelo teatro, promovendo o desenvolvimento de novas atitudes e de competências de receção e de sentido crítico;

O Município de Vila Real, através do Teatro Municipal de Vila Real, desenvolve um programa educativo, dirigido designadamente ao público juvenil, que procura suscitar o interesse e o gosto pelo teatro, promovendo o desenvolvimento de competências de receção e de sentido Crítico;

O Projeto Visitações: Camões, é um projeto do Centro Educativo do Teatro Nacional S. João (TNSJ), com cinco edições realizadas em anos anteriores, no âmbito da sua programação, que se dirige a alunos do 3º ciclo do ensino básico e ensino secundário, interessados em construir um espetáculo, com o apoio de uma equipa de artistas, através do Clube de Teatro da Escola;

A sexta edição do projeto, a decorrer em 2025, terá como tema a vida e obra de Camões, em particular Os Lusíadas e a Lírica, estando o projeto inserido nas comemorações dos 500 anos do nascimento de Luís de Camões, construído a partir de um texto escrito pela

coordenadora artística do projeto, Marta Freitas Almendra e contará com uma realização em escolas da área metropolitana do Porto sob a designação visitasões: Camões Porto; O TNSJ em parceria com o Município de Vila Real e o Plano Nacional das Artes propõe-se, em 2025, estender o projeto a Vila Real, organizando o projeto visitasões: Camões Vila Real, para trabalhar com professores e alunos, junto das Escolas do distrito de Vila Real convidadas para o projeto, e contratando artistas selecionados pelo Teatro Municipal de Vila Real e que contará com a coordenação artística de Marta Freitas Almendra; Com esta iniciativa pretende-se conferir às Escolas a possibilidade de implementarem actividades inseridas nos seus projetos educativos, participando na construção de um espetáculo, a ser apresentado no Teatro Municipal de Vila Real no dia 17 de maio de 2025, às 16:00;

Assim, e na sequência do explanado, propõe-se a assinatura do protocolo que se junta em anexo. Nota para o facto desta iniciativa não ter qualquer custo para o Município de Vila Real”.

Em 08/01/2025 a **Vereadora Mara Minhava** emitiu o seguinte Despacho:

“Concordo com a informação, pelo que remeto à Reunião de Câmara”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar o Protocolo, nos termos propostos.**-----

- Assinatura de protocolo: Parceria regional para as comemorações do bicentenário de nascimento de Camilo Castelo Branco

----- **24.** - Presente à reunião informação do Chefe de Divisão de Cultura do seguinte teor:

“O escritor Camilo Castelo Branco – residente, em diferentes momentos da sua vida, em diversos concelhos da Região Norte, designadamente em Vila Real, no Porto, em Vila Nova de Famalicão e nos demais municípios abrangidos pelo presente protocolo, aos quais se ligam vínculos biográficos, familiares, afetivos e literários – é autor de uma obra literária de valor e dimensão ímpares na Língua e Cultura portuguesas;

A vida e obra de Camilo Castelo Branco constituem um património de desenvolvimento cultural, artístico, educativo e de interesse turístico, que justifica um trabalho territorial em rede e um investimento estruturado de valorização, mediação e promoção, a

empreender desde logo pelos poderes públicos e instituições da Região Norte, de modo desejavelmente articulado e integrado;

Em 2025 assinala-se o bicentenário do nascimento de Camilo Castelo Branco, configurando uma oportunidade única para a concretização daqueles fins, através do estabelecimento de uma programação comemorativa, evocativa e propulsora de renovadas ações que projetem no futuro esta memória coletiva;

Assim sendo, propõe-se a celebração de protocolo de colaboração para estabelecimento de parceria com vista à implementação das comemorações oficiais do Bicentenário do Nascimento de Camilo Castelo Branco, que se junta em anexa”.

Em 08/01/2025 a **Vereadora Mara Minhava** emitiu o seguinte Despacho:

“Concordo com a informação, pelo que remeto à Reunião de Câmara”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar o Protocolo de Colaboração.**-----

- Aprovação da ata em minuta e encerramento da reunião

----- **25.** – E não havendo mais nada a tratar, a Câmara deliberou, por unanimidade aprovar a presente ata, em minuta, nos termos e para efeitos consignados no artigo 57º da Lei nº 75/2013, 12 de setembro, a qual vai assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e por mim, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, com funções de Secretário que a mandei elaborar. Seguidamente foi encerrada a reunião quando eram 11H00. -----

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO,



(Eduardo Luís Varela Rodrigues)

O PRESIDENTE DA CÂMARA,



(Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos)



[Handwritten signatures]

CONTRATO AVULSO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA REAL E A FIRMA
VISÃO & AMBIÇÃO LDA

Prestação de Serviços de Medicina no Trabalho para os
Trabalhadores do Município de Vila Real"

N.º XXX/2025

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA REAL, sito na Avenida Carvalho Araújo, pessoa coletiva n.º 506 359 670, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila Real, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, no exercício de competência própria, conferida pela alínea f), n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, à redação atual;

E

SEGUNDO OUTORGANTE: VISÃO & AMBIÇÃO LDA, pessoa coletiva n.º 509 174 558 com sede social na Praça de França, C.C Cabrilho, Ent 9 Esq 5470-265 Montalegre, representada por XXXXXXXXXXXXX, com o Número de Identificação Civil XXXXXXXXXXXX, e Número de Identificação Fiscal XXXXXXXXXXXX que outorga no presente contrato na qualidade de XXXXXXXX com poderes para o ato verificados pela consulta da Certidão Permanente do Registo Comercial da Sociedade com o código de acesso XXXX-XXXX-XXXX, válida até XX/XX/XXXX.

É celebrado o seguinte contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

O presente contrato tem por objeto principal a "Prestação de Serviços de Medicina no Trabalho para os Trabalhadores do Município de Vila Real", nos termos das cláusulas constantes do caderno de encargos, que fazem parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

ADJUDICAÇÃO E MINUTA DE CONTRATO

1- A adjudicação, do procedimento de contratação pública com a referência CMVR-107/CPN/S/24, foi proferida por



deliberação da Câmara Municipal de Vila Real em 13/01/2025;

2- A aprovação da minuta do contrato foi proferida por deliberação da Câmara Municipal de Vila Real em 13/01/2025 e a aceitação da mesma por parte do adjudicatário em XX/XX/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA

PREÇO CONTRATUAL

1 - Pela execução dos serviços objeto deste contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o montante de 60.113,00 € (sessenta mil cento e treze euros) ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor.

2 - O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos termos do caderno de encargos e da proposta do adjudicatário, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido

3 - Não há lugar a revisão de preços durante a vigência do contrato

4 - O Segundo Outorgante obriga-se a emitir a fatura, devendo fazer menção aos seguintes dados, consoante o caso e sem prejuízo daqueles que forem legalmente exigidos:

- a. Data de vencimento da fatura;
- b. Número do contrato;
- c. A descrição dos serviços realizados;
- d. Endereço da entidade contratante;

CLÁUSULA QUARTA

PRÉMIOS POR CUMPRIMENTO ANTECIPADO

Por antecipação do cumprimento do contrato não há lugar ao pagamento de qualquer prémio.

CLÁUSULA QUINTA

PRAZO DE EXECUÇÃO

1- O Segundo Outorgante obriga-se a concluir a execução do serviço, no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de assinatura do presente contrato.

2- O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos serviços em conformidade com os respetivos termos e condições do caderno de encargos e proposta do adjudicatário e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

CLÁUSULA SEXTA

PREVISÃO ORÇAMENTAL E REPARTIÇÃO DE ENCARGOS



1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa:

Classificação Orgânica - 02;
Classificação Económica - 02.02.22;
Plano - 2022/A/7;

2. De acordo com o n.º 2 do artigo 9.º e n.º 3 do artigo 5.º, ambos da Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro, o compromisso sequencial foi efetuado no dia XX/XX/2024 e tem o número XXXX/2024.

3 - O presente contrato terá a sua execução durante o ano 2025.

CLÁUSULA SÉTIMA

RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS - FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato, quer referentes à sua interpretação, quer referentes à sua execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA OITAVA

COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

CLÁUSULA NONA

CONTAGEM DOS PRAZOS

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

CLÁUSULA DÉCIMA

GESTOR DE CONTRATO

Para efeitos do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 290.º-A do CCP fica designado, como gestor do contrato do Primeiro Outorgante, Ana Virgínia Vaz Pinto Vilaverde, Técnica Superior do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Vila Real.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

AJUSTAMENTOS AO CONTEÚDO DO CONTRATO

Não foram propostos ao segundo outorgante quaisquer ajustamentos.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO E REGIME DE LIBERTAÇÃO

No presente contrato não foi exigida caução, atento o disposto no n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a. O caderno de encargos;
- b. A proposta adjudicada;
- c. Certidão do Serviço de Finanças de XXXXXX, comprovativa da situação tributária regularizada, datada de XX/XX/2024;
- d. Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, IP, Centro Distrital de XXXXXXX em XX/XX/2024, comprovativa da regularização contributiva do segundo outorgante;

E para constar lavrou-se o presente contrato, num exemplar único e de numeração sequencial, que vai ser assinado eletronicamente, por ambos os outorgantes e por mim oficial público, Eduardo Luís Varela Rodrigues, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, em sinal de conformidade e aceitação do seu conteúdo, considerando-se válido à data da última assinatura.

O 1º Outorgante,

O 2º Outorgante

O Oficial Público

Este contrato ficou registado no livro próprio sob o n.º XXX/2025.

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA RECEITA
MUNICÍPIO DE VILA REAL

Pág. : 1

ALTERAÇÃO NÚMERO 14 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA RECEITA NÚMERO 1 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO 2024/12/11 (ORÇAMENTO DO ANO : 2024)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S

Considerar os anos seguintes : Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Previsões iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Previsões corrigidas [7]=[3]+[4]+ [5]+[6]	Observações [8]
				Inscri./reforç. [4]	Dimin./anul. [5]	Créditos espec. [6]		
R1	Receita fiscal		11.877.400,00	1.640.000,00			13.517.400,00	
R11	Impostos diretos		9.459.300,00	1.129.000,00			10.588.300,00	
01	IMPOSTOS DIRECTOS		9.459.300,00	1.129.000,00			10.588.300,00	
0102	OUTROS		9.459.300,00	1.129.000,00			10.588.300,00	
010202	IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS	P	6.448.600,00	144.000,00			6.592.600,00	
010203	IMPOSTO ÚNICO DE CIRCULAÇÃO	P	1.501.000,00	94.000,00			1.595.000,00	
010205	DERRAMA	P	1.509.700,00	891.000,00			2.400.700,00	
R12	Impostos indiretos		2.418.100,00	511.000,00			2.929.100,00	
02	IMPOSTOS INDIRECTOS		2.418.100,00	511.000,00			2.929.100,00	
0202	OUTROS		2.418.100,00	511.000,00			2.929.100,00	
020206	IMPOSTOS INDIRECTOS ESPECÍFICOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS	P	2.418.100,00	511.000,00			2.929.100,00	
R3	Taxas, multas e outras penalidades		1.633.900,00	872.050,00	51.500,00		2.454.450,00	
04	TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES		1.633.900,00	872.050,00	51.500,00		2.454.450,00	
0401	TAXAS		1.561.600,00	863.000,00	12.500,00		2.412.100,00	
040123	TAXAS ESPECÍFICAS DAS AUTARQUIAS LOCAIS		1.561.600,00	863.000,00	12.500,00		2.412.100,00	
04012302	LOTEAMENTO E OBRAS	P	860.600,00	324.000,00			1.184.600,00	
04012303	OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA	P	23.000,00		10.000,00		13.000,00	
04012308	TAXA MUNICIPAL DIRREITOS PASSAGEM (TMDP)	F	22.100,00	900,00			23.000,00	
04012399	OUTRAS		655.900,00	538.100,00	2.500,00		1.191.500,00	
0401239903	TAXA DE GESTÃO DE RESÍDUOS - TGR	P	117.400,00	536.000,00			653.400,00	
0401239999	OUTRAS		538.500,00	2.100,00	2.500,00		538.100,00	
040123999901	SERVIÇOS PRESTADOS DE SECRETARIA	P	11.400,00		2.500,00		8.900,00	
040123999999	OUTRAS	P	527.100,00	2.100,00			529.200,00	
0402	MULTAS E OUTRAS PENALIDADES:		72.300,00	9.050,00	39.000,00		42.350,00	
040201	JUROS DE MORA	P	49.900,00		28.000,00		21.900,00	
040202	JUROS COMPENSATÓRIOS	P	7.500,00	9.000,00			16.500,00	
040204	COIMAS E PENALIDADES POR CONTRA ORDENAÇÕES	P	14.800,00		11.000,00		3.800,00	
040299	MULTAS E PENALIDADES DIVERSAS		100,00	50,00			150,00	
04029901	TAXAS DE RELAXE E OUTRAS	P	100,00	50,00			150,00	
R4	Rendimentos de propriedade		2.661.100,00	310.000,00	129.000,00		2.842.100,00	
05	RENDIMENTOS DE PROPRIEDADE		2.661.100,00	310.000,00	129.000,00		2.842.100,00	
0502	JUROS - SOCIEDADES FINANCEIRAS		100,00	224.000,00			224.100,00	
050201	BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	P	100,00	224.000,00			224.100,00	
0509	PARTICIPAÇÕES NOS LUCROS DE ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS		10.800,00		10.000,00		800,00	
050999	OUTROS	P	10.800,00		10.000,00		800,00	
0510	RENDAS		2.650.200,00	86.000,00	119.000,00		2.617.200,00	
051099	OUTROS		2.650.200,00	86.000,00	119.000,00		2.617.200,00	
05109901	EDP - RENDAS DE CONCESSÃO	P	1.863.000,00	86.000,00			1.949.000,00	
05109902	PARQUES HÓLICOS	P	352.200,00		71.000,00		281.200,00	
05109903	BARRAGEM DO SORDO	P	85.000,00		23.000,00		62.000,00	
05109905	PARQUES ESTACIONAMENTO - RENDAS DE CONCESSÃO	P	350.000,00		25.000,00		325.000,00	
R5	Transferências e subsídios correntes		18.020.030,00	138.400,00	1.231.350,00		16.927.080,00	
R51	Transferências correntes		18.020.030,00	138.400,00	1.231.350,00		16.927.080,00	
Total de Receitas Correntes			16.172.400,00	2.822.050,00	180.500,00		18.813.950,00	
Total de Receitas de Capital								
Total de Receitas Efetivas			16.172.400,00	2.822.050,00	180.500,00		18.813.950,00	
Total de Receitas Não Efetivas								
Total			16.172.400,00	2.822.050,00	180.500,00		18.813.950,00	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÃO NÚMERO 14 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA RECEITA NÚMERO 1 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO 2024/12/11 (ORÇAMENTO DO ANO : 2024)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Previsões iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Previsões corrigidas [7]=[3]+[4]+ [5]+[6]	Observações [8]
				Inscri./reforç. [4]	Dimin./anul. [5]	Créditos espec. [6]		
R511	Administrações Públicas		18.020.030,00	138.400,00	1.231.350,00		16.927.080,00	
R5111	Administração Central - Estado Português		15.638.160,00	130.800,00			15.768.960,00	
06	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		15.638.160,00	130.800,00			15.768.960,00	
0603	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		15.638.160,00	130.800,00			15.768.960,00	
060301	ESTADO		15.638.160,00	130.800,00			15.768.960,00	
06030101	FUNDO DE EQUILIBRIO FINANCEIRO	P	10.659.210,00	86.600,00			10.745.810,00	
06030102	FUNDO SOCIAL MUNICIPAL	P	1.374.470,00	50,00			1.374.520,00	
06030103	PARTICIPAÇÃO FIXA NO IRS	P	3.313.680,00	50,00			3.313.730,00	
06030199	Outros	P	290.800,00	44.100,00			334.900,00	
R5112	Administração Central - Outras entidades		2.376.870,00		1.231.350,00		1.145.520,00	
06	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		2.376.870,00		1.231.350,00		1.145.520,00	
0603	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		2.376.870,00		1.231.350,00		1.145.520,00	
060307	SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS		2.376.870,00		1.231.350,00		1.145.520,00	
06030799	OUTRAS	P	2.376.870,00		1.231.350,00		1.145.520,00	
R5115	Administração Local		5.000,00	7.600,00			12.600,00	
06	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		5.000,00	7.600,00			12.600,00	
0605	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		5.000,00	7.600,00			12.600,00	
060501	CONTINENTE		5.000,00	7.600,00			12.600,00	
06050102	FREGUESIAS	P	5.000,00	7.600,00			12.600,00	
R6	Venda de bens e serviços		5.176.100,00	58.900,00	1.677.000,00		3.558.000,00	
07	VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES		5.176.100,00	58.900,00	1.677.000,00		3.558.000,00	
0701	VENDA DE BENS		2.500,00	4.400,00			6.900,00	
070108	MERCADORIAS		2.400,00	1.500,00			3.900,00	
07010899	OUTROS	P	2.400,00	1.500,00			3.900,00	
070199	OUTROS	P	100,00	2.900,00			3.000,00	
0702	SERVIÇOS		5.026.400,00	54.500,00	1.634.000,00		3.446.900,00	
070208	SERVIÇOS SOCIAIS, RECREATIVOS, CULTURAIS E DE DESPORTO		192.000,00	39.600,00			231.600,00	
07020803	SERVIÇOS CULTURAIS		36.200,00	2.100,00			38.300,00	
0702080399	OUTROS	P	36.200,00	2.100,00			38.300,00	
07020804	SERVIÇOS DESPORTIVOS	P	155.800,00	37.500,00			193.300,00	
070209	SERVIÇOS ESPECÍFICOS DAS AUTARQUIAS		4.834.400,00	14.900,00	1.634.000,00		3.215.300,00	
07020902	RESÍDUOS SÓLIDOS	P	3.814.800,00		1.400.000,00		2.414.800,00	
07020903	TRANSPORTES COLECTIVOS DE PESSOAS E MERCADORIAS		13.700,00		13.000,00		700,00	
0702090302	TRANSPORTES ESCOLARES	P	13.700,00		13.000,00		700,00	
07020904	TRABALHOS POR CONTA DE PARTICULARES	P	3.000,00	11.400,00			14.400,00	
07020906	MERCADOS E FEIRAS	P	416.800,00		181.000,00		235.800,00	
07020907	PARQUES DE ESTACIONAMENTO	P	3.300,00	3.500,00			6.800,00	
07020999	OUTROS		582.800,00		40.000,00		542.800,00	
0702099909	OUTROS	P	582.800,00		40.000,00		542.800,00	
0703	RENDAS		147.200,00		43.000,00		104.200,00	
070302	EDIFÍCIOS	P	147.200,00		43.000,00		104.200,00	
R7	Outras receitas correntes		53.600,00	69.500,00			123.100,00	
08	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		53.600,00	69.500,00			123.100,00	
0801	OUTRAS		53.600,00	69.500,00			123.100,00	
080199	OUTRAS		53.600,00	69.500,00			123.100,00	
08019999	DIVERSAS	P	53.600,00	69.500,00			123.100,00	
R8	Venda de bens de investimento		100,00	6.000,00			6.100,00	
Total de Receitas Correntes			39.422.130,00	3.088.850,00	3.088.850,00		39.422.130,00	
Total de Receitas de Capital								
Total de Receitas Efetivas			39.422.130,00	3.088.850,00	3.088.850,00		39.422.130,00	
Total de Receitas Não Efetivas								
Total			39.422.130,00	3.088.850,00	3.088.850,00		39.422.130,00	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif.
do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÃO NÚMERO 14 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA RECEITA NÚMERO 1 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO 2024/08/01 (ORÇAMENTO DO ANO : 2024)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S

Considerar os anos seguintes : Euros

Rubrica#	Designação	Tipo	Previsões iniciais	Alterações Orçamentais			Previsões corrigidas	Observações
				Inscri./reforç.	Dimin./anul.	Créditos espec.		
[1]		[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]=[3]+[4]+[5]+[6]	[8]
09	VENDAS DE BENS DE INVESTIMENTO		100,00	6.000,00			6.100,00	
0904	OUTROS BENS DE INVESTIMENTO		100,00	6.000,00			6.100,00	
090406	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-ADMINISTRAÇÃO LOCAL-CONTINENTE		100,00	6.000,00			6.100,00	
09040601	EQUIPAMENTO DE TRANSPORTE	P	100,00	6.000,00			6.100,00	
R9	Transferências e subsídios de capital		361.700,00	200.000,00			561.700,00	
R91	Transferências de capital		361.700,00	200.000,00			561.700,00	
R911	Administrações Públicas		361.700,00	200.000,00			561.700,00	
R9112	Administração Central - Outras entidades		361.700,00	200.000,00			561.700,00	
10	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		361.700,00	200.000,00			561.700,00	
1003	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		361.700,00	200.000,00			561.700,00	
100308	SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS		361.700,00	200.000,00			561.700,00	
10030899	OUTRAS	P	361.700,00	200.000,00			561.700,00	
R10	Outras receitas de capital		50.900,00	129.000,00			179.900,00	
13	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		50.900,00	129.000,00			179.900,00	
1301	OUTRAS		50.900,00	129.000,00			179.900,00	
130199	OUTRAS	P	50.900,00	129.000,00			179.900,00	
R11	Reposições não abatidas aos pagamentos		223,77	44.000,00			44.223,77	
15	REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS		223,77	44.000,00			44.223,77	
1501	REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS		223,77	44.000,00			44.223,77	
150101	REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS	P	223,77	44.000,00			44.223,77	
R13	Receita com passivos financeiros		11.871.800,00		379.000,00		11.492.800,00	
12	PASSIVOS FINANCEIROS		11.871.800,00		379.000,00		11.492.800,00	
1206	EMPRÉSTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZOS		11.871.800,00		379.000,00		11.492.800,00	
120602	SOCIEDADES FINANCEIRAS	P	11.871.800,00		379.000,00		11.492.800,00	
Total de Receitas Correntes			39.422.130,00	3.088.850,00	3.088.850,00		39.422.130,00	
Total de Receitas de Capital			412.700,00	335.000,00			747.700,00	
Total de Receitas Efetivas			39.834.830,00	3.423.850,00	3.088.850,00		40.169.830,00	
Total de Receitas Não Efetivas			11.872.023,77	44.000,00	379.000,00		11.537.023,77	
Total			51.706.853,77	3.467.850,00	3.467.850,00		51.706.853,77	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÃO NÚMERO 14 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 11 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO 21/12/11 (ORÇAMENTO DO ANO : 2024)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO

Desagregar : S

Considerar os anos seguintes : S

Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
D1	Despesas com o pessoal		12.023.850,00	152.200,00	152.200,00		12.023.850,00	
D11	Remunerações Certas e Permanentes		10.373.369,00	88.500,00	131.400,00		10.330.469,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		6.462.464,00	12.200,00	104.500,00		6.370.164,00	
01	DESPEAS COM O PESSOAL		6.462.464,00	12.200,00	104.500,00		6.370.164,00	
0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		6.462.464,00	12.200,00	104.500,00		6.370.164,00	
010101	TITULARES DE ÓRGÃOS DE SOBERANIA E MEMBROS DE ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS	P	228.880,00		1.500,00		227.380,00	
010104	PESSOAL DOS QUADROS- REGIME DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO		5.320.087,00		103.000,00		5.217.087,00	
01010401	PESSOAL EM FUNÇÕES	P	5.159.768,00		33.000,00		5.126.768,00	
01010402	ALTERAÇÕES OBRIGATORIAS DE POSICIONAMENTO REMUNERATÓRIO	P	160.319,00		70.000,00		90.319,00	
010112	SUPLEMENTOS E PRÉMIOS	P	1.800,00	200,00			2.000,00	
010114	SUBSÍDIO DE FÉRIAS E DE NATAL	P	911.697,00	12.000,00			923.697,00	
03	DIVISAO E EDUCAÇÃO		373.156,00	1.000,00	8.900,00		365.256,00	
01	DESPEAS COM O PESSOAL		373.156,00	1.000,00	8.900,00		365.256,00	
0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		373.156,00	1.000,00	8.900,00		365.256,00	
010104	PESSOAL DOS QUADROS- REGIME DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO		192.506,00	1.000,00			193.506,00	
01010401	PESSOAL EM FUNÇÕES	P	192.506,00	1.000,00			193.506,00	
010107	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA	P	180.650,00		8.900,00		171.750,00	
04	EDUCAÇÃO - DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS		3.537.749,00	75.300,00	18.000,00		3.595.049,00	
01	DESPEAS COM O PESSOAL		3.537.749,00	75.300,00	18.000,00		3.595.049,00	
0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		3.537.749,00	75.300,00	18.000,00		3.595.049,00	
010104	PESSOAL DOS QUADROS- REGIME DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO		2.923.378,00	62.200,00			2.985.578,00	
01010401	PESSOAL EM FUNÇÕES	P	2.790.483,00	59.000,00			2.849.483,00	
01010404	RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA NOVOS POSTOS DE TRABALHO	P	132.895,00	3.200,00			136.095,00	
010106	PESSOAL CONTRATADO A TERMO		30.000,00		18.000,00		12.000,00	
01010604	RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA NOVOS POSTOS DE TRABALHO	P	30.000,00		18.000,00		12.000,00	
010108	PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO	P	7.150,00	800,00			7.950,00	
010114	SUBSÍDIO DE FÉRIAS E DE NATAL	P	577.221,00	12.300,00			589.521,00	
D12	Abonos Variáveis ou Eventuais		115.676,00	3.050,00	20.800,00		97.926,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		111.880,00	2.950,00	20.800,00		94.030,00	
01	DESPEAS COM O PESSOAL		111.880,00	2.950,00	20.800,00		94.030,00	
0102	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS		111.880,00	2.950,00	20.800,00		94.030,00	
010202	HORAS EXTRAORDINÁRIAS	P	74.080,00	2.000,00			76.080,00	
010213	OUTROS SUPLEMENTOS E PRÉMIOS		37.800,00	950,00	20.800,00		17.950,00	
01021302	OUTROS	P	33.800,00		20.800,00		13.000,00	
01021303	SENHAS DE PRESENÇA	P	4.000,00	950,00			4.950,00	
04	EDUCAÇÃO - DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS		3.796,00	100,00			3.896,00	
01	DESPEAS COM O PESSOAL		3.796,00	100,00			3.896,00	
0102	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS		3.796,00	100,00			3.896,00	
010205	ABONO PARA FALHAS	P	3.796,00	100,00			3.896,00	
D13	Segurança social		1.534.805,00	60.650,00			1.595.455,00	
Total de Despesas Correntes			10.489.045,00	91.550,00	152.200,00		10.428.395,00	
Total de Despesas de Capital								(*) NOTAS: (2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração: P se alteração permutativa M se alteração modificativa
Total de Despesas Efetivas			10.489.045,00	91.550,00	152.200,00		10.428.395,00	
Total de Despesas Não Efetivas								
Total			10.489.045,00	91.550,00	152.200,00		10.428.395,00	

ALTERAÇÃO NÚMERO 14 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 11 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO 2024/12/11 (ORÇAMENTO DO ANO : 2024)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : S Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
02	CÂMARA MUNICIPAL		1.529.555,00	60.450,00			1.590.005,00	
01	DESPESAS COM O PESSOAL		1.529.555,00	60.450,00			1.590.005,00	
0103	SEGURANÇA SOCIAL		1.529.555,00	60.450,00			1.590.005,00	
010305	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL		1.529.555,00	60.450,00			1.590.005,00	
01030502	SEGURANÇA SOCIAL DO PESSOAL EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS (RCTFP)		1.529.555,00	60.450,00			1.590.005,00	
0103050201	CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES	P	887.304,00	33.000,00			920.304,00	
0103050202	SEGURANÇA SOCIAL - REGIME GERAL	P	642.251,00	27.450,00			669.701,00	
04	EDUCAÇÃO - DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS		5.250,00	200,00			5.450,00	
01	DESPESAS COM O PESSOAL		5.250,00	200,00			5.450,00	
0103	SEGURANÇA SOCIAL		5.250,00	200,00			5.450,00	
010303	SUBSÍDIO FAMILIAR A CRIANÇAS E JOVENS	P	5.250,00	200,00			5.450,00	
D2	Aquisição de bens e serviços		19.150.600,00	170.450,00	92.500,00		19.228.630,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		16.990.500,00	31.250,00	83.550,00		16.938.280,00	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		16.990.500,00	31.250,00	83.550,00		16.938.280,00	
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		1.004.350,00	7.800,00	12.950,00		999.200,00	
020101	MATÉRIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	P	132.850,00	2.700,00			135.550,00	
020102	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		150.250,00		1.400,00		148.850,00	
02010202	GASÓLEO	P	138.600,00		750,00		137.850,00	
02010299	OUTROS	P	11.650,00		650,00		11.000,00	
020104	LIMPEZA E HIGIENE	P	54.450,00		1.300,00		53.150,00	
020108	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	P	59.100,00		300,00		58.800,00	
020109	PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS	P	2.900,00	1.800,00			4.700,00	
020112	MATERIAL DE TRANSPORTE- PEÇAS	P	13.300,00		1.050,00		12.250,00	
020114	OUTRO MATERIAL- PEÇAS	P	41.550,00	1.850,00			43.400,00	
020116	MERCADORIAS PARA VENDA		16.000,00		1.850,00		14.150,00	
02011603	OUTROS	P	16.000,00		1.850,00		14.150,00	
020117	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	P	156.550,00	350,00			156.900,00	
020118	LIVROS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA	P	1.350,00	100,00			1.450,00	
020119	ARTIGOS HONORÍFICOS E DE DECORAÇÃO	P	74.500,00		3.700,00		70.800,00	
020120	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO	P	157.050,00	1.000,00			158.050,00	
020121	OUTROS BENS	P	144.500,00		3.350,00		141.150,00	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		15.986.230,00	23.450,00	70.600,00		15.939.080,00	
020201	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	P	1.064.450,00		9.500,00		1.054.950,00	
020202	LIMPEZA E HIGIENE	P	257.450,00		2.800,00		254.650,00	
020203	CONSERVAÇÃO DE BENS	P	1.054.250,00		8.400,00		1.045.850,00	
020204	LOCAÇÃO DE EDIFÍCIOS	P	285.650,00	750,00			286.400,00	
020205	LOCAÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA	P	4.900,00		4.500,00		400,00	
020206	LOCAÇÃO DE MATERIAL DE TRANSPORTE	P	16.250,00	700,00			16.950,00	
020208	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	P	607.000,00	3.100,00			610.100,00	
020210	TRANSPORTES	P	279.500,00		10.950,00		268.550,00	
020214	ESTUDOS, PARCERES, PROJECTOS E CONSULTADORIA	P	1.286.600,00	8.950,00			1.295.550,00	
020215	FORMAÇÃO	P	29.100,00	400,00			29.500,00	
020216	SEMINÁRIOS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES	P	38.850,00		13.500,00		25.350,00	
020217	PUBLICIDADE	P	349.450,00	4.800,00			354.250,00	
Total de Despesas Correntes			18.301.650,00	178.700,00	214.800,00		18.265.550,00	
Total de Despesas de Capital								
Total de Despesas Efetivas			18.301.650,00	178.700,00	214.800,00		18.265.550,00	
Total de Despesas Não Efetivas								
Total			18.301.650,00	178.700,00	214.800,00		18.265.550,00	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÃO NÚMERO 14 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 11 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO 2024 (ORÇAMENTO DO ANO : 2024)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO

Desagregar : S

Considerar os anos seguintes : S

Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
03	020219 ASSISTÊNCIA TÉCNICA	P	485.050,00		750,00		484.300,00	
	020220 OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	P	2.160.550,00		2.100,00		2.158.450,00	
	020224 ENCARGOS DE COBRANÇA DE RECEITAS	P	515.350,00		18.100,00		497.250,00	
	020225 OUTROS SERVIÇOS	P	7.551.830,00	4.750,00			7.556.580,00	
	02 DIVISÃO E EDUCAÇÃO		2.151.050,00	138.750,00	8.300,00		2.281.500,00	
	02 AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		2.151.050,00	138.750,00	8.300,00		2.281.500,00	
	0201 AQUISIÇÃO DE BENS		1.095.100,00	137.350,00	700,00		1.231.750,00	
	020101 MATÉRIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	P	3.600,00	50,00			3.650,00	
	020102 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		19.350,00		200,00		19.150,00	
	02010299 OUTROS	P	19.350,00		200,00		19.150,00	
	020105 ALIMENTAÇÃO- REFEIÇÕES CONFECIONADAS	P	955.000,00	136.950,00			1.091.950,00	
	020108 MATERIAL DE ESCRITÓRIO	P	8.850,00		150,00		8.700,00	
	020114 OUTRO MATERIAL- PEÇAS	P	2.900,00	300,00			3.200,00	
	020115 PRÊMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS	P	500,00	50,00			550,00	
	020119 ARTIGOS HONORÍFICOS E DE DECORAÇÃO	P	850,00		350,00		500,00	
	020121 OUTROS BENS	P	104.050,00				104.050,00	
	0202 AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		1.055.950,00	1.400,00	7.600,00		1.049.750,00	
	020201 ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	P	571.250,00		7.600,00		563.650,00	
	020209 COMUNICAÇÕES	P	20.550,00	100,00			20.650,00	
	020210 TRANSPORTES	P	390.450,00				390.450,00	
	020212 SEGUROS	P	18.750,00	700,00			19.450,00	
	020219 ASSISTÊNCIA TÉCNICA	P	37.300,00	400,00			37.700,00	
	020220 OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	P	17.650,00	200,00			17.850,00	
04	04 EDUCAÇÃO - DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS		9.050,00	450,00	650,00		8.850,00	
	02 AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		9.050,00	450,00	650,00		8.850,00	
	0201 AQUISIÇÃO DE BENS		900,00		650,00		250,00	
	020101 MATÉRIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	P	900,00		650,00		250,00	
	0202 AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		8.150,00	450,00			8.600,00	
	020212 SEGUROS	P	8.150,00	450,00			8.600,00	
D3	03 JUROS e outros encargos		649.100,00	1.750,00	57.750,00		593.100,00	
	02 CÂMARA MUNICIPAL		649.100,00	1.750,00	57.750,00		593.100,00	
	03 JUROS E OUTROS ENCARGOS		649.100,00	1.750,00	57.750,00		593.100,00	
	0301 JUROS DA DÍVIDA PÚBLICA		648.100,00		57.750,00		590.350,00	
	030103 SOCIEDADES FINANCEIRAS- BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		648.100,00		57.750,00		590.350,00	
	03010302 Empréstimos de médio e longo prazos	P	648.100,00		57.750,00		590.350,00	
	0305 OUTROS JUROS		1.000,00	1.750,00			2.750,00	
	030502 OUTROS		1.000,00	1.750,00			2.750,00	
	03050202 JUROS DE MORA	P	1.000,00	1.750,00			2.750,00	
D4	04 Transferências e subsídios correntes		3.588.095,00	700,00	19.700,00		3.569.095,00	
D41	041 Transferências correntes		2.602.245,00	400,00	19.700,00		2.582.945,00	
D411	0411 Administrações Públicas		569.095,00	400,00	2.750,00		566.745,00	
D4115	04115 Administração Local		569.095,00	400,00	2.750,00		566.745,00	
	02 CÂMARA MUNICIPAL		569.095,00	400,00	2.750,00		566.745,00	
	04 TRANSPERÊNCIAS CORRENTES		569.095,00	400,00	2.750,00		566.745,00	
	0405 ADMINISTRAÇÃO LOCAL		569.095,00	400,00	2.750,00		566.745,00	
	040501 CONTINENTE		569.095,00	400,00	2.750,00		566.745,00	
	04050102 FREGUESIAS		372.795,00	400,00			373.195,00	
Total de Despesas Correntes			31.823.630,00	324.400,00	302.450,00		31.845.580,00	
Total de Despesas de Capital								(*) NOTAS: (2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração: P se alteração permutativa M se alteração modificativa
Total de Despesas Efetivas			31.823.630,00	324.400,00	302.450,00		31.845.580,00	
Total de Despesas Não Efetivas								
Total			31.823.630,00	324.400,00	302.450,00		31.845.580,00	

ALTERAÇÃO NÚMERO 14 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 11 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO 2024/12/11 (ORÇAMENTO DO ANO : 2024)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : S Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
	0405010202 ANDRÃES	P	71.320,00	50,00			71.370,00	
	0405010206 GUIÃES	P	13.680,00	50,00			13.730,00	
	0405010208 MATEUS	P	48.130,00	50,00			48.180,00	
	0405010210 PARADA DE CUMNOS	P	39.860,00	50,00			39.910,00	
	0405010213 UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ADOUFE E VILARINHO DA SAMARDA	P	76.155,00	50,00			76.205,00	
	0405010215 UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CONSTANTIM E VALE DE NOGUEIRAS	P	44.200,00	50,00			44.250,00	
	0405010218 UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PENA, QUINTÃ E VILA COVA	P	34.450,00	50,00			34.500,00	
	0405010219 UNIÃO DAS FREGUESIAS DE S.TOMÉ DO CASTELO E JUSTES	P	45.000,00	50,00			45.050,00	
	04050104 ASSOCIAÇÕES DE MUNICIPIOS	P	196.300,00		2.750,00		193.550,00	
D412	Entidades do Setor Não Lucrativo		2.033.150,00		16.950,00		2.016.200,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		2.033.150,00		16.950,00		2.016.200,00	
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		2.033.150,00		16.950,00		2.016.200,00	
0407	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		2.033.150,00		16.950,00		2.016.200,00	
040701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	P	2.033.150,00		16.950,00		2.016.200,00	
D42	Subsídios Correntes		985.850,00	300,00			986.150,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		985.850,00	300,00			986.150,00	
05	SUBSÍDIOS		985.850,00	300,00			986.150,00	
0508	FAMÍLIAS		985.850,00	300,00			986.150,00	
050803	OUTRAS	P	985.850,00	300,00			986.150,00	
D5	Outras despesas correntes		977.720,00	8.400,00	11.350,00		974.770,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		970.870,00	8.300,00	11.350,00		967.820,00	
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		970.870,00	8.300,00	11.350,00		967.820,00	
0602	DIVERSAS		970.870,00	8.300,00	11.350,00		967.820,00	
060201	IMPOSTOS E TAXAS		702.970,00	1.250,00			704.220,00	
06020101	IMPOSTOS E TAXAS PAGOS PELA AUTARQUIA		702.970,00	1.250,00			704.220,00	
0602010101	TAXA DE GESTÃO DE RESÍDUOS - TGR	P	686.370,00	1.000,00			687.370,00	
0602010199	IMPOSTOS E TAXAS - OUTRAS	P	16.600,00	250,00			16.850,00	
060203	OUTRAS		267.900,00	7.050,00	11.350,00		263.600,00	
06020302	IVA PAGO	P	151.000,00		7.000,00		144.000,00	
06020304	SERVIÇOS BANCÁRIOS	P	25.950,00		4.350,00		21.600,00	
06020305	OUTRAS	P	90.950,00	7.050,00			98.000,00	
03	DIVISAO E EDUCAÇÃO		6.650,00	50,00			6.700,00	
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		6.650,00	50,00			6.700,00	
0602	DIVERSAS		6.650,00	50,00			6.700,00	
060201	IMPOSTOS E TAXAS		6.650,00	50,00			6.700,00	
06020101	IMPOSTOS E TAXAS PAGOS PELA AUTARQUIA		6.650,00	50,00			6.700,00	
0602010101	TAXA DE GESTÃO DE RESÍDUOS - TGR	P	6.650,00	50,00			6.700,00	
04	EDUCAÇÃO - DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS		200,00	50,00			250,00	
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		200,00	50,00			250,00	
0602	DIVERSAS		200,00	50,00			250,00	
060201	IMPOSTOS E TAXAS		200,00	50,00			250,00	
06020101	IMPOSTOS E TAXAS PAGOS PELA AUTARQUIA		200,00	50,00			250,00	
Total de Despesas Correntes			36.389.245,00	333.450,00	333.500,00		36.389.195,00	
Total de Despesas de Capital								
Total de Despesas Efetivas			36.389.245,00	333.450,00	333.500,00		36.389.195,00	
Total de Despesas Não Efetivas								
Total			36.389.245,00	333.450,00	333.500,00		36.389.195,00	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÃO NÚMERO 14 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 11 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO 2024/11/11 (ORÇAMENTO DO ANO : 2024)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO

Desagregar : S

Considerar os anos seguintes : S

Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
D6	0602010101 TAXA DE GESTÃO DE RESÍDUOS - TGR	P	200,00	50,00			250,00	
	Aquisição de bens de capital		36.108.250,00	208.350,00	208.350,00		36.108.250,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		35.756.150,00	189.350,00	207.950,00		35.737.550,00	
	07 AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		35.756.150,00	189.350,00	207.950,00		35.737.550,00	
	0701 INVESTIMENTOS		35.756.150,00	189.350,00	207.950,00		35.737.550,00	
	070101 TERRENOS	P	466.600,00	10.000,00			476.600,00	
	070102 HABITAÇÕES		8.384.000,00	14.200,00			8.398.200,00	
	07010202 Aquisição	P	6.209.000,00	200,00			6.209.200,00	
	07010203 Reparação e Beneficiação	P	2.175.000,00	14.000,00			2.189.000,00	
	070103 EDIFÍCIOS		2.662.550,00		207.500,00		2.455.050,00	
	07010307 OUTRAS	P	2.662.550,00		207.500,00		2.455.050,00	
	070104 CONSTRUÇÕES DIVERSAS		22.756.950,00	140.700,00	450,00		22.897.200,00	
	07010401 VIADUTOS, ARRUAMENTOS E OBRAS COMPLEMENTARES	P	3.895.600,00	12.000,00			3.907.600,00	
	07010406 INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS	P	89.300,00		450,00		88.850,00	
	07010408 VIAÇÃO RURAL	P	3.795.450,00	56.000,00			3.851.450,00	
	07010413 OUTROS	P	14.976.600,00	72.700,00			15.049.300,00	
	070109 EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO	P	31.150,00	700,00			31.850,00	
	070110 EQUIPAMENTO BÁSICO		929.850,00	450,00			930.300,00	
	07011002 OUTRO	P	929.850,00	450,00			930.300,00	
	070112 ARTIGOS E OBJECTOS DE VALOR	P	394.900,00	23.150,00			418.050,00	
	070115 OUTROS INVESTIMENTOS	P	130.150,00	150,00			130.300,00	
03	DIVISAO E EDUCAÇÃO		351.150,00	400,00	400,00		351.150,00	
	07 AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		351.150,00	400,00	400,00		351.150,00	
	0701 INVESTIMENTOS		351.150,00	400,00	400,00		351.150,00	
	070103 EDIFÍCIOS		254.700,00	400,00			255.100,00	
	07010305 ESCOLAS	P	254.700,00	400,00			255.100,00	
	070110 EQUIPAMENTO BÁSICO		96.450,00		400,00		96.050,00	
	07011002 OUTRO	P	96.450,00		400,00		96.050,00	
04	EDUCAÇÃO - DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS		950,00	18.600,00			19.550,00	
	07 AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		950,00	18.600,00			19.550,00	
	0701 INVESTIMENTOS		950,00	18.600,00			19.550,00	
	070110 EQUIPAMENTO BÁSICO		950,00	18.600,00			19.550,00	
	07011002 OUTRO	P	950,00	18.600,00			19.550,00	
D7	Transferências e subsídios de capital		873.650,00	5.000,00	5.000,00		873.650,00	
D71	Transferências de capital		873.650,00	5.000,00	5.000,00		873.650,00	
D711	Administrações Públicas		20.250,00		5.000,00		15.250,00	
D7115	Administração Local		20.250,00		5.000,00		15.250,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		20.250,00		5.000,00		15.250,00	
	08 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		20.250,00		5.000,00		15.250,00	
	0805 ADMINISTRAÇÃO LOCAL		20.250,00		5.000,00		15.250,00	
	080501 CONTINENTE		20.250,00		5.000,00		15.250,00	
	08050102 FREGUESIAS		20.250,00		5.000,00		15.250,00	
	0805010215 UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CONSTANTIM E VALE DE NOGUEIRAS	P	20.250,00		5.000,00		15.250,00	
D712	Entidades do Setor não Lucrativo		853.400,00	5.000,00			858.400,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		853.400,00	5.000,00			858.400,00	
	Total de Despesas Correntes		36.389.445,00	333.500,00	333.500,00		36.389.445,00	
	Total de Despesas de Capital		36.128.500,00	208.350,00	213.350,00		36.123.500,00	
	Total de Despesas Efetivas		72.517.945,00	541.850,00	546.850,00		72.512.945,00	
	Total de Despesas Não Efetivas							
	Total		72.517.945,00	541.850,00	546.850,00		72.512.945,00	

(+) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif.
do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÃO NÚMERO 14 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 11 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO 2024/12/11 (ORÇAMENTO DO ANO : 2024)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO

Desagregar : S

Considerar os anos seguintes : S Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7] = [3] + [4] + [5] + [6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		853.400,00	5.000,00			858.400,00	
0807	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		853.400,00	5.000,00			858.400,00	
080701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	P	853.400,00	5.000,00			858.400,00	
Total de Despesas Correntes			36.389.445,00	333.500,00	333.500,00		36.389.445,00	
Total de Despesas de Capital			36.981.900,00	213.350,00	213.350,00		36.981.900,00	
Total de Despesas Efetivas			73.371.345,00	546.850,00	546.850,00		73.371.345,00	
Total de Despesas Não Efetivas								
Total			73.371.345,00	546.850,00	546.850,00		73.371.345,00	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif.
do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÃO NÚMERO 14 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 11 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO 2024/11/1 (ORÇAMENTO DO ANO : 2025)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO

Desagregar : S

Considerar os anos seguintes : 5

Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
D2	Aquisição de bens e serviços		9.695.500,00	85.050,00	85.050,00		9.695.500,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		9.216.150,00	85.050,00	3.050,00		9.298.150,00	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		9.216.150,00	85.050,00	3.050,00		9.298.150,00	
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		181.950,00		3.050,00		178.900,00	
020101	MATÉRIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	P	126.950,00		1.800,00		125.150,00	
020115	PRÊMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS	P	55.000,00		1.250,00		53.750,00	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		9.034.200,00	85.050,00			9.119.250,00	
020214	ESTUDOS, PARECERES, PROJECTOS E CONSULTADORIA	P	1.326.750,00	1.250,00			1.328.000,00	
020218	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA	P	165.500,00	18.400,00			183.900,00	
020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	P	1.593.900,00	1.800,00			1.595.700,00	
020225	OUTROS SERVIÇOS	P	5.948.050,00	63.600,00			6.011.650,00	
03	DIVISAO E EDUCAÇÃO		479.350,00		82.000,00		397.350,00	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		479.350,00		82.000,00		397.350,00	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		479.350,00		82.000,00		397.350,00	
020210	TRANSPORTES	P	479.350,00		82.000,00		397.350,00	
D6	Aquisição de bens de capital		5.832.400,00	79.500,00	79.500,00		5.832.400,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		5.266.900,00	48.550,00	79.500,00		5.235.950,00	
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		5.266.900,00	48.550,00	79.500,00		5.235.950,00	
0701	INVESTIMENTOS		5.266.900,00	48.550,00	79.500,00		5.235.950,00	
070102	HABITAÇÕES		69.000,00	6.050,00			75.050,00	
07010203	Reparação e Beneficiação	P	69.000,00	6.050,00			75.050,00	
070103	EDIFÍCIOS		550.600,00	42.500,00			593.100,00	
07010301	INSTALAÇÕES DE SERVIÇOS	P	253.800,00	15.500,00			269.300,00	
07010307	OUTRAS	P	296.800,00	27.000,00			323.800,00	
070104	CONSTRUÇÕES DIVERSAS		4.647.300,00		79.500,00		4.567.800,00	
07010408	VIAÇÃO RURAL	P	4.647.300,00		79.500,00		4.567.800,00	
03	DIVISAO E EDUCAÇÃO		565.500,00	30.950,00			596.450,00	
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		565.500,00	30.950,00			596.450,00	
0701	INVESTIMENTOS		565.500,00	30.950,00			596.450,00	
070103	EDIFÍCIOS		565.500,00	30.950,00			596.450,00	
07010305	ESCOLAS	P	565.500,00	30.950,00			596.450,00	
Total de Despesas Correntes			9.695.500,00	85.050,00	85.050,00		9.695.500,00	
Total de Despesas de Capital			5.832.400,00	79.500,00	79.500,00		5.832.400,00	
Total de Despesas Efetivas			15.527.900,00	164.550,00	164.550,00		15.527.900,00	
Total de Despesas Não Efetivas								
Total			15.527.900,00	164.550,00	164.550,00		15.527.900,00	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÃO NÚMERO 14 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 11 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO 2024/12/11 (ORÇAMENTO DO ANO : 2026)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO

Desagregar : S

Considerar os anos seguintes : S

Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
D2	Aquisição de bens e serviços		1.146.000,00	26.750,00	26.750,00		1.146.000,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		165.500,00	26.750,00			192.250,00	
0202	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		165.500,00	26.750,00			192.250,00	
020218	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA	P	165.500,00	26.750,00			192.250,00	
03	DIVISAO E EDUCAÇÃO		980.500,00		26.750,00		953.750,00	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		980.500,00		26.750,00		953.750,00	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		980.500,00		26.750,00		953.750,00	
020210	TRANSPORTES	P	980.500,00		26.750,00		953.750,00	
D6	Aquisição de bens de capital		96.950,00	3.100,00	3.100,00		96.950,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		96.950,00	3.100,00	3.100,00		96.950,00	
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		96.950,00	3.100,00	3.100,00		96.950,00	
0701	INVESTIMENTOS		96.950,00	3.100,00	3.100,00		96.950,00	
070102	HABITAÇÕES		3.500,00	3.100,00			6.600,00	
07010203	Reparação e Beneficiação	P	3.500,00	3.100,00			6.600,00	
070108	SOFTWARE INFORMÁTICO	P	93.450,00		3.100,00		90.350,00	
Total de Despesas Correntes			1.146.000,00	26.750,00	26.750,00		1.146.000,00	
Total de Despesas de Capital			96.950,00	3.100,00	3.100,00		96.950,00	
Total de Despesas Efetivas			1.242.950,00	29.850,00	29.850,00		1.242.950,00	
Total de Despesas Não Efetivas								
Total			1.242.950,00	29.850,00	29.850,00		1.242.950,00	

(*) NOTAS:

(2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração:

P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA
MUNICÍPIO DE VILA REAL

Pág. : 9

ALTERAÇÃO NÚMERO 14 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 11 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO 24/11/11 (ORÇAMENTO DO ANO : 2027)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : S Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
D2	Aquisição de bens e serviços		1.177.700,00	26.750,00	26.750,00		1.177.700,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		165.500,00	26.750,00			192.250,00	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		165.500,00	26.750,00			192.250,00	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		165.500,00	26.750,00			192.250,00	
020218	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA	P	165.500,00	26.750,00			192.250,00	
03	DIVISAO E EDUCAÇÃO		1.012.200,00		26.750,00		985.450,00	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		1.012.200,00		26.750,00		985.450,00	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		1.012.200,00		26.750,00		985.450,00	
020210	TRANSPORTES	P	1.012.200,00		26.750,00		985.450,00	
Total de Despesas Correntes			1.177.700,00	26.750,00	26.750,00		1.177.700,00	
Total de Despesas de Capital								(*) NOTAS: {2} Tipo - campo de identif. do tipo de alteração: P se alteração permutativa M se alteração modificativa
Total de Despesas Efetivas			1.177.700,00	26.750,00	26.750,00		1.177.700,00	
Total de Despesas Não Efetivas								
Total			1.177.700,00	26.750,00	26.750,00		1.177.700,00	

ALTERAÇÃO NÚMERO : 14 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE INVESTIMENTOS NÚMERO 11 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO 2024/12/11

Identificação do Objetivo : CLASSIFICADOR FUNCIONAL

Tipo de Plano : PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇÂMICA/ECONÔMICA

Euros

Objetivo	Número do projeto		Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos						Modificação (+/-)	
	Código	Ano Tipo Número			Início	Fim	2024		Períodos seguintes					
							Dot. atual	Dot. corrigida	2025	2026	2027	2028		Outros
[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13] = [7] - [6]		
1.			Funções gerais				132.250,00	155.250,00	15.500,00	-3.100,00				23.000,00
1.1.			Serviços gerais de administração pública				132.250,00	155.250,00	15.500,00	-3.100,00				23.000,00
1.1.1.			Administração geral				132.250,00	155.250,00	15.500,00	-3.100,00				23.000,00
1.1.1.2.			Serviços Gerais Municipais				132.250,00	155.250,00	15.500,00	-3.100,00				23.000,00
1.1.1.2.	02	2022 I 2	ADQUIÇÃO DE EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO E OUTRO	02/070112		2022/01/01	2028/12/01	14.150,00	37.150,00					23.000,00
1.1.1.2.	04	2022 I 4	ADQUIÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE DE BASE E ADICIONAL	02/070108		2022/01/01	2028/12/01	100.000,00	100.000,00			-3.100,00		
1.1.1.2.	04	2023 I 1	BENEFICIAÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DO MUNICÍPIO	02/0701001		2023/01/01	2028/12/01	17.300,00	17.300,00	15.500,00				
2.			Funções sociais				10.038.600,00	10.756.610,00	-15.500,00	3.100,00				-79.000,00
2.1.			Educação				130.050,00	148.650,00	30.950,00					18.600,00
2.1.1.			Ensino não superior				129.100,00	129.100,00	30.950,00					
2.1.1.1.			Ensino pré-escolar				10.000,00	10.000,00	21.000,00					
2.1.1.1.	04	2022 I 12	REQUALIFICAÇÃO DE EDIFÍCIOS ESCOLARES - JARDINS DE INFÂNCIA			2022/01/01	2028/12/01							
2.1.1.1.	04	2022 I 12	ESCOLAS	03/0701005				9.000,00	9.000,00	21.000,00				400,00
2.1.1.1.	04	2022 I 12	OUTRO	03/07011002				1.000,00	600,00					-400,00
2.1.1.2.			1º Ciclo de Ensino Básico				119.100,00	119.100,00	9.950,00					
2.1.1.2.	04	2022 I 16	REPARAÇÕES DE EDIFÍCIOS ESCOLARES - ESCOLAS DO EBI + JARDINS DE INFÂNCIA	03/0701005		2022/01/01	2028/12/01	119.100,00	119.100,00	9.950,00				
2.1.2.			Serviços auxiliares de ensino				950,00	19.550,00						18.600,00
2.1.2.1.			Projetos de Ensino, Animação e Outros				950,00	19.550,00						18.600,00
2.1.2.1.	02	2020 I 25	REABILITAÇÃO E EQUIPAMENTOS PARA A RESIDÊNCIA DE ESTUDANTES	04/07011002		2020/01/01	2028/12/01	950,00	19.550,00					18.600,00
2.4.			Habituação e serviços coletivos				9.752.300,00	9.862.400,00	-73.450,00	3.100,00				110.300,00
2.4.1.			Habituação				6.699.000,00	6.624.000,00	6.050,00	3.100,00				14.200,00
2.4.1.	01	2018 I 26	REABILITAÇÃO EMERGENTE DO BAIRRO SOCIAL DE PARADA DE CURRUS	02/07010203		2018/01/01	2024/12/01	68.900,00	82.900,00					14.000,00
2.4.1.	01	2024 I 11	REABILITAÇÃO EMERGENTE DO BAIRRO SOCIAL DE PARADA DE CURRUS	02/07010202		2024/01/01	2026/12/01	6.090.600,00	6.090.600,00					200,00
2.4.1.	05	2024 I 15	REABILITAÇÃO EMERGENTE DO BAIRRO SOCIAL DE PARADA DE CURRUS	02/07010203		2024/01/01	2026/12/01	442.300,00	442.300,00	6.050,00	3.100,00			
2.4.2.			Ordenamento do território				3.125.900,00	3.210.900,00	-79.500,00					85.000,00
2.4.2.2.			Reabilitação Urbana				3.125.900,00	3.210.900,00	-79.500,00					85.000,00
2.4.2.2.	03	2022 I 24	ARRANJOS URBANÍSTICOS DIVERSOS	02/07010401		2022/01/01	2028/12/01	3.000,00	15.000,00					12.000,00
2.4.2.2.	17	2016 I 30	criação do eixo vertical pedonal estruturante do centro histórico	02/07010413		2016/01/01	2024/12/01	1.530.800,00	1.603.800,00					73.000,00
2.4.2.2.	06	2022 I 27	PLANO DE REABILITAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ARRANJOS E OBRAS COMPLEMENTARES NAS ZONAS URBANAS	02/07010408		2022/01/01	2028/12/01	1.582.100,00	1.582.100,00	-79.500,00				
2.4.6.			Proteção do meio ambiente e conservação da natureza				16.600,00	27.500,00						10.900,00
2.4.6.3.			Espaços verdes				5.400,00	15.400,00						10.000,00
2.4.6.3.	01	2019 I 7	AMPLIAÇÃO DE PERCURSOS NATURAIS NO PARQUE COBO	02/070101		2019/01/01	2024/12/01	5.400,00	15.400,00					10.000,00
2.4.6.4.			Proteção ambiental				11.200,00	12.100,00						900,00
2.4.6.4.	05	2023 I 11	PISARRE O ALIÃO	02/07011002		2023/01/01	2024/12/01	11.200,00	12.100,00					900,00
2.5.			Serviços culturais, recreativos e religiosos				953.250,00	745.550,00	27.000,00					-207.700,00
2.5.1.			Cultura				706.050,00	493.350,00	27.000,00					-212.700,00
2.5.1.	01	2016 I 22	QUALIFICAÇÃO DA CENTRAL DO BIEL E ZONA ENVOLVENTE			2016/01/01	2024/12/01							
2.5.1.	01	2016 I 22	OUTROS	02/07010413				52.000,00	51.700,00					-300,00
2.5.1.	01	2016 I 22	EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO	02/070109				4.000,00	4.700,00					700,00
2.5.1.	01	2016 I 22	OUTRO	02/07011002				8.400,00	8.500,00					100,00
2.5.1.	01	2016 I 22	ARTIFÍCIOS E OBJETOS DE VALOR	02/070112				7.100,00	7.250,00					150,00
2.5.1.	01	2016 I 22	OUTROS INVESTIMENTOS	02/070115				4.200,00	4.350,00					150,00
2.5.1.	03	2019 I 13	LOÇA PRETA DE HISSALMÉS- VALORIZAÇÃO E INOVAÇÃO TURÍSTICA	02/07010307		2019/01/01	2028/12/01	16.000,00						16.000,00
Total :							10.090.300,00	10.259.800,00	-27.000,00					160.500,00

ALTERAÇÃO NÚMERO : 14 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE INVESTIMENTOS NÚMERO 11 DO ANO CONTÁBILÍSTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO 2024/12/11

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL

Tipo de Plano : PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇÂNICA/ECONÔMICA

Euros

Objetivo [1]	Número do projeto		Descrição [3]	Classificação	Datas		Pagamentos					Modificação (+/-) [13] = [7] - [6]			
	Código	Ano Tipo Número			Início	Fim	Períodos seguintes								
							Dot. atual [6]	Dot. corrigida [7]	2025 [8]	2026 [9]	2027 [10]		2028 [11]	Outros [12]	
2.5.1.	01	2022 I 42	REHABILITAÇÃO/VALORIZAÇÃO DE EDIFÍCIOS CULTURAIS	02/07010307	2022/01/01	2028/12/01	1.350,00	1.350,00	27.000,00						
2.5.1.	02	2022 I 43	QUALIFICAÇÃO DO TEATRO DE VILA REAL		2022/01/01	2025/12/01									
2.5.1.	02	2022 I 43	OUTRAS	02/07010307			44.400,00	45.400,00							1.000,00
2.5.1.	02	2022 I 43	OUTRO	02/07011002			160.900,00	167.900,00							-1.000,00
2.5.1.	01	2024 I 20	EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NO EDIFÍCIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	02/07010307	2024/01/01	2025/12/01	12.000,00	12.900,00							900,00
2.5.1.	02	2024 I 21	AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO CONSERVATÓRIO DE MÚSICA DE VILA REAL	02/07010307			403.700,00	173.300,00							-230.400,00
2.5.2.			Desporto, recreio e lazer				247.200,00	252.200,00							5.000,00
2.5.2.	01	2022 I 46	CONSTRUÇÃO E GRANDES REPARAÇÕES DE POLIVALENTES DESPORTIVOS		2022/01/01	2028/12/01									
2.5.2.	03	2022 I 46	INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS	02/07010406			29.000,00	28.550,00							-450,00
2.5.2.	03	2022 I 46	OUTRO	02/07011002				450,00							450,00
2.5.2.	06	2023 I 24	CENTRO DE APOIO A ATIVIDADES DE DESPORTOS DE NATUREZA	02/07010307	2023/01/01	2025/12/01	218.200,00	223.200,00							5.000,00
3.			Funções económicas				425.700,00	481.700,00							56.000,00
3.3.			Transportes e comunicações				425.700,00	481.700,00							56.000,00
3.3.1.			Transportes rodoviários				425.700,00	481.700,00							56.000,00
3.3.1.1.			Rede viária e sinalização				425.700,00	481.700,00							56.000,00
3.3.1.1.	02	2020 I 14	REHABILITAÇÃO DA ESTRADA ANDRÉAS - S. CIBRÃO	02/07010408	2020/01/01	2024/12/01	425.700,00	481.700,00							56.000,00
Total :							11.393.550,00	11.393.550,00							

ALTERAÇÃO NÚMERO : 14 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES NÚMERO 11 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO 2024/12/11

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL

Tipo de Plano : PLANO ATIVIDADES MUNICIPAL

Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA/ECONÓMICA

Euros

Objetivo	Número do projeto		Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos					Modificação (+/-)		
	Código	Ano Tipo Número			Início	Fim	2024		Períodos seguintes					
							Dot. atual	Dot. corrigida	2025	2026	2027		2028	Outros
[1]	[2]	Designação do projeto [3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13] = [7] - [6]		
1.			Funções gerais				685.200,00	637.650,00	-1.250,00				-47.550,00	
1.1.			Serviços gerais de administração pública				685.200,00	637.650,00	-1.250,00				-47.550,00	
1.1.1.			Administração geral				685.200,00	637.650,00	-1.250,00				-47.550,00	
1.1.1.1.			Assembleia Municipal				35.200,00	36.250,00					950,00	
1.1.1.1.1.	02	2022 A 2	FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL		2022/01/01	2022/01/01								
1.1.1.1.1.	02	2022 A 2	SENHAS DE PRESENÇA	02/01021303			4.060,00	4.950,00					950,00	
1.1.1.1.1.	02	2022 A 2	CONSERVAÇÃO DE BENS	02/020203			4.700,00	4.380,00					-400,00	
1.1.1.1.1.	02	2022 A 2	TRANSPORTES	02/020210			26.500,00	26.500,00					600,00	
1.1.1.1.2.			Serviços Gerais Municipais				650.800,00	601.500,00	-1.250,00				-48.300,00	
1.1.1.1.2.	09	2022 A 4	COMUNICAÇÃO E PUBLICAÇÕES	02/020214	2022/01/01	2028/12/31	6.600,00	4.100,00					-2.500,00	
1.1.1.1.2.	10	2022 A 5	RELAÇÕES PROTOCOLARES DO MUNICÍPIO	02/020115	2022/01/01	2022/01/01	25.150,00	25.150,00	-1.250,00					
1.1.1.1.2.	11	2022 A 6	QUALIFICAÇÃO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS	02/020215	2022/01/01	2022/01/01	29.100,00	29.500,00					400,00	
1.1.1.1.2.	14	2022 A 9	AUDITORIA E CONSULTORIA EXTERNA AO MUNICÍPIO	02/020225	2022/01/01	2022/01/01	2.800,00	300,00					-2.500,00	
1.1.1.1.2.	16	2022 A 11	FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS NO EDIFÍCIO SEDE DO MUNICÍPIO		2022/01/01	2022/01/01								
1.1.1.1.2.	16	2022 A 11	GÁSÓLEO	02/02010202			7.800,00	7.050,00					-750,00	
1.1.1.1.2.	16	2022 A 11	LIMPEZA E HIGIENE	02/020104			4.600,00	3.300,00					-1.300,00	
1.1.1.1.2.	16	2022 A 11	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	02/020106			8.850,00	8.950,00					100,00	
1.1.1.1.2.	16	2022 A 11	MATERIAL DE TRANSPORTE- PEÇAS	02/020112			1.000,00	150,00					-850,00	
1.1.1.1.2.	16	2022 A 11	OUTRO MATERIAL- PEÇAS	02/020114			1.250,00	1.400,00					150,00	
1.1.1.1.2.	16	2022 A 11	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	02/020117			1.800,00	2.250,00					450,00	
1.1.1.1.2.	16	2022 A 11	LIVROS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA	02/020118			1.250,00	1.350,00					100,00	
1.1.1.1.2.	16	2022 A 11	ARTIGOS HONORÍFICOS E DE DECORAÇÃO	02/020119			5.800,00	4.300,00					-1.500,00	
1.1.1.1.2.	16	2022 A 11	OUTROS BENS	02/020121			4.250,00	2.750,00					-1.500,00	
1.1.1.1.2.	16	2022 A 11	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	02/020201			86.300,00	85.600,00					-700,00	
1.1.1.1.2.	16	2022 A 11	LIMPEZA E HIGIENE	02/020202			53.450,00	53.100,00					-350,00	
1.1.1.1.2.	16	2022 A 11	CONSERVAÇÃO DE BENS	02/020203			3.750,00	1.250,00					-2.500,00	
1.1.1.1.2.	16	2022 A 11	LOCAÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA	02/020205			4.900,00	400,00					-4.500,00	
1.1.1.1.2.	16	2022 A 11	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	02/020206			400,00	1.150,00					750,00	
1.1.1.1.2.	16	2022 A 12	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	02/020219			29.700,00	29.950,00					250,00	
1.1.1.1.2.	16	2022 A 11	SERVIÇOS BANCÁRIOS	02/020304			20.500,00	18.500,00					-2.000,00	
1.1.1.1.2.	17	2022 A 12	FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS NO EDIFÍCIO DA DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS (DEI)		2022/01/01	2022/01/01								
1.1.1.1.2.	17	2022 A 12	SEGURANÇA SOCIAL - REGIME GERAL	02/0103050202			50,00	650,00					600,00	
1.1.1.1.2.	17	2022 A 12	OUTROS	02/02010299			6.250,00	5.600,00					-650,00	
1.1.1.1.2.	17	2022 A 12	MATERIAL DE TRANSPORTE- PEÇAS	02/020112			9.000,00	8.800,00					-200,00	
1.1.1.1.2.	17	2022 A 12	OUTRO MATERIAL- PEÇAS	02/020114			4.750,00	5.150,00					400,00	
1.1.1.1.2.	17	2022 A 12	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	02/020117			6.500,00	6.750,00					250,00	
1.1.1.1.2.	17	2022 A 12	CONSERVAÇÃO DE BENS	02/020203			49.250,00	42.650,00					-6.600,00	
1.1.1.1.2.	17	2022 A 12	TRANSPORTES	02/020210			64.600,00	54.250,00					-10.350,00	
1.1.1.1.2.	18	2022 A 13	FUNCIONAMENTO DE SERVIÇOS NO EDIFÍCIO DOS EX-SERVIÇOS BRANCOS		2022/01/01	2022/01/01								
1.1.1.1.2.	18	2022 A 13	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	02/020201			14.450,00	9.100,00					-5.350,00	
1.1.1.1.2.	18	2022 A 13	CONSERVAÇÃO DE BENS	02/020203			2.500,00	100,00					-2.400,00	
1.1.1.1.2.	19	2022 A 14	FUNCIONAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS NO EDIFÍCIO DA CTA-DOMIO	02/04060104	2022/01/01	2022/01/01	5.250,00	2.500,00					-2.750,00	
1.1.1.1.2.	22	2022 A 17	LANA DO CIDADÃO		2022/01/01	2022/01/01								
1.1.1.1.2.	22	2022 A 17	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	02/020201			33.850,00	31.750,00					-2.100,00	
1.1.1.1.2.	22	2022 A 17	LIMPEZA E HIGIENE	02/020202			10.000,00	8.000,00					-2.000,00	
1.1.1.1.2.	22	2022 A 17	LOCAÇÃO DE EDIFÍCIOS	02/020204			143.800,00	144.550,00					750,00	
1.1.1.1.2.	01	2023 A 1	PROCEDIMENTOS PARA RECRUTAMENTO DE TRABALHADORES MUNICIPAIS	02/020217	2023/01/01	2023/01/01	500,00	1.150,00					650,00	
2.			Funções sociais				3.504.050,00	3.633.500,00	-82.000,00	-26.750,00	-26.750,00		129.450,00	
2.1.			Educação				1.449.250,00	1.570.700,00	-82.000,00	-26.750,00	-26.750,00		121.450,00	
2.1.1.			Ensino não superior				1.430.950,00	1.551.800,00	-82.000,00	-26.750,00	-26.750,00		120.850,00	
2.1.1.1.			Ensino pré-escolar				314.050,00	345.400,00					31.350,00	
Total :							685.200,00	637.650,00	-1.250,00				-47.550,00	

ALTERAÇÃO NÚMERO : 14 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES NÚMERO 11 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO 2024/12/11

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL

Tipo de Plano : PLANO ATIVIDADES MUNICIPAL

Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇÂNICA/ECONÓMICA

Euros

Objetivo	Número do projeto		Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos					Modificação (+/-)		
	Código	Ano Tipo Número			Designação do projeto	Início	Fim	Períodos seguintes						
								2024	2025				Outros	
[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	Dot. atual [6]	Dot. corrigida [7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13] = [7] - [6]		
2.1.1.1.	06	2022 A 26	REFEIÇÕES ESCOLARES - JI'S	03/020105	2022/01/01	2022/01/01	305.000,00	342.900,00						37.900,00
2.1.1.1.	08	2022 A 28	FUNCIIONAMENTO DO JI N° 1 DO BAIRRO DE S. VICENTE PAULA		2022/01/01	2022/01/01								
2.1.1.1.	08	2022 A 28	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA	03/010107			8.400,00	1.800,00						-6.600,00
2.1.1.1.	08	2022 A 28	SEGUROS	03/020212			650,00	700,00						50,00
2.1.1.2.			1º Ciclo de Ensino Básico				1.855.000,00	1.145.450,00						90.450,00
2.1.1.2.	09	2022 A 34	TRANSPORTES ESCOLARES - ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS - 1. CICLO	03/020210	2022/01/01	2022/01/01	24.850,00	25.450,00						1.400,00
2.1.1.2.	10	2022 A 35	REFEIÇÕES ESCOLARES DO BEI		2022/01/01	2022/01/01								
2.1.1.2.	10	2022 A 35	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA	03/010107			5.500,00	4.150,00						-1.350,00
2.1.1.2.	10	2022 A 35	ALIMENTAÇÃO- REFEIÇÕES CONFECCIONADAS	03/020105			650.000,00	749.050,00						99.050,00
2.1.1.2.	13	2022 A 38	CENTRO ESCOLAR DO DOURO		2022/01/01	2022/01/01								
2.1.1.2.	13	2022 A 38	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	03/020108			500,00	400,00						-100,00
2.1.1.2.	13	2022 A 38	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	03/020201			82.850,00	77.250,00						-5.600,00
2.1.1.2.	13	2022 A 38	COMUNICAÇÕES	03/020209			1.000,00	1.100,00						100,00
2.1.1.2.	13	2022 A 38	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	03/020219			12.850,00	12.750,00						-100,00
2.1.1.2.	14	2022 A 39	CENTRO ESCOLAR ABADE DE MOUÇOS		2022/01/01	2022/01/01								
2.1.1.2.	14	2022 A 39	OUTROS BENS	03/020121			200,00	150,00						-50,00
2.1.1.2.	14	2022 A 39	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	03/020201			78.750,00	78.800,00						50,00
2.1.1.2.	15	2022 A 40	CENTRO ESCOLAR DA ABANICARIA	03/010107	2022/01/01	2022/01/01	12.700,00	11.750,00						-950,00
2.1.1.2.	16	2022 A 41	CENTRO ESCOLAR DAS ÁRBORES	03/020201	2022/01/01	2022/01/01	71.300,00	68.700,00						-2.600,00
2.1.1.2.	17	2022 A 42	CENTRO ESCOLAR DO BAIRRO DE S. VICENTE PAULA		2022/01/01	2022/01/01								
2.1.1.2.	17	2022 A 42	OUTRO MATERIAL- PÇAS	03/020114			100,00	400,00						300,00
2.1.1.2.	17	2022 A 42	ARTIGOS HONORÍFICOS E DE DECORAÇÃO	03/020119			450,00	100,00						-350,00
2.1.1.2.	17	2022 A 42	OUTROS BENS	03/020121			200,00	250,00						50,00
2.1.1.2.	17	2022 A 42	SEGUROS	03/020212			1.550,00	1.700,00						150,00
2.1.1.2.	17	2022 A 42	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	03/020219			3.300,00	3.800,00						500,00
2.1.1.2.	17	2022 A 42	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	03/020220			600,00	100,00						-500,00
2.1.1.2.	18	2022 A 43	CENTRO ESCOLAR DO COURO		2022/01/01	2022/01/01								
2.1.1.2.	18	2022 A 43	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	03/020201			29.800,00	29.850,00						50,00
2.1.1.2.	18	2022 A 43	TAXA DE GESTÃO DE RESÍDUOS - TGR	03/0602010101			200,00	250,00						50,00
2.1.1.2.	22	2022 A 47	FUNCIIONAMENTO DAS BEI'S		2022/01/01	2022/01/01								
2.1.1.2.	22	2022 A 47	MATERIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	03/020101				50,00						50,00
2.1.1.2.	22	2022 A 47	OUTROS	03/02010239			5.250,00	5.050,00						-200,00
2.1.1.2.	22	2022 A 47	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	03/020201			73.850,00	74.350,00						500,00
2.1.1.3.			2º, 3º Ciclos de Ensino Básico e Ensino Secundário				61.900,00	60.950,00	-82.000,00	-26.750,00	-26.750,00			-950,00
2.1.1.3.	03	2022 A 49	TRANSPORTES ESCOLARES - REDE PÚBLICA - 2. E 3. CICLOS E SECUNDÁRIO	03/020210	2022/01/01	2028/12/31	55.550,00	54.150,00	-82.000,00	-26.750,00	-26.750,00			-1.400,00
2.1.1.3.	05	2022 A 51	ESCOLA SECUNDARIA CAMILO CASTELO BRANCO	04/020212	2022/01/01	2022/01/01	1.150,00	1.300,00						150,00
2.1.1.3.	06	2022 A 52	ESCOLA SECUNDARIA S. PEDRO	04/020212	2022/01/01	2022/01/01	3.000,00	3.150,00						150,00
2.1.1.3.	08	2022 A 54	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MONTE DE MATEUS	04/020212	2022/01/01	2022/01/01	2.200,00	2.350,00						150,00
2.1.2.			Serviços auxiliares de ensino				18.300,00	18.900,00						600,00
2.1.2.1.			Projetos de Ensino, Animação e Outros				18.300,00	18.900,00						600,00
2.1.2.1.	05	2022 A 58	DINAMIZAÇÃO DE AÇÕES/PROJETOS NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO		2022/01/01	2028/12/31								
2.1.2.1.	05	2022 A 58	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	03/020108			1.000,00	950,00						-50,00
2.1.2.1.	05	2022 A 58	PRÉMIOS, CONDEORAÇÕES E OPORTAS	03/020115			500,00	550,00						50,00
2.1.2.1.	05	2022 A 58	SEGUROS	03/020212			1.550,00	2.050,00						500,00
2.1.2.1.	05	2022 A 58	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	03/020220			14.150,00	14.850,00						700,00
2.1.2.1.	06	2022 A 61	GESTÃO DA RESIDUÊNCIA DE ESTUDANTES		2022/01/01	2022/01/01								
2.1.2.1.	08	2022 A 61	MATERIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	04/020101			900,00	250,00						-650,00
2.1.2.1.	08	2022 A 61	TAXA DE GESTÃO DE RESÍDUOS - TGR	04/0602010101			200,00	250,00						50,00
2.3.			Segurança e ação sociais				403.450,00	420.700,00						17.250,00
2.3.2.			Ação social				403.450,00	420.700,00						17.250,00
2.3.2.	02	2022 A 63	PROGRAMA MUNICIPAL DE INTERVENÇÃO SOCIAL	02/080701	2022/01/01	2028/12/31	196.000,00	201.000,00						5.000,00
2.3.2.	04	2022 A 65	PROGRAMA MUNICIPAL SÉNIOR		2022/01/01	2022/01/01								
2.3.2.	04	2022 A 65	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	02/020117			600,00	400,00						-200,00
Total :							2.331.050,00	2.409.750,00	-83.250,00	-26.750,00	-26.750,00			78.700,00

ALTERAÇÃO NÚMERO : 14 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES NÚMERO 11 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO 2024/12/11

Identificação do Objetivo : CLASSIFICADOR FUNCIONAL

Tipo de Plano : PLANO ACTIVIDADES MUNICIPAL

Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇÂNICA/ECONÓMICA

Buros

Objetivo	Número do projeto		Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos					Modificação (+/-)			
							2024		Períodos seguintes						
							Dot. atual	Dot. corrigida	2025	2026	2027		2028	Outros	
[1]	Código	Ano	Tipo	Número	Designação do projeto	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13] = [7] - [6]
2.3.2.	04	2022	A 65	OUTROS BENS	02/020121			1.000,00	3.750,00						2.750,00
2.3.2.	04	2022	A 65	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	02/020206			22.350,00	24.700,00						2.350,00
2.3.2.	04	2022	A 65	OUTROS SERVIÇOS	02/020225			5.000,00	12.000,00						7.000,00
2.3.2.	04	2022	A 65	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	02/040701			500,00	400,00						-100,00
2.3.2.	04	2022	A 65	OUTRAS	02/050803			164.800,00	165.100,00						300,00
2.3.2.	07	2022	A 68	BILTA IG - PLANO MUNICIPAL PARA A IGUALDADE		2022/01/01	2022/01/01								
2.3.2.	07	2022	A 68	SEMINÁRIOS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES	02/020216			750,00	1.750,00						1.000,00
2.3.2.	07	2022	A 68	OUTROS SERVIÇOS	02/020225			11.950,00	10.950,00						-1.000,00
2.3.2.	08	2022	A 69	PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO À SAÚDE	02/020217	2022/01/01	2022/01/01	500,00	620,00						120,00
2.4.				Habitación e servicios colectivos				1.107.000,00	1.128.350,00						21.350,00
2.4.2.				Ordenamento do território				57.150,00	58.500,00						1.350,00
2.4.2.1.				Planeamento Urbanístico				57.150,00	58.500,00						1.350,00
2.4.2.1.	02	2022	A 79	INDICADORES ACTIVIDADES - REGULAMENTO GERAL DO BÚDIO	02/020214	2022/01/01	2022/01/01	13.500,00	14.750,00						1.250,00
2.4.2.1.	03	2022	A 80	GESTÃO URBANÍSTICA		2022/01/01	2022/01/01								
2.4.2.1.	03	2022	A 80	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	02/020106			1.600,00	1.700,00						100,00
2.4.2.1.	03	2022	A 80	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO	02/020120			42.050,00	41.800,00						-250,00
2.4.2.1.	03	2022	A 80	IMPOSTOS E TAXAS - OUTRAS	02/0602010199				250,00						250,00
2.4.5.				Resíduos sólidos				500,00	6.200,00						5.700,00
2.4.5.	08	2024	A 17	VILA REAL - SUSTENTÁVEL	02/020214	2024/01/01	2024/01/01	500,00	6.200,00						5.700,00
2.4.6.				Proteção do meio ambiente e conservação da natureza				1.049.350,00	1.063.650,00						14.300,00
2.4.6.1.				Higiene pública				6.650,00	6.900,00						250,00
2.4.6.1.	01	2022	A 86	GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SANITÁRIOS PÚBLICOS	02/030201	2022/01/01	2022/01/01	6.650,00	6.900,00						250,00
2.4.6.3.				Espaços verdes				985.650,00	993.050,00						7.400,00
2.4.6.3.	08	2022	A 92	MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES		2022/01/01	2022/12/31								
2.4.6.3.	08	2022	A 92	OUTRO MATERIAL- P/PCS	02/020114			18.700,00	18.500,00						-200,00
2.4.6.3.	08	2022	A 92	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	02/020117			15.600,00	15.650,00						50,00
2.4.6.3.	08	2022	A 92	OUTROS BENS	02/020121			2.800,00	2.950,00						150,00
2.4.6.3.	08	2022	A 92	OUTROS SERVIÇOS	02/020225			899.950,00	906.450,00						6.500,00
2.4.6.3.	08	2022	A 92	TAXA DE GESTÃO DE RESÍDUOS - TER	02/0602010101			44.800,00	45.000,00						200,00
2.4.6.3.	10	2022	A 94	GESTÃO DO PARQUE COMED / PARQUE FLORESTAL		2022/01/01	2022/01/01								
2.4.6.3.	10	2022	A 94	MATERIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	02/020101			2.900,00	3.400,00						500,00
2.4.6.3.	10	2022	A 94	CONSERVAÇÃO DE BENS	02/020203			2.500,00	1.100,00						-1.400,00
2.4.6.4.				Proteção ambiental				57.150,00	63.700,00						6.550,00
2.4.6.4.	04	2020	A 35	A DESCARBOATIZAÇÃO PELA NEUTRALIDADE ELÉTRICA / AMBIENTE (+) / (-) RUIDO	02/020206	2020/01/01	2020/01/01	16.250,00	16.950,00						700,00
2.4.6.4.	07	2020	A 38	CONSERVAÇÃO DO PARQUE NATURAL DO ALVÃO	02/0103050202	2020/01/01	2020/01/01	700,00	2.950,00						2.250,00
2.4.6.4.	01	2023	A 10	PISEAR O ALVÃO	02/020217	2023/01/01	2024/12/31		3.100,00						3.100,00
2.4.6.4.	02	2023	A 11	ALVÃO		2023/01/01	2023/01/01								
2.4.6.4.	02	2023	A 11	SEGURANÇA SOCIAL - REGIME GERAL	02/0103050202				500,00						500,00
2.4.6.4.	02	2023	A 11	MATERIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	02/020101				100,00						100,00
2.4.6.4.	02	2023	A 11	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO	02/020120			40.200,00	40.100,00						-100,00
2.5.				Serviços culturais, recreativos e religiosos				544.350,00	513.750,00						-30.600,00
2.5.1.				Cultura				306.950,00	348.950,00						42.000,00
2.5.1.	03	2022	A 104	COMPARTICIPAÇÃO ANUAL DAS ASSOCIAÇÕES CULTURAIS E RECREATIVAS	02/040701	2022/01/01	2022/12/31	126.000,00	108.450,00						-17.550,00
2.5.1.	15	2022	A 116	GESTÃO E DIMINUIÇÃO DO GRÉUO LITRÁRIO VILA-REALENSE		2022/01/01	2022/01/01								
2.5.1.	15	2022	A 116	SEGURANÇA SOCIAL - REGIME GERAL	02/0103050202				1.400,00						1.400,00
2.5.1.	15	2022	A 116	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO	02/020120			10.750,00	13.250,00						2.500,00
2.5.1.	15	2022	A 116	TRANSPORTES	02/020210			1.200,00	200,00						-1.000,00
2.5.1.	15	2022	A 116	SEMINÁRIOS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES	02/020216			3.000,00	2.500,00						-500,00
2.5.1.	15	2022	A 116	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	02/020219			1.200,00	200,00						-1.000,00
2.5.1.	16	2022	A 117	GESTÃO E DIMINUIÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	02/020201	2022/01/01	2022/01/01	59.000,00	57.200,00						-1.800,00
2.5.1.	17	2022	A 118	GESTÃO E DIMINUIÇÃO DO MUSEU DA VILA VELHA	02/020216	2022/01/01	2022/01/01	15.000,00	1.000,00						-14.000,00
2.5.1.	18	2022	A 119	GESTÃO E DIMINUIÇÃO DO MUSEU DE ARQUEOLOGIA E NUMISMÁTICA DE VILA REAL	02/020201	2022/01/01	2022/01/01	13.650,00	13.800,00						150,00
Total :								3.874.700,00	3.955.400,00	-83.250,00	-26.750,00	-26.750,00			80.700,00

ALTERAÇÃO NÚMERO : 14 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES NÚMERO 11 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO 2024/12/11

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL

Tipo de Plano : PLANO ACTIVIDADES MUNICIPAL

Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA/ECONÓMICA

Euros

Objetivo	Número do projeto		Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos					Modificação (+/-)		
	Código	Ano			Tipo	Número	Início	Fim	Períodos seguintes					
									2024	2025	2026		2027	2028
[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13] = [7] - [6]		
2.5.1.	21	2022	A 122	GESTÃO E DINAMIZAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL		2022/01/01	2022/01/01							
2.5.1.	21	2022	A 122	SEGURANÇA SOCIAL - REGIME GERAL	02/0103050202			500,00	2.850,00					2.350,00
2.5.1.	21	2022	A 122	MATÉRIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	02/020101			3.100,00	1.650,00	-1.800,00				-1.450,00
2.5.1.	21	2022	A 122	ARTIGOS HONORÍFICOS E DE DECORAÇÃO	02/020119			500,00	450,00					-50,00
2.5.1.	21	2022	A 122	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO	02/020120			5.500,00	5.400,00					-100,00
2.5.1.	21	2022	A 122	OUTROS BENS	02/020121			6.900,00	4.600,00					-2.300,00
2.5.1.	21	2022	A 122	LIMPEZA E HIGIENE	02/020202			13.000,00	12.850,00					-150,00
2.5.1.	21	2022	A 122	CONSERVAÇÃO DE BENS	02/020203			9.100,00	9.250,00					150,00
2.5.1.	21	2022	A 122	ESTUDOS, PARECERES, PROJECTOS E CONSULTADORIA	02/020214			1.200,00	200,00					-1.000,00
2.5.1.	21	2022	A 122	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	02/020220			84.800,00	84.100,00	1.800,00				-700,00
2.5.1.	21	2022	A 122	OUTRAS	02/06020305			700,00	750,00					50,00
2.5.1.	01	2023	A 14	DINAMIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA DO TEATRO DE VILA REAL	02/0103050202	2023/01/01	2028/12/31	500,00	950,00					450,00
2.5.1.	06	2023	A 19	MUSEU DA CENTRAL DO BIEL		2023/01/01	2023/01/01							
2.5.1.	06	2023	A 19	OUTRO MATERIAL- PEÇAS	02/020114			300,00	1.500,00					1.200,00
2.5.1.	06	2023	A 19	OUTROS	02/02011603			6.500,00	4.650,00					-1.850,00
2.5.1.	06	2023	A 19	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO	02/020120			2.200,00	800,00					-1.400,00
2.5.1.	06	2023	A 19	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	02/020220			22.350,00	20.950,00					-1.400,00
2.5.2.				Desporto, recreio e lazer				157.400,00	164.800,00					7.400,00
2.5.2.	05	2022	A 128	DINAMIZAÇÃO DE AÇÕES/PROJETOS NO ÂMBITO DO DESPORTO		2022/01/01	2028/12/31							
2.5.2.	05	2022	A 128	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	02/020108			300,00	50,00					-250,00
2.5.2.	05	2022	A 128	CONSERVAÇÃO DE BENS	02/020203			600,00	5.100,00					4.500,00
2.5.2.	05	2022	A 128	OUTROS SERVIÇOS	02/020225			2.100,00	2.350,00					250,00
2.5.2.	08	2022	A 131	COMPARTICIPAÇÃO EM PROTOCOLOS CELEBRADOS COM ASSOCIAÇÕES DE MODALIDADES	02/040701	2022/01/01	2022/01/01	139.500,00	140.200,00					700,00
2.5.2.	17	2022	A 140	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE POLIVALENTES DESPORTIVOS		2022/01/01	2022/01/01							
2.5.2.	17	2022	A 140	PERGAMUNTAS E UTENSÍLIOS	02/020117			500,00	150,00					-350,00
2.5.2.	17	2022	A 140	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO	02/020120				350,00					350,00
2.5.2.	17	2022	A 140	OUTROS BENS	02/020121			1.200,00	200,00					-1.000,00
2.5.2.	19	2022	A 142	GESTÃO E DINAMIZAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL COBERTA		2022/01/01	2022/01/01							
2.5.2.	19	2022	A 142	PERGAMUNTAS E UTENSÍLIOS	02/020117			5.400,00	5.450,00					50,00
2.5.2.	19	2022	A 142	SERVIÇOS BANCÁRIOS	02/06020304			650,00	800,00					150,00
2.5.2.	21	2022	A 144	GESTÃO E DINAMIZAÇÃO DO PAVILÃO DOS DESPORTOS DE VILA REAL		2022/01/01	2022/01/01							
2.5.2.	21	2022	A 144	MATÉRIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	02/020101			1.300,00	5.900,00					2.600,00
2.5.2.	21	2022	A 144	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	02/020108			600,00	500,00					-100,00
2.5.2.	21	2022	A 144	OUTRO MATERIAL- PEÇAS	02/020114			850,00	1.150,00					300,00
2.5.2.	21	2022	A 144	PERGAMUNTAS E UTENSÍLIOS	02/020117			1.900,00	2.000,00					100,00
2.5.2.	21	2022	A 144	ARTIGOS HONORÍFICOS E DE DECORAÇÃO	02/020119			500,00	200,00					-300,00
2.5.2.	24	2022	A 147	PROGRAMA BILA SÉNIOR	02/0103050202	2022/01/01	2022/01/01		400,00					400,00
3.				Funções económicas				351.200,00	350.500,00	83.250,00	26.750,00	26.750,00		-700,00
3.1.				Agricultura, pecuária, silvicultura, caça e pesca				197.100,00	198.000,00	64.850,00				900,00
3.1.	04	2022	A 155	APOIO À PROMOÇÃO DE PRODUTOS PRIMÁRIOS LOCAIS	02/020121	2022/01/01	2022/01/01	1.000,00	100,00					-900,00
3.1.	06	2022	A 157	INSTALAÇÃO DE RESERVAS E GESTÃO DE COMBUSTÍVEL		2022/01/01	2022/01/01							
3.1.	06	2022	A 157	ESTUDOS, PARECERES, PROJECTOS E CONSULTADORIA	02/020214				5.500,00	1.250,00				5.500,00
3.1.	06	2022	A 157	PUBLICIDADE	02/020217				200,00					200,00
3.1.	06	2022	A 157	OUTROS SERVIÇOS	02/020225			196.100,00	190.400,00	63.600,00				-5.700,00
3.1.	11	2022	A 162	ELIMINAÇÃO DE LIXOS DA VESPA VELUTINA / ASIÁTICA	02/020109	2022/01/01	2022/01/01		1.800,00					1.800,00
3.3.				Transportes e comunicações				98.100,00	96.450,00	18.400,00	26.750,00	26.750,00		-1.650,00
3.3.1.				Transportes rodoviários				34.750,00	34.350,00					200,00
3.3.1.1.				Rede viária e sinalização				34.250,00	34.250,00					
Total :								4.386.350,00	4.463.150,00	-18.400,00	-26.750,00	-26.750,00		82.800,00

ALTERAÇÃO NÚMERO : 14 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES NÚMERO 11 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO 2024/12/11

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL

Tipo de Plano : PLANO ACTIVIDADES MUNICIPAL

Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA/ECOMÓNICA

Buros

Objetivo [1]	Número do projeto		Descrição [3]	Classificação	Datas		Pagamentos					Modificação (+/-) [13] - [7] - [6]		
	Código	Ano			Tipo	Número	Início	Fim	Períodos seguintes					
									2024	Outros				
							Dot. atual [6]	Dot. corrigida [7]	2025 [8]	2026 [9]	2027 [10]	2028 [11]	Outros [12]	
3.3.1.1.	05	2022	A 168	CONSERVAÇÃO/MANUTENÇÃO DE ARRABATIMENTOS MUNICIPAIS		2022/01/01	2022/01/01							
3.3.1.1.	05	2022	A 168	MATÉRIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	02/020101			7.550,00	7.600,00					50,00
3.3.1.1.	05	2022	A 168	CONSERVAÇÃO DE BENS	02/020203			26.700,00	26.650,00					-50,00
3.3.1.2.				Transportes				500,00	700,00					200,00
3.3.1.2.	06	2022	A 170	AÇÕES DE MOBILIDADE E TRÁNSITO	02/020225	2022/01/01	2022/01/01	500,00	700,00					200,00
3.3.2.				Transportes aéreos				63.350,00	61.500,00	18.400,00	26.750,00	26.750,00		-1.850,00
3.3.2.	01	2024	A 28	MANUTENÇÃO DA PISTA DO AERÓDROMO MUNICIPAL		2024/01/01	2024/01/01							
3.3.2.	01	2024	A 28	OUTROS BENS	02/020121			1.060,00	800,00					-260,00
3.3.2.	01	2024	A 28	PUBLICIDADE	02/020217				200,00					200,00
3.3.2.	02	2024	A 29	EDIFÍCIO DA AEROGAR / GNR E AMPC (COMANDO REGIONAL DA PROTEÇÃO CIVIL)		2024/01/01	2024/01/01							
3.3.2.	02	2024	A 29	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	02/020106			1.000,00	850,00					-150,00
3.3.2.	02	2024	A 29	ARTIGOS HOMÉRFICOS E DE DECORAÇÃO	02/020119			4.100,00	2.250,00					-1.850,00
3.3.2.	02	2024	A 29	PUBLICIDADE	02/020217			50,00	200,00					150,00
3.3.2.	02	2024	A 29	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA	02/020218			57.200,00	57.200,00	18.400,00	26.750,00	26.750,00		
3.4.				Comércio e turismo				31.600,00	31.600,00					
3.4.1.				Mercaados e feiras				27.100,00	27.100,00					
3.4.1.	01	2022	A 178	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL		2022/01/01	2022/01/01							
3.4.1.	01	2022	A 178	LIMPEZA E HIGIENE	02/020202			22.100,00	21.800,00					-300,00
3.4.1.	01	2022	A 178	CONSERVAÇÃO DE BENS	02/020203			5.000,00	5.300,00					300,00
3.4.2.				Turismo				4.500,00	4.500,00					
3.4.2.	06	2022	A 185	PROMOÇÃO E DEBATEZAMENTO DA QUILDA NATALÍCIA E PASSAGEM DE ANO		2022/01/01	2028/12/31							
3.4.2.	06	2022	A 185	OUTROS BENS	02/020121			1.000,00	650,00					-350,00
3.4.2.	06	2022	A 185	PUBLICIDADE	02/020217			3.500,00	3.850,00					350,00
3.5.				Outras funções económicas				24.400,00	24.450,00					50,00
3.5.	04	2022	A 190	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO NÍVEO DE EMPRESAS	02/020201	2022/01/01	2022/01/01	24.400,00	24.450,00					50,00
4.				Outras funções				1.342.365,00	1.261.165,00					-81.200,00
4.1.				Operações de dívida autárquica				652.800,00	594.300,00					-58.500,00
4.1.	05	2022	A 193	ENCARGOS CORRENTES DA DÍVIDA		2022/01/01	2028/12/31							
4.1.	05	2022	A 193	Empréstimos de médio e longo prazos	02/01011311			648.100,00	590.350,00					-57.750,00
4.1.	05	2022	A 193	JUROS DE MORA	02/03050202			1.000,00	2.750,00					1.750,00
4.1.	05	2022	A 193	SERVIÇOS BANCÁRIOS	02/06020304			3.700,00	1.200,00					-2.500,00
4.2.				Transferências entre administrações				689.565,00	666.865,00					-22.700,00
4.2.	10	2022	A 205	TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA FREGUESIAS		2022/01/01	2022/01/01							
4.2.	10	2022	A 205	ANDARAIS	02/0405010202			28.010,00	28.060,00					50,00
4.2.	10	2022	A 205	GULARES	02/0405010206			5.710,00	5.760,00					50,00
4.2.	10	2022	A 205	MATOS	02/0405010206			29.990,00	30.040,00					50,00
4.2.	10	2022	A 205	PARADA DE CUNHOS	02/0405010210			19.550,00	19.600,00					50,00
4.2.	10	2022	A 205	UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ADOUFE E VILARINHO DA SAMARDA	02/0405010213			39.065,00	39.115,00					50,00
4.2.	10	2022	A 205	UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CONSTANTIM E VALE DE NOGUEIRAS	02/0405010215			24.120,00	24.170,00					50,00
4.2.	10	2022	A 205	UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PENHA, QUINTÁ E VILA COVA	02/0405010216			14.900,00	14.950,00					50,00
4.2.	10	2022	A 205	UNIÃO DAS FREGUESIAS DE S.TOMÉ DO CASTELO E JUSTES	02/0405010219			20.120,00	20.170,00					50,00
4.2.	12	2022	A 207	CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS DE DELEGACÃO DE COMPETÊNCIAS NAS FREGUESIAS-INVESTIMENTOS	02/0805010215	2022/01/01	2028/12/31	17.750,00	12.750,00					-5.000,00
4.2.	15	2022	A 201	ENCARGOS E IMPOSTOS PAGOS À ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		2022/01/01	2028/12/31							
4.2.	15	2022	A 201	ENCARGOS DE COBRANÇA DE RECEITAS	02/020224			299.350,00	281.250,00					-18.100,00
4.2.	15	2022	A 201	IVA PAGO	02/06020302			151.000,00	144.000,00					-7.000,00
4.2.	15	2022	A 201	OUTRAS	02/06020305			40.000,00	47.000,00					7.000,00
Total :								5.882.815,00	5.882.815,00					

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA RECEITA
MUNICÍPIO DE VILA REAL

Pág. : 1

ALTERAÇÃO NÚMERO 15 ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DA RECEITA NÚMERO 4 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO 024/12/2024 (ORÇAMENTO DO ANO : 2024)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S

Considerar os anos seguintes : Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Previsões iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Previsões corrigidas [7]=[3]+[4]+ [5]+[6]	Observações [8]
				Inscri./reforç. [4]	Dimin./anul. [5]	Créditos espec. [6]		
R8	Venda de bens de investimento		1.143.100,00		816.300,00		326.800,00	
09	VENDAS DE BENS DE INVESTIMENTO		1.143.100,00		816.300,00		326.800,00	
0901	TERRENOS		1.143.100,00		816.300,00		326.800,00	
090106	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-ADMINISTRAÇÃO LOCAL-CONTINENTE	M	1.143.100,00		816.300,00		326.800,00	
R9	Transferências e subsídios de capital		16.877.050,00		13.683.700,00		3.193.350,00	
R91	Transferências de capital		16.877.050,00		13.683.700,00		3.193.350,00	
R911	Administrações Públicas		16.877.050,00		13.683.700,00		3.193.350,00	
R9111	Administração Central		16.877.050,00		13.683.700,00		3.193.350,00	
	Estado Português							
10	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		16.877.050,00		13.683.700,00		3.193.350,00	
1003	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		16.877.050,00		13.683.700,00		3.193.350,00	
100307	ESTADO-PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA EM PROJECTOS CO-FINANCIADOS	M	16.877.050,00		13.683.700,00		3.193.350,00	
	Total de Receitas Correntes							
	Total de Receitas de Capital		18.020.150,00		14.500.000,00		3.520.150,00	
	Total de Receitas Efetivas		18.020.150,00		14.500.000,00		3.520.150,00	
	Total de Receitas Não Efetivas							
	Total		18.020.150,00		14.500.000,00		3.520.150,00	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA
MUNICÍPIO DE VILA REAL

Pág.: 1

ALTERAÇÃO NÚMERO 15 ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 4 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO 2024/11/0 (ORÇAMENTO DO ANO : 2024)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
D6	Aquisição de bens de capital		27.203.400,00		14.500.000,00		12.703.400,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		27.203.400,00		14.500.000,00		12.703.400,00	
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		27.203.400,00		14.500.000,00		12.703.400,00	
0701	INVESTIMENTOS		27.203.400,00		14.500.000,00		12.703.400,00	
070103	EDIFÍCIOS		8.246.500,00		4.374.000,00		3.872.500,00	
07010302	INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS	M	5.791.450,00		4.100.000,00		1.691.450,00	
07010307	OUTRAS	M	2.455.050,00		274.000,00		2.181.050,00	
070104	CONSTRUÇÕES DIVERSAS		18.956.900,00		10.126.000,00		8.830.900,00	
07010401	VIADUTOS, ARRUAMENTOS E OBRAS COMPLEMENTARES	M	3.907.600,00		526.000,00		3.381.600,00	
07010413	OUTROS	M	15.049.300,00		9.600.000,00		5.449.300,00	
Total de Despesas Correntes								
Total de Despesas de Capital			27.203.400,00		14.500.000,00		12.703.400,00	(*) NOTAS:
Total de Despesas Efetivas			27.203.400,00		14.500.000,00		12.703.400,00	(2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração: P se alteração permutativa M se alteração modificativa
Total de Despesas Não Efetivas								
Total			27.203.400,00		14.500.000,00		12.703.400,00	



Tarifário para o Ano de 2025

Tarifas Fixas

Utilizadores domésticos (valores por 30 dias)

Calibre do Contador	R. U.
Contadores de 15 mm e 20 mm	1,9923 €
Contadores de 25 mm e 40 mm	3,9552 €
Contadores de 50 mm e 65 mm	20,3130 €
Contadores de 80 mm	27,5202 €
Contadores \geq 100 mm	55,0208 €

Utilizadores Não-domésticos (valores por 30 dias)

Calibre do Contador	2025 R. U.
Contadores de 15 mm e 20 mm	2,5511 €
Contadores de 25 mm e 40 mm	4,5840 €
Contadores de 50 mm e 65 mm	25,4610 €
Contadores de 80 mm	30,5532 €
Contadores \geq 100 mm	61,1054 €

Tarifas Variáveis

Recolha, Transporte e Tratamento de Resíduos Urbanos

Produtores	Escalaões	2025	
		Zona Urbana	Zona Rural
-Produtores Domésticos			
(Tarifas de acordo com os escalaões de água dos consumidores domésticos)			
1º Escalão	Até 5 m ³	1,4649 €	0,9082 €
2º Escalão	> 5 a 15 m ³	3,3888 €	2,0996 €
3º Escalão	> 15 a 25 m ³	5,6545 €	3,5059 €
4º Escalão	> 25 m ³	8,3205 €	5,1563 €
-Produtores domésticos com abastecimento próprio de água através de minas, furos ou poços		8,3205 €	5,1563 €



-Produtores Industriais e Comerciais (com produção de RU inferior a 1100 litros por dia)

1º Escalão	Até 10 m ³	9,8157 €	6,0887 €
2º Escalão	>10 a 20 m ³	22,7704 €	14,1206 €
3º Escalão	>20 a 30 m ³	39,2528 €	24,3349 €
4º Escalão	>30 a 50 m ³	68,7496 €	42,6210 €
5º Escalão	>50 a 250 m ³	98,3960 €	61,0067 €
6º Escalão - Grandes Produtores	> 250 m ³		
-Produtores comerciais e industriais com abastecimento próprio de água através de minas, furos ou poços		98,3960 €	61,0067 €

-Grandes Produtores Industriais e Comerciais

Por contentor		167,7535 €	104,0064 €
Por contentor próprio		159,2532 €	98,7348 €

-Lojas, escritórios e outros espaços comerciais e industriais, incluindo hotelaria sem contador

39,2528 € 24,3349 €

-Cabeleireiros, barbeiros, esteticista e similares, lavandarias, lavagens automáticas, estabelecimentos hoteleiros sem serviço de refeições.

10,1844 € 6,3179 €

-Lojas e escritórios de centros comerciais sem contrato de recolha

10,1844 € 6,3179 €

-Autarquias e Instituições de Utilidade Pública sem Fins Lucrativos

1º Escalão	Até 25 m ³	8,1888 €	6,2607 €
2º Escalão	>25 a 250 m ³	53,4653 €	31,0111 €
3º Escalão	> 250 m ³		

Grandes Produtores debitados a 50% da tabela dos grandes produtores comerciais e industriais

-Estado e Repartições Públicas (com produção de resíduos inferior a 1100 litros por dia)

1º Escalão	Até 25 m ³	44,3991 €	44,3991 €
2º Escalão	>25 a 50 m ³	74,5221 €	74,5221 €
3º Escalão	>50 a 250 m ³	106,5514 €	106,5514 €
4º Escalão	> 250 m ³		

Grandes Produtores debitados de acordo com a tabela dos grandes produtores comerciais e industriais

Ação Social, Código regulamentar -CG- Ação Social- Parte G

-Famílias Desempregadas 1 filho (CAP. I)

1º Escalão	Até 5 m ³	0,0000 €	0,0000 €
2º Escalão	>5 a 15 m ³	3,3888 €	2,0996 €
3º Escalão	>15 a 25 m ³	5,6545 €	3,5059 €
4º Escalão	> 25 m ³	8,3205 €	5,1563 €

-Famílias Desempregadas >1 filho (CAP. I)

1º Escalão	Até 5 m ³	0,0000 €	0,0000 €
2º Escalão	>5 a 15 m ³	0,0000 €	0,0000 €
3º Escalão	>15 a 25 m ³	5,6545 €	3,5059 €
4º Escalão	> 25 m ³	8,3205 €	5,1563 €

-Famílias Numerosas >2 filhos (CAP. II)

1º Escalão	Até 5 m ³	0,0000 €	0,0000 €
2º Escalão	>5 a 15 m ³	0,0000 €	0,0000 €
3º Escalão	>15 a 25 m ³	0,0000 €	0,0000 €
4º Escalão	> 25 m ³	0,7324 €	0,4541 €



António
Augusto

-Seniores (CAP. III)			
1º Escalão	Até 5 m3	0,7324 €	0,4541 €
2º Escalão	>5 a 15 m3	3,3888 €	2,0996 €
3º Escalão	>15 a 25 m3	5,6545 €	3,5059 €
4º Escalão	> 25 m3	8,3205 €	5,1563 €
-Pessoa Portadora de Deficiência(CAP. IV)			
1º Escalão	Até 5 m3	1,0254 €	0,6358 €
2º Escalão	>5 a 15 m3	3,3888 €	2,0996 €
3º Escalão	>15 a 25 m3	5,6545 €	3,5059 €
4º Escalão	> 25 m3	8,3205 €	5,1563 €
-Promais (CAP. IV)			
1º Escalão	Até 25 m ³	5,6545 €	3,5059 €
2º Escalão	>25 a 250 m ³	37,4257 €	21,7078 €
3º Escalão	> 250 m ³	Grandes Produtores debitados a 35% da tabela dos grandes produtores comerciais e industriais	
+Bombeiros(CAP. X)			
1º Escalão	Até 5 m3	1,4649 €	0,9082 €
2º Escalão	>5 a 15 m3	3,3888 €	2,0996 €
3º Escalão	>15 a 25 m3	5,6545 €	3,5059 €
4º Escalão	> 25 m3	8,3205 €	5,1563 €

Serviços auxiliares

-Deposição de de RCD EcoCentro, obras isentas de licença até 3100kg/mês - Custo por kg Resíduos	0,0271 €
-Deposição direta em aterro por produtores domésticos >3100kg/mês - Custo por kg Resíduos	0,0650 €

Taxas a Cobrar Pelo Ministério do Ambiente e da Ação Climática

-Taxa de Gestão de Resíduos - Decreto-Lei n.º 102-D/2020 - Custo por m³ Água	0,2445 €
--	----------



PORTUGAL 2030 / NORTE 2030

INVESTIMENTOS EM BAIXA NA GESTÃO DE RESÍDUOS URBANOS (IT)
Aviso NORTE2030-2024-27

**RAYT EM PRODUTORES NÃO-DOMÉSTICOS NA ZONA URBANA DE
VILA REAL – PROMOÇÃO DA RECOLHA SELETIVA 4F**

MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA

– DEZEMBRO 2024 –



ÍNDICE DO TEXTO

1. [alínea a)] Caracterização do cenário envolvente antes da implementação da operação e com a implementação da operação candidata, descrevendo a forma como a implementação da operação poderá dar resposta às necessidades identificadas no cenário de ausência de investimento.....	3
2. [alínea b)] Relevância estratégica e Enquadramento na(s) tipologia(s) de ação/operação prevista(s) no presente Aviso e ações inscritas no texto do Programa Regional do Norte	7
3. [alínea c)] Descrição detalhada da candidatura e dos seus objetivos, tendo em consideração o seu enquadramento na estratégia e objetivos definidos no Plano Estratégico para Resíduos Urbanos 2023 (PERSU 2030), nos planos de ação multimunicipais, intermunicipais e municipais de resíduos (PAPERSU) aplicáveis e aprovados, bem como o cumprimento dos resíduos relativos à articulação dos investimentos alta/baixa.	8
3.1. DESCRIÇÃO DA CANDIDATURA E SEUS OBJETIVOS	8
3.2. ENQUADRAMENTO DO PROJETO NO PERSU 2030 E PAPERSU VILA REAL	10
3.3. ARTICULAÇÃO DOS SISTEMAS EM ALTA E BAIXA (MUNICÍPIO/RESINORTE)	12
4. [alínea d)] Caracterização técnica da operação com o detalhe suficiente que permita contextualizar o interesse público dos investimentos candidatos no setor dos resíduos urbanos, apresentando os benefícios esperados e demonstrando a coerência interna das ações e apresentando fundamentação dos custos de investimento propostos para cada componente de investimento, incluindo os cálculos justificativos do apuramento do custo total, eventuais investimentos elegíveis não comparticipados e/ou não elegíveis, discriminando e contabilizando os que se encontram estimados/adjudicados/executados. Por regra, uma atividade de investimento tem por base um procedimento de adjudicação, ou seja, devem ser previstas tantas atividades quantos os procedimentos de adjudicação necessários para a realização do custo total da operação.....	12
4.1. CARACTERIZAÇÃO TÉCNICA DA OPERAÇÃO	12
4.2. CÁLCULO JUSTIFICATIVO DOS INVESTIMENTOS	15
5. [alínea e)] Caracterização da coerência externa da operação candidata, se esta for conexa com outras operações cofinanciadas (ou a candidatar), evidenciando a complementaridade e as sinergias que possam existir	16
6. [alínea f)] Calendário de realização e orçamentos das componentes da operação, que evidenciem as soluções técnicas a adotar e fundamentação dos respetivos custos (mapa de quantidades e preços unitários), bem como a programação anualizada das ações a realizar;.....	17
7. [alínea g)] Informação/justificação do grau de maturidade de todas as componentes do investimento, incluindo plano de ação com a especificação das medidas a desenvolver pela entidade beneficiária no sentido de atingir o objetivo de registar uma taxa de execução igual ou superior a 20% da despesa elegível do projeto a 30 de setembro de 2025;	18
8. [alínea h)] Identificação e justificação dos indicadores de realização e de resultado aplicáveis e que permitam avaliar o contributo da candidatura para os respetivos objetivos e para as metas propostas, face à situação de partida;	19
8.1. INDICADORES DE DESEMPENHO	19
8.2. INDICADORES DE PROJETO	19
8.3. INDICADORES DE RESULTADO	19
9. [alínea i)] Indicação, de forma fundamentada, sobre o enquadramento no(s) domínio(s) de intervenção previstos no Anexo I do Regulamento (UE) 2021/1060 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho de 2021;	20



10. [alínea j)] Identificação do processo de como as instalações apoiadas serão menos vulneráveis aos potenciais efeitos a longo prazo das alterações climáticas, assegurando simultaneamente o respeito do princípio da «prioridade à eficiência energética» e a conformidade do nível de emissões de gases com efeito de estufa inerentes com o objetivo de neutralidade climática em 2050, de acordo com o definido no Regulamento (UE) n.º 2021/1060 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho 21
11. [alínea k)] Demonstração da viabilidade e sustentabilidade técnica, económica e financeira da candidatura, apresentando a análise qualitativa dos benefícios gerados pela execução do projeto, tendo em conta as soluções técnicas adotadas e os resultados previstos, e as razões que fundamentam a seleção candidata na perspetiva do interesse público 21
12. [alínea l)] Especificar para cada procedimento de contratação pública os princípios gerais aplicáveis em matéria ecológica e os critérios ecológicos específicos que serão adotados em sede de caderno de encargos. Nessa especificação devem também ser apresentados, nomeadamente, os principais aspetos previstos ou a prever em Lista de Quantidades e Preços Unitários de cada procedimento, no sentido de evidenciar, sempre que aplicável, a incorporação de medidas de sustentabilidade ambiental na implementação da intervenção, em adequação à tipologia de intervenção, abrangendo, entre outras: soluções baseadas na natureza; integração de infraestruturas verdes, soluções ecológicas e eco materiais na realização de obras; procedimentos ou mecanismos de supressão de ruído e mitigação de poeiras, provenientes dos trabalhos de construção/instalação; medidas de redução da emissão de gases com efeito de estufa; redução do uso de energia e o aumento da eficiência energética e/ou térmica; remoção de materiais perigosos; prevenção de produção e reciclagem de resíduos; prevenção de produção de águas residuais e respetivo tratamento; internalização de princípios de prevenção e/ou minimização dos riscos naturais, tecnológicos e mistos; redução do consumo de água. No caso de considerar não ser aplicável ou possível assegurar o cumprimento dos princípios e boas práticas do *green public procurement* deverá ser apresentada para cada procedimento, a fundamentação pela qual a entidade promotora considera não ser aplicável ou possível assegurar o cumprimento dos princípios e critérios do *green public procurement*..... 24

ANEXOS

Índice de Quadros

Quadro 1 – Produção de RU em Vila Real	5
Quadro 2 – Objetivos previstos no PAPERSU 2030 de Vila Real.....	10
Quadro 3 - Enquadramento do Projeto a candidatar no PERSU 2030 e PAPERSU de Vila Real	11
Quadro 4 – Contributo da operação na recolha seletiva 3F e RO	15
Quadro 5 – Estimativa orçamental	16
Quadro 6 – Calendário Físico e Financeiro	18
Quadro 7 – Cálculo dos quantitativos recolhidos seletivamente	20
Quadro 8 – Cálculo dos quantitativos reciclados	20

Índice de Figuras

Figura 1 – Enquadramento geográfico do Município de Vila Real.....	3
Figura 2 – Entidades afetas à recolha de RU	4



1. [alínea a)] Caracterização do cenário envolvente antes da implementação da operação e com a implementação da operação candidata, descrevendo a forma como a implementação da operação poderá dar resposta às necessidades identificadas no cenário de ausência de investimento

O concelho de Vila Real integra a NUT II da Região do Norte, a CIM do Douro e os seus limites geográficos compreendem, a Norte, o Município de Ribeira de Pena e o Município de Vila Pouca de Aguiar, a Este, o Município de Sabrosa, a Sul, o Município de Peso da Régua, a Sudoeste, o Município de Santa Marta de Penaguião, a Oeste, o Município de Amarante e, a Noroeste, o Município de Mondim de Basto.

O seu território abrange uma área de 379 km² e está subdividido em 20 freguesias, de acordo com a Reorganização Administrativa do Território das Freguesias. Com uma população de cerca de 49 600 habitantes, a sua densidade populacional é de 131 habitantes / km².

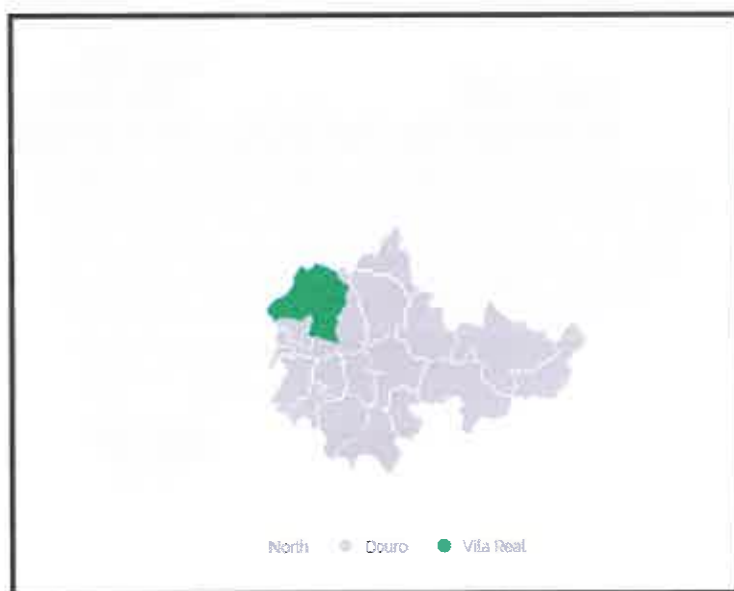


Figura 1 – Enquadramento geográfico do Município de Vila Real

Como entidade gestora em baixa do sistema de resíduos urbanos, o Município de Vila Real é responsável pela recolha dos diferentes fluxos, com exceção dos 3F (vidro, papel/cartão e embalagens), subcontratando, nalguns casos, essa responsabilidade a operadores privados.

A RESINORTE é a entidade gestora em alta responsável pela recolha seletiva multimaterial (3F), bem como pela valorização e tratamento dos resíduos urbanos deste município.

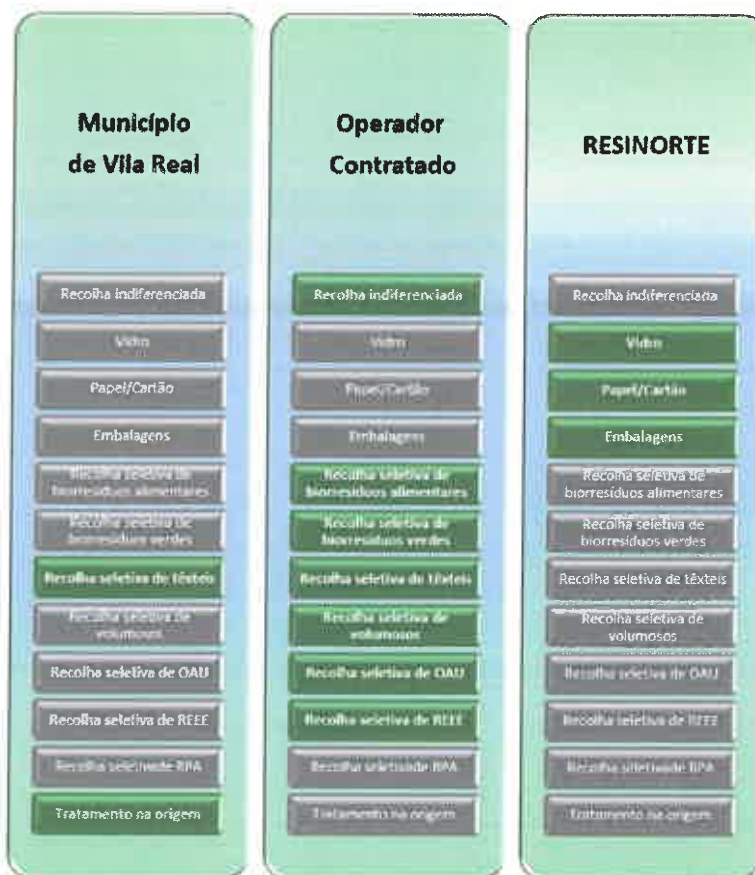


Figura 2 – Entidades afetas à recolha de RU

A produção de resíduos urbanos (RU) no Município de Vila Real, em 2023, foi de cerca de 22 210 toneladas, correspondente a uma capitação de 448 kg/hab.ano. O aumento desta produção comparativamente aos anos transatos (+3% que em 2019) contraria o objetivo nacional de redução da produção de resíduos.

A recolha indiferenciada representou cerca de 84% da produção total e as recolhas seletivas cerca de 16%. De salientar a tendência crescente destas últimas relativamente aos anos transatos, com conseqüente redução dos resíduos a encaminhar para aterro.

Contudo, esse acréscimo das recolhas seletivas revela-se ainda insuficiente para o contributo dos objetivos definidos para a RESINORTE, quer da meta de preparação para reutilização e reciclagem, quer para o encaminhamento de resíduos para aterro.

No caso particular da recolha seletiva de biorresíduos alimentares foi implementado, em 2023, esse serviço, assente em equipamentos de proximidade para produtores domésticos, nas áreas urbanas e periurbanas do concelho. Estes equipamentos foram adquiridos ao abrigo de Candidatura ao POSEUR e servem atualmente cerca de 70% da população concelhia. Complementarmente, nas zonas rurais, o município de Vila Real implementou ilhas de compostagem comunitária, com vista a potenciar a valorização dos biorresíduos produzidos nestas zonas.



Contudo, a taxa de captura de biorresíduos foi apurada nesse ano em apenas 8%, valor muito inferior aos objetivos definidos pela APA para o Município de Vila Real para os anos 2025 e 2030 (24% e 69% respetivamente).

No que respeita à tarifa de RU aplicável aos utilizadores finais pelo Município de Vila Real (produtores domésticos e não-domésticos), esta assenta num modelo indexado ao consumo de água, não existindo qualquer relação com a produção de resíduos, nem com eventuais comportamentos de adesão a recolhas seletivas.

Quadro 1 – Produção de RU em Vila Real

Produção de RU		2022	2023
Resíduos urbanos recolhidos de forma indiferenciada	t/ano	19 121	18 531
Recolhas Seletivas			
Biorresíduos recolhidos seletivamente	t/ano	0	585
Alimentares	t/ano	0	568
Verdes	t/ano	0	17
Resíduos de embalagem (RS multimaterial 3F)	t/ano	2 314	2 543
Vidro	t/ano	739	727
Papel/Cartão	t/ano	1 005	1 196
Embalagens	t/ano	570	619
REEE	t/ano	1	0,2
Óleos alimentares recolhidos	t/ano	3	29
Pilhas e acumuladores	t/ano		
Madeiras			64
Volumeosos	t/ano	119	142
Têxteis	t/ano		73
Outros resíduos urbanos recolhidos (monstros/manos e resíduos verdes não enviados para valorização)	t/ano	39	44
Total	t/ano	21 597	22 009
Tratamento na Origem	t/ano	0	200
Total RU	t/ano	21 597	22 209

No entanto, face aos objetivos da atual estratégia nacional de gestão de resíduos urbanos, vertida no Plano Estratégico para os Resíduos Urbanos (PERSU) 2030 (que tem como objetivo dar continuidade à aplicação da política nacional de resíduos, orientando os agentes envolvidos para o alinhamento com as políticas e orientações comunitárias), em particular no que respeita a:

- **Meta de preparação para reutilização e reciclagem** (resultado das recolhas seletivas, designadamente de biorresíduos, outros fluxos de materiais e 3F)
- **Taxa de captura de biorresíduos** (recolha seletiva de biorresíduos e tratamento na origem)
- **Obrigatoriedade da aplicação de regimes PAYT ou equivalente (RAYT)**, junto de comércio, restauração e indústria (a partir de 2025),

com a continuação do atual modelo de gestão perspectiva-se o não cumprimento dos objetivos inerentes ao Município, sendo posto ainda em causa o cumprimento dos objetivos do SGRU (RESINORTE) e, conseqüentemente, os objetivos nacionais nas suas diferentes vertentes.



Neste contexto, em 2024, o Município de Vila Real elaborou o seu Plano de Ação (PAPERSU 2030), visando um conjunto de medidas que garantam o cumprimento dos objetivos/metastas que lhe estão consagrados.

Com vista ao cumprimento destas obrigações, o município de Vila Real pretende, especialmente, aumentar as recolhas seletivas de biorresíduos e dos fluxos 3F, evitando o seu encaminhamento para aterro.

Para o efeito propõe-se efetuar estas recolhas em produtores não-domésticos¹, comércio, restauração e similares e serviços, na zona urbana de Vila Real, dado terem, de forma geral, uma produção mais significativa naqueles fluxos.

Por forma a incentivar a sua adesão e, simultaneamente, dando cumprimento à obrigatoriedade de aplicação de sistemas PAYT ou equivalentes em produtores desta natureza, o Município prevê ainda a aplicação de um sistema RAYT (*Receive-As-You-Throw*) que visa receber/evitar pagar em função dos quantitativos encaminhados para as recolhas seletivas.

Este modelo, incidirá sobre os fluxos seletivos biorresíduos e 3F, promovendo assim a motivação dos produtores não-domésticos através de uma abordagem positiva, premiando as suas atitudes/comportamentos que reflitam a adesão às recolhas seletivas.

Com este projeto, pretende-se obter um aumento dos quantitativos de biorresíduos e materiais dos fluxos 3F recolhidos seletivamente, prevendo-se um acréscimo de 4 931 t/ano (1 964 t/ano e 2 968 t/ano, respetivamente) relativamente à situação de referência (2023).

No cenário de não implementação do Projeto objeto de candidatura, ficará comprometido:

- o objetivo do aumento das quantidades recolhidas de biorresíduos e de materiais dos fluxos 3F (vidro, papel/cartão e embalagens) e, conseqüentemente, o seu desvio de aterro, comprometendo o cumprimento das metas estipuladas no PAPERSU de Vila Real e também as do SGRU (RESINORTE) previstas no PERSU 2030
- a aplicação de regimes PAYT ou equivalente (RAYT), junto de comércio, restauração e outros produtores não-domésticos (a partir de 2025).

¹ Entenda-se por produtores não-domésticos os estabelecimentos em que os resíduos produzidos sejam semelhantes, pela sua natureza e composição, aos produzidos nas habitações, e em quantidade inferior a 1.100 l/dia.



2. [alínea b)] Relevância estratégica e Enquadramento na(s) tipologia(s) de ação/operação prevista(s) no presente Aviso e ações inscritas no texto do Programa Regional do Norte

A operação a candidatar e respetivas ações, *RAYT em produtores não-domésticos na Zona Urbana de Vila Real – Promoção da Recolha Seletiva 4F*, enquadra-se nos seguintes objetivos do Programa Regional do Norte 2021-2027 (NORTE 2030):

- **Objetivo estratégico**

“Uma Europa mais verde, hipocarbónica, em transição para uma economia com zero emissões líquidas de carbono, e resiliente, mediante a promoção de uma transição energética limpa e equitativa, dos investimentos verdes e azuis, da economia circular, da atenuação das alterações climáticas e da adaptação às mesmas, da prevenção e gestão dos riscos e da mobilidade urbana sustentável”.

- **Objetivo específico**

“RSO2.6. Promover a transição para uma economia circular e eficiente na utilização dos recursos”

- **Tipologia de ação**

“RSO2.6 – Gestão e Resíduos Urbanos: Subinvestimentos em Baixa”.

Enquadra-se ainda no Aviso Norte2030-2024-27, no que respeita a:

- **Entidades beneficiárias**

“Entidades promotoras de investimentos em baixa na gestão de resíduos urbanos que estejam incluídos nos Quadros de Investimentos Prioritários (QIP) dos Planos de Ação dos Investimentos Territoriais Integrados CIM/AM (ITI CIM/AM)”, como é o caso do Município de Vila Real.

- **Ações elegíveis**

“São elegíveis as ações previstas no tipo de ação “Investimentos em baixa na gestão de resíduos” do Programa Regional do Norte 2021-2027 (NORTE 2030) orientadas para as finalidades / objetivos anteriormente identificados no presente Aviso”:

(i) Equipamentos (contentorização e veículos) para a criação de redes de recolha seletiva de biorresíduos;

(iii) Equipamentos (contentorização e veículos) para recolha diferenciada de proximidade e porta-a-porta (e.g. biorresíduos, resíduos de embalagens, resíduos de plástico, metal, papel, cartão, vidro, têxteis, resíduos domésticos perigosos, etc.);

(iv) Sistemas tarifários do tipo “pay-as-you-throw” (PAYT), “save-as-you-throw” (SAYT) ou “receive-as-youthrow” (RAYT) ou semelhantes;



(v) Modernização da gestão da recolha de resíduos, incluindo a digitalização e utilização de tecnologias de informação e comunicação (TIC), que permita sistemas e circuitos de recolha integrados, otimizados e dinâmicos;

(viii) Estudos e planos municipais e intermunicipais de economia circular.

Conforme demonstrado o Projeto a Candidatar enquadra-se na estratégia e objetivos definidos quer no Programa Regional do Norte 2021-2027, quer no Aviso Norte2030-2024-27.

3. [alínea c)] Descrição detalhada da candidatura e dos seus objetivos, tendo em consideração o seu enquadramento na estratégia e objetivos definidos no Plano Estratégico para Resíduos Urbanos 2023 (PERSU 2030), nos planos de ação multimunicipais, intermunicipais e municipais de resíduos (PAPERSU) aplicáveis e aprovados, bem como o cumprimento dos resíduos relativos à articulação dos investimentos alta/baixa.

3.1. Descrição da candidatura e seus objetivos

A presente memória descritiva diz respeito a um Projeto RAYT em produtores não-domésticos², promovido pelo Município de Vila Real, a candidatar no âmbito de um Aviso do Programa Regional do Norte (Aviso NORTE2030-2024-27), designado por Investimentos em Baixa na Gestão de Resíduos Urbanos (IT).

O Aviso em causa visa apoiar a promoção da transição para uma economia circular com um elevado nível de eficiência na utilização de recursos, contribuindo para a prevenção de resíduos, o aumento da preparação para reutilização, reciclagem e outras formas de valorização dos resíduos urbanos, com a consequente redução de consumo de matérias-primas primárias, dando um contributo de relevo para a descarbonização e melhoria do ambiente.

As ações a candidatar referem-se à implementação de um projeto RAYT em produtores não-domésticos, do tipo comércio e serviços, incluindo estabelecimentos HORECA (cafés, restaurantes, etc.) e outros, da zona urbana de Vila Real.

Este projeto assenta numa recolha porta-a-porta (PP) de fluxos seletivos (vidro, embalagens, papel cartão e resíduos orgânicos), com registo dos materiais entregues por cada produtor permitindo posteriormente, a título de bonificação, a aplicação de um desconto na tarifa de resíduos sistema (RAYT).

² Entenda-se por produtores não-domésticos os estabelecimentos em que os resíduos produzidos sejam semelhantes, pela sua natureza e composição, aos produzidos nas habitações, e em quantidade inferior a 1.100 l/dia.



A identificação dos produtores será efetuada através de um código autocolante que estará na porta de cada estabelecimento, permitindo ao operador da recolha a sua leitura/identificação previamente à recolha dos materiais.

A adesão dos produtores a estas recolhas seletivas repercute-se no encaminhamento dos resíduos para reciclagem, com conseqüente desvio de aterro. Quanto maior o desvio de materiais/resíduos para os fluxos seletivos por parte dos produtores, maior a bonificação e, conseqüentemente, menor o valor a pagar da tarifa de resíduos urbanos.

Tendo em conta que a recolha PP será quantificada ao nível do produtor, será necessário registar através de uma aplicação informática a quantidade (em volume ou em peso) de resíduos recolhidos em cada um dos fluxos (RS 3F e/ou RO), com vista a bonificar em função do respetivo desempenho.

Assim, o valor a pagar resulta de uma tarifa deduzida da bonificação obtida por cada produtor.

Complementarmente, o projeto prevê ainda a colocação de um equipamento para a deposição voluntária de plásticos, o qual se localizará no mercado municipal. Com a entrega de materiais será emitido um talão de bonificação, o qual consistirá num desconto a aplicar no mercado.

As ações de sensibilização e comunicação afiguram-se como fundamentais para o sucesso do Projeto, tendo em vista a mobilização e adesão dos produtores envolvidos.

De igual forma, os estudos para implementação, nomeadamente de definição dos incentivos e deduções na tarifa, e monitorização do projeto são igualmente indispensáveis para a prossecução dos objetivos.

De salientar, no entanto, que no caso particular dos fluxos 3F (V, P/C e E) pese embora a respetiva recolha seletiva seja competência da RESINORTE, o município de Vila Real propõe-se efetuar o Projeto candidatado numa perspetiva complementar à estratégia do SGRU, não havendo qualquer sobreposição nesta matéria.

A Operação será concretizada através das seguintes ações:

- Ação 1 - Aquisição de contentores para a recolha de seletiva de RO
- Ação 2 - Aquisição de sacos para os fluxos vidro, embalagens e RO
- Ação 3 - Aquisição de viatura elétrica de 8,5 t
- Ação 4 - Aquisição de equipamento para a deposição voluntária de plásticos
- Ação 5 - Aquisição de aplicação / software de gestão das recolhas PP (módulo de gestão do serviço e módulo para utilizadores)



- Ação 6 - Sensibilização dos produtores abrangidos pelo Projeto
- Ação 7 - Estudo do Sistema Tarifário RAYT e respetiva implementação e monitorização do Projeto

Como objetivo pretende-se obter um aumento dos quantitativos de biorresíduos e materiais dos fluxos 3F recolhidos seletivamente, prevendo-se um acréscimo de 4 931 t/ano (1 964 t/ano e 2 968 t/ano, respetivamente) relativamente à situação de referência (2023).

3.2. Enquadramento do Projeto no PERSU 2030 e PAPERSU Vila Real

De salientar que este projeto/ações é complementar a outras medidas previstas no PAPERSU, que em conjunto permitem dar cumprimento aos objetivos estabelecidos para o município de Vila Real, designadamente no que respeita aos quantitativos das recolhas seletivas dos fluxos 3F e RO, consignadas naquele documento:

Quadro 2 – Objetivos previstos no PAPERSU 2030 de Vila Real

Quantitativos previstos no PAPERSU de Vila Real	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Recolhas seletivas 3F	2 543	3 350	3 744	4 054	4 361	4 737	4 964	5 187
Vidro	727	1 081	1 145	1 226	1 307	1 472	1 550	1 628
Papel/cartão (embalagem/não embalagem)	1 196	1 329	1 413	1 460	1 506	1 552	1 615	1 660
Plástico, metal e ECAL	619	940	1 186	1 368	1 548	1 712	1 798	1 899
Recolhas seletivas de RO	585	1 137	1 642	2 273	3 283	3 915	4 420	5 556
RO	585	1 137	1 642	2 273	3 283	3 915	4 420	5 556
TOTAL R\$ 3F + RO	3 128	4 487	5 386	6 327	7 644	8 651	9 384	10 744

Os objetivos principais do projeto a Candidatar são a contribuição para a prossecução da Estratégia Nacional de Gestão de Resíduos Urbanos (PERSU 2030), tendo como orientação os objetivos intercalares constantes do documento “*Objetivos intercalares alocados aos municípios e SGRU, no quadro das suas competências e de partilha de responsabilidades, para o cumprimento das metas nacionais em matéria de resíduos urbanos*” (APA, 2024).

As ações do projeto inserem-se na estratégia do Município de Vila Real, consubstanciada no respectivo Plano de Ação (PAPERSU 2030), o qual visa o cumprimento dos desideratos previstos no documento nacional que define a política, orientações e prioridades a nível dos resíduos urbanos (PERSU 2030).

O Quadro seguinte explicita o enquadramento das ações a candidatar nos objetivos definidos por aqueles instrumentos de planeamento.



Quadro 3 - Enquadramento do Projeto a candidatar no PERSU 2030 e PAPERSU de Vila Real

Projeto RAYT em produtores não-domésticos	
PERSU 2030	<p>Objetivos/ Ações</p> <p>OBJ. II - Promover a recolha seletiva e tratamento adequado</p> <p>Ação II.3.2 – Reforço e requalificação da rede de centros de recolha, com melhoria das suas condições de conveniência, acessibilidade e funcionalidade</p> <p>Ação II.3.4 – Implementação/reforço da recolha seletiva</p> <p>Ação II.5.1 – Modernização da gestão da recolha de resíduos, incluindo a Digitalização e utilização de TIC.</p> <p>OBJ. IV – Reforçar os instrumentos económico financeiros</p> <p>Ação IV.2.2 – Aplicação do princípio do poluidor pagador e da hierarquia de resíduos pela diferenciação de sistemas tarifários consoante a produção e destinos (PAYT/SAYT ou RAYT)</p> <p>OBJ. VI – Comunicar e monitorizar o Plano</p> <p>Ação VI.1.2 – Desenvolvimento de campanhas de informação, de proximidade e regulares sobre a participação na recolha seletiva, nomeadamente no que respeita a biorresíduos, junto da população e produtores de RU, com vista aumentar a qualidade e a quantidade dos resíduos recolhidos seletivamente.</p> <p>Ação VI.2.1 – Produção de materiais de comunicação, com vista a apoiar os cidadão e empresas, a encontrar formas de prevenção e encaminhamento adequado de frações valorizáveis assim como as pequenas quantidades de resíduos perigosos produzidos.</p> <p>Ação VI.2.2 – Disponibilização anual aos cidadãos e demais produtores de RU de informação sobre o desempenho do seu município e SGRU, quanto à evolução da recolha e tratamento dos resíduos, assim como divulgação dos benefícios da separação na origem, da recolha seletiva e encaminhamento do material para tratamento, numa perspetiva de economia circular.</p>
PAPERSU DE VILA REAL	<p>Medida 8 – Recolha seletiva de biorresíduos alimentares</p> <p>Medida 15 – Sistemas de informação e gestão para a operacionalização e monitorização do sector</p> <p>Medida 16 – Implementação de projetos PAYT/RAYT</p> <p>Medida 20 – Comunicação e sensibilização</p>



A concretização destas ações tem como objetivo principal contribuir para o cumprimento das metas consignadas no PERSU 2030, relativas aos seguintes objetivos:

- Aumento da preparação para reutilização, reciclagem e da qualidade dos recicláveis;
- Redução da deposição de RU em aterro;
- Obrigatoriedade da aplicação de regimes PAYT ou equivalentes (RAYT).

3.3. Articulação dos Sistemas em Alta e Baixa (Município/RESINORTE)

O Projeto em causa subentende uma articulação entre o Município e a RESINORTE no que concerne ao tratamento e valorização dos resíduos dos fluxos seletivos 3 F e RO. De salientar no PAPERSU da RESINORTE as seguintes medidas:

- Construção de uma nova unidade de triagem, tendo em vista o aumento dos quantitativos das recolhas seletivas 3F;
- Reabilitação do Ecocentro de Vila Real;
- Construção de uma nova unidade de tratamento biológico para RO em Vila Real.

Conforme demonstrado o Projeto a Candidatar enquadra-se na estratégia e objetivos definidos no Plano Estratégico para os Resíduos Urbanos 2030 (PERSU 2030), nos planos de ação multimunicipais, intermunicipais e municipais de resíduos urbanos (PAPERSU) aplicáveis (aprovados nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual), bem como o cumprimento dos requisitos relativos à articulação dos investimentos alta / baixa.

4. [alínea d)] Caracterização técnica da operação com o detalhe suficiente que permita contextualizar o interesse público dos investimentos candidatos no setor dos resíduos urbanos, apresentando os benefícios esperados e demonstrando a coerência interna das ações e apresentando fundamentação dos custos de investimento propostos para cada componente de investimento, incluindo os cálculos justificativos do apuramento do custo total, eventuais investimentos elegíveis não comparticipados e/ou não elegíveis, discriminando e contabilizando os que se encontram estimados/adjudicados/executados. Por regra, uma atividade de investimento tem por base um procedimento de adjudicação, ou seja, devem ser previstas tantas atividades quantos os procedimentos de adjudicação necessários para a realização do custo total da operação

4.1. Caracterização técnica da operação

Conforme já anteriormente referido, a operação diz respeito a um Projeto RAYT em produtores não-domésticos, promovido pelo Município de Vila Real.



O Aviso em causa visa apoiar a promoção da transição para uma economia circular com um elevado nível de eficiência na utilização de recursos, contribuindo para a prevenção de resíduos, o aumento da preparação para reutilização, reciclagem e outras formas de valorização dos resíduos urbanos, com a consequente redução de consumo de matérias-primas primárias, dando um contributo de relevo para a descarbonização e melhoria do ambiente.

As ações a candidatar dizem respeito à implementação de um projeto RAYT em produtores não-domésticos, num total de 2 000 estabelecimentos, do tipo comércio e serviços, incluindo 330 estabelecimentos HORECA (cafés, restaurantes, etc.) e outros, da zona urbana de Vila Real.

Este projeto assenta numa recolha porta-a-porta (PP) de fluxos seletivos (vidro, embalagens, papel cartão e resíduos orgânicos), com registo dos materiais entregues por cada produtor permitindo posteriormente, a título de bonificação, a aplicação de um desconto na tarifa de resíduos sistema (RAYT). Para o efeito, serão utilizados sacos para todos os fluxos, a recolher por viatura de pequena capacidade com caixa compartimentada para mais do que um fluxo. Este serviço de recolha será efetuado de 2ª a 6ª feira (5 dias na semana).

A identificação dos produtores será efetuada através de um código autocolante que estará na porta de cada estabelecimento, permitindo ao operador da recolha a sua leitura/identificação previamente à recolha dos materiais.

A adesão dos produtores a estas recolhas seletivas repercute-se no encaminhamento dos resíduos para reciclagem, com consequente desvio de aterro. Quanto maior o desvio de materiais/resíduos para os fluxos seletivos por parte dos produtores, maior a bonificação e, consequentemente, menor o valor a pagar da tarifa de resíduos urbanos.

Tendo em conta que a recolha PP será quantificada ao nível do produtor, será necessário registar através de uma aplicação informática a quantidade (em volume ou em peso) de resíduos recolhidos em cada um dos fluxos (RS 3F e/ou RO), com vista a bonificar em função do respetivo desempenho. A aplicação permite também ao produtor informar o Município que está na posse de resíduos para recolha seletiva, indicando o respetivo fluxo. Permite ainda ir monitorizando o volume de resíduos entregues seletivamente e a bonificação já atingida, bem como consultar o seu histórico de entregas de resíduos ao longo do tempo.

Assim, o valor a pagar resulta de uma tarifa deduzida da bonificação obtida por cada produtor.

No caso particular dos RO serão ainda colocados 34 conjuntos de contentor (360L) + estrutura exterior de aço carbono para a recolha de seletiva de RO na via pública (a instalar junto dos pontos de deposição de contentores subterrâneos já existentes), os quais serão dotados de campânula com



volume de deposição limita do e preparados para instalação de controlo de acesso. Estes equipamentos, em número reduzido, visam solucionar situações de constrangimento da recolha de RO e/ou outras deposições de emergência dos produtores não-domésticos, que possam surgir face às características putrescíveis destes resíduos. Contudo, neste caso os produtores não-domésticos não usufruirão de benefício a deduzir na tarifa.

O projeto prevê ainda a colocação de um equipamento para a deposição voluntária de plásticos, o qual se localizará no mercado municipal. Com a entrega de materiais será emitido um talão de bonificação, o qual consistirá num desconto a aplicar no mercado.

O equipamento é do tipo compactador monobloco de acesso condicionado e com sistema de pesagem incorporado o que permite o registo exato dos resíduos depositados e, conseqüentemente, o cálculo preciso das taxas de eliminação, o que aumenta localmente a motivação da população para separar os resíduos.

A identificação e a autorização de acesso são efectuadas através de um cartão-transmissor ou de um chip-transmissor. O utilizador recebe as instruções e as informações necessárias (peso, custos) num ecrã, estando o sistema de pesagem calibrado pela UE para a classe IV (< 100 kg, 0,1 kg exato). A transferência de dados para a WIP (plataforma de Internet) ocorre em intervalos cíclicos, utilizando uma ligação GPRS. O login e a password permitem ao operador gerir os dados. Opcionalmente, os dados também podem ser enviados para programas de faturação existentes. Este equipamento estará disponível para os produtores não-domésticos, contudo poderá também ser utilizado por produtores domésticos.

As ações de sensibilização e comunicação afiguram-se como fundamentais para o sucesso do Projeto, tendo em vista a mobilização e adesão dos produtores envolvidos. Assentará essencialmente numa metodologia porta-a-porta com animadores para sensibilização e rastreio do Projeto, a qual se afigura mais eficaz, permitindo ainda a atribuição dos sacos necessários em função do sector de atividade e a alocação do identificador de cada produtor.

Outros meios de comunicação/sensibilização serão também utilizados, como sejam:

- Spots de rádio;
- Notícias em jornais locais;
- Animadores (porta-a-porta);
- Workshops e sessões práticas (atividade interna, sem custo para o projeto);
- Produção de conteúdos audiovisuais e recolha de imagens (vídeo e foto);
- Outdoors, Mupis e Mini Outdoors;
- Merchandising (aventais HORECA e profissionais, canetas, porta-chaves, *flyers* e blocos);



- Decoração de viatura e de fardamento;
- Publicitação da operação (obrigatória).

Está ainda previsto um estudo para implementação e monitorização do projeto (a desenvolver em 2 fases), indispensáveis para a prossecução dos objetivos. A definição do valor dos incentivos por fluxo e unidade de volume, bem como a metodologia de deduções na tarifa, são algumas das atividades a desenvolver nestes estudos.

Para o efeito, o projeto prevê as seguintes **ações**, as quais serão objeto de candidatura:

- **Ação 1** – Aquisição de conjuntos contentor (360L) + estrutura exterior de aço carbono para a recolha de seletiva de RO - 34 conjuntos
- **Ação 2** – Aquisição de sacos para os seguintes fluxos:
 - **Vidro** – 34 320 unid. de 100L; 86 840 unid. de 50L
 - **Embalagens** – 34 320 unid. de 100L; 86 840 unid. de 50L
 - **Papel/cartão** – 34 320 unid. de 100L; 86 840 unid. de 50L
 - **RO** – 25 740 unid. de 100L; 25 740 unid. de 50L.
- **Ação 3** – Aquisição de viatura de recolha elétrica de capacidade com caixa compartimentada (8,5 t) – 1 unidade
- **Ação 4** – Aquisição de equipamento para a deposição voluntária de plásticos (contentor compactador de 16 m³) – 1 unidade
- **Ação 5** – Aquisição de aplicação / software de gestão das recolhas PP (módulo de gestão do serviço e módulo para utilizadores) – 1 unidade
- **Ação 6** – Sensibilização dos produtores abrangidos pelo Projeto
- **Ação 7** – Estudo do Sistema Tarifário RAYT e respetiva implementação e monitorização do Projeto.

Em suma, como objetivo pretende-se obter um aumento dos quantitativos de biorresíduos e materiais dos fluxos 3F recolhidos seletivamente, prevendo-se um acréscimo de 4 931 t/ano (1 964 t/ano e 2 968 t/ano, respetivamente) relativamente à situação de referência (2023).

Quadro 4 – Contributo da operação na recolha seletiva 3F e RO

Tipo	Nº de estabel.	Resíduos recolhidos (t/ano)				Total
		RO	Vidro	Embalagens	Papel/cartão	
Horeca	330	1 964	693	182	578	3 416
Restantes	1 670		13	501	1002	1 516
Total	2 000	1 964	706	683	1 580	4 931

4.2. Cálculo justificativo dos investimentos



No Quadro seguinte apresentam-se os custos estimados para as diferentes ações, considerando-se a sua totalidade investimentos elegíveis.

Quadro 5 – Estimativa orçamental

Ação	Descrição	Unid.	Quantidade	Custo Unitário	Valor Total
RAYT EM PRODUTORES NÃO-DOMÉSTICOS NA ZONA URBANA DE VILA REAL – PROMOÇÃO DA RECOLHA SELETIVA 4F					
1	AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS CONTENTOR (360l) + EXTRUTURA EXTERIOR	TOTAL 1	N.º 34	€1 475,00	€50 150,00
2	AQUISIÇÃO DE SACOS				
2.1	VIDRO - 100L	N.º	34 320	€0,24	€8 236,80
2.2	VIDRO - 50L	N.º	86 840	€0,16	€13 894,40
2.3	EMBALAGENS - 10GL	N.º	34 320	€0,16	€5 491,20
2.4	EMBALAGENS - 50L	N.º	86 840	€0,08	€6 947,20
2.5	PAPEL/CARTÃO - 100L	N.º	34 320	€0,16	€5 491,20
	PAPEL/CARTÃO - 50L	N.º	86 840	€0,08	€6 947,20
2.6	RO - 100L	N.º	25 740	€0,14	€3 603,60
2.7	RO - 50L	N.º	25 740	€0,07	€1 801,80
	TOTAL 2				€52 418,40
3	AQUISIÇÃO DE VIATURA DE RECOLHA ELETRICA	TOTAL 3	N.º 1	€215 750,00	€215 750,00
4	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA DEPOSIÇÃO VOLUNTÁRIA DE PLÁSTICOS	TOTAL 4	N.º 1	€81 000,00	€81 000,00
5	AQUISIÇÃO DE APLICAÇÃO / SOFTWARE DE GESTÃO DAS RECOLHAS PP	TOTAL 5	N.º 1	€24 400,00	€24 400,00
6	SENSIBILIZAÇÃO				
6.1	RÁDIO	N.º	1	€1 000,00	€1 000,00
6.2	JORNAIS LOCAIS	N.º	2		€5 300,00
6.3	ANIMADORES PORTA-A-PORTA PARA SENSIBILIZAÇÃO E RASTREIO DE ADESÃO	N.º	1	€16 200,00	€16 200,00
6.4	PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS AUDIOVISUAIS E RECOLHA DE IMAGENS (VIDEO E FOTO)	N.º	1	€4 950,00	€4 950,00
6.5	OUTDOORS, MUPIS E MINI OUTDOOR	N.º	1	€19 515,00	€19 515,00
6.6	MERCHANDISING (AVENTAIS HORECA E PROFISSIONAIS, FLYER, CANETAS, PORTA-CHAVE E BLOCOS)	N.º	1	€34 861,00	€34 861,00
6.7	DECORAÇÃO DE VIATURA E DE FARDAMENTO	N.º	1	€8 476,56	€8 476,56
6.8	WORKSHOPS E SESSÕES PRÁTICAS PARA O PÚBLICO ALVO				
	TOTAL 6				€90 302,56
7	ESTUDO DO SISTEMA TARIFÁRIO RAYT E RESPECTIVA IMPLEMENTAÇÃO E MONITORIZAÇÃO	TOTAL 7	N.º 1	€45 000,00	€45 000,00
TOTAL					€559 015,96

5. [alínea e)] Caracterização da coerência externa da operação candidata, se esta for conexa com outras operações cofinanciadas (ou a candidatar), evidenciando a complementaridade e as sinergias que possam existir

A candidatura apresentada que demonstra uma coerência externa com o projeto da presente candidatura é:



-Operação com o código POSEUR-03-1911-FC-000285 - Recolha Seletiva de Biorresíduos (resíduos alimentares e verdes) na área servida por 2 circuitos da cidade de Vila Real (U1 e U2), abrangendo maioritariamente as freguesias de maior potencial técnico.

As ações candidatadas consistiram em:

- **Ação 1 – Recolha seletiva de biorresíduos em produtores domésticos**
 - **Medida 1 – Recolha de Resíduos Alimentares (recolha de proximidade)**
No âmbito desta vertente do projeto houve ainda um projeto piloto com vista à implementação de um futuro PAYT. Este piloto incidiu no Bairro da Habudad, com cerca de 55 fogos e uma população de aproximadamente 135 habitantes.
 - **Medida 2 – Recolha de Resíduos Verdes (recolha a pedido)**
- **Ação 2 – Recolha seletiva de biorresíduos em produtores não-domésticos (recolha porta-a-porta)**
- **Ação 3 – Comunicação e sensibilização da população.**

A presente candidatura apresenta sinergias no que respeita à recolha seletiva de biorresíduos, RO, em produtores não-domésticos, na medida em que cria incentivos (RAYT) à sua adesão a este esquema de recolha. É ainda complementar, uma vez que a candidatura anterior previa um projeto piloto de PAYT de RO apenas em produtores domésticos.

De salientar ainda o alargamento do universo de produtores servidos (comércio, serviços e HORECA), anteriormente restrito apenas a estabelecimentos HORECA. Neste sentido, considera-se também haver uma complementaridade e sinergias entre ambas as candidaturas.

6. [alnea f)] Calendário de realização e orçamentos das componentes da operação, que evidenciem as soluções técnicas a adotar e fundamentação dos respetivos custos (mapa de quantidades e preços unitários), bem como a programação anualizada das ações a realizar;

O calendário de realização das diferentes ações da operação, programação para a execução física e financeira, encontra-se nos Quadros seguintes. Os preços unitários apresentados resultam de pedidos de orçamento.



Quadro 6 – Calendário Físico e Financeiro

Linha	Descrição	2025		2026		2027		2028	
		1.º Sem.	2.º Sem.	1.º Sem.	2.º Sem.	1.º Sem.	2.º Sem.	1.º Sem.	2.º Sem.
RAYT EM PRODUTORES NÃO -DOMÉSTICOS NA ZONA URBANA DE VILA REAL – PROMOÇÃO DA RECOLHA SELETIVA 4F		CALENDARIO DE IMPLEMENTAÇÃO				CALENDARIO FINANCEIRO			
1	AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS CONTENTOR (360l) + EXTRUTURA EXTERIOR							€20 100	
2	AQUISIÇÃO DE SACOS							€12 000	
2.1	VIDRO - 100L								
2.2	VIDRO - 50L								
2.3	EMBALAGENS - 100L								
2.4	EMBALAGENS - 50L								
2.5	PAPEL/CARTÃO - 100L								
2.6	RO - 100L								
2.7	RO - 50L								
3	AQUISIÇÃO DE VIATURA ELETRICA (8,5 l)							€/ Inv. €215 750	
4	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA DEPOSIÇÃO VOLUNTÁRIA DE PLÁSTICOS							€21 000	
5	AQUISIÇÃO DE APLICAÇÃO / SOFTWARE DE GESTÃO DAS RECOLHAS PP							€12 200	€12 200
6	SENSIBILIZAÇÃO								
6.1	RÁDIO							€500	€500
6.2	JORNALS LOCAIS							€2.050	€2.050
6.3	ANIMADORES PORTA-A-PORTA PARA SENSIBILIZAÇÃO E RASTREIO DE ADESÃO							€8.100	€8.100
6.4	PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS AUDIOVISUAIS E RECOLHA DE IMAGENS (VIDEO E FOTO)							€2.475	€2.475
6.5	OUTDOORS, MUMS E MINI OUTDOOR							€9.750	€9.750
6.6	MERCHANDISING (AVERTIAIS, HORECA E PROFISSIONAIS, CANETAS, PORTA CHAVES E BLOQUES)							€17.491	€17.491
6.7	DECORAÇÃO DE VIATURA E DE FARDAMENTO							€8.477	
6.8	WORLSSHOPS E SESSÕES PRÁTICAS PARA O PÚBLICO ALVO							€0	
								€59 270	€460 903
								€59 913	€0
								€119 183	€460 903
								€119 183	€460 903

7. [alínea g)] Informação/justificação do grau de maturidade de todas as componentes do investimento, incluindo plano de ação com a especificação das medidas a desenvolver pela entidade beneficiária no sentido de atingir o objetivo de registar uma taxa de execução igual ou superior a 20% da despesa elegível do projeto a 30 de setembro de 2025;

O grau de maturidade de todas as componentes de investimento encontra-se ao nível do Caderno de Encargos - Especificações (Termos de Referência) dos respetivos procedimentos concursais. Presentemente, estão a ser preparados os PP e CE (cláusulas gerais), de acordo com os critérios e requisitos do *green public procurement*. Prevê-se o lançamento de todos os procedimentos nos primeiros meses de 2025.

Tendo por base o planeamento da operação, prevê-se a conclusão da execução financeira do projeto até final de 2026, sendo a respetiva repartição de 89% em 2025 e 11% em 2026, sendo garantida uma taxa de execução mínima de 20% até 30 de setembro de 2025.



8. [alínea h)] Identificação e justificação dos indicadores de realização e de resultado aplicáveis e que permitam avaliar o contributo da candidatura para os respetivos objetivos e para as metas propostas, face à situação de partida;

Apresentam-se seguidamente os indicadores de realização e de resultado que permitem avaliar o contributo da candidatura para os respetivos objetivos e para as metas propostas.

8.1. Indicadores de Desempenho

RC0107- Investimentos em instalações de recolha seletiva de resíduos

Não aplicável.

8.2. Indicadores de Projeto

RP0089 – Viaturas de recolha seletiva

Está prevista a aquisição de 1 viatura de recolha eléctrica (8,5 t).

RP0090 – Contentores de recolha seletiva

Está prevista a aquisição de 34 conjuntos de contentores + estrutura aço carbono para a recolha de seletiva de RO, com capacidade de 360 L e 1 contentor compactador de 16 m³ para a RS de plásticos.

RP0091 – Compostores

Não aplicável.

8.3. Indicadores de Resultado

RCR103 – Resíduos objeto de recolha seletiva

No Quadro seguinte apresenta-se o cálculo do indicador, RCR103, de acordo com a metodologia apresentada no Anexo A-3, obtendo-se o valor de 7 965 t.

De salientar que se estima que a quantidade de resíduos objeto de recolha seletiva seja inferior ao valor calculado, resultado de diferentes taxas de adesão prevendo-se um desvio de 4 931 t de resíduos.



Quadro 7 – Cálculo dos quantitativos recolhidos seletivamente

	Fluxo	Produtora	Capacidade	Freq. Rec.	Nº equip.	Vol. dispon.	RCR103
Comunidade	RO	Horeca+ Outros (2000)	360 l	2xsem	34	9 792 l	738 t
	Plásticos	Horeca+ Outros	16 m ³	1xmês	1	13 m ³	12 t
Sares	RO	Horeca [165]	100 l	3xsem	25 740	2 059 200 L	1 493 t
		Horeca [165]	50 l	3xsem	25 740	1 029 600 L	746 t
	Vidro	Horeca [330]	100 l	2xsem	34 320	2 745 600 L	1 754 t
		Outros [1670]	50 l	1xsem	86 840	3 473 600 L	2 220 t
	Embalagens	Horeca [330]	100 l	2xsem	34 320	2 745 600 L	1 754 t
		Outros [1670]	50 l	1xsem	86 840	3 473 600 L	2 220 t
Papel/cartão	Horeca [330]	100 l	2xsem	34 320	2 745 600 L	1 754 t	
	Outros [1670]	50 l	1xsem	86 840	3 473 600 L	2 220 t	
TOTAL							7 965 t

RCR47 – Resíduos reciclados

Prevê-se que os resíduos reciclados representem cerca de 96% dos recolhidos seletivamente, ou seja, um total de 4 811 t/ano, conforme justificação do Quadro seguinte.

Quadro 8 – Cálculo dos quantitativos reciclados

Tipo	Nº de estabel.	Resíduos recolhidos (t/ano)				
		RO	Vidro	Embalagens	Papel/cartão	Total
Horeca	330	1 964	693	182	578	3 416
Restantes	1 670		15	501	1002	1 516
Total	2 000	1 964	706	683	1 580	4 931
		Resíduos reciclados (t/ano)				
		1 964	698	648	1 501	4 811
		Outros materiais não reciclados				
		0	7	34	79	120

RPR103 – População servida pelas instalações construídas / melhoradas ou pelos equipamentos adquiridos / otimizados ou pelos sistemas alternativos e inovadores implementados de acordo com a tipologia da operação
Não aplicável.

9. [alínea i)] Indicação, de forma fundamentada, sobre o enquadramento no(s) domínio(s) de intervenção previstos no Anexo I do Regulamento (UE) 2021/1060 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho de 2021;

As ações apresentadas nesta candidatura enquadram-se nos domínios previstos no Anexo I do Regulamento (EU) 2021/1060 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho de 2021.



Esta candidatura enquadra-se no **Objetivo estratégico 2**: “Uma Europa mais verde, hipocarbónica, em transição para uma economia com zero emissões líquidas de carbono, e resiliente mediante a promoção de uma transição energética limpa e equitativa, dos investimentos verdes e azuis, da economia circular, da atenuação das alterações climáticas e da adaptação às mesmas, da prevenção e gestão dos riscos e da mobilidade urbana sustentável”, designadamente no que respeita ao **Domínio 069**: Gestão de “Resíduos Comerciais e Industriais: medidas de prevenção, minimização, triagem, reutilização e reciclagem”. É indicado um "Coeficiente para o cálculo do apoio aos objetivos em matéria de alterações climáticas" de 40%, e um "Coeficiente para o cálculo do apoio aos objetivos ambientais" de 100%.

As ações previstas nesta candidatura visam a promoção da reciclagem dos fluxos 3F e RO em produtores não-domésticos, incentivando-os à separação de resíduos na fonte (*procedimentos verdes*), com repercussão nos quantitativos de resíduos a encaminhar para aterro sanitário (diminuição dos resíduos em aterro).

10.[alínea j)] Identificação do processo de como as instalações apoiadas serão menos vulneráveis aos potenciais efeitos a longo prazo das alterações climáticas, assegurando simultaneamente o respeito do princípio da «prioridade à eficiência energética» e a conformidade do nível de emissões de gases com efeito de estufa inerentes com o objetivo de neutralidade climática em 2050, de acordo com o definido no Regulamento (UE) n.º 2021/1060 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho

A candidatura não prevê investimentos em instalações, pelo que não se aplica a análise de vulnerabilidade às alterações climáticas.

11.[alínea k)] Demonstração da viabilidade e sustentabilidade técnica, económica e financeira da candidatura, apresentando a análise qualitativa dos benefícios gerados pela execução do projeto, tendo em conta as soluções técnicas adotadas e os resultados previstos, e as razões que fundamentam a seleção candidata na perspetiva do interesse público

Pretende-se com a presente candidatura dotar o município de Vila Real com os equipamentos necessários ao desenvolvimento de um modelo de incentivo RAYT aplicável aos produtores não-domésticos (comerciais e serviços, nomeadamente estabelecimentos HORECA), visando incrementar as recolhas seletivas 4F (Multimaterial 3F + Biorresíduos) e assim contribuir para o atingimento dos objetivos e metas (municipais, regionais e nacionais).

A operação foi idealizada em torno dos conceitos de *smart city* e economia circular, por forma a envolver e motivar os produtores de resíduos para a separação, e a fechar o ciclo da produção à valorização dos resíduos, minimizando custos ambientais e financeiros, e maximizando o valor do resíduo enquanto recurso/produto para reintrodução na cadeia económica.



Com a implementação da operação, serão incrementadas as quantidades de materiais recicláveis a encaminhar para as indústrias transformadoras (substituindo matérias-primas finitas, dispendiosas e ambientalmente impactantes na sua extração e/ou produção). Por outro lado, serão reduzidas as quantidades de biorresíduos contidos nos resíduos indiferenciados (reduzindo a deposição direta ou indireta em aterro sanitário) e aumentadas as mesmas com vista à respetiva valorização orgânica dedicada, enquanto recurso económico passível de introdução na produção agrícola.

Na vertente de recolha seletiva de biorresíduos, a operação dá continuidade à criação do novo serviço para produtores domésticos na zona urbana e periurbana do concelho de Vila Real (70% da população), expandindo o seu âmbito e adotando novos sistemas de recolha e tarifação. Na vertente de recolha seletiva multimaterial 3F, a operação tem um carácter complementar às atividades presentemente desenvolvidas pela RESINORTE.

Devido à grande dimensão do Sistema em alta Norte-Central (abrange 35 municípios, com cerca de 1 milhão de habitantes, que produzem cerca de 400 mil toneladas de RU), predomina a recolha de ecopontos (com cobertura subótima). Isto releva a necessidade de iniciativas locais, naturalmente em articulação com o sistema em alta.

De relevar o teor da declaração da RESINORTE, onde, para além da aceitação dos resíduos a recolher no âmbito da operação, identificação das instalações onde os resíduos serão tratados/valorizados, e respetiva capacidade de processamento (t/ano), são claramente identificados os fluxos-alvo (nomeadamente trifluxe) e as soluções técnicas a adotar para deposição e recolha.

A redução da produção de resíduos indiferenciados traduz-se no benefício financeiro de uma menor base de incidência da tarifa em alta (custo do serviço) e TGR (imposto devido pela deposição). Todavia, no longo prazo, a redução generalizada irá pressionar o valor unitário da tarifa, conduzindo a um reequilíbrio da despesa total a incorrer.

Embora a operação se traduza em “mais serviço” de recolhas seletivas, gera uma oportunidade para reorganização geral dos serviços prestados no sentido de conter eventuais aumentos de gastos.

O incremento do quantitativo de materiais recicláveis entregues ao SGRU constitui uma importante fonte de receitas para este, que vem em benefício da tarifa em alta. Também a redução do quantitativo de resíduos indiferenciados se traduz em custos evitados (processamento em TM/TMB e/ou deposição em AS), igualmente em benefício da tarifa em alta. Todavia, em oposição, é de esperar um aumento de gastos resultantes da implementação do PAPERSU Multimunicipal da RESINORTE (balanço global quantitativo não é imediato).

Também em benefício da tarifa em baixa vem o financiamento do NORTE 2030 ao plano de investimento da operação (ficando a componente nacional a cargo do Município de Vila Real, com utilização de meios próprios).



Para além das ações materiais (aquisição de equipamentos) com impacto na oferta do serviço, a operação prevê ações imateriais (implementação/monitorização do sistema RAYT e realização de sensibilização ambiental) com impacto na procura do serviço.

O sucesso da operação depende fortemente da adesão dos produtores, pelo que se entende que a combinação entre o sistema RAYT e a sensibilização é fundamental para promover as boas práticas, e consequente otimização de meios/gastos.

Para a viabilidade e sustentabilidade da operação concorrem também as tecnologias de informação e comunicação (software de gestão das recolhas), permitindo uma gestão inovadora, integrada e eficiente, com consequente otimização de meios/gastos.

Os objetivos e metas previstos na Diretiva Quadro dos Resíduos (DQR), Plano Estratégico para os Resíduos Urbanos (PERSU 2030) e Plano de Ação Municipal (PAPERSU) correspondem a uma visão e vontade política do Município de Vila Real, que pretende assegurar sistemas de recolha que respeitem os princípios da hierarquia da gestão de resíduos e economia circular.

Neste sentido, a presente operação contribui para a separação na origem, recolhas eficazes/eficientes e posterior valorização, com impacto na Preparação para Reutilização e Reciclagem (PRR), Reciclagem de Embalagens e Deposição em Aterro.



12.[alínea I)] Especificar para cada procedimento de contratação pública os princípios gerais aplicáveis em matéria ecológica e os critérios ecológicos específicos que serão adotados em sede de caderno de encargos. Nessa especificação devem também ser apresentados, nomeadamente, os principais aspetos previstos ou a prever em Lista de Quantidades e Preços Unitários de cada procedimento, no sentido de evidenciar, sempre que aplicável, a incorporação de medidas de sustentabilidade ambiental na implementação da intervenção, em adequação à tipologia de intervenção, abrangendo, entre outras: soluções baseadas na natureza; integração de infraestruturas verdes, soluções ecológicas e eco materiais na realização de obras; procedimentos ou mecanismos de supressão de ruído e mitigação de poeiras, provenientes dos trabalhos de construção/installação; medidas de redução da emissão de gases com efeito de estufa; redução do uso de energia e o aumento da eficiência energética e/ou térmica; remoção de materiais perigosos; prevenção de produção e reciclagem de resíduos; prevenção de produção de águas residuais e respetivo tratamento; internalização de princípios de prevenção e/ou minimização dos riscos naturais, tecnológicos e mistos; redução do consumo de água. No caso de considerar não ser aplicável ou possível assegurar o cumprimento dos princípios e boas práticas do *green public procurement* deverá ser apresentada para cada procedimento, a fundamentação pela qual a entidade promotora considera não ser aplicável ou possível assegurar o cumprimento dos princípios e critérios do *green public procurement*

Por forma a cumprir os princípios e critérios do *green public procurement*, os procedimentos de contratação pública associados à operação serão realizados de acordo com:

- ECO360 - Estratégia Nacional para as Compras Públicas Ecológicas 2030 - Consulta Pública (Revisão da ENCPE 2020 - Estratégia Nacional para as Compras Públicas Ecológicas 2020, publicada na RCM n.º 38/2016, de 29 julho de 2016);
- Aprovação da ECO360: Visão, objetivos e vetores de atuação para compras públicas ecológicas (RCM n.º 13/2023, de 10 fevereiro de 2023);
- Critérios ecológicos aplicáveis à celebração de contratos por parte das entidades da administração direta e indireta do Estado (RCM n.º 132/2023, de 25 outubro de 2023).

No âmbito dos critérios ecológicos aplicáveis aos procedimentos de formação de contratos públicos (independentemente do objeto do contrato, incluindo contratos atípicos) os princípios gerais são:

- Na formação de contratos públicos, deve a entidade adjudicante atender à sustentabilidade ecológica das prestações;
- Na preparação das peças do procedimento, a entidade adjudicante deve preferencialmente adotar, como critério de adjudicação, a modalidade multifator;
- Na preparação das peças do procedimento, a entidade adjudicante, sempre que adote como critério de adjudicação a modalidade de multifator, deve preferencialmente incluir fatores de sustentabilidade ambiental das prestações;



- Na identificação dos aspetos da execução do contrato e especificações técnicas, deve a entidade adjudicante estabelecer preferencialmente standards mínimos de sustentabilidade ambiental das prestações;
- Na identificação dos aspetos da execução do contrato e especificações técnicas deve a entidade adjudicante estabelecer preferencialmente prestações certificadas por sistemas de reconhecida fiabilidade.

Os procedimentos de contratação pública previstos na presente operação são de três tipos:

- Aquisição de viatura elétrica - Ação 3;
- Aquisição de meios de deposição - Ações 1, 2, 4;
- Aquisição de serviços (software, sensibilização e estudo) – Ações 5, 6 e 7.

Sem prejuízo da aplicação dos princípios gerais aplicáveis em matéria ecológica, os critérios ecológicos específicos são relevantes no caso da aquisição da viatura (pese embora seja uma viatura elétrica, não poluente) e porventura na aquisição dos meios deposição (materiais utilizados, processos de produção, durabilidade, reciclagem/reutilização em fim de vida, embalagem e transporte, etc.).

A operação não prevê construção de infraestruturas (onde seria de evidenciar a incorporação de medidas de sustentabilidade ambiental na respetiva lista de lista de quantidades e preços).

Os critérios relativos a Compras Públicas Ecológicas (CPE) são:

- Critérios de seleção: através de avaliação da adequação do fornecedor para a execução do contrato (por exemplo, certificação ISO 14001);
- Critérios de adjudicação: incluídos como fatores de avaliação das propostas (reconhecendo um determinado desempenho ambiental);
- Cláusulas de execução do contrato: a considerar no modo como o contrato será executado.

Por exemplo, no caso dos critérios ecológicos específicos aplicáveis à aquisição de veículos, nos termos da Parte B do Anexo à RCM n.º 132/2023, tem-se obrigatoriamente:

- Critério de adjudicação: multifator;
- Fatores/subfatores do critério de adjudicação (cada um com pelo menos 5% de ponderação):
 - *Custo do consumo de energia gerado durante o tempo estimado de vida;*
 - *Consumo;*
 - *Custo das emissões poluentes (veículos a combustão);*
 - *Nível de emissões poluentes.*
- Aspetos de execução do contrato e especificações técnicas (definição de requisitos/especificações):
 - *Custo do consumo de energia gerado durante o tempo estimado de vida;*
 - *Fixação de um nível máximo de consumo (veículos a combustão e híbridos);*
 - *Fixação de um nível máximo de consumo (veículos 100% elétricos);*



- *Custo das emissões poluentes (veículos a combustão), em especial para emissões de CO2 deve fixar-se um nível máximo.*

Em termos mais universais, tem-se:

- **Princípios gerais:**
 - *Sustentabilidade ambiental;*
 - *Uso racional de recursos naturais;*
 - *Redução da poluição e emissões;*
 - *Proteção e conservação da biodiversidade e economia circular.*
- **Critérios específicos:**
 - *Soluções baseadas na natureza (integração de processos naturais);*
 - *Soluções ecológicas e eco materiais na construção;*
 - *Mitigação de ruído e poeiras;*
 - *Redução de emissões de gases de efeito de estufa;*
 - *Eficiência energética e redução do uso de energia;*
 - *Gestão de resíduos e reciclagem (promover a reciclagem e reutilização de resíduos durante as fases de construção, operação e desmantelamento);*
 - *Redução do consumo de água.*

Em suma, tendo em atenção o preconizado na Estratégia Nacional para as Compras Públicas Ecológicas (ECO360), será necessário concretizar os critérios ecológicos aplicáveis aos diversos contratos.

Camara Municipal de Vila Real
Avenida Carvalho Araújo 1
5000-657 – Vila Real

Código do Estabelecimento:

S/ referência	Data	N/ referência	Data
		S071507-202412-	
		DRES.DRS	
		DRES.DRS.00007.2024	

Assunto: Re: Candidaturas NORTE 2030 - pedido de parecer

No âmbito do aviso para apresentação de candidaturas "NORTE2030-2024-27" foi solicitada pronúncia a esta Agência, por parte do município de Vila Real, face ao cumprimento das condições de elegibilidade das ações objeto de candidatura e ao seu enquadramento na estratégia e objetivos definidos no PERSU 2030 e PAPERSU 2030 do município, e requisitos de articulação dos investimentos alta/baixa.

O pedido do município foi remetido a esta Agência a 29-11-2024, dando cumprimento ao disposto no aviso que refere que *"deverá ser remetido um email à Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., até 30 dias seguidos antes da data-limite das fases de seleção"*, acompanhado da memória descritiva que identifica a ação objeto de candidatura, os seus principais objetivos, bem como o seu alinhamento com PERSU 2030 e com seu PAPERSU e justificação da articulação dos sistemas alta / baixa.

AÇÕES OBJETO DA CANDIDATURA

A candidatura em apreço visa a implementação de um projeto RAYT em produtores não domésticos do tipo comércio e serviços, incluindo estabelecimentos HORECA (cafés, restaurantes, etc.) e outros, na zona urbana de Vila Real.

O projeto consiste na recolha porta-a-porta de vidro, embalagens, papel-cartão e resíduos orgânicos, com quantificação dos materiais entregues por cada produtor, e na aplicação de um desconto na tarifa de resíduos como forma de bonificação. A medição dos resíduos recolhidos em cada produtor, para os fluxos de recolha seletiva trifluxe e/ou resíduos orgânicos, será feita em volume ou em peso e registada numa aplicação informática.

Adicionalmente, o projeto prevê a instalação, junto ao mercado municipal, de um equipamento para deposição voluntária de plásticos, destinado principalmente a produtores não domésticos, mas também acessível a produtores domésticos. Por

(Solicita-se que na resposta seja indicada a referência deste documento)

cada entrega de materiais será emitido um talão de bonificação, que poderá ser utilizado como desconto no mercado.

Os principais objetivos da operação candidatada são os seguintes:

- Aumentar os quantitativos de resíduos (trifluxe e resíduos orgânicos) a recolher seletivamente e a encaminhar para reciclagem, com origem em produtores não domésticos.
- Reduzir a deposição de resíduos em aterro.
- Implementar o princípio do poluidor-pagador em produtores não domésticos através de um desconto na tarifa de resíduos.

Para a concretização da operação está previsto um conjunto de ações, envolvendo:

- A aquisição de contentores para a recolha de seletiva de resíduos orgânicos
- A aquisição de sacos para resíduos trifluxe e resíduos orgânicos
- A aquisição de viatura de recolha de pequena capacidade (veículo não poluente)
- A aquisição de equipamento para a deposição voluntária de plásticos
- A aquisição de aplicação / software de gestão das recolhas porta-a-porta (módulo de gestão do serviço e módulo para utilizadores)
- A sensibilização dos produtores abrangidos pelo Projeto.

ANÁLISE À PROPOSTA APRESENTADA

O PAPERSU de Vila Real foi analisado e aprovado por esta Agência, estando a operação candidatada enquadrada nas seguintes medidas do plano municipal, conforme referido na memória da candidatura:

- Medida 8 - Recolha seletiva de biorresíduos alimentares
- Medida 15 - Sistemas de informação e gestão para a operacionalização e monitorização do sector
- Medida 16 - Implementação de projetos PAYT/RAYT
- Medida 20 - Comunicação e sensibilização,

e em linha com os objetivos do PERSU 2030, nomeadamente os que se enquadram no Objetivo II - Promover a recolha seletiva e tratamento adequado, Objetivo IV - Reforçar os instrumentos económico financeiros e Objetivo VI - Comunicar e monitorizar o Plano, do Eixo II - Gestão de Recursos e Eixo III - Operacionalização.

Sobre a implementação de projetos do tipo do candidatado refere o parecer da APA que *"O alargamento do regime tarifário relativamente a incentivo/beneficiação à separação na origem e redução da produção (PAYT e RAYT) implementado no Município é crucial, recomendando-se por isso que se implemente com brevidade em*

todo o município, atendendo ao seu papel na alteração de comportamentos (incentivo à prevenção e à separação dos biorresíduos e outros fluxos materiais)".

A maioria dos investimentos associados às ações contempladas na candidatura está prevista no PAPERSU municipal, com exceção da viatura de recolha de pequena dimensão, dos sacos para os resíduos trifluxo e resíduos orgânicos e da aquisição de equipamento para a deposição voluntária de plásticos.

No que se refere ao primeiro ponto, viatura de recolha de pequena dimensão, embora não haja referência expressa, o PAPERSU prevê a aquisição de uma "viatura móvel de educação ambiental", podendo eventualmente ser essa a viatura em apreço, pelo que deverá o município fazer a devida clarificação.

No que se refere aos sacos para os resíduos trifluxo e resíduos orgânicos, importa dar as seguintes notas:

- No PAPERSU apresentado e analisado pela APA é dada a indicação que a responsabilidade pela recolha seletiva do multimaterial (trifluxo) é da alta, que no caso é a Resinorte, pelo que se coloca alguma reserva no investimento que o município pretende executar neste âmbito, que, da informação que dispomos à data, não será da sua responsabilidade.
- Apesar da recolha dos resíduos orgânicos ser da responsabilidade do município, não é feita qualquer indicação no seu PAPERSU que existirá uma recolha desta tipologia de resíduos em sacos. É, sim, referida a recolha porta-a-porta no canal HORECA em contentores, por forma a abranger 131 estabelecimentos até 2028.
- Ainda sobre a recolha dos resíduos orgânicos em sacos, e caso se pretenda avançar com esta forma de recolha, importa garantir a jusante, e a face ao processo de tratamento de biorresíduos previsto na alta, caso os resíduos não sejam retirados do saco para posterior tratamento, ou, caso se pretenda que os resíduos sejam retirados do saco, que o SGRU dispõe de meios para o fazer.

Importa que esta solução não prejudique a eficiência do tratamento por valorização orgânica implementado no sistema em alta, pelo que a articulação com o SGRU é fundamental.

No que se refere à aquisição de equipamento para a deposição voluntária de plásticos (que apesar de não estar clarificado na memória descritiva, a APA considera não se tratarem de plásticos embalagem, mas sim de plásticos não embalagem), o município prevê, no seu PAPERSU, a expansão da sua rede de recolha a diversas tipologias de resíduos, não fazendo referência a equipamento para deposição voluntária de plásticos, destinado principalmente a produtores não domésticos, mas também acessível a produtores domésticos. Neste âmbito dar nota que, caso a medida vise apenas plásticos não embalagem e cuja produção se encontre no âmbito da responsabilidade do município, apesar de não previsto no PAPERSU, julga-se que se enquadrará nas responsabilidades do município.

Em matéria de articulação entre a baixa e a alta, e não obstante o município afirme que *"O Projeto em causa subentende uma articulação entre o Município de Vila Real e a RESINORTE no que concerne ao tratamento e valorização dos resíduos dos fluxos seletivos 3F e RO, designadamente:*

- *Construção de uma nova unidade de triagem, tendo em vista o aumento dos quantitativos das recolhas seletivas 3F*
- *Reabilitação do Ecocentro de Vila Real;*
- *Construção de uma nova unidade de tratamento biológico para RO em Vila Real."*

o parecer da APA sobre o PAPERSU municipal aponta "a falta de articulação entre a alta e a baixa, em termos de quantitativos dos fluxos recolhidos".

Em adição, no pedido de parecer remetido a esta Agência, não foi remetido em anexo qualquer comprovativo por parte da alta que comprove essa mesma articulação para o financiamento das ações em apreço.

Relativamente à componente de sensibilização e comunicação, e apesar de serem referidas no PAPERSU municipal ações de sensibilização e comunicação à população, o parecer da APA sugere que *"seja estruturado um plano de comunicação e sensibilização com temáticas e públicos-alvo definidos, com uma periodicidade específica, que terá ainda maior impacto se articulado com os restantes municípios da Resinorte."*

PARECER APA À PROPOSTA APRESENTADA

Considera-se que a operação candidatada está enquadrada no PAPERSU do município e em linha com os objetivos do PERSU 2030 (Objetivo II - Promover a recolha seletiva e tratamento adequado do Eixo II – Gestão de Recursos, Objetivo IV - Reforçar os instrumentos económico financeiros e Objetivo VI - Comunicar e monitorizar o Plano, ambos do Eixo III – Operacionalização).

É explicitamente referido que *"O Projeto em causa subentende uma articulação entre o Município de Vila Real e a RESINORTE"*, no entanto o parecer da APA sobre o PAPERSU municipal dá nota de desarticulação entre a alta e a baixa em termos de quantitativos dos fluxos recolhidos, assim não foi remetido em anexo ao pedido de parecer qualquer comprovativo dessa mesma articulação.

Valoriza-se, em linha com o parecer emitido pela APA, a aplicação de sistemas do tipo PAYT e RAYT, tendo em consideração o seu papel na alteração de comportamentos e no incentivo à separação de resíduos na origem.

No que se refere ao financiamento previsto para a recolha do trifluxo, como já referido no presente parecer, a responsabilidade por esta recolha é da alta (Resinorte), pelo que o financiamento que o município pretende para este fim deverá ser sempre numa perspetiva complementar ao que a alta prevê, evitando-se sobreposição nesta matéria.



Por fim dar nota que o município prevê financiamento para recolha de resíduos por parte de produtores não domésticos. Neste âmbito, e como já referido também na análise ao PAPERSU, nos termos do artigo 9.º do Regime Geral de Gestão de Resíduos, apenas constitui reserva de serviço público dos sistemas municipais ou multimunicipais, nos termos do disposto na Lei n.º 88-A/97, de 25 de julho, na sua redação atual, os resíduos produzidos em estabelecimentos de comércio a retalho, serviços ou restauração, estabelecimentos escolares, unidades de prestação de cuidados de saúde, empreendimentos turísticos ou outras origens, que sejam semelhantes, pela sua natureza e composição, aos produzidos nas habitações, provenham de um único estabelecimento que produza menos de 1.100 l de resíduos urbanos por dia e sejam suscetíveis de recolha, através das redes de recolha de resíduos urbanos, sem comprometer aquelas operações ou contaminar os resíduos provenientes das habitações, pelo que deve o município acautelar a implementação de um sistema que garanta que apenas estes são abrangidos.

Com os melhores cumprimentos,

A Vogal do Conselho Diretivo da APA,



Ana Cristina Carrola

DECLARAÇÃO

(Aviso NORTE2030-2024-27 - Investimentos em baixa na gestão de resíduos urbanos (IT))

A RESINORTE – Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos S.A. (RESINORTE), concessionária do serviço público, em regime de exclusividade, até 31 de dezembro de 2034, da exploração e gestão do sistema multimunicipal de triagem, recolha seletiva, valorização e tratamento de resíduos sólidos urbanos do Norte Central (Sistema em Alta), e que integra como município utilizador o Município de Vila Real, vem, para os efeitos do disposto nos pontos 6 e 7 do Aviso NORTE2030-2024-27, declarar o seguinte:

Considerando que:

1. O Município de Vila Real pretende submeter uma candidatura ao Aviso NORTE2030-2024-27 com os seguintes objetivos:
 - i. Aquisição de uma viatura para recolha seletiva multimaterial (tri-fluxo) e biorresíduos em produtores não domésticos;
 - ii. Aquisição de 34 estruturas e respetivos contentores de 360 litros, para a recolha de seletiva de biorresíduos na zona urbana de Vila Real;
 - iii. Aquisição de Sacos para distribuição pelos produtores, com vista à recolha dos 4 fluxos - multimaterial (tri-fluxo) e biorresíduos;
 - iv. Aquisição e instalação de compactador de plásticos, com capacidade 6m³, para disponibilização ao público em geral – entrega voluntária de plásticos;
 - v. Implementação de ações de sensibilização aos produtores abrangidos pelo Projeto;
 - vi. Aquisição de aplicação / software de gestão das recolhas PaP - Implementação de Sistema RAYT em produtores não domésticos, do tipo comércio e serviços, incluindo estabelecimentos HORECA e outros, da zona urbana de Vila Real – registo de entregas e bonificação.
2. Os resíduos urbanos do concelho de Vila Real são recebidos pela RESINORTE nas suas instalações de Mosteirô, freguesia de Andrães - Vila Real, que integram um Ecocentro, uma Estação de Transferência e um aterro sanitário.
3. Os biorresíduos entregues pelos municípios são encaminhados para tratamento biológico na instalação de compostagem de Riba de Ave.
4. As Unidades de TM e TMB são complementadas pelas Triagens na segregação dos resíduos recicláveis.

5. Atualmente a RESINORTE privilegia o processamento dos resíduos da recolha seletiva, nas Triagens e dos biorresíduos na estação de compostagem, em detrimento do tratamento dos resíduos indiferenciados, nas TM e TMB, que são processados na disponibilidade sobranete. Assim, detém a capacidade para receber e valorizar os biorresíduos que sejam entregues pelos municípios, e os provenientes da recolha seletiva multimaterial.

A RESINORTE, previu no seu PAPERSU, investimentos para o tratamento adequado dos resíduos recolhidos seletivamente, multimaterial e biorresíduos, para o cumprimento das metas do PERSU2030, permitindo responder “em alta” às necessidades futuras dos seus municípios utilizadores. Previu a construção de duas unidades de Triagem com a capacidade total de 42.000t/ano e duas unidades de tratamento biológico para processamento dos biorresíduos recolhidos seletivamente, com uma capacidade total de 70.000 t/ano.

Assim sendo, a RESINORTE, compromete-se a receber e a valorizar os biorresíduos recolhidos seletivamente pelo Município de Vila Real e a gerir os resíduos provenientes da recolha seletiva multimaterial.

Data: 13/12/2024

Pela RESINORTE



Eng.º Rui Fernando Santos da Silva
Administrador Delegado



Declaração

A Resinorte – Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S.A., concessionária da exploração e gestão do Sistema multimunicipal de triagem, recolha, valorização e tratamento de resíduos sólidos urbanos do Norte Central, declara, para efeitos de candidatura da Câmara Municipal de Vila Real ao Aviso NORTE2030-2024-27 - Investimentos em baixa na gestão de resíduos urbanos (IT) e conforme foi por esta entidade solicitado, que a mesma não tem dívidas reconhecidas por sentença judicial transitada em julgado para com o Sistema Norte Central, nem qualquer plano de pagamento acordado.

Celorico de Basto, 16 de dezembro de 2024

Pela RESINORTE



Eng. Rui Fernando Santos da Silva

Administrador Delegado



[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DE VILA REAL

Caderno de Encargos Relativo a Contratos de Empreitadas de Obras Públicas

Cláusulas especiais

EMPREITADA “Beneficiação/requalificação de 2 faixas de terreno público: Rua 20 de julho/Aureliano Barrigas”



Índice

CLÁUSULA 1.ª - INTRODUÇÃO	2
1.1. ENQUADRAMENTO	2
1.2 OBJETIVOS	2
CLÁUSULA 2.ª - A EMPREITADA	2
2.1 TRABALHOS E DESENVOLVER	2
2.2 SINALIZAÇÃO DOS TRABALHOS	4
2.3 MAPA DE QUANTIDADES	4
CLÁUSULA 3.ª – O PRAZO DE EXECUÇÃO	4
CLÁUSULA 4.ª – O PREÇO CONTRATUAL	4
CLÁUSULA 5.ª – OBRIGAÇÕES GERAIS	5



CADERNO DE ENCARGOS – CLÁUSULAS ESPECIAIS

Cláusula 1ª - Introdução

1. Enquadramento

A Câmara Municipal de Vila Real está empenhada em melhorar alguns espaços públicos urbanos que se encontram em estado de menor conservação.

A Câmara Municipal de Vila Real deliberou em 6 de fevereiro de 2023 a aprovação do Despacho do Sr. Vereador Adriando Sousa no sentido de serem realizados os trabalhos de arranjo urbanístico das duas faixas de terreno de propriedade da CM, na Rua 20 de Julho (junto ao prédio preto).

Devido ao reduzido número de jardineiros no DEI e à grande quantidade de tarefas a desempenhar diariamente pelo pessoal, e estando na época de plantação de arbustos, é necessário recorrer a uma aquisição de serviços para a realização dos trabalhos.

2. Objetivos

O objeto principal da empreitada é a beneficiação/requalificação de 2 faixas de terreno público: Rua 20 de julho/Aureliano Barrigas.

Cláusula 2ª – A empreitada

2.1 - Trabalhos a desenvolver

Os trabalhos a desenvolver no âmbito desta empreitada são:

Encargos Gerais da Obra:

- Montagem do estaleiro, incluindo acessos, vedações, ramais de água, esgotos, eletricidade e telefones;
- Manutenção do estaleiro durante a execução dos trabalhos, incluindo a elaboração e implementação das condições de segurança constantes do Plano de Segurança e Saúde e desenvolvimento da Compilação Técnica;



- Desmontagem do estaleiro no final dos trabalhos da empreitada, repondo as condições iniciais do local e limpeza final da obra;
- Execução e fornecimento ao dono da obra, das telas finais da obra, em papel e formato digital.

Limpeza Terreno:

- Limpeza e desmatção do terreno, desenraizamento, limpeza de pedra grossa, muretes, detritos, entulhos, vegetação lenhosa, árvores, raízes e infestantes, remoção de obstáculos, carga, todos os demais materiais existentes, transporte e colocação dos produtos resultantes em vazadouro com eventual indemnização por depósito – 30 m².

Muros em granito:

- Fornecimento e construção de muro em granito amarelo da Região igual ao existente, incluindo pilares do mesmo granito os que forem necessários, (0,30mx0,30mx1,20m) todos os movimentos de terras, sapata, emboço e reboco nas juntas e todos os demais trabalhos necessários à sua perfeita execução com 1,00m de altura e 0,30m de largura – 10 ml.

Gradeamento:

- Fornecimento e colocação de grade em ferro galvanizado, de cor branca, como existente, com respetivo soco em betão e todos os demais acessórios necessários ao seu perfeito acabamento – 37 ml

Plantações:

- Fornecimento, adubação e plantação de arbustos, incluindo todos os trabalhos e materiais das seguintes espécies:
 - Ch - Cotoneaster horizontalis (1,5L) – 90 unidades
 - Jh - Juniperus horizontalis (2,0L) – 100 unidades
- Fornecimento e execução de sementeira, incluindo preparação do terreno, fertilização com composto enriquecido e todos os materiais necessários, de acordo com as peças desenhadas e escritas do projeto:
 - . Prado florido do tipo "A. Pereira Jordão", ou equivalente, com densidade de 50 g / m²,
Composição da Mistura: 47% Festuca rubra rubra, 50% Festuca ovina duriúscula, 3%
Mistura de flores campestres, c/altura aproximada de 40 cms– 30 m²



- Fornecimento e plantação de árvores, incluindo abertura e enchimento de covas com composto enriquecido, tutores e todos os materiais necessários, de acordo com as peças desenhadas e escritas do projeto:

- Ca - Corylus aveliana (2,00-2,50 m) – 2 unidades
- Ms - Magnolia x stellata – 2 unidades
- As - Aescultus x camea – 1 unidade
- No - Nerium oleander (2,00-2,50 m) – 2 unidades

2.2 - Sinalização dos trabalhos

Uma vez que todas as atividades são realizadas junto da via pública, é necessário sinalizar devidamente o troço onde decorrem os mesmos, garantir que as viaturas de apoio ou máquinas estacionadas ou em circulação, estejam devidamente sinalizadas, e ter em atenção as regras de segurança no trabalho.

A manutenção ou substituição, no decurso da empreitada será da responsabilidade do contraente, não podendo em qualquer altura alegar falta dos equipamentos de sinalização.

2.3 – Mapa de quantidades

O Mapa de Quantidades a considerar para a empreitada é o patenteado no procedimento, sendo composto por uma lista completa de todas as espécies de trabalhos a executar e do respetivo mapa de quantidades previstas no procedimento.

Cláusula 3ª – O Prazo de execução

O prazo global de execução da obra, contado a partir da data de consignação, será o prazo indicado na proposta do empreiteiro, não podendo exceder **30 (trinta) dias**, ao fim dos quais deve estar concluída a obra e ter sido solicitado a realização de vistoria para efeitos da sua receção provisória.

Cláusula 4ª – O Preço contratual

Pela execução da empreitada e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do Contrato, deve o dono da obra pagar ao empreiteiro o preço constante da proposta adjudicada não podendo o mesmo exceder o montante de **11.403,00 €** (onze mil e quatrocentos e três euros), acrescido de IVA à taxa de 6 %.



Cláusula 5.ª – Obrigações gerais

O empreiteiro ou o seu representante, os meios humanos e equipamentos necessários à execução de todos os trabalhos integrados na empreitada, não poderão ausentar-se do local da obra dentro do prazo contratual ou prorrogações, sem que tenham sido executados na totalidade os referidos trabalhos, exceto quando devidamente comunicado e justificado ao representante do dono de obra e após a sua aprovação.



MINUTA

CONTRATO AVULSO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA REAL E FIRMA
SEQUEIRA & SEQUEIRA - COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTARES S.A.

"Aquisição, fornecimento e distribuição de Leite Escolar
para as crianças e alunos a frequentar o ensino pré-escolar
e o 1º Ciclo do Ensino Básico dos Agrupamentos de Escolas
do Concelho de Vila Real"

N.º XXX/2024

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA REAL, sito na
Avenida Carvalho Araújo, pessoa coletiva n.º 506 359 670,
representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila
Real, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, no exercício
de competência própria, conferida pela alínea f), n.º 2 do
artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, à redação
atual;

E

SEGUNDO OUTORGANTE: SEQUEIRA & SEQUEIRA - COMERCIO DE
PRODUTOS ALIMENTARES S.A., pessoa coletiva n.º 501 643 109
com sede social na Zona Industrial Monte Cavalo, 3670-273
Vouzela, representada por XXXXXXXX, com o Número de
Identificação Civil XXXXXXXX, e Número de Identificação
Fiscal XXXXXXXX que outorga no presente contrato na
qualidade de XXXXXXXX com poderes para o ato verificados
pela consulta online da Certidão Permanente do Registo
Comercial da sociedade com o código de acesso XXXX-XXXX-
XXXX, válida até XX/XX/202X.

É celebrado o seguinte contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

O presente contrato tem por objeto principal a "Aquisição,
fornecimento e distribuição de Leite Escolar para as
crianças e alunos a frequentar o ensino pré-escolar e o 1º
Ciclo do Ensino Básico dos Agrupamentos de Escolas do
Concelho de Vila Real", nos termos das cláusulas constantes
do caderno de encargos, que fazem parte integrante do
presente contrato.



CLÁUSULA SEGUNDA

ADJUDICAÇÃO E MINUTA DE CONTRATO

- 1- A adjudicação, do procedimento de contratação pública com a referência CMVR-9131/CPN/B/24, foi proferida por deliberação da Câmara Municipal de Vila Real em 13/01/2025;
- 2- A aprovação da minuta do contrato foi proferida por deliberação da Câmara Municipal de Vila Real de 13/01/2025 e a aceitação da mesma por parte do adjudicatário em XX/XX/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA

PREÇO CONTRATUAL

- 1 - Pelos bens objeto deste contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o montante de 78.564,50 € (setenta e oito mil, quinhentos e sessenta e quatro euros e cinquenta cêntimos) , ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor.
- 2 - O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos termos do caderno de encargos e da proposta do adjudicatário, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido
- 3 - Os bens objeto do contrato devem ser entregues em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam.
- 4 - O Segundo Outorgante obriga-se a emitir a fatura, devendo fazer menção aos seguintes dados, consoante o caso e sem prejuízo daqueles que forem legalmente exigidos:
 - a. Data de vencimento da fatura;
 - b. Número do contrato;
 - c. A descrição bens entregues;
 - d. Endereço da entidade contratante;

CLÁUSULA QUARTA

PRÉMIOS POR CUMPRIMENTO ANTECIPADO

Por antecipação do cumprimento do contrato não há lugar ao pagamento de qualquer prémio.

CLÁUSULA QUINTA

PRAZO DA ENTREGA DOS BENS



1- O contrato terá início a 1 de janeiro de 2025 e o término a 30 de dezembro do mesmo ano, com base em 175 dias letivos.

2- Todos os riscos na fase de transporte, do acondicionamento, da carga e da descarga do bem objeto do contrato, são da exclusiva responsabilidade do fornecedor.

3- O contrato mantém-se em vigor em conformidade com os respetivos termos e condições do caderno de encargos e proposta do adjudicatário e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

CLÁUSULA SEXTA

PREVISÃO ORÇAMENTAL E REPARTIÇÃO DE ENCARGOS

1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa:

Classificação Orgânica - 03;

Classificação Económica - 02.01.21;

Plano - 2022/A/26 e 2022/A/35.

2. De acordo com o n.º 2 do artigo 9.º e n.º 3 do artigo 5.º, ambos da Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro, o compromisso sequencial foi efetuado no dia XX/XX/2024 e tem o número XXX/2024.

3 - No presente contrato não há repartição plurianual de encargos.

CLÁUSULA SÉTIMA

RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS - FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato, quer referentes à sua interpretação, quer referentes à sua execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA OITAVA

COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

CLÁUSULA NONA

CONTAGEM DOS PRAZOS



Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

CLÁUSULA DÉCIMA

GESTOR DE CONTRATO

Para efeitos do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 290º-A do CCP fica designado, como gestor do contrato do Primeiro Outorgante Alberto Jorge Faria Pinto de Moura, Coordenador Técnico do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Vila Real.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

AJUSTAMENTOS AO CONTEÚDO DO CONTRATO

Não foram propostos ao segundo outorgante quaisquer ajustamentos

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO E REGIME DE LIBERTAÇÃO

No presente contrato não foi exigida caução, atento o disposto no n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a. O caderno de encargos;
- b. A proposta adjudicada;
- c. Certidão do Serviço de Finanças de XXXXXX, comprovativa da situação tributária regularizada, datada de XX/XX/202X;
- d. Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, IP, Centro Distrital de XXXXX em XX/XX/202X, comprovativa da regularização contributiva do segundo outorgante;

E para constar lavrou-se o presente contrato, num exemplar único e de numeração sequencial, que vai ser assinado eletronicamente, por ambos os outorgantes e por mim oficial público, Eduardo Luís Varela Rodrigues, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, em sinal de conformidade e aceitação do seu conteúdo, considerando-se válido à data da última assinatura.



O 1º Outorgante,

O 2º Outorgante

O Oficial Público

Este contrato ficou registrado no livro próprio sob o n.º
XXX/2025.



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA REAL E A COMPANHIA DE TEATRO FILANDORA – TEATRO DO NORDESTE

Considerando a importância do teatro enquanto arte intemporal e universal e o seu contributo para a formação de comunidades mais participativas e coesas, para uma cidadania mais livre, curiosa, informada e crítica;

Considerando o interesse de existir no Concelho criação artística original, diversificada e regular, na área do teatro, de modo a estimular a expressão artística da comunidade, a enriquecer por via das artes performativas a identidade regional, a projectá-la no exterior e a integrar o Concelho no circuito da produção artística nacional, contribuindo para o enriquecimento cultural, o bem-estar e a auto-estima da população;

Considerando a importância de estimular no Concelho a revisitação de clássicos da dramaturgia e possibilitar ocasiões para a abordagem cénica de aspectos da historiografia local;

Considerando o interesse de fazer chegar o teatro às comunidades escolares e rurais do Concelho;

Considerando ainda o historial da Filandorra – Teatro do Nordeste, C.R.L. na promoção da arte teatral no Concelho de Vila Real;

O **Município de Vila Real**, pessoa colectiva de direito público nº 506 359 670, representado pela Vereadora da Cultura, Mara Lisa Minhava Domingues, e a **Filandorra – Teatro do Nordeste, C.R.L.**, pessoa colectiva nº 033 759 979, representada pelo seu Presidente da Direcção, David Carvalho, acordam entre si um Protocolo de Colaboração, com vista a alcançar os objectivos expressos acima, em complemento de outras iniciativas e parcerias municipais.

Este Protocolo de Colaboração tem duas componentes, indicadas como Secção I e Secção II.

SECÇÃO I

Artigo 1.º

O Município de Vila Real apoiará financeiramente, em 2025, a Filandorra – Teatro do Nordeste, C.R.L. com o montante anual de **12.000,00 €** (doze mil euros).

Artigo 2.º

O Município de Vila Real disponibilizará à Filandorra – Teatro do Nordeste, C.R.L. espaços para ensaios no Teatro Municipal, mediante solicitação, sempre que a calendarização de actividades do Teatro o permita.

Artigo 3.º

O Município de Vila Real proporcionará sempre que possível apoio logístico às actividades da Companhia.

Artigo 4.º

A Filandorra – Teatro do Nordeste, C.R.L. assegurará a realização de **dez** (10) representações teatrais, no âmbito do seu repertório, a distribuir ao longo do ano por espaços e equipamentos que o Município de Vila Real considere importantes para o efeito, no âmbito da programação cultural que este promove.

Artigo 5.º

A Filandorra – Teatro do Nordeste, C.R.L. desenvolverá um repertório que, sem prejuízo do livre exercício de criação artística, considere, na concepção de algumas produções, o interesse do Município em levar o teatro também a espaços não convencionais da Cidade e das freguesias rurais do Concelho.

Artigo 6.º

Em alguns anos do período em que vigore este protocolo, a Filandorra – Teatro do Nordeste deverá procurar envolver de alguma maneira a comunidade em alguma criação artística que desenvolva.

Artigo 7.º

A realização das representações teatrais ocorrerá por decisão do Município de Vila Real, considerando a disponibilidade da Companhia.

Artigo 8.º

A realização das representações teatrais poderá ocorrer por proposta da Filandorra – Teatro do Nordeste, C.R.L., submetida previamente a aprovação do Município de Vila Real.

Artigo 9.º

As datas das representações teatrais a realizar serão determinadas por consenso entre o Município de Vila Real e a Filandorra – Teatro do Nordeste, C.R.L..

Artigo 10.º

Sempre que, por indicação do Município de Vila Real, se planeiem apresentações de espectáculos fora dos espaços e equipamentos municipais, serão tidas em consideração especificações mínimas de adequabilidade a definir em consenso com a Filandorra – Teatro do Nordeste, C.R.L..

Artigo 11.º

A organização e a divulgação dos espectáculos a realizar no âmbito deste protocolo, sempre que de iniciativa municipal, serão coordenadas pelo Município de Vila Real.

Artigo 12.º

A realização de cada representação acordada implicará o preenchimento por ambas as partes (Município de Vila Real e a Companhia de Teatro) da Ficha de Espectáculo anexa a este protocolo.

Artigo 13.º

Não serão cobradas entradas ao público, excepto quando as representações ocorram no Teatro Municipal e/ou se assim deliberado pelo Município de Vila Real.

Artigo 14.º

Nos casos em que haja cobrança de entradas, os preços serão determinados pelo Município de Vila Real e as receitas de bilheteira reverterão para o Município.

Artigo 15.º

Excepcionalmente, o Município de Vila Real pode determinar a cedência à Filandorra – Teatro do Nordeste das receitas de bilheteira de algumas representações, não sendo, nesse caso, tais representações descontadas do total indicado no Artigo 4.º desta Secção.

SECÇÃO II

Artigo 1.º

No caso de a Filandorra – Teatro do Nordeste, C.R.L. realizar uma candidatura bem-sucedida aos apoios da Direcção-Geral das Artes, o Município de Vila Real apoiará financeiramente a Companhia com um valor adicional equivalente a **dez por cento (10%)** do valor do apoio daquele organismo estatal, até um máximo de **10.000€** (dez mil euros), por cada ano de vigência da candidatura aprovada.

Artigo 2.º

No âmbito da Secção II deste protocolo, o Município de Vila Real disponibilizará, sempre que conveniente, auditórios do Teatro Municipal para montagem e apresentação das novas criações da Filandorra – Teatro do Nordeste, na cadência máxima de um espectáculo por trimestre (com número de representações a acordar), excepto quando por razões de força maior a programação do Teatro Municipal não permita o acolhimento.

Artigo 3.º

O Município de Vila Real possibilitará a realização de residências artísticas e estreias de espectáculos da Companhia no Teatro Municipal, sempre que tal seja possível no âmbito da programação e das actividades daquele equipamento municipal.

Artigo 4.º

Os espectáculos apresentados no âmbito da Secção II deste Protocolo de Colaboração não serão contabilizados para o efeito do previsto no Artigo 4.º da Secção I.

Artigo 5.º

A apresentação de espectáculos ao abrigo da Secção II deste protocolo não beneficiará de qualquer outro apoio financeiro do Município, excepto quando deliberado por este de outro modo.

Artigo 6.º

As receitas de bilheteira resultantes da apresentação de espectáculos ao abrigo da Secção II no Teatro Municipal poderão reverter para a Companhia, sempre que o Município o entenda.

OUTRAS CONSIDERAÇÕES

Artigo 1.º

A obtenção das autorizações para a utilização de textos dramáticos, obras musicais ou videográficas ou outras criações com direitos autorais serão da responsabilidade da Filandorra – Teatro do Nordeste, C.R.L., bem como os pagamentos que sejam devidos por tais autorizações.

Artigo 2.º

Todos os encargos com honorários de artistas e técnicos, transportes, elaboração de figurinos e cenários, alojamento e alimentação, equipamentos técnicos e demais despesas referentes à criação, produção e apresentação dos espectáculos serão da responsabilidade da Filandorra – Teatro do Nordeste, C.R.L..

Artigo 3.º

O licenciamento e o pagamento de direitos de representação caberão ao Município de Vila Real sempre que as representações ocorram em espaços municipais ou em espaços indicados pelo Município de Vila Real.

Este protocolo é válido para o ano de 2025, podendo ser renovado no seu término por acordo entre as partes.

Vila Real, 13 de Janeiro de 2025

A Vereadora da Cultura

(Mara Lisa Minhava Domingues)

O Presidente da Direcção da Filandorra - Teatro do Nordeste

(David Carvalho)



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA REAL E A COMPANHIA DE TEATRO PERIPÉCIA TEATRO

Considerando a importância do teatro enquanto arte intemporal e universal e o seu contributo para a formação de comunidades mais participativas e coesas, para uma cidadania mais livre, curiosa, informada e crítica;

Considerando o interesse de existir no Concelho criação artística original, diversificada e regular, na área do teatro, de modo a estimular a expressão artística da comunidade, a enriquecer por via das artes performativas a identidade regional, a projectá-la no exterior e a integrar o Concelho no circuito da produção artística nacional, contribuindo para o enriquecimento cultural, o bem-estar e a auto-estima da população;

Considerando a importância de estimular no Concelho a revisitação de clássicos da dramaturgia e possibilitar ocasiões para a abordagem cénica de aspectos da historiografia local;

Considerando o interesse de fazer chegar o teatro às comunidades escolares e rurais do Concelho;

Considerando ainda o historial da Peripécia Teatro na promoção da arte teatral no Concelho de Vila Real;

O **Município de Vila Real**, pessoa colectiva de direito público nº 506 359 670, representado pela Vereadora da Cultura, Mara Lisa Minhava Domingues, e a **Peripécia Teatro**, C.R.L, pessoa colectiva nº 506 888 746, representada pelo Presidente da Direcção, Sérgio Agostinho Oliveira Martins, acordam entre si um Protocolo de Colaboração, com vista a alcançar os objectivos expressos acima, em complemento de outras iniciativas e parcerias municipais.

Este Protocolo de Colaboração tem duas componentes, indicadas como Secção I e Secção II.

SECÇÃO I

Artigo 1.º

O Município de Vila Real apoiará financeiramente, em 2025, a Peripécia Teatro com o montante anual de **8.000,00 €** (oito mil euros).



Artigo 2.º

O Município de Vila Real disponibilizará à Peripécia Teatro espaços para ensaios no Teatro Municipal, mediante solicitação, sempre que a calendarização de actividades do Teatro o permita.

Artigo 3.º

O Município de Vila Real proporcionará sempre que possível apoio logístico às actividades da Companhia.

Artigo 4.º

A Peripécia Teatro assegurará a realização de seis (6) representações teatrais, no âmbito do seu repertório, a distribuir ao longo do ano por espaços e equipamentos que o Município de Vila Real considere importantes para o efeito, no âmbito da programação cultural que este promove.

Artigo 5.º

A Peripécia Teatro desenvolverá um repertório que, sem prejuízo do livre exercício de criação artística, considere, na concepção de algumas produções, o interesse do Município em levar o teatro também a espaços não convencionais da Cidade e das freguesias rurais do Concelho.

Artigo 6.º

Em alguns anos do período em que vigore este protocolo, a Peripécia Teatro deverá procurar envolver de alguma maneira a comunidade em alguma criação artística que desenvolva.

Artigo 7.º

A realização das representações teatrais ocorrerá por decisão do Município de Vila Real, considerando a disponibilidade da Companhia.

Artigo 8.º

A realização das representações teatrais poderá ocorrer por proposta Peripécia Teatro, submetida previamente a aprovação do Município de Vila Real.

Artigo 9.º

As datas das representações teatrais a realizar serão determinadas por consenso entre o Município de Vila Real e a Peripécia Teatro.

Artigo 10.º

Sempre que, por indicação do Município de Vila Real, se planeiem apresentações de espectáculos fora dos espaços e equipamentos municipais, serão tidas em consideração especificações mínimas de adequabilidade a definir em consenso com a Peripécia Teatro.

Artigo 11.º

A organização e a divulgação dos espectáculos a realizar no âmbito deste protocolo, sempre que de iniciativa municipal, serão coordenadas pelo Município de Vila Real.

Artigo 12.º

A realização de cada representação acordada implicará o preenchimento por ambas as partes (Município de Vila Real e a Companhia de Teatro) da Ficha de Espectáculo anexa a este protocolo.

Artigo 13.º

Não serão cobradas entradas ao público, excepto quando as representações ocorram no Teatro Municipal e/ou se assim deliberado pelo Município de Vila Real.

Artigo 14.º

Nos casos em que haja cobrança de entradas, os preços serão determinados pelo Município de Vila Real e as receitas de bilheteira reverterão para o Município.

Artigo 15.º

Excepcionalmente, o Município de Vila Real pode determinar a cedência à Peripécia Teatro das receitas de bilheteira de algumas representações, não sendo, nesse caso, tais representações descontadas do total indicado no Artigo 4.º desta Secção.



SECÇÃO II

Artigo 1.º

No caso de a Peripécia Teatro realizar uma candidatura bem-sucedida aos apoios da Direcção-Geral das Artes, o Município de Vila Real apoiará financeiramente a Companhia com um valor adicional equivalente a **dez por cento (10%)** do valor do apoio daquele organismo estatal, até um máximo de **10.000€** (dez mil euros), por cada ano de vigência da candidatura aprovada.

Artigo 2.º

No âmbito da Secção II deste protocolo, o Município de Vila Real disponibilizará, sempre que conveniente, auditórios do Teatro Municipal para montagem e apresentação das novas criações da Peripécia Teatro, na cadência máxima de um espectáculo por trimestre (com número de representações a acordar), excepto quando por razões de força maior a programação do Teatro Municipal não permita o acolhimento.

Artigo 3.º

O Município de Vila Real possibilitará a realização de residências artísticas e estreias de espectáculos da Companhia no Teatro Municipal, sempre que tal seja possível no âmbito da programação e das actividades daquele equipamento municipal.

Artigo 4.º

Os espectáculos a apresentar no âmbito da Secção II deste Protocolo de Colaboração não serão contabilizados para o efeito do previsto no Artigo 4.º da Secção I.

Artigo 5.º

A apresentação de espectáculos ao abrigo da Secção II deste protocolo não beneficiará de qualquer outro apoio financeiro do Município, excepto quando deliberado por este de outro modo.

Artigo 6.º

As receitas de bilheteira resultantes da apresentação de espectáculos ao abrigo da Secção II no Teatro Municipal poderão reverter para a Companhia, sempre que o Município o entenda.

OUTRAS CONSIDERAÇÕES

Artigo 1.º

A obtenção das autorizações para a utilização de textos dramáticos, obras musicais ou videográficas ou outras criações com direitos autorais serão da responsabilidade da Peripécia Teatro, bem como os pagamentos que sejam devidos por tais autorizações.

Artigo 2.º

Todos os encargos com honorários de artistas e técnicos, transportes, elaboração de figurinos e cenários, alojamento e alimentação, equipamentos técnicos e demais despesas referentes à criação, produção e apresentação dos espectáculos serão da responsabilidade da Peripécia Teatro.

Artigo 3.º

O licenciamento e o pagamento de direitos de representação caberão ao Município de Vila Real sempre que as representações ocorram em espaços municipais ou em espaços indicados pelo Município de Vila Real.

Este protocolo é válido para o ano de 2025, podendo ser renovado no seu término por acordo entre as partes.

Vila Real, 13 de Janeiro de 2025.

A Vereadora da Cultura

(Mara Lisa Minhava Domingues)

O Presidente da Direcção da Peripécia Teatro, C.R.L.

(Sérgio Agostinho Oliveira Martins)



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA REAL E A COMPANHIA DE TEATRO CENÁRIOS E ENREDOS - ASSOCIAÇÃO

Considerando a importância do teatro enquanto arte intemporal e universal e o seu contributo para a formação de comunidades mais participativas e coesas, para uma cidadania mais livre, curiosa, informada e crítica;

Considerando o interesse de existir no Concelho criação artística original, diversificada e regular, na área do teatro, de modo a estimular a expressão artística da comunidade, a enriquecer por via das artes performativas a identidade regional, a projectá-la no exterior e a integrar o Concelho no circuito da produção artística nacional, contribuindo para o enriquecimento cultural, o bem-estar e a auto-estima da população;

Considerando a importância de estimular no Concelho a revisitação de clássicos da dramaturgia e possibilitar ocasiões para a abordagem cénica de aspectos da historiografia local;

Considerando o interesse de fazer chegar o teatro às comunidades escolares e rurais do Concelho;

Considerando ainda o historial da Cenários e Enredos - Associação na promoção da arte teatral no Concelho de Vila Real;

O **Município de Vila Real**, pessoa colectiva de direito público nº 506 359 670, representado pela Vereadora da Cultura, Mara Lisa Minhava Domingues, e a **Cenários e Enredos - Associação**, pessoa colectiva número 513 878 432, representada pelo Presidente da Direcção, Fábio Jorge Pimenta Martins, acordam entre si um Protocolo de Colaboração, com vista a alcançar os objectivos expressos acima, em complemento de outras iniciativas e parcerias municipais.

Este Protocolo de Colaboração tem duas componentes, indicadas como Secção I e Secção II.

SECÇÃO I

Artigo 1.º

O Município de Vila Real apoiará financeiramente, em 2025, a Cenários e Enredos - Associação com o montante anual de **12.000,00 €** (doze mil euros).

Artigo 2.º

O Município de Vila Real disponibilizará à Cenários e Enredos - Associação espaços para ensaios no Teatro Municipal, mediante solicitação, sempre que a calendarização de actividades do Teatro o permita.

Artigo 3.º

O Município de Vila Real proporcionará sempre que possível apoio logístico às actividades da Companhia.

Artigo 4.º

A Cenários e Enredos - Associação assegurará a realização de **dez** (10) representações teatrais, no âmbito do seu repertório, a distribuir ao longo do ano por espaços e equipamentos que o Município de Vila Real considere importantes para o efeito, no âmbito da programação cultural que este promove.

Artigo 5.º

A Cenários e Enredos - Associação desenvolverá um repertório que, sem prejuízo do livre exercício de criação artística, considere, na concepção de algumas produções, o interesse do Município em levar o teatro também a espaços não convencionais da Cidade e das freguesias rurais do Concelho.

Artigo 6.º

Em alguns anos do período em que vigore este protocolo, a Cenários e Enredos - Associação deverá procurar envolver de alguma maneira a comunidade em alguma criação artística que desenvolva.

Artigo 7.º

A realização das representações teatrais ocorrerá por decisão do Município de Vila Real, considerando a disponibilidade da Companhia.

Artigo 8.º

A realização das representações teatrais poderá ocorrer por proposta da Cenários e Enredos - Associação, submetida previamente a aprovação do Município de Vila Real.

Artigo 9.º

As datas das representações teatrais a realizar serão determinadas por consenso entre o Município de Vila Real e a Cenários e Enredos - Associação.

Artigo 10.º

Sempre que, por indicação do Município de Vila Real, se planeiem apresentações de espectáculos fora dos espaços e equipamentos municipais, serão tidas em consideração especificações mínimas de adequabilidade a definir em consenso com a Cenários e Enredos - Associação.

Artigo 11.º

A organização e a divulgação dos espectáculos a realizar no âmbito deste protocolo, sempre que de iniciativa municipal, serão coordenadas pelo Município de Vila Real.

Artigo 12.º

A realização de cada representação acordada implicará o preenchimento por ambas as partes (Município de Vila Real e a Companhia de Teatro) da Ficha de Espectáculo anexa a este protocolo.

Artigo 13.º

Não serão cobradas entradas ao público, excepto quando as representações ocorram no Teatro Municipal e/ou se assim deliberado pelo Município de Vila Real.

Artigo 14.º

Nos casos em que haja cobrança de entradas, os preços serão determinados pelo Município de Vila Real e as receitas de bilheteira reverterão para o Município.

Artigo 15.º

Excepcionalmente, o Município de Vila Real pode determinar a cedência à Cenários e Enredos - Associação das receitas de bilheteira de algumas representações, não sendo, nesse caso, tais representações descontadas do total indicado no Artigo 4.º desta Secção.

SECÇÃO II

Artigo 1.º

No caso de a Cenários e Enredos - Associação realizar uma candidatura bem-sucedida aos apoios da Direcção-Geral das Artes, o Município de Vila Real apoiará financeiramente a Companhia com um valor adicional equivalente a **dez por cento (10%)** do valor do apoio daquele organismo estatal, até um máximo de **10.000€** (dez mil euros), por cada ano de vigência da candidatura aprovada.

Artigo 2.º

No âmbito da Secção II deste protocolo, o Município de Vila Real disponibilizará, sempre que conveniente, auditórios do Teatro Municipal para montagem e apresentação das novas criações da Cenários e Enredos - Associação, na cadência máxima de um espectáculo por trimestre (com número de representações a acordar), excepto quando por razões de força maior a programação do Teatro Municipal não permita o acolhimento.

Artigo 3.º

O Município de Vila Real possibilitará a realização de residências artísticas e estreias de espectáculos da Companhia no Teatro Municipal, sempre que tal seja possível no âmbito da programação e das actividades daquele equipamento municipal.

Artigo 4.º

Os espectáculos a apresentar no âmbito da Secção II deste Protocolo de Colaboração não serão contabilizados para o efeito do previsto no Artigo 4.º da Secção I.

Artigo 5.º

A apresentação de espectáculos ao abrigo da Secção II deste protocolo não beneficiará de qualquer outro apoio financeiro do Município, excepto quando deliberado por este de outro modo.

Artigo 6.º

As receitas de bilheteira resultantes da apresentação de espectáculos ao abrigo da Secção II no Teatro Municipal poderão reverter para a Companhia, sempre que o Município o entenda.

OUTRAS CONSIDERAÇÕES

Artigo 1.º

A obtenção das autorizações para a utilização de textos dramáticos, obras musicais ou videográficas ou outras criações com direitos autorais serão da responsabilidade da Cenários e Enredos - Associação, bem como os pagamentos que sejam devidos por tais autorizações.

Artigo 2.º

Todos os encargos com honorários de artistas e técnicos, transportes, elaboração de figurinos e cenários, alojamento e alimentação, equipamentos técnicos e demais despesas referentes à criação, produção e apresentação dos espectáculos serão da responsabilidade da Cenários e Enredos - Associação.

Artigo 3.º

O licenciamento e o pagamento de direitos de representação caberão ao Município de Vila Real sempre que as representações ocorram em espaços municipais ou em espaços indicados pelo Município de Vila Real.

Este protocolo é válido para o ano de 2025, podendo ser renovado no seu término por acordo entre as partes.

Vila Real, 13 de Janeiro de 2025

A Vereadora da Cultura

(Mara Lisa Minhava Domingues)

O Presidente Direcção da Cenários e Enredos — Associação

(Fábio Jorge Pimenta Martins)

o interesse e o gosto pelo teatro, promovendo o desenvolvimento de competências de receção e de sentido crítico;

- c) O Plano Nacional das Artes
- d) O Projeto **Visitações: Camões**, é um projeto do Centro Educativo do Teatro Nacional S. João (TNSJ), com cinco edições realizadas em anos anteriores, no âmbito da sua programação, que se dirige a alunos do 3º ciclo do ensino básico e ensino secundário, interessados em construir um espetáculo, com o apoio de uma equipa de artistas, através do Clube de Teatro da Escola;
- e) A sexta edição do projeto, a decorrer em 2025, terá como tema a vida e obra de Camões, em particular *Os Lusíadas* e a *Lírica*, estando o projeto inserido nas comemorações dos 500 anos do nascimento de Luís de Camões, construído a partir de um texto escrito pela coordenadora artística do projeto, Marta Freitas Almendra e contará com uma realização em escolas da área metropolitana do Porto sob a designação *visitações: Camões Porto*;
- f) O TNSJ em parceria com o Município de Vila Real e o Plano Nacional das Artes propõe-se, em 2025, estender o projeto a Vila Real, organizando o projeto **visitações: Camões Vila Real**, para trabalhar com professores e alunos, junto das Escolas do distrito de Vila Real convidadas para o projeto, e contratando artistas selecionados pelo Teatro Municipal de Vila Real e que contará com a coordenação artística de Marta Freitas Almendra;
- g) Com esta iniciativa pretende-se conferir às Escolas a possibilidade de implementarem atividades inseridas nos seus projetos educativos, participando na construção de um espetáculo, a ser apresentado no Teatro Municipal de Vila Real no dia 17 de maio de 2025, às 16:00;
- h) A Escola **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, é um parceiro de relevo, nomeadamente na criação de condições facilitadoras do bom desempenho e participação ativa de todos os seus elementos envolvidos na concretização dos objetivos do projeto.

Entendem os outorgantes ser de todo o interesse o estabelecimento de um protocolo entre as quatro entidades, aceite por todas e que se rege pelas cláusulas seguintes:



Cláusula 1.^a

Objeto

O presente Protocolo tem por objeto a definição dos termos de cooperação entre as partes, com vista à implementação e desenvolvimento de um projeto denominado **Visitações: Camões Vila Real**.

Cláusula 2.^a

Obrigações do TNSJ

1. É obrigação do TNSJ facultar à Escola, apoio aos artistas e aos professores responsáveis pelo Clube de Teatro inscrito no projeto, para o desenvolvimento, concretização e posterior apresentação pública, comprometendo-se para esse efeito a:

- a) Assegurar a disponibilidade, deslocação e pagamento dos honorários da equipa artística e técnica do TNSJ afeta ao projeto, através do PNA/GEPAC;
- b) Assegurar a contratação de um(a) artista selecionado pelo Teatro Municipal de Vila Real para trabalhar na Escola, com os professores e alunos inscritos no projeto, sob a coordenação artística de Marta Freitas Almendra, entre janeiro e maio de 2025;
- c) Assegurar a contratação da equipa artística, composta pela coordenadora Artística/encenadora Marta Freitas Almeida, integrando uma pessoa que fará o desenho e operação de som e outra que fará o desenho e operação de luz.
- d) Divulgar o projeto através dos meios, digitais e impressos, que considerar adequados;

Cláusula 3.^a

Obrigações do Município de Vila Real

1. São obrigações do Município de Vila Real, através do Teatro Municipal de Vila Real:

- a) Assegurar a seleção de artistas locais para trabalharem nas escolas;
- b) Assegurar a logística do Atelier 200 para receção do grupo de participantes, num máximo de 100 (cem) alunos do total de participantes no projeto, a realizar no dia

- 15 de fevereiro 2025, entre as 10h00 e as 13h00 e as 14h30 e as 17h30, no Teatro Municipal de Vila Real;
- c) Assegurar a logística no Teatro Municipal de Vila Real para os ensaios, montagem e apresentação pública, a decorrer entre 10 e 17 de maio de 2025;
 - d) Assegurar a apresentação pública de visitas: Camões Vila Real, que terá lugar no Grande Auditório do Teatro Municipal de Vila Real, às 16h00 do dia 17 de maio de 2025;
 - e) Divulgar a apresentação pública através dos meios, digitais e impressos, que considerar adequados;
 - f) Assegurar a produção de uma folha de sala para distribuir pelo público no dia da apresentação pública;
 - g) Disponibilizar os recursos humanos (técnicos, frente de casa, bilheteira e produção) necessários para o período de montagens, ensaios e apresentação pública;
 - h) Assumir os encargos com as licenças associadas à apresentação pública;
 - i) Disponibilizar os equipamentos de som e luz e prestar apoio técnico às montagens e operação do espetáculo;

Cláusula 3.^a

Obrigações do Plano Nacional das Artes

1. São obrigações do Plano Nacional das Artes:

- a) Assegurar, através do GEPAC, o financiamento do projeto, nos prazos definidos, conforme acordo estabelecido entre o PNA, o GEPAC e o TNSJ.;
- b) Divulgar o projeto através dos meios, digitais e impressos, que considerar adequados;

Cláusula 4.^a

Obrigações da Escola



1. São atribuições e competências da **Escola XXXXXXXXXX**, a integração do Projeto **Visitações: Camões** no seu plano de atividades para o ano letivo de 2024/25 e a criação de condições para a boa execução do projeto, designadamente:

- a) Autorizar e assegurar a participação dos professores afetos ao Projeto, de modo que estes possam acompanhar e participar em todas as suas etapas, designadamente no trabalho regular com o Clube de Teatro, em articulação com o/a artista designado, bem como com os Coordenadores Artísticos do Projeto, nos termos do cronograma que aqui se junta e constitui o **Anexo I** ao presente Protocolo;
- b) Autorizar o acesso do/a artista selecionado/a e da Coordenadora Artística do Projeto às suas instalações, para acompanhar os **professores**, entre janeiro e maio de 2025, em calendário a definir de acordo com a disponibilidade das partes;
- c) Designar um grupo afeto ao Projeto e assegurar a presença dos seus elementos nas suas diversas fases, de forma a garantir a sua boa execução;
- d) Disponibilizar uma sala na escola para a realização das sessões de trabalho e ensaios do Projeto;
- e) Assegurar a logística das deslocações dos alunos nas ações que se realizem fora da escola, nas datas definidas, que constam do Anexo I, nomeadamente o *“Atelier 200”*, no dia 15 de fevereiro 2025, no Teatro Municipal de Vila Real, com a participação de todos os grupos e artistas envolvidos no Projeto e os ensaios e apresentação pública no Teatro de Vila Real a decorrer entre 10 e 17 de maio de 2025;
- f) Acionar o seguro escolar sempre que os alunos se desloquem a qualquer um dos espaços do TNSJ.

Cláusula 5.ª

Gestão do Projeto

O desenvolvimento e gestão do Projeto pelo TNSJ ficará a cargo de Luísa Corte-Real, coordenadora do Centro Educativo, e Marta Freitas Almendra, na qualidade de coordenadora artística do mesmo, Rui Araújo, diretor do Teatro de Vila Real, Joana Félix pelo PNA, representando-se a Escola pelo/a Docente XXXX XXXXXXXXXX.

Cláusula 6.ª

Sigilo

1. As partes devem guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa a cada Instituição, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do Protocolo.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do Protocolo.
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelas partes ou que as mesmas sejam legalmente obrigadas a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.
4. As partes tomarão todas as medidas necessárias para que o disposto nesta cláusula seja observado por todas as pessoas que exerçam funções no âmbito do contrato a celebrar.
5. Esta cláusula continuará a produzir efeitos mesmo após a extinção deste Protocolo por qualquer causa.

Cláusula 7.ª

Tratamento dos dados pessoais

1. Para efeitos do presente protocolo o tratamento dos dados pessoais nos termos dos serviços ora protocolados será efetuado segundo os princípios, as regras e os direitos previstos no Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, o regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e que revoga a Diretiva 95/46/CE, e ainda, nos termos da lei de execução nacional, a lei n.º 58/2019, de 8 de agosto.
2. O TNSJ e a Escola declaram ainda que empregam as melhores medidas técnicas e organizativas destinadas a garantir a confidencialidade, integridade, disponibilidade e resiliência dos sistemas de tratamento e dos dados pessoais, bem como, a prestar toda a informação necessária aos titulares dos dados sobre a forma como é que os mesmos são tratados nos termos do art.º 13.º do RGPD.



3. Cada um dos responsáveis pelo tratamento será responsável pelos danos causados e obrigado ao pagamento da respetiva indemnização na medida do seu envolvimento e culpa na produção dos danos em causa.
4. As partes comprometem-se a garantir uma resposta célere e adequada aos pedidos de exercícios dos direitos de acesso, retificação, apagamento, limitação, portabilidade e oposição, em tempo útil, sem prejuízo do dever de colaboração e cooperação entre ambas, para os devidos efeitos.
5. Em tudo o resto aqui não referido e regulado, será sempre aplicável a respetiva legislação em matéria de proteção de dados, bem como, outra direta ou indiretamente aplicável a nível nacional ou europeu.

Cláusula 8.^a

Denúncia, suspensão e resolução

1. Qualquer uma das partes poderá denunciar livremente o presente Protocolo mediante declaração escrita à outra parte, com a antecedência mínima de 60 dias.
2. O presente Protocolo pode cessar, a todo o tempo, por comum acordo entre as partes ou por resolução em virtude do incumprimento definitivo imputável a uma das partes das obrigações por estas assumidas.

Cláusula 9.^a

Interpretação e resolução de litígios

A interpretação e a resolução de eventuais litígios que possam surgir entre as partes deverão ser dirimidas com recurso a meios extrajudiciais de resolução de conflitos, o que poderá incluir a mediação, a arbitragem ou outros procedimentos que sejam acordados entre as partes.

Cláusula 10.^a

Vigência

O presente Protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigora por um período cinco meses, correspondente ao prazo estimado para a execução do projeto **Visitações: Camões Vila Real**.



Anexo I: Cronograma de atividades e trabalhos.

Porto, de janeiro de 2025

Pelo TNSJ

Pedro Sobrado

Presidente do Conselho de Administração

Cláudia Leite

Vogal do Conselho de Administração

Pelo PNA

XXXXXX XXXXXXXXXX

Pelo Município de Vila Real

Mara Minhava

Vereadora da Cultura

Pela ESCOLA XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX



XXXXXX XXXXXXXXXXXX
Diretor

ANEXO I
CALENDÁRIO

Visitações: *Camões Vila Real 2025*

Mês	Nº semanas de trabalho	Calendário 2025	Local	Local	Horário	
2025	Jan	3	13-17; 20-24 e 27-31 jan	sessões semanais escola a designar	Escola	*
	fev	4	15 fev	Atelier 200	Teatro Vila Real	10:00-13:00 + 14:30-17:30
			3-7; 10-14; 17-21 e 24-28 fev	sessões semanais escola a designar	Escola	*
	mar	3	10-14; 17-21; 24-28 mar	sessões semanais escola a designar	Escola	*
			3-5 mar férias Carnaval	férias Carnaval		
	abr	3	31/03 a 04/04	sessões semanais escola a designar	Escola	*
			7-21 abril férias Páscoa	férias Páscoa		
			22-24 abr	sessões semanais escola a designar	Escola	*
			28 abr a 2 maio	sessões semanais escola a designar	Escola	*
	mai	3	5 a 9 de maio	sessões semanais escola a designar	Escola	*
			10 a 15 de maio	Montagem + ensaios	Teatro Vila Real	A definir
			16/mai	Ensaios + ensaio geral	Teatro Vila Real	Manhã e tarde
			17/mai	Apresentação Pública	Teatro Vila Real	A definir

* Dia e horário, conforme definidos por cada escola, em sessões semanais de 2 horas

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM VISTA AO
ESTABELECIMENTO DE PARCERIA PARA AS COMEMORAÇÕES
DO BICENTENÁRIO DE NASCIMENTO DE CAMILO CASTELO
BRANCO**

Entre:

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, I. P., pessoa coletiva n.º 517713233, com sede na Rua Rainha D. Estefânia, 251, 4150-304 Porto, neste ato legalmente representada pelo Presidente do Conselho Diretivo, António Cunha;

Município de Braga, pessoa coletiva n.º 506901173, com sede na Praça Municipal, 4700-435 Braga, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Ricardo Rio;

Município de Caminha, pessoa coletiva n.º 500843139, com sede no Largo Calouste Gulbenkian, 4910-113 Caminha, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Rui Miguel Rio Tinto Lages;

Município de Fafe, pessoa coletiva n.º 506841561, com sede na Av. 5 de Outubro, 4824-501 Fafe, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Antero Barbosa Fernandes;

Município de Lamego, pessoa coletiva n.º 506572218, com sede na Av. Padre Alfredo Pinto Teixeira, 5100-150 Lamego, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Francisco Lopes;

Município de Matosinhos, pessoa coletiva n.º 501305912, com sede na Avenida D. Afonso Henriques, 4454-510 Matosinhos, neste ato legalmente representado pela Presidente da Câmara, Luísa Salgueiro;

Município do Porto, pessoa coletiva n.º 501306099, com sede na Praça General Humberto Delgado, S/N, 4049-001 Porto, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Rui Moreira;

Município de Póvoa de Lanhoso, pessoa coletiva n.º 506632920, com sede na Avenida da República, 4830-513 Póvoa de Lanhoso, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Frederico de Oliveira Castro;

Município da Póvoa de Varzim, pessoa coletiva n.º 506741400, com sede na Praça do Almada, 4490-438 Póvoa de Varzim, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Aires Henrique do Couto Pereira;

Município de Ribeira de Pena, pessoa coletiva n.º 506818098, com sede na Praça do Município, 4870-152 Ribeira de Pena, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara, João Avelino Noronha;

Município de Viana do Castelo, pessoa coletiva n.º 506037258, com sede no Passeio das Mordomas da Romaria, 4904-877 Viana do Castelo, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Luís Nobre;

Município de Vila do Conde, pessoa coletiva n.º 505804786, com sede na Praça Vasco da Gama, 4480-337 Vila do Conde, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Vítor Manuel Moreira Costa;

Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Mário de Sousa Passos;

Município de Vila Nova de Gaia, pessoa coletiva n.º 505335018, com sede na Rua Álvares Cabral, 4400-017 Vila Nova de Gaia, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Eduardo Vítor Rodrigues;

Município de Vila Real, pessoa coletiva n.º 506359670, com sede na Avenida Carvalho Araújo, 5000-657 Vila Real, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Rui Santos;



Universidade do Minho, pessoa coletiva n.º 502 011 378, com sede no Largo do Paço, 4704-553 Braga, neste ato legalmente representada pelo respetivo Reitor, Rui Vieira de Castro;

Universidade do Porto, pessoa coletiva n.º 501413197, com sede na Praça Gomes Teixeira, s/n, 4099-002 Porto, neste ato legalmente representada pelo respetivo Reitor, António Manuel de Sousa Pereira;

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, pessoa coletiva n.º 501345361, com sede na Quinta dos Prados, Vila Real, 5000-801 Vila Real, neste ato legalmente representada pelo respetivo Reitor, Emídio Gomes;

Teatro Nacional de São João, E. P. E., pessoa coletiva n.º 503966908, com sede na Praça da Batalha, 4000-102 Porto, neste ato legalmente representado pelo Presidente do Conselho de Administração, Pedro Sobrado;

Turismo do Porto e Norte de Portugal, E. R., pessoa coletiva n.º 508905435, com sede no Castelo Santiago da Barra, 4900-360 Viana do Castelo, neste ato legalmente representada pelo Presidente da Comissão Executiva, Luís Pedro Martins;

Fundação Cupertino de Miranda, pessoa coletiva n.º 500832404, com sede na Praça Dona Maria II, 4760-111 Vila Nova de Famalicão, neste ato legalmente representada pelo Presidente do Conselho de Administração, Pedro Álvares Ribeiro;

Fundação Livraria Lello, pessoa coletiva n.º 514883030, com sede no Mosteiro de Leça do Balio, Rua do Mosteiro, 4465-703 Leça do Balio, neste ato legalmente representada pela Presidente do Conselho de Administração, Rita Marques;

Centro Português de Fotografia, pessoa coletiva n.º 503905909, com sede na Cadeia da Relação, Largo Amor de Perdição, 4050-008 Porto, neste ato legalmente representado pelo Diretor de Serviços, Bernardino Castro;

Jornal A Aurora do Lima, pessoa coletiva n.º 510349781, com sede Rua Manuel Espregueira, 207, 4900-318 Viana do Castelo, neste ato legalmente representado pelo Diretor, Gonçalo Fagundes Meira;

Como **entidades parceiras**, e **considerando que**:

- a) O escritor Camilo Castelo Branco – residente, em diferentes momentos da sua vida, em diversos concelhos da Região Norte, designadamente em Vila Real, no Porto, em Vila Nova de Famalicão e nos demais municípios abrangidos pelo presente protocolo, aos quais se ligam vínculos biográficos, familiares, afetivos e literários – é autor de uma obra literária de valor e dimensão ímpares na Língua e Cultura portuguesas;
- b) A vida e obra de Camilo Castelo Branco constituem um património de desenvolvimento cultural, artístico, educativo e de interesse turístico, que justifica um trabalho territorial em rede e um investimento estruturado de valorização, mediação e promoção, a empreender desde logo pelos poderes públicos e instituições da Região Norte, de modo desejavelmente articulado e integrado;
- c) Em 2025 se assinala o bicentenário do nascimento de Camilo Castelo Branco, configurando uma oportunidade única para a concretização daqueles fins, através do estabelecimento de uma programação comemorativa, evocativa e propulsora de renovadas ações que projetem no futuro esta memória coletiva;

É celebrado o presente **protocolo de colaboração** para estabelecimento de parceria com vista à implementação das comemorações oficiais do Bicentenário do Nascimento de Camilo Castelo Branco, a qual se rege pelas seguintes cláusulas:

1.ª

Através do presente protocolo de parceria, as partes pretendem promover uma cooperação interinstitucional, tendo em vista a organização, dinamização e promoção, na Região Norte, de uma agenda partilhada e integrada de iniciativas culturais, artísticas, científicas e de divulgação da vida e obra de Camilo Castelo Branco, no âmbito do bicentenário do seu nascimento, a realizar predominantemente entre 16 de março de 2025 e 16 de março de 2026, sem prejuízo da sua extensão nos anos de 2026 e 2027.

2.ª

A presente parceria concretiza-se através da partilha de informações de agenda de programação cultural, científica e editorial, de investigação e de mediação, em torno da vida e obra de Camilo Castelo Branco, de estímulos a parcerias de coprodução ou itinerâncias, e da participação na comunicação e divulgação do bicentenário e da sua programação, sem

responsabilidades de índole financeira e sem prejuízo das oportunidades de financiamento no âmbito da Rota "Escritores a Norte" (Plano de Ação para a Cultura NORTE 2030) e das possibilidades de definição de coproduções e itinerâncias de ações entre parceiros, a definir e a acordar entre as partes, *a posteriori*.

3.ª

Constituem objetivos do presente protocolo de colaboração e da parceria que entre as partes é estabelecida, através da sua outorga:

- a) Valorizar e promover publicamente e junto de públicos-alvo prioritários o legado literário e cultural de Camilo Castelo Branco, no contexto do bicentenário do seu nascimento, gerando novos leitores e novos conhecimentos, na base de dinâmicas de criação, investigação, programação, divulgação e atração de visitantes e turistas;
- b) Estudar, valorizar e promover os diversos vínculos territoriais de Camilo Castelo Branco no contexto de cidades, vilas e lugares do Norte de Portugal, contribuindo para posicionar o Norte como Região cultural, literária e criativa;
- c) Criar as condições para a geração de ações e iniciativas em parceria, em regime de coprodução ou itinerância, com maior escala e maior efeito reprodutor, através da valorização das competências disponíveis nas entidades signatárias, entre outras;
- d) Promover a organização e dinamização de uma agenda partilhada, articulada e integrada, de iniciativas individuais ou conjuntas e de um plano de imagem e comunicação integrado, envolvendo as comunidades locais.

4.ª

1 – Para que seja possível a concretização destes objetivos a que se propõe, as partes comprometem-se ao seguinte:

- a) Cooperar ativamente na organização, programação e divulgação das comemorações do bicentenário de nascimento de Camilo Castelo Branco, designadamente através da partilha de informações de programação e de oportunidades ou interesses de parcerias, e da participação regular na comunicação e divulgação da programação, tendo em vista a criação de canais de comunicação comuns;
- b) Participar nas iniciativas organizadas no âmbito da parceria, sempre que possível, e nas reuniões de coordenação promovidas pela CCDR NORTE, I. P.;

c) Aplicar, sempre que possível, e nas ações integradas no programa oficial do Bicentenário, a imagem de marca (selo) a adotar no âmbito do plano de comunicação das comemorações do bicentenário;

d) Disponibilizar, sempre que possível, e salvaguardados os respetivos direitos de autor, documentos e registos de imagem ou filmicos que concorram para ações de programação ou divulgação do Bicentenário.

2 – Assumindo o papel de entidade coordenadora do presente protocolo de colaboração, das ações-âncora regionais a desenvolver no âmbito desta parceria e da gestão das iniciativas e canais comuns de comunicação, a CCDR NORTE compromete-se ainda a assegurar uma assessoria científica à programação e a desenvolver um plano de ação conjunto e um plano de comunicação comum, a submeter ao conhecimento, participação e apreciação das entidades subscritoras.

5.ª

1 - A concretização da presente parceria passa pelo estabelecimento de um plano de ação e de um plano de comunicação conjuntos, os quais serão desenvolvidos com os contributos das diversas entidades subscritoras, ao longo da vigência deste protocolo, consubstanciando uma agenda de iniciativas partilhadas, em parceria ou coprodução e um conjunto de ações-âncora.

2 – Quando relevantes, podem ainda ser incluídas iniciativas complementares promovidas por outras entidades, exteriores à parceria, na agenda de programação e canais de comunicação das comemorações.

3 – Poderão ser estabelecidas parcerias de *media* das Comemorações do Bicentenário do Nascimento de Camilo Castelo Branco, tendo em vista a sua mais ampla e regular comunicação pública.

6.ª

1 - A presente parceria vigora entre a data da assinatura do presente protocolo e o momento da conclusão da programação que vier a ser estabelecida pelo conjunto das entidades parceiras.

2 – As comemorações do bicentenário do nascimento de Camilo Castelo Branco iniciam-se a 16 de março de 2025 e terminam a 16 de março de 2026, ainda que possam ocorrer ações em período anterior ou posterior, nos anos de 2026 e 2027.

7.ª

No âmbito da execução do presente protocolo, a dinamização da parceria por ele estabelecida, incluindo a realização dos contactos entre as entidades parceiras, compete a um secretariado executivo, assegurado pela CCDR NORTE, I. P., enquanto entidade coordenadora. Para o efeito de comunicação entre as partes e a CCDR NORTE, é adotado o email camilo@ccdr-n.pt

8.ª

- 1 - O presente protocolo pode ser objeto de revisão ou alteração, em qualquer momento, mediante acordo das partes.
- 2 - As partes comprometem-se a resolver de forma amigável qualquer litígio que possa emergir da execução do presente protocolo.
- 3 - Durante a execução do presente protocolo, as partes procedem ao tratamento de dados de identificação e de contacto, sem prejuízo de outros que se venham a revelar necessários para a correta execução ou gestão do mesmo, bem como para o cumprimento de obrigações legais a que se encontrem sujeitas, obrigando-se a cumprir rigorosamente o disposto na legislação aplicável em matéria de proteção de dados pessoais e de privacidade.

As partes declaram aceitar o presente protocolo que corresponde à sua vontade e cujas cláusulas se obrigam a cumprir.

Pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, I. P.,

Pelo Município de Braga,

Pelo Município de Caminha,

Pelo Município de Fafe,

Pelo Município de Lamego,

Pelo Município de Matosinhos,

Pelo Município do Porto,

Pelo Município de Póvoa de Lanhoso,

Pelo Município da Póvoa de Varzim,

Pelo Município de Ribeira de Pena,

Pelo Município de Viana do Castelo,

Handwritten signatures in the top right corner of the page.

Pelo Município de Vila do Conde,

Pelo Município de Vila Nova de Famalicão,

Pelo Município de Vila Nova de Gaia,

Pelo Município de Vila Real,

Pela Universidade do Minho,

Pela Universidade do Porto,

Pela Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro,

Pelo Teatro Nacional de São João, E. P. E.,

Pelo Turismo do Porto e Norte de Portugal, E. R.,

Pela Fundação Cupertino de Miranda,

Pela Fundação Livraria Lello,

Pelo Centro Português de Fotografia,

Pelo Jornal A Aurora do Lima,

 Outlook



SUSPENSÃO PROVISÓRIA À FILANDORRA Protocolo de Cooperação Cultural - Ano 2025

De: Filandorra - Teatro do Nordeste <filandorranordeste@sapo.pt>

Enviado: quinta-feira, janeiro 9, 2025 10:40 AM

Para: Luís Tão <luis.tao@cm-vilareal.pt>; Nataniel Araújo <nataniel.araujo@cm-vilareal.pt>

Assunto: SUSPENSÃO PROVISÓRIA À FILANDORRA Protocolo de Cooperação Cultural - Ano 2025

Exmos Senhores

Vereadores do PSD – Câmara Municipal de Vila Real

Para conhecimento, reencaminho e-mail que ontem enviei à Senhora Vereadora do Pelouro da Cultura a seu pedido.

Estou disponível para cabal esclarecimento sobre o assunto.

Aguardo contacto (917505881).

Com os melhores cumprimentos e estima pessoal

David Carvalho
Director Artístico



FILANDORRA – TEATRO DO NORDESTE

Praceta Professor Doutor Abílio Aires | Lojas 8 e 9 | 5000-439 Vila Real | PORTUGAL

Tel: 259 325 653 Telem. 917 505 881

E-mail: filandorranordeste@sapo.pt

Facebook: www.facebook.com/Filandorra-Teatro-do-Nordeste

De: Filandorra - Teatro do Nordeste <filandorranordeste@sapo.pt>

Enviada: 8 de janeiro de 2025 17:15

Para: CM Vila Real Vereadora da Cultura <mara.minhava@cm-vilareal.pt>

Cc: CM Vila Real Presidente <presidente@cm-vilareal.pt>; CM Vila Real Presidente 1 <rjsantos@cm-vilareal.pt>; CM Vila Real Secretária do Presidente <olga.cardoso@cm-vilareal.pt>

Assunto: SUSPENSÃO PROVISÓRIA À FILANDORRA Protocolo de Cooperação Cultural - Ano 2025

Exma Senhora
Vereadora do Pelouro da Cultura
Dra. Mara Minhava
Câmara Municipal de Vila Real

Na sequência do seu contacto telefónico, recebemos a informação da intenção do Município em remeter para Reunião de Câmara o apoio financeiro anual, como forma de ajuda às Companhias, o que muito agradecemos.

Contudo, trata-se da mesma subvenção de anos anteriores e suportada juridicamente pelo texto protocolar já existente. Nos dois últimos anos a decisão de apoio às Companhias e seus moldes tem sido unilateral, alterando o paradigma do que deve estar na base de uma relação protocolar entre partes.

Quanto ao Protocolo de Colaboração proposto para o ano de 2025 (e dentro de um contexto possível de não apoio financeiro à nossa candidatura ao Programa Apoio Sustentado às Artes por parte da DGArtes/Ministério da Cultura para o biénio 2025-2026, apesar de elegível) demonstramos uma vez mais, e à semelhança do que manifestamos nestes dois últimos anos em reuniões e por escrito, a nossa discordância quer relativamente ao montante de apoio anual quer à não previsão de critérios objetivos para a atribuição do mesmo às estruturas teatrais.

Continuamos a não descodificar os critérios (se existem desconhecemos quais sejam) que orientam o apoio financeiro às Companhias Profissionais de Teatro com sede no Município, pois consideramos que deveriam existir critérios objetivos, nomeadamente o histórico de atividade contínua e meritória, o número de elementos efetivos/contratos por tempo indeterminado e termo, a capacidade de retorno ao Município em atividades culturais/produções/espetáculos, abrangência do reportório e públicos, custo com instalações, apoios à comunidade (cedência de guarda-roupa e adereços, cedência de espaços) entre outros.

Reforçamos, uma vez mais, que consideramos descabido o apoio adicional de 10 % do Município relativo a candidaturas bem-sucedidas da DGArtes, ao invés de prever um valor de apoio em contrapartida de atividade, nos anos em que as estruturas não têm apoio por parte do governo central e em que as dificuldades das Companhias necessariamente se agudizam.

Também consideramos ser fundamental a Revisão do Protocolo ao nível do financiamento/n.º de espetáculos que permitiria o alargamento da colaboração da Filandorra com Escolas, IPSS, Freguesias, Programação TVR, eventos especiais/comemorações do Município.

Nesse sentido, é que lhe solicitamos a suspensão provisória da atribuição à Filandorra do apoio financeiro para o ano de 2025, até porque estamos com decisões pendentes relativamente ao nosso plano de atividades e que derivam da decisão final do concurso da DGArtes/Ministério da Cultura. Estamos disponíveis para desenvolver os assuntos explanados em reunião de trabalho, base para qualquer compromisso protocolar.

Com os melhores cumprimentos *e estima pessoal*

David Caryalho
Director Artístico



FILANDORRA – TEATRO DO NORDESTE

Praceta Professor Doutor Abílio Aires | Lojas 8 e 9 | 5000-439 Vila Real | PORTUGAL

Tel: 259 325 653 Telem. 917 505 881

E-mail: filandorranordeste@sapo.pt

Facebook: www.facebook.com/Filandorra-Teatro-do-Nordeste



EDITAL Nº 3/2025

RUI JORGE CORDEIRO GONÇALVES DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL-----

----- Nos termos e para efeitos do disposto no artigo n.º 56º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se publicam as deliberações tomadas por esta Câmara Municipal na sua reunião ordinária nº 1/2025, de 13/01/2025 destinadas a ter eficácia externa, as quais constam da ata que se anexa. -----

-----Para constar se publicam este e outros de igual teor, nos locais de estilo. -----

-----Vila Real e Câmara Municipal, 13 de janeiro de 2025.-----

O Presidente da Câmara Municipal,

(Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos)





Certidão de afixação

Maria de Fátima Aguiar Gradiz Sanches, Coordenadora Técnica do Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal de Vila Real, certifica que afixou nos lugares do costume, o Edital nº 3/2025 da Câmara Municipal de Vila Real, sobre a Ata nº 1/2025, de 13/01/2025 da reunião ordinária da Câmara Municipal.

Por ser verdade e para os devidos efeitos, passo a presente que assino e autêntico.

Vila Real, 17 de janeiro de 2025

A Coordenadora Técnica,

